SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 23 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3543

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 34ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 34ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

R G B SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 35.965.432/0001-11 **(Nova Cruz, 1ª Região).**

Natal, 22 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:A9B1F5E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002313/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE.** A realização do certame está prevista para o dia **04 de junho de 2025**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 22 de Maio de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:D0266EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002376/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 119/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO PRONTO ATENDIMENTO DR. ODILON GUEDES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **05 de junho de 2025** às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 22 de maio de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:E31EEE5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002377/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.** A realização do certame está prevista para o dia **09 de junho de 2025**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 22 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:70733BAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 043/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0000000965/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT DE LANCHES (TIPOS SANDUICHES E REFRIGERANTE) PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS EM EVENTOS DA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

CONTRATADO:FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 35.474.697/0001-17, COM SEDE NA RUA JOÃO FELIPE SEABRA, 42, VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.147-000.

VALOR:R$ 48.980,00 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 02 DE MAIO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C01472F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002375/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "RODOLFO LOPES", ATRAVÉS DA EMPRESA R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA 2025, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS-ME, CNPJ Nº 20.659.771/0001-00, COM SEDE NA RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA, Nº 225, JOÃO XXIII, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000**.

VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE MAIO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3536, de 14/05/2025.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:20949156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002375/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "RODOLFO LOPES", ATRAVÉS DA EMPRESA R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA 2025, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS-ME, CNPJ Nº 20.659.771/0001-00, COM SEDE NA**

RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA, Nº 225, JOÃO XXIII, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 08 DE JULHO DE 2025.

VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE MAIO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3536, de 14/05/2025.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E27E70B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001941/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRIOS E PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2025, A SABER:

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**24.114.994/0001-35,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 21.996,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).**

RENASCER PANIFICADORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**52.360.506/0001-05,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 69.349,40 (SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

Acari (RN), 21 de maio de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:49587777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) do cantor "RODOLFO LOPES" através da empresa **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS-ME**, para integrar a programação do São João na Praça 2025, no dia 07 de junho de 2025, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IIda Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS-ME, CNPJ Nº 20.659.771/0001-00, com sede na Rua José Cirino da Silva, nº 225, João XXIII, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "RODOLFO LOPES", ATRAVÉS DA EMPRESA R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA 2025, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Acari/RN, 09 de maio de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3536, de 14/05/2025.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5FAD8CCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 009/2025, PARA O CARGO DE ATENDENTE DE AMBULATÓRIO.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 009/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN, e considerando a desistência expressa do 1º classificado (Gean Carlos Filgueira da Silva), torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025:**

ATENDENTE DE AMBULATÓRIO – PSS Nº 009/2025			
Ordem	**Nome do Candidato**	**Nota Obtida**	**Resultado**
02	ELIANE DE OLIVEIRA BARACHO	9,0	2º

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **23** e **26 de maio de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 009/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 22 de maio de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Pública de Acari-RN

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:472CD4B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2025 (NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2024-2026.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 650/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Município Afonso Bezerra/RN.

RESOLVE:

Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando o Governo Municipal:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Karla Milene da Silva Paiva Bezerra
Suplente: Sonnara Crystine de Souza Lelis Vale

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Francisca Adriene Bezerra de Souza
Suplente: Hortencia Gabrielly Fonseca Costa

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Viviane Maely da Silva Rufino Souza
Suplente: Fabiana Gina Bezerra Saraiva

IV- REPRESENTANTES DA AGRICULTURA
Titular: Mileide de Oliveira Vieira
Suplente: Elsa Aquino da Costa

Art. 2º. Ficam nomeados as representações abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando a Sociedade Civil:

I - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DE ÚSUÁRIOS
Titular: Francimeire Souza Araújo de Morais
Suplente: Francisco Iran da Silva Félix

II - REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SUAS
Titular: Gerian Souza de Almeida
Suplente: Giliana Martins da Silva

III - REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES
Titular: Djeanni Celia de Andrade Silva
Suplente: Ana Rosa Silva de Souza

IV - REPRESENTANTES DE USÚARIOS DO SUAS
Titular: Jaciara Martins da Silva Barbalho
Suplente: Waldelice Kassia da Costa Felix

Art. 3º. Os membros nomeados terão mandato até agosto de 2026, considerando o processo de escolha e posse ocorrida em 14 de agosto 2024.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 22 de maio de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:CB2342CF

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA 24-2025

AVISO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRONICA EM RAZÃO DO VALOR Nº 24/2025
Processo nº 1109/2025
(ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público o aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, eletrônica, em razão do valor, com critério de julgamento menor preço por item, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Prazos:
Início em 26/05/2025 a partir das 08:00H;
Final em 28/05/2025 até as 18:00H, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de sistema para registro de ponto eletrônico dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra – RN.
TERMO DE REFERÊNCIA DEVE SER SOLICITADO através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br
PUBLICIDADE: Diário Oficial do Munícipio e portal da transparência.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, sob pena de desclassificação no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), a proposta deverá conter no mínimo os dados:
a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

Afonso Bezerra/RN, 22 de Maio de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:94675C8E

LICITAÇÃO
PE 11-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua formaEletrônica nº 11/2025, cujo objeto é:Registro de preços para possível Contratação de empresa, mediante registro de preços, para fornecimento de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com especificações técnicas diferenciadas conforme as atividades executadas por cada grupo funcional da Secretaria Municipal de Obras do Município de Afonso Bezerra/RN.O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br , e ainda, na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será iniciada às10h00min(horário de Brasília) do dia05 de Junho de 2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , bem como, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações.

Afonso Bezerra/RN em 22.maio.2025.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:D477E47A

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 10-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua formaEletrônica nº 10/2025, cujo objeto é:Registro de preços para possível contratação de fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, visando atender de forma contínua às demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Afonso Bezerra/RN.O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br , e ainda, na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será iniciada às09h00min(horário de Brasília) do dia04 de Junho de 2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , bem como, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações.

Afonso Bezerra/RN em 22.maio.2025.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:9D39A0C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCIO 10/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025 – PE, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de medicamento controlado para uso da farmácia popular do município de Água Nova.

Início das Propostas: 23/05/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 04/06/2025 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 04/06/2025 as 09h00min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMAN, sito à **Rua jose bezerra, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Água Nova-RN, 22/05/2025.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:D478485B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCIO 11/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025 – PE, objetivando a Possível aquisição de medicamentos essenciais para farmácia básica do município de Água Nova/RN

Início das Propostas: 23/05/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 06/06/2025 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 06/06/2025 as 09h00min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMAN, sito à **Rua jose bezerra, 90 – Centro**

– Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Água Nova-RN, 22/05/2025.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:CB6490C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543, DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 543, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO CLÉLIO CÉZAR DIOGENES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 980-8, CPF Nº 937.730.484-91, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 29.314-8, referente a diária no período do dia **21 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D63BE8F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 544, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **23 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:47F60179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 545, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **23 de maio de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D48E2261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 546, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade e da moralidade administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a responsabilidade do gestor público de zelar pelo correto uso dos recursos públicos, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO os indícios de irregularidades administrativos, contábeis, financeiras, patrimoniais e fiscais constatados no início da atual gestão, inclusive diante da ausência de informações durante o processo de transição governamental;

CONSIDERANDO mensagens de áudio atribuídas à ex-prefeita Jeane Saraiva, amplamente divulgadas em redes sociais e aplicativos de mensagens.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (**TCE/RN**), que estabelece diretrizes para a transição de governo municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Setor de Controle Interno do Município de Alexandria/RN a instauração imediata de procedimento de apuração interna com o objetivo de verificar possíveis irregularidades na gestão municipal que são citadas no áudio.

Art. 2º O Controle Interno deverá elaborar relatório circunstanciado com as conclusões da apuração, com parecer técnico, indicando, se for o caso, as responsabilidades e encaminhamentos cabíveis aos órgãos de controle externo e ao Ministério Público.

Art. 3º O relatório final deverá ser apresentado ao Gabinete do Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa formal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1E7636CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **Credenciamento/Chamamento Público Eletrônico Nº 002/2025**, cujo objeto é: **"credenciamento para proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para o fornecimento de mão de obra terceirizada para atendimento das necessidades da rede de saúde do município de Alto do Rodrigues, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nas categorias e quantitativos fixados na Lei Municipal 824 de 24 de fevereiro de 2025. Seguindo a divisão dos serviços necessários em lotes nas formas que serão descritos no instrumento convocatório"**. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município http://170.79.153.44:9367/comprasedital/ e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta a partir das 00h00 (horário de Brasília) do dia 23 de maio de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelos e-mails: cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br.

Alto do Rodrigues/RN, 22 de maio de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Agente de Contratação - PMARG/RN

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:85FAB479

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA ALFABETIZAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA ALFABETIZAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

A Prefeitura de Alto do Rodrigues/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público o resultado preliminar da análise de currículos, experiências e qualificação profissional dos candidatos inscritos no processo seletivo e cadastro de reserva de bolsistas do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), de acordo com o Edital 02/2025.

Os candidatos terão até o dia 26 de maio de 2025 para apresentar recursos contra o resultado preliminar, devendo o mesmo ser preenchido e entregue a Comissão do certame, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

1º. WLLIANE FERNANDES TINOCO DE SOUSA
2º. KALIMAR KELY SÁ OLIVEIRA
3º. DARA LIBNI DE SOUSA SILVA FÉLIX
4º. ELENIVALDA DE FREITAS
5º. ALECXANDRA MANAIA DOS SANTOS

Publicado por:
Erasmo Batista Leonez
Código Identificador:E8D8E758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADA: JUSINFO LTDA – CNPJ nº 18.791.607/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES E TABLETS que serão destinados à utilização pelos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária para a execução das atividades de cadastro e atualização dos dados do CadÚnico, utilizando a versão digital do formulário offline.

VALOR TOTAL: R$ 9.727,02 (nove mil setecentos e vinte e sete reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa: 3.3.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fontes de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 22 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:C39BC6FB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADA: 2B COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 46.479.174/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTIÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE destinados à composição de benefício eventual de auxílio natalidade, previsto na Lei Municipal nº 1.185/2021, de 24 de março de 2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social e Ação Comunitária do município de Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 3003 – Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DIST. GRATUITA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 22 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:E7B13B10

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 - CONTRATO Nº. 054/2024 DISPENSA Nº. 018/2024(2305001/2024) – PROCESSO Nº. 506.013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 15.230.289/0001-02

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até 22 de maio de 2026; nos termos do Inc. II do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133./2021 e alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do Art. 106 e 107 da Lei 14.133./2021 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa: : 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Kleber da Silva Freire – pela contratada.

Angicos/RN, em 22 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:9EF2B3A5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Ref. Processo Administrativo 331006/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES E TABLETS que serão destinados à utilização pelos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária para a execução das atividades de cadastro e atualização dos dados do CadÚnico, utilizando a versão digital do formulário offline.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao **JUSINFO LTDA – CNPJ nº 18.791.607/0001-00**, com sede na **Rua Luiz Alexandre da Silva nº 32 SALA 01, Santa Luzia – Santana dos Matos/RN CEP: 59.520-000**, no valor global de **R$ 9.727,02 (nove mil setecentos e vinte e sete reais e dois centavos).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **"AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES E TABLETS que serão destinados à utilização pelos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária para a execução das atividades de cadastro e atualização dos dados do CadÚnico, utilizando a versão digital do formulário offline"**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 22 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:87BD6BD2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Ref. Processo Administrativo 331007/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: **AQUISIÇÃO DE VESTIÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE destinados à composição de benefício eventual de auxílio natalidade, previsto na Lei Municipal nº 1.185/2021, de 24 de março de 2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social e Ação Comunitária do município de Angicos/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao **2B COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 46.479.174/0001-80**, com sede na **Rua Joaquim Fagundes nº 672, Tirol – Natal/RN CEP: 59.020-450**, no valor global de **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **"AQUISIÇÃO DE VESTIÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE destinados à composição de benefício eventual de auxílio natalidade, previsto na Lei Municipal nº 1.185/2021, de 24 de março de 2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social e Ação Comunitária do município de Angicos/RN"**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 22 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D63B6830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.novobbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições Fracionadas de Combustíveis, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de Antônio Martins–RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 05 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 3392–0209.E-mail: pmam.cpl@gmail.com.Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; pmam.cpl.gmail.com; www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.
Antônio Martins - RN, 22 de Maio de 2025

CLÉBIA FERNANDES DOS SANTOS VARELA -
Secretária de Administração

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6083324B

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004R/2025 – 2ª CHAMADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004R/2025 – 2ª CHAMADA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 0004R/2025 – 2ª CHAMADA, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDOS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS NA COMUNIDADE PICO BRANCO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ANTONIO MARTINS/RN, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO ANEXADO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.610.555/0001-16 - R$ 27.275,14.

Antônio Martins - RN, 22 de Maio de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:FA194777

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00030/2025 - IN00008/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA CONTÁBIL EM GERAL A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXECUTIVAS DO MUNICIPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO – 04.122.0003.2003.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO 04 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS MANUT. SEC. DE FINANCAS – 04.122.0005.2007.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00030/2025 – 15.05.25 - FRANCISCO VIVALDO J DE OLIVEIRA EIRELI- CNPJ 11.608.118/0001-13 - 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9489CF65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025-INEXIGIBILIDADE

A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025-INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de profissional especializado na área de assessoria jurídica a indivíduos e famílias que constituem o público-alvo de políticas sociais, atendidos por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Laura Marinho Sociedade Individual Advocacia (46.258.366/0001-66)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de profissional especializado na área de assessoria jurídica a indivíduos e famílias que constituem o público-alvo de políticas sociais, atendidos por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.**

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de profissional especializado na área de assessoria jurídica a indivíduos e famílias que constituem o público-alvo de políticas sociais, atendidos por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 05/05/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:6D1AF6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025-INEXIGIBILIDADE

A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025-INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de fornecimento de Energia Elétrica para atender às necessidades dos Prédios Públicos pertencentes à base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através das Secretarias de: Administração e Planejamento; Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços Urbanos; Educação e Cultura; Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social; na gestão administrativa, no período de maio de 2025 a maio de 2027, dos respectivos exercícios financeiros.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de fornecimento de Energia Elétrica para atender às necessidades dos Prédios Públicos pertencentes à base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através das Secretarias de: Administração e Planejamento; Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços Urbanos; Educação e Cultura; Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social; na gestão administrativa, no período de maio de 2025 a maio de 2027, dos respectivos exercícios financeiros., com o valor total de R$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais)**.**

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de fornecimento de Energia Elétrica para atender às necessidades dos Prédios Públicos pertencentes à base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através das Secretarias de: Administração e Planejamento; Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços Urbanos; Educação e Cultura; Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social; na gestão administrativa, no período de maio de 2025 a maio de 2027, dos respectivos exercícios financeiros.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do

Município de APODI/RN e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 05/05/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C3BF1FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05050001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05050001/2025

CONTRATO Nº: 05050001/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: Laura Marinho Sociedade Individual Advocacia
PROCESSO DE ORIGEM: 28040001/2025
OBJETO: Contratação de profissional especializado na área de assessoria jurídica a indivíduos e famílias que constituem o público-alvo de políticas sociais, atendidos por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO:
1404 - 4 . 4038 . 8 . 245 . 3 . 2.144 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 05/05/2025 à 05/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 5 de maio de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:2DD1FDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025-INEXIGIBILIDADE

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 047/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 28040001/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 047/2025-INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de profissional especializado na área de assessoria jurídica a indivíduos e famílias que constituem o público-alvo de políticas sociais, atendidos por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Contratado: Laura Marinho Sociedade Individual Advocacia (46.258.366/0001-66)
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fundamentação Legal: artigo 74, III, da Lei 14.133/2021.
Apodi/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:FF822631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025-INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 048/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 05050010/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 048/2025-INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de fornecimento de Energia Elétrica para atender às necessidades dos Prédios Públicos pertencentes à base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através das Secretarias de: Administração e Planejamento; Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços Urbanos; Educação e Cultura; Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social; na gestão administrativa, no período de maio de 2025 a maio de 2027, dos respectivos exercícios financeiros.
Contratado: COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)
Valor Total: R$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais)
Fundamentação Legal: artigo 74, I, da Lei 14.133/2021.
Apodi/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D7AE07A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 25100001/2024

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 25100001/2024

CONTRATO Nº: 25100001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: E. M. PINTO - ME - CNPJ Nº 08.814.027/0001-20

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 12/04/2025 ATÉ 25/10/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D595E3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025-INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025-INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 047/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 28040001/2025, fundamentada no art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa Laura Marinho Sociedade Individual Advocacia (46.258.366/0001-66)**,** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**,** referente à Contratação de profissional especializado na área de assessoria jurídica a indivíduos e famílias que constituem o público-alvo de políticas sociais, atendidos por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 05/05/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:4FC2214E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025-INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025-INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 048/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 05050010/2025, fundamentada no art. 74, Inciso I, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)**,** no valor de R$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais)**,** referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de fornecimento de Energia Elétrica para atender às necessidades dos Prédios Públicos pertencentes à base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através das Secretarias de: Administração e Planejamento; Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços Urbanos; Educação e Cultura; Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social; na gestão administrativa, no período de maio de 2025 a maio de 2027, dos respectivos exercícios financeiros.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 05/05/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:2016A866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUC. PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO EDITAL Nº 0039/2025

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO 7º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - BETA GUERRA - APODI RN 2025

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SEMTUC) junto a Prefeitura Municipal de Apodi-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital do Festival de Quadrilha Junina – Beta Guerra 2025, realizado na Arena Neta Viana, que regulamenta o processo de inscrição e realização do Festival relacionado ao Concurso de Quadrilhas Juninas do Município de Apodi nas categorias Tradicional e Estilizada. Estando aberto as inscrições no período de 096y de maio ao dia 10 de junho do referido ano.

1 - DA FINALIDADE:

O 7º Festival de Quadrilhas Junina de Apodi- RN Beta Guerra 2025, tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais da época junina – A QUADRILHA**.**

2 - DOS PARTICIPANTES:

2.1. Poderão participar do Festival qualquer quadrilha estilizada e tradicional de todo o estado do Rio Grande do Norte e estados vizinhos, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento. Menores de idade poderão participar, desde que acompanhados pelo Coordenador da Quadrilha a qual faça parte.

2.2. No caso da participação de menores de 18 anos, o representante da quadrilha se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a comissão organizadora se exime de qualquer responsabilidade pela apresentação ou não desses menores.

2.3 As pessoas com deficiência que se apresentarem neste concurso enquanto dançarinos ou personagens poderão participar deste, sem prejuízo ao evento, sob a responsabilidade plena dos organizadores das respectivas quadrilhas devidamente comprovadas.

2.4 As Quadrilhas serão as responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando - se de Pen-drives ou de conjuntos musicais. As Quadrilhas que utilizarem pen-drives gravados deverão comparecer ao local trazendo **DUAS CÓPIAS** do material a ser executado, **COM MEIA HORA DE ANTECEDÊNCIA** do horário de sua apresentação.

2.5 A quadrilha que optar por conjuntos musicais (música ao vivo) deverá informar aos organizadores, **NA FICHA DE INSCRIÇÃO**, o número de integrantes do conjunto e os instrumentos a serem utilizados.

2.6 O NÃO COMPARECIMENTO DOS REPRESENTANTES DAS QUADRILHAS PARA TESTAR Pen Drive, eximem à realizadora e a comissão do Festival de qualquer falha que venha ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.

DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÕES:

As inscrições são direcionadas a quaisquer Quadrilhas do Estado do Rio Grande do Norte e de suas imediações interestaduais desde que estas confirmem a validação da inscrição, e FAÇAM COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE COMPROMISSO NO VALOR DE R$ 200,00 (duzentos reais), até o dia 03 de junho de 2025 no pix**: chave – 968.469.924.72 CPF – FRANCISCO ELMO ALVES TORRES**. (secretário adjunto da secretaria municipal de turismo e cultura de Apodi-RN) E sigam todas as determinações do regulamento do festival, visto que cada estado e município tem suas próprias regras. A devolução do valor da taxa de compromisso acontecerá após a sua apresentação no festival. As fichas de inscrições deverão ser entregues por E-mail no endereço eletrônico: **betaguerrafestival.semtucapodi@gmail.com** a inscrição será confirmada a partir da comprovação do depósito identificado **até às 23h59min do dia 03 de junho de 2025.**

No ato da inscrição é **IMPRESCINDÍVEL** que a Quadrilha apresente os seguintes documentos:

– Ficha de inscrição devidamente preenchida (Em Anexo I) e comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

– Carta de intenção com defesa do tema e sinopse da apresentação da quadrilha em PDF. (DE FORMA RESUMIDA)

4 - DAS APRESENTAÇÕES:

4.1 A ordem das apresentações será definida por SORTEIO realizado pela comissão organizadora deste Evento após o termino do período de inscrição;

4.2 As quadrilhas deverão estar na arena NETA VIANA local do evento, com todos os componentes, 30 MINUTOS, antes do horário definido para sua apresentação;

As apresentações acontecerão nos dias **14 e 15 de junho de 2025** na arena NETA VIANA localizada na rua Nossa Senhora da Conceição e São João Batista;

4.4 O 7º Festival de Quadrilhas Juninas BETA GUERRA Apodi-RN, terá **início às 20:30 horas do dia 14 e 15 de junho de 2025;**

4.5 Os atrasos terão tolerância de 10 (dez) minutos, após este tempo as penalidades são as seguintes:

Após 10 (dez) minutos de atraso: perda de 02 pontos;

15 (quinze) minutos de atraso: Perda de 05 pontos;

20 (vinte) minutos de atraso: Perda de 10 pontos;

Atrasos superiores a 20 (vinte) minutos acarretarão na **DESCLASSIFICAÇÃO** da agremiação;

Cada quadrilha terá direito a 25 minutos de APRESENTAÇÃO, já incluída a encenação do casamento, 10 (dez) minutos para montagem de cenário e passagem de som e 05 (cinco) minutos para a saída. A quadrilha que ultrapassar o tempo determinado perderá 01 (um) ponto por cada minuto excedente.

Da disputa: O **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS – BETA GUERRA: EDIÇÃO 2025** as disputas serão realizadas nos dias 14 e 15 de junho, ambas usando a forma de ponto corrido. sendo dois dias para a apresentação das Quadrilhas onde no **primeiro dia 14/06** será destinado para a categoria estilizadas e o **segundo dia 15/06** a categoria tradicional, sendo premiadas as duas quadrilhas que obtiverem a melhor pontuação em sua respectiva categoria, tradicional e estilizadas. O resultado final será divulgado no dia após apresentação da última Quadrilha junina no Instagram oficial da prefeitura de Apodi **@prefeituramunicipaldeapodi**

- DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO:

A comissão julgadora será composta por 06 (seis) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento.

Os jurados atribuirão notas de 05 a 10 pontos, sendo atribuídas, ainda, notas fracionadas.

Para apuração do resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais quadrilhas, o critério de desempate será o da maior soma obtida por quesito, obedecendo à seguinte ordem: Marcador, Animação e Adereços.

Os itens em julgamento são os seguintes:
MARCADOR: Será analisado a desenvoltura, liderança, animação, dicção (fácil compreensão para o público), contribuição na condução e compreensão do tema.
ANIMAÇÃO: Julga-se o entusiasmo de todos os componentes, seu envolvimento e pique durante a apresentação;
ADEREÇOS: Julga-se os adereços diversos que a quadrilha apresenta ao longo de sua apresentação na arena;
FIGURINO - O figurino deverá sempre estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentada. Será levado em consideração: a beleza, a confecção dos trajes, a harmonia entre cores e sua combinação com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, serão observados: a criatividade e originalidade, sincronia com relação a movimentos apresentados e tema.
COREOGRAFIA- coordenação e precisão dos movimentos (ritmos, agilidade, beleza e criatividade); para as competições tradicional será levado em julgamento os passos tradicionais e suas formas de execução;
HARMONIA- Julga-se a junção de todo os quesitos acima, fazendo valer a harmonia da quadrilha;
5.5. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante contestação verbal ou de caráter jurídico.

6. DA PREMIAÇÃO:
6.1 Serão conferidos troféus e uma premiação em dinheiro para os 05 (cinco) primeiros lugares das quadrilhas nas categorias estilizadas e tradicionais.
Quadrilhas Tradicionais

1º lugar – R$ 8.000,00;
2º lugar –R$ 5.000,00;
3º lugar - R$ 3.000,00;
4º lugar - R$ 2.000,00;
5º lugar - R$ 1.000,00;

Todas receberão troféu de participação

6.3 Quadrilhas Estilizadas

1º lugar – R$ 15.000,00;
2º lugar – R$ 8.000,00;
3º lugar - R$ 5.000,00;
4º lugar - R$ 4.000,00;
5º lugar - R$ 3.000,00;
Todas receberão troféu de participação

IMPORTANTE: A premiação será paga até o 8° (oitavo) dia útil, contados após o término do Festival de Quadrilhas juninas – Beta Guerra, edição 2025 de Apodi-RN, e mediante a entrega de toda a documentação necessária para o pagamento pelos ganhadores. É necessário que todas as quadrilhas premiadas no festival já tenham enviado a documentação necessária e obrigatória para realização do processo de pagamento das referidas premiações, e que será efetuada por meio de transferência bancária na conta do responsável da quadrilha junina, somente Mediante a entrega de toda documentação necessária.

- Os casos omissos ou aqueles não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora e comunicados aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

Da documentação para o pagamento da premiação:

Em caso de premiação é obrigatório, conforme o item 6.3 deste edital, o envio de todos os documentos listados a baixo, para a realização das devidas premiações.

PESSOA JURÍDICA

1-2 CNPJ
1-3 Dados Bancários (conta)
Certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista
Certidão FGTS
Comprovação de representante da quadrilha
Comprovante de residência
PESSOA FÍSICA

RG e CPF
Dados Bancários (conta)
Comprovante de representante da quadrilha
2-4 Comprovante de residência

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
7.1. A quadrilha ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial ou diante de outra concorrente será automaticamente desclassificada pela coordenação do evento.
7.2. Não será permitida a entrada no arraial de nenhum material que possa ameaçar a segurança física dos participantes do evento.
O NÃO CUMPRIMENTO DESTE ITÉM IMPLICARÁ NA IMEDIATA ELIMINAÇÃO DA QUADRILHA.
7.3. Não será permitido às quadrilhas qualquer contato com a comissão julgadora antes do resultado oficial do julgamento;
7.4. À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.
7.5. Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Festival, para fins promocionais, jornalísticos e publicitários serão de uso exclusivo do 7º Festival de Quadrilhas Juninas de Apodi/RN, sem que qualquer remuneração seja devida à quadrilha ou a terceiros.
7.6. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Gilney de Brito Morais
Secretário Municipal de Turismo e cultura.

Apodi-RN, 22 de maio de 2025.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

7º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - BETA GUERRA - APODI RN 2025

CATEGORIA DE DISPUTA:

NOME DA AGREMIAÇÃO JUNINA:

RESPONSÁVEL PELA AGREMIAÇÃO JUNINA:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____

UF:_____

CEP:_____

MUNICÍPIO:_____

E-MAIL_____

TEMPO DE DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO: _____

QUANTIDADE DE COMPONENTES:_____

ANEXO II

ARQUIVOS NECESSÁRIOS

CARTA DE INTENÇÃO COM DEFESA DO TEMA E SINOPSE DA APRESENTAÇÃO (RESUMIDO DEVIDAMENTE DIGITADO EM DOCUMENTO FORMATO PDF)

HISTÓRICO DA QUADRILHA E/OU AGREMIAÇÃO (RESUMIDO DEVIDAMENTE DIGITADO EM DOCUMENTO FORMATO PDF)

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INCRIÇÃO

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F714AB0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. **KAUAN DA SILVA FREIRE** portador do RG nº 3.119.432 – SSP/RN do cargo de assessor.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 30.04.2025

Arez/RN, 22 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8863F295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **KAUAN DA SILVA FREIRE** portador do RG nº 3.119.432 – SSP/RN para o cargo de Chefe de Unidade, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 30.04.2025

Arez/RN, 22 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D43C5EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Tainá da Silva Coelho portadora do CPF nº 710.034.144-27 – SSP/RN para o cargo de Subcoordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 19.05.2025.

Arez/RN, 22 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6F269423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/20245

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Tainá da Silva Coelho, para atuar como **Fiscal Titular** dos Contratos firmados entre o Município de Arez e terceiros, cujo objeto é fiscalizar a execução das cláusulas firmadas em contrato.
Art. 2º Compete à fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando as cláusulas contratuais e os preceitos legais pertinentes, em especial os artigos 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021, registrando todas as ocorrências em relatório próprio.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:64EA004F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
##ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025

##TEX Concorrência n° 003/2025. Partes: O Município de Baraúna, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN e a empresa: V. M. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES: BONSUCESSO DOS MILITARES, CANAÃ, OLHO D'ÁGUA DA ESCADA, RECREIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO Nº 168336). Valor Total: R$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: De 21 de maio de 2025 à 21 de maio de 2026).
##DAT 21/05/2025

##ASS MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
##CAR Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D6FE67E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
##ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025

##TEX Concorrência n° 003/2025. Partes: O Município de Baraúna, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN e a empresa: V. M. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES: BONSUCESSO DOS MILITARES, CANAÃ, OLHO D'ÁGUA DA ESCADA, RECREIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO Nº 168336). Valor Total: R$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: De 21 de maio de 2025 à 21 de maio de 2026).
##DAT 21/05/2025
##ASS MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
##CAR Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E7477387

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07120001/2023.

A Prefeitura do Município de Baraúna/RN, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços n° 008/2023 ao Processo Administrativo nº 07120001/2023, aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue:

CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO que o processo licitatório teve por finalidade a contratação de empresa especializada em engenharia, visando à reforma e ampliação da Escola Municipal Joana Timóteo e da Creche Municipal Carrossel, vinculadas à Rede Municipal de Ensino localizadas no Município de Baraúna/RN;

CONSIDERANDO que o presente procedimento fora publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição nº 3.187, em 26 de dezembro de 2023 e Jornal Tribuna do Norte, em 23/24 de dezembro de 2024 cuja sessão pública fora aprazada inicialmente para 17 de janeiro de 2024 (folhas n° 175 a 176);

ONSIDERANDO que em 16 de janeiro de 2024 houve a suspensão da sessão pública em virtude de falhas técnicas no Projeto Básico, de acordo com despacho decisório emitido pelo Sr JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição nº 3.202, em 17 de janeiro de 2024(folhas n°177 a 186). **In Verbis:**
DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

*TOMADA DE PREÇOS Nº:**008 /2023***
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**07120001/2023***

OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA TIMÓTEO E DA CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL, VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.*

CONSIDERANDO *a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.*

CONSIDERANDO *a Tomada de preços Nº 008/2023– Processo Administrativo Nº 07120001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, visando a reforma e ampliação da escola municipal Joana Timóteo e da Creche Municipal carrossel, vinculadas a rede municipal de ensino, localizadas neste município de Baraúna/RN.*

CONSIDERANDO *o despacho emitido e subscrito pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de Baraúna/RN, documento que requer a suspensão da licitação em virtude de a Equipe Técnica da pasta ter encontrado* ***falhas técnicas no Projeto Básico****, com "entendimento por não dar prossequimento ao processo de contratação tendo em vista possível prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração contratante."*

Diante de tudo aqui exposto, esta CPL ***DECIDE*** *pela* ***SUSPENSÃO*** *da Sessão Pública aprazada para o dia****17/01/2023, às 9h:00min****, que seria realizada na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN. O processo físico da licitação será remetido a Unidade Administrativa demandante da solicitação de despesa pública para que a mesma proceda com os ajustes/correções técnicas no Projeto Básico.*

Baraúna/RN, 16 de janeiro de 2023

JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA
Presidente da CPL de Baraúna/RN

CONSIDERANDO que após o saneamento das informações constantes do Projeto Básico foi realizada a republicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição nº 3.211, em 30 de janeiro de 2024 cuja sessão pública fora aprazada inicialmente para 19 de fevereiro de 2024 (folha n° 248);

CONSIDERANDO que em 19 de fevereiro de 2024 ocorreu a sessão pública na qual foi realizado o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas, conforme folhas n° 299 a 302), tendo sido esse o último ato realizado no ano de 2024;

CONSIDERANDO que somente a partir de 23 de janeiro de 2025 é que ocorreu o julgamento de habilitação Tomada de Preço n° 008/2023 publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição nº 3.462, em 24 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que houvera 6 procedimentos administrativos(prazo de contrarrazões, decisões, julgamento de recursos, abertura de envelopes de propostas, julgamento de propostas e contrarrazões de julgamento de propostas) após julgamento de habilitação em 23 de janeiro de 2025, cujo último procedimento ocorreu em 31 de março de 2025, com aviso de abertura de prazo para contrarrazões ao julgamento das propostas da Tomada de Preço n° 008/2023, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição nº 3.508, 1° de abril de 2025;

CONSIDERANDO o exposto a Procuradoria-Geral Municipal foi instada a se manifestar, em 23 de abril de 2025, tendo a Dra DARYAGNA SONELLY MEDEIROS DE SOUZA, Procuradora-Geral, OAB/RN n° 9.486, procedido à análise jurídica, e realizado considerações pertinentes em seu parecer jurídico. **Ipsis litteris:**
(...)
09- O presente processo foi iniciado em 7 de dezembro de 2023, tendo seu Edital sido publicado em 23 de dezembro de 2023. A sessão de recebimento das Propostas foi realizada em 19/02/2024. *O processo teve seguimento, tendo sido enviado para o setor de engenharia para análise técnica necessária.* ***A sessão de abertura das propostas se deu apenas em 20 de fevereiro de 2025, ou seja, mais de um ano após a apresentação. (Grifo meu)***

10- O lapso temporal decorrido de mais de 01 (um) ano, por óbvio, defasou as propostas apresentadas, que inclusive estão vencidas, o que prejudica a continuidade do presente certame. Grifo meu)
11- ***A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos****,* ***quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa****.* ***Grifo meu)***
12- O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudênci*a no sentido de que a* ***Administração pública tem o poder de rever os seus próprios atos*** *quando os mesmos se revestem de nulidades ou* ***quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público. Grifo meu)***
13- Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja:
A Administração pode anular seus próprios atos. (STF, Súmula n° 346, Sessão Plenária de 13.12.1963). Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (STF, Súmula n° 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).
14- ***Tomando como base os esclarecimentos preliminares****,* ***resta claro que é dever da Administração anular os atos ilegais e revogar os que se tornam inoportunos ou inconvenientes. Grifo meu)***
(...)
22- A revogação deve operar quando constado a existência de fato lesivo ao interesse público*.* ***No caso em debate, como já explicado, em razão da demora do procedimento, o mesmo se tornou obsoleto no que tange as propostas****,* ***o que o torna ineficaz ao seu fim, que é de perfectibilizar se a contratação****.* ***Grifo meu)***
23- Desta feita, diante da impossibilidade do prosseguimento, a revogação do certame torna-se recomendada, *haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o atendimento ao interesse público,* ***que no presente caso é de realizar a contratação mais vantajosa. Grifo meu)***
Diante do exposto, esta assessoria jurídica, sugere Revogação do procedimento licitatório*, nos termos artigo 49 da Lei 8.666/93, fundamentando-se ainda no art. 64, 53°, que desobriga os licitantes a assinarem contratos com propostas vencidas há mais 60 dias.* ***Grifo meu)***
III - CONCLUSÃO
25- OPINA pela REVOGAÇÃO do presente procedimento de Tomada de Preços, pelos fundamentos já expostos*.* ***Grifo meu)***
26- Por fim, cumpre registrar que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade. ***Grifo meu)***

CONSIDERANDO também que não houve homologação e adjudicação, consequentemente não existe contrato celebrado. Diante disso não há o que se falar em obrigação de indenizar, aplicando-se as disposições constantes do art. 49, §3ocombinado com art. 109, inciso I, alínea ”c”, da Lei Federal n° 8.666/93. **In Verbis:**
*Art.49.****A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta****, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.* ***Grifo meu)***
(...)
§3oNo caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa. Grifo meu)
(...)
Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: Grifo meu)
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
(...)
c)anulação ou ***revogação da licitação; Grifo meu)***

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3° da lei 8.666/93. **In Verbis:**
Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para *a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável* ***e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, d****a vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos* ***(grifo meu)***

CONSIDERANDO a possibilidade de revogação de decisões no âmbito do processo administrativo regulada pelo art. 53, da Lei n.º 9.784/1999, nos seguintes termos:
Art. 53. ***A Administração*** *deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade****, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. (grifo meu)***

CONSIDERANDO os ensinamentos do saudoso jurista Hely Lopes Meirelles. **In Verbis:**
O controle administrativo deriva do poder-dever de autotutela que a Administração tem sobre seus próprios atos e agentes*, e que é normalmente exercido pelas autoridades superiores. Para a Administração Pública é amplo o dever de anular os atos administrativos ilegais. De modo geral,* ***essa revisão pode se dar, por iniciativa da autoridade administrativa, por meio de fiscalização hierárquica,*** *ou ainda por recursos administrativos.* ***(grifo meu)***
CONSIDERANDO, a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marcal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9° Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:
A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público, A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.
Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) ***Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo meu)***

CONSIDERANDO que conforme doutrina não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando o ato de **revogação** é praticado de forma motivada, como no caso em comento;

CONSIDERANDO, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal,** que estabelece: *"****A Administração*** *pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou* ***revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial,*** "(grifei), sendo, portanto, pelos motivos já expostos, oportuno e conveniente a aqui pretendida revogação

CONSIDERANDO todo o exposto e na qualidade de Ordenadora de Despesas do Município de Baraúna e no uso das atribuições legais, com espeque no art. 49, *caput*, da Lei n°. 8.666/93, em conformidade com a orientação jurídica emitida pela Procuradora-Geral e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, **DECIDO:**
REVOGAR integralmente a Tomada de Preços n° 008/2023 oriunda do Processo Administrativo n° 07120001/2023;
DETERMINAR ao Setor de Licitações e Contratos que proceda às medidas administrativas pertinentes junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e aos demais interessados; e,
DAR ciência aos possíveis interessados sobre esta revogação, em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n° 8.666/93.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 22 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:353EFC9F

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE JULGAMENTO À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28110005/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão do espaço educativo (escola) localizada na comunidade de assentamento poço novo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN (Termo de Compromisso nº 168336).

DA INTRODUÇÃO:
O presente expediente tem por finalidade apresentar o desencadeamento da fase de julgamento de propostas, negociação, habilitação e concessão de prazo para interposição de recursos, conforme o desencadeamento dos seguintes atos e fatos:

Pois bem, durante a fase julgamento de propostas, após a desclassificação de licitantes por ordem de precedência chegou-se ao licitante V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 05.495.855/0001-54 e que após tentativas de negociação, sem sucesso, a proposta fora aceita por ter sido considerada a mais vantajosa, com base no valor referencial constante do Projeto Básico.
Ato contínuo esta Agente de Contratação convocou o licitante para o envio do anexo da proposta final/reajustada/consolidada juntamente com a garantia da proposta, de acordo com regras editalícias e registro disponível no sítio Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-barauna-1473/cpmp-004-2025-2025-360310.

Conforme exposto no parágrafo anterior o licitante enviou a proposta final/reajustada/consolidada, garantia da proposta e um endosso da garantia dessa garantia. Após emissão de parecer técnico favorável emitido pelo Setor de Engenharia a proposta final/reajustada/consolidada foi confirmada como a mais vantajosa por ter preenchido os requisitos previstos no edital, projeto básico e anexos.

Em relação a Apólice de Seguro-Garantia n° 12025000107750051085 emitida em 11 de março de 2025 fora constatado equívoco pela Seguradora AVLA na nomeação do segurado, ou seja, erros nos CNPJ e consequentemente no nome do segurado, porém o endosso emitido pela própria Seguradora seu erro e retifica a Apólice, conforme objeto da garantia registrada no endosso emitido em 1° de abril de 2025. **In Verbis:**
OBJETO DA GARANTIA
Declara-se para os devidos fins e efeitos, que ***em virtude de ter constado erroneamente o CNPJ do SEGURADO na apólice n.º 020712025000107750051085, procedemos com a emissão do presente ENDOSSO NEUTRO*** *para alteração, conforme segue: DE: MUNICÍPIO DE BARAÚNA - CNPJ/MF nº 01.612.512/0001-71 PARA: MUNICÍPIO DE BARAÚNA - CNPJ/MF nº 08.546.103/0001-63. "Grifo meu"*

É inequívoco, portanto, que o licitante já havia retificado a Apólice emitida: 11/03/2025 por meio de endosso emitido em emissão em 1°/04/2025 e que esses documentos foram enviados juntamente com a proposta final/reajustada/consolidada em 22 de abril de 2025, quando solicitados por esta Agente de Contratação. Ou seja, a ***Apólice de Seguro Garantia nº 12025000107750051085 é um documento que já era preexistente à época dos fatos***, uma vez que a sessão pública viria a ocorrer em 24 de março de 2025.

Registre-se que se estar diante de mero erro material, erro de CNPJs em documento que já era preexistente à sessão pública cujo documento já havia sido retificado, por meio de endosso neutro ao Seguro Garantia, quando da convocação do envio do anexo da proposta final/consolidada e garantida da proposta em 22 de abril de 2025. Ou seja, não foi nem necessária a realização de diligências, pois já se estava diante da verdade material dos fatos.

Pois bem, revisitando o despacho administrativo de 24 de abril de 2025 desta Agente de Contratação temos. **Ipsis litteris:**
Quando da fase de julgamento de propostas e analise da proposta final/consolidada e garantia da proposta que o licitante participante V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 05.495.855/0001-54 apresentou a garantia da proposta, por meio da Apólice de Seguro Garantia nº 12025000107750051085 emitida em 11 de março de 2025, ou seja, de acordo com as regras editalícias, a documentação foi enviada em data anterior a sessão pública cuja estava agendada para data de 24 de março de 2025, ***mais ou menos 13 dias anteriores à abertura do Certame.***
No entanto, ao confrontar as informações registradas na Apólice nº 12025000107750051085, constatou-se que os dados do segurado estavam equivocados/errados, uma vez que o seguro garantia tinha como segurado o Município de Baraúna/PB, CNPJ: 01.612.512/0001-71, Getúlio Vargas, 147, Centro, CEP: 58.188-000, Baraúna/PB.
Analisando o conjunto documentos apresentados junto à proposta final/consolidada e garantia da proposta, também foi anexado um endosso da garantia da proposta, datado de 1º de abril de 2025, o qual teve por finalidade retificar os dados do segurado, conforme cláusula do objeto da garantia.
Reforça-se, portanto, que, quando da convocação no dia 22 de abril de 2025, foi enviado concomitantemente aos anexos da proposta e garantia o endosso da garantia da proposta, cujo documento retificou dados de documentação já preexistente à sessão pública, uma vez que a Apólice de Seguro Garantia nº 12025000107750051085 foi emitida 11 de março de 2025 e a sessão pública ocorreu em 24 de março de 2025.

Ademais, ainda que hipoteticamente o licitante V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, não tivesse juntado o endosso da Apólice de Seguro Garantia nº 12025000107750051085, com a correção do MUNICÍPIO DE BARAÚNA, CNPJ: 01.612.512/0001-71 para MUNICÍPIO DE BARAÚNA – CNPJ: 08.546.103/0001-63, e, que diante da manutenção da proposta mais vantajosa ao município, seria demandado a realização de diligências, de acordo as regras editalícias, art. 64, Lei Federal n° 14.133/2021, jurisprudência da Tribunal de Contas da União e em sendo apresentado endosso à apólice de seguro devidamente registrado pela seguradora, conforme regras da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, estar-se-ia diante também do cumprimento dos Princípios da Verdade Material dos Fatos e do Formalismo Moderado. Ou seja, o licitante também seria classificado por ter cumprido com requisito editalício.

Diante dos fatos expostos, o processo fora encaminhado, por meio de Despacho Administrativo em 24 de abril de 2025, à Procuradoria-Geral Municipal visando à análise jurídica da legalidade dos atos praticados e a fim de embasar decisão desta Agente de Contratação.

Em 5 de maio de 2025, a Procuradoria-Geral Municipal procedeu a análise jurídica, tendo a Dra Brígida de Souza Nunes, Procuradora Adjunta, OAB/RN n° 18.783, emitido parecer jurídico com a seguinte conclusão. **Ipsis litteris:**
III - CONCLUSÃO
23- A vista de todo o exposto, esta Procuradoria ENTENDE, CONCLUI e OPINA: pelo prosseguimento da presente contratação uma vez que ***trata-se de caso de mero de erro material e que a empresa licitante/vencedora prontamente enviou o documento corrigido e válido sanado o erro apontado, sem causar nenhum prejuízo à administração ou ao do certame****. Grifo nosso.*

Superada a questão da apólice de seguro garantia e seu endosso, em 6 de maio de 2025, o licitante V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME ***foi declarado classificado*** tendo sido realizada a fase de habilitação em que após análise dos documentos de habilitação jurídico, fiscal, social, trabalhista e de qualificação econômico-financeira e de acordo com a análise de qualificação técnica, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia, o licitante ***foi declarado habilitado por ter preenchido integralmente todos os requisitos Instrumento Convocatório, sendo, portanto, declarado vencedor da Concorrência Eletrônica n° 004/2025,*** conforme registrado e disponível no sítio Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-barauna-1473/cpmp-004-2025-2025-360310.

Também em 6 de maio de 2025 foi aberta prazo de intenção de recurso, tendo o licitante LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, registrado intenção de recurso, informando: *Manifestamos nossa intenção de recorrer, pelos fatos e fundamentos a serem delineados na peça recursal,* foi aberto prazo de recurso de acordo art. 165, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 o licitante deveria apresentar recurso até 9 de maio de 2025 e com limite de contrarrazões aos demais licitantes até 14 de maio de 2025. No entanto, o licitante LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME não apresentou recurso, sendo, portanto, encerrado o prazo de contrarrazões. ***Só houve um registro de intenção de recurso.***

DOS PEDIDOS INTEMPESTIVOS SOB APARÊNCIA DE "RECURSOS":

Na mesma data constante do parágrafo anterior, os licitantes: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e PATROL CONSTRUÇÕES LTDA enviaram e-mails com as respectivas informações:

JOSE PATRICIO OLIVEIRA

Para: "baralicitacao@gmail.com", "luidy_fabricio@hotmail.com" 6 de maio de 2025 às 16:56

Com todo o respeito ao decidido por essa Competente Comissão de Licitação, solicitamos, por essa via, uma análise mais acurada sobre a decisão que habilitou a Empresa V.M. Construções e Seviços Ltda, CNPJ 05.495.855/0001 54, no processo licitatório Concorrência nº 04/2025, de vez que a mesma descumpriu o ítem 2.6.4 do referido Edital:

Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições desse ítem, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previsto para abertura da sessão pública desta licitação, "A RESPECTIVA PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA". Grifo nosso.

A Apólice de Seguro Garantia - proposta nº 107750106584 está corretamente datada de 11.03.2025, só que em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA (PB), CNPJ 01.612.512/0001-71, com endereço na Getúlio Vargas, 147 - centro*. De conformidade com o Edital em tela, toda a documentação deveria ser apresentada até às 08:01 horas do dia 24.03.2025, todavia percebe-se que* ***a apólice nº12025000107750051085 teve o endosso nº 001 sòmente em 1º de abril de 2025, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA(RN), com endereço e CNPJ corretos, só que totalmente fora do prazo estipulado em Edital, numa clara e indiscutível tentativa de correção de um erro já consumado, razão pela qual, entendemos, que a Empresa vencedora deveria ter sido declarada INABILITADA de imediato, o que não aconteceu, por isso solicitamos que o processo seja revisado e devidamente corrigido, reparando-se, assim, um equivoco cometido,*** *evitando-se que o presente recurso tenha prosseguimento na via Judicial, o que esperamos não aconteça.* ***Grifo nosso.***

FL ENGENHARIA

Para: Setor de Licitações e Contratos Boa tarde! À Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de [Nome do Município do Edital Referência: Concorrência Pública nº 04/2025 6 de maio de 2025 às 17:05 Assunto: ***Grifo nosso.***

Pedido de Reavaliação da Habilitação da Empresa V.M. Construções e Serviços Ltda – CNPJ 05.495.855/0001-54 Com todo o respeito à Comissão de Licitação, vem a empresa FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos LTDA, por meio deste, apresentar pedido de reavaliação da decisão que considerou habilitada a empresa V.M. Construções e Serviços Ltda, no âmbito da Concorrência Pública nº 04/2025, *com base nas seguintes razões:* ***De acordo com o item 2.6.4 do Edital, é condição obrigatória para a validade da proposta a apresentação da respectiva garantia dentro do prazo estabelecido. O referido item é claro ao estabelecer que: "Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições desse item, inclusive se for realizado posteriormente à data e horário previsto para abertura da sessão pública desta licitação, A RESPECTIVA PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA." (Grifo meu).***

No entanto, verificamos que: 1. A empresa V.M. apresentou como garantia a Apólice de Seguro Garantia nº 107750106584, emitida em 11/03/2025, porém esta estava vinculada à Prefeitura Municipal de Baraúna/PB, CNPJ 01.612.512/0001 71, e não ao ente contratante correto, conforme exigência do edital. (Grifo meu).

2. O endosso da apólice, regularizando a titularidade para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, somente foi emitido em 1º de abril de 2025, ou seja, após o prazo final estabelecido no edital, que era até às 08h01min do dia 24/03/2025.

3. Isso configura uma retificação extemporânea de documento essencial, contrariando os prazos e condições estabelecidos pelo instrumento convocatório. Portanto, o documento de garantia, exigido como condição obrigatória e essencial à habilitação, não foi apresentado corretamente dentro do prazo, o que, conforme previsão expressa do edital, deveria implicar a imediata desclassificação da proposta da empresa. Grifo nosso.

Assim, requer-se: A revisão da decisão que habilitou a empresa V.M. Construções e Serviços Ltda, à luz do fiel cumprimento do edital. A desclassificação da proposta da referida empresa, nos termos do item 2.6.4. A eventual reclassificação dos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação e os critérios do certame. ***Este pedido se fundamenta na legalidade, isonomia e vinculação ao edital, e visa evitar questionamentos futuros, inclusive pela via judicial, os quais esperamos que possam ser evitados com a devida correção administrativa Empresa: FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos LTDA. Grifo nosso.***

3. DA ANÁLISE:

Depreende-se dos referidos e-mails, que os nominados licitantes perderam prazo para registro de intenção de recurso e consequentemente a possibilidade de apresentação de possíveis recursos no ambiente do Portal de Compras Públicas, porém estão precluso o direito do registro de intenção de recurso e/ou recursos por serem manifestamente intempestíveis.

Os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições

O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o artigo 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
II - a apreciação dar-se-á em fase única.
§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (grifos meus)

Conforme registrado e disponível no sítio Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-barauna-1473/cpmp-004-2025-2025-360310, após a declaração do vencedor da licitação, as empresas FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e PATROL CONSTRUÇÕES LTDA não manifestaram a intenção de recorrer contra a decisão desta Agente de Contratação, consequentemente não apresentaram recursos.

No entanto, em que pese a ***intempestividade*** **dos** ***"pedidos"*** a administração tem o dever de rever seus atos, mormente quando eivados de vícios de ilegalidade, decorrência do Princípio da Autotutela da Administração Pública. ***Neste diapasão, será analisado o mérito dos pedidos a fim de zelarmos pelo bom andamento e lisura da Concorrência Eletrônica n° 004/2025.***

É sabido que, cabe à Autoridade Competente, quer seja a Ordenadora de Despesas, quanto a Agente de Contratação a observação ao princípio do formalismo moderado o qual se encontra implícito nos incisos VI e IX do parágrafo único da Lei Federal nº 9.784/99. **In Verbis:**
Art. 2oA Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos ***princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência***.
Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:
(...)
VI - ***adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;***
(...)
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados

No entanto, a licitação não deve ser julgada estritamente como se fosse um campeonato, em que só deva vencer aquele que preencha uma espécie de gabarito, extremamente formalista, em que se acaba por afastar aquele competidor, cujo conteúdo de suas propostas em sentido amplo, não interferirá, guardadas as devidas proporções ao caso concreto, no atendimento do interesse público.
Prevalece, portanto, em estreitos laços com a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei Federal n° 14.133/2021, e, demais legislações correlatas às licitações públicas, o princípio da razoabilidade, princípio do formalismo moderado, princípio da busca pela proposta mais vantajosa.
Por fim, cabe citar trecho do acordão recente (2020) do TCU, corroborando com a doutrina majoritária e diversos julgados da Corte de Contas da União. ***In Verbis:***
Além disso, o Tribunal ressaltou que, ainda que houvesse a previsão em edital de que o custo do frete deveria constar explicitamente no campo "descrição do objeto", a proposta não poderia ser desclassificada, antes da fase de lances, ***com base no "princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois tal princípio não se sobrepõe aos princípios do formalismo moderado, da supremacia do interesse público, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da obtenção da competitividade" (Ac. 364/20-P).(grifo nosso)***

Como visto a decisão desta Agente de Contratação atendeu estritamente ao estabelecido na Lei, em especial aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório o qual não se sobrepõe ao princípio do formalismo moderado, da probidade administrativa, do julgamento objetivo, jurisprudência da Corte de Contas da União e dos que lhes são correlatos e com observância expressa ao princípio constitucional da isonomia entre os licitantes.
Sendo assim as Cortes de Contas, em especial a jurisprudência do TCU, e diversos julgados, tem entendido que, deve sim, evitar desclassificar, inabilitar potencial competidor, tendo em vista, a busca da proposta mais vantajosa, princípio da competividade, princípio do formalismo moderado, princípio da economicidade e principalmente pela busca do interesse público.
Visando balizar o julgamento desta Agente de Contratação, o processo fora encaminhado à Procuradoria-Geral Municipal, por meio de Despacho Administrativo em 12 de maio de 2025, visando à análise jurídica da legalidade dos atos praticados e a fim de embasar decisão desta Agente de Contratação.

Em 19 de maio de 2025, a Procuradoria-Geral Municipal procedeu a análise jurídica, tendo a Dra DARYAGNA SONELLY MEDEIROS DE SOUZA, Procuradora-Geral, OAB/RN n° 9.486, emitido parecer jurídico com a seguinte conclusão. **Ipsis litteris:**
III - CONCLUSÃO
18- A vista de todo o exposto, esta Procuradoria ENTENDE, CONCLUI e OPINA: manutenção da Decisão anterior da Pregoeira, que aceitou a correção de erro material.
19- Por fim, cumpre registrar que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica e opinativa, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade, cabendo o poder decisório ao (à) agente de contratação/pregoeiro (a).

4. DA MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
Preambularmente, importante e oportuno consignar que o recurso administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administrados para requerer que a Administração Pública reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Carta Política de 1988, dita cidadã, garantias efetivamente observadas e cumpridas ao longo deste torneio licitatório.

A Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos no Brasil, disciplina o tema dos recursos administrativos, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa em processos licitatórios.

Corroborando segue alguns acórdãos do TCU. O Acórdão n° 758/2003- Plenário também se posiciona:
(...) Assim, a interpretação e a aplicação das regras nele [edital] estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato. (Grifo meu)
No presente caso, não se afigura que o ato impugnado tenha configurado tratamento diferenciado entre licitantes, ao menos no grave sentido de ação deliberada destinada a favorecer determinada

empresa em detrimento de outras, o que constituiria verdadeira afronta aos princípios da isonomia e da impessoalidade.
Ao contrário, entendo que foi dado fiel cumprimento ao citado art. 4º, parágrafo único, do Decreto no 3.555/2000, no sentido de que "as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação".
Não se configura, na espécie, qualquer afronta ao interesse público, à finalidade do procedimento licitatório nem à segurança da contratação, uma vez que venceu o certame empresa que, concorrendo em igualdade de condições, ofereceu proposta mais vantajosa e logrou comprovar, na sessão, a aptidão para ser contratada. ***Assiste, portanto, razão à unidade técnica ao considerar regular a inclusão de documentos no processo licitatório, no ato da sessão, conforme autorizado pela pregoeira, no exercício de suas regulares atribuições, tratadas nos incisos XIII e XIV, do art. 11, do Decreto no 3.555/2000. (Grifo meu)***

No mesmo sentido, a Corte de Contas da União orienta o TCU no Acórdão 2302/2012-Plenário:
"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências". (Acórdão 2302/2012- Plenário) (Grifo meu)

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Segue o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:
"No curso de procedimentos licitatórios, a ***Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo,*** *respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."* ***(Grifo meu)***

Portanto, em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante deixar de apresentar algum dos documentos exigidos de habilitação antes de formalmente iniciada tal etapa do certame não enseja a desclassificação da proposta, podendo haver saneamento da documentação no momento oportuno, que ocorre verdadeiramente após o julgamento das propostas de preços.

Sobre o excesso de formalismo, o TCU já se posicionou através do Acórdão 1.795/2015 do Plenário, que assim dispõe: ***"É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame".(Grifo meu)***

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 119/2016-Plenário:
"Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios." *(Acórdão 119/2016-Plenário)* ***Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro.***

Prevalece, portanto, o princípio da razoabilidade, princípio do formalismo moderado, princípio da busca pela proposta mais vantajosa. Por fim, cabe citar trecho do acordão recente (2020) do TCU, corroborando com a doutrina majoritária e diversos julgados da Corte de Contas da União. ***In Verbis:***
Além disso, o Tribunal ressaltou que, ainda que houvesse a previsão em edital de que o custo do frete deveria constar explicitamente no campo "descrição do objeto", a proposta não poderia ser desclassificada, antes da fase de lances, ***com base no "princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois tal princípio não se sobrepõe aos princípios do formalismo moderado, da supremacia do interesse público, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da obtenção da competitividade" (Ac. 364/20-P).(grifo meu)***

Em suma, conforme Acórdão nº 364/2020-TCU, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não se sobrepõe aos princípios do formalismo moderado, da supremacia do interesse público, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da obtenção da competitividade, diante disso, conclui-se que o procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório por meros detalhes formais, portanto, não devendo ser inabilitado.

Pois bem, dito isso, e, em análise a irresignação das empresas FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, constantes dos e-mails, que em tese, os licitante buscam a reforma da decisão a qual classificou a proposta do licitante V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 05.495.855/0001-54, conclui-se que não merece prosperar, ***haja vista que não foram trazido fatos novos***, os quais pudessem, ensejar, com base no Princípio da Autotutela da Administração Pública, Princípio do Formalismo Moderado e jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a *modificação alterarão ou promover* a retificação da decisão a qual declarou o licitante V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, vencedor do Certame. ***Ou seja, não há fatos novos, há tão somente inconformismo por parte dos licitantes*.**

DA DECISÃO:
Diante do exposto, com base no Princípio da Autotutela Administrativa **RECEBO OS PEDIDOS** apresentados pelas empresas FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO.**

Portanto, **DECLARO** o licitante V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 05.495.855/0001-54, vencedor da Concorrência Eletrônica n° 004/2025, conforme argumentos expostos e em consonância os pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria-Geral Municipal.

6. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:
O presente esclarecimento será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro de aviso do Portal de Compras do Governo Federal sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

Baraúna/RN, 22 de maio de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:997428D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 014, DE, 20 DE MAIO DE 2025

Altera a Portaria Executiva nº 023, de 19 de setembro de 2022 que dispõe sobre o Fundo

Municipal dos direitos da Criança e Adolescente do Município de Barcelona/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município.*

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da Conselheira Presidente do Colegiado ***Cristiana Luiza da Conceição***, em virtude de destituição de cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Ordenadora do Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente do Município de Barcelona/RN, em sua substituição ***Ellen Doralice da Silva Souza***, atual presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente do Município de Barcelona/RN.

Art. 2º - Esta portaria, entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, com as cautelas de praxe.

(Documento Assinado Eletronicamente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D9D312D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 210501/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 016/2025 - RADIANY F. MALHEIROS

DISPENSA 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025
EXTRATO DE CONTRATO 210501/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT'S ENXOVAIS DE GESTANTES, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS DE BENTO FERNANDES/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:RADIANY F MELHEIROS - ME, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R$ 24.989,40 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:..... 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:..... 08 – Assistência Social
Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
Programa:.....0009 – BENTO FERNANDES CIDADÃ – ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação:.....2017 – CONCESSÃO E MANUTEÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

VIGÊNCIA:21 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

RADIANY FERNANDES MALHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:02BD994E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 016/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025
Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 016/2025, e autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT'S ENXOVAIS DE GESTANTES, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS DE BENTO FERNANDES/RN.**, que tem como escolhida a empresa RADIANY F MELHEIROS - ME, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, com sede na AV. PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.140-340, com o valor total de R$ 24.989,40 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Bento Fernandes/RN, 21 de maio de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:8CED9B5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2025

Decreto Nº 042/2025 – GP de 20 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN PARA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS AFASTADOS POR MOTIVO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento expressivo de afastamentos de servidores municipais por motivo de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, diante da atual defasagem de servidores;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e administrativo decorrente das constantes contratações temporárias para suprir ausências prolongadas.

CONSIDERANDO o interesse público na correta avaliação técnica dos afastamentos para tratamento de saúde, bem como em processos de readaptação e aposentadoria por invalidez,

DECRETA:

Art. 1º – Fica criada, no âmbito da Administração Direta do Município de Bento Fernandes/RN, a Junta Médica Oficial, com a finalidade de realizar avaliação pericial dos servidores públicos municipais afastados por motivo de saúde, bem como nos casos de readaptação, aposentadoria por invalidez, retorno ao trabalho e outras situações correlatas.

Art. 2º – A Junta Médica Oficial será composta por três médicos regularmente habilitados, preferencialmente com experiência em medicina do trabalho ou perícia médica, designados por ato do Prefeito Municipal.
§ 1º – Os membros da Junta Médica poderão ser servidores efetivos do município ou, na ausência destes, profissionais contratados ou conveniados para essa finalidade específica.
§ 2º – A Junta poderá, sempre que necessário, requisitar exames complementares, realizar entrevistas, diligências ou outras medidas necessárias à formação de parecer técnico.

Art. 3º – Compete à Junta Médica Oficial:
I – Avaliar os pedidos de licença para tratamento de saúde, prorrogáveis ou não;
II – Realizar exames periciais nos casos de readaptação funcional, aposentadoria por invalidez e retorno ao trabalho;
III – Emitir parecer técnico conclusivo sobre a aptidão ou inaptidão do servidor para o exercício de suas funções;
IV – Controlar e revisar os afastamentos prolongados ou recorrentes por motivo de saúde;
V – Encaminhar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Administração, com informações sobre os afastamentos concedidos, indeferidos ou reavaliados.

Art. 4º – O servidor convocado para avaliação pela Junta Médica deverá comparecer na data e local definidos, sob pena de suspensão da análise do pedido de afastamento, salvo por motivo devidamente justificado.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Administração prestará o apoio técnico, logístico e administrativo necessário ao funcionamento da Junta Médica Oficial.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, 20 de Maio de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9621694B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140/2025 - GP

PORTARIA N° 140/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **JONATHA VIANA GOMES,** inscrito (a) no CPF: 093.107.864-42, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:52B5065E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174/2025 - GP

PORTARIA N° 174/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 22 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar** Gilvanilson da Costa Câmara**,** inscrito (a) no CPF: **069.515.024-39,** do cargo de provimento em comissão deASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7**,** lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8A4367A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175/2025 - GP

PORTARIA N° 175/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 22 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear MARIANA DA COSTA CAMARA**,** inscrito (a) no CPF: 115.777.394-00, do cargo de provimento em comissão de Assessoria Administrativa – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:927313C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176/2025 - GP

PORTARIA N° 176/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 22 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar Maria Jose do Nascimento Araujo**,** inscrito (a) no CPF: 046.606.724-09, do cargo de provimento em comissão de Assessoria Administrativa – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:19B4767A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025 – GP

PORTARIA Nº 173/2025 – GP Bento Fernandes, em 20 de Maio de 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Representativa Organizadora responsável pelo Monitoramento e Avaliação individual dos profissionais vinculados a atenção primária que fazem jus ao incentivo de desempenho do Município de Várzea, em consonância com a Lei Nº 05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária, que terá a responsabilidade de coordenação do Monitoramento e Avaliação dos servidores que fizerem jus ao incentivo de desempenho da Atenção Primária.

I – Membros:

Representante do Governo: Francisco Veilson Ambrósio Nunes, Matrícula - 1309110.
Representante do Governo: Jucimara Costa de Oliveira, Matrícula - 1303066
Representante do Governo: Luiz Ricardo Barbosa Soares, Matrícula – 1300179;
Representante do Conselho Municipal de Saúde: Francisco das Chagas Ribeiro da Silva, Matrícula-1301578;
Representante dos Profissionais das Equipes de Saúde: Aldemir Pedro, Matrícula-1301659
Representante da Sociedade Civil: Edésia Clauldilene Nunes do Nascimento, Matrícula- 1301462.
Art. 2º – Compete a comissão de Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária, sem prejuízos e outros deveres e prerrogativas previsto em lei, exercer as seguintes funções;
I – Levantar informações do monitoramento individual dos servidores da atenção primária;
II – Elaborar em conjunto com a coordenação de atenção primária modelo de avaliação individual dos servidores da atenção primária;
III – Avaliar desempenho individual dos servidores da atenção primária por competência;
Art. 3º – A comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes na secretaria de saúde ou prefeitura, bem como desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.
Art. 4º – As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor Municipal, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3E7308DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede à RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434. Bairro: CENTRO. CEP: 59.260-000, aqui representado pelo PREFEITO, o Sr.JOÃO MARIA MESQUITA, inscrita no CPF (MF) sob o 025.713.174-40, e do outro lado como **CONTRATADO(A):**R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA,inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.801.158/0001-87, com Rua Desembargador Hemetério Fernandes 1056, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-110, neste ato representado pelo o Senhora ROSA MARIA LOPES, inscrito no CPF (MF) sob o nº 106.622.194-49, brasileira, ,com endereço R José Francisco Figueiredo, 169, Ponta Negra - Natal/RN, CEP: 59.090-517,ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo devigência do Contratocelebrado em 11 de maio de 2022, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 15/2022.
Do início: em 09 de Maio de 2025; e
Da conclusão: em 05 de Maio de 2026.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11 de maio de 2022, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Boa Saúde/RN, em, 09 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE	***R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA***
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
CNPJ: nº 08.142.655/0001-06	CNPJ: nº 11.801.158/0001-87

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:C1591EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 26/05/2025 a 28/05/2025, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃOde eventuais interessados na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de apoio administrativo, com ênfase na assistência técnica, regularização de pendências, monitoramento e acompanhamento nos sistemas do Ministério da Educação (SIMEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail:cplboasaudern@outlook.com.As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deveram ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail:cplboasaudern@outlook.com
Boa Saúde/RN, 22 de Maio de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:3A3C37E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 533/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento e rastreamento de veículos com tecnologia GPRS/GPS para instalação na frota oficial de veículos pertencentes ao município de Boa Saúde/RN.
Contratado: RR RASTREADORES E CAMERAS VEICULARES CNPJ: 44.788.219/0001-72
Valor Global: 3.000,00 (três mil reais)
Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.
Boa Saúde/RN, 22/05/2025

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:1C1147BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 586/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de câmeras, junto ao sistema de segurança e monitoramento (cftv), bem como, a manutenção preventiva e corretiva da torre de comunicação das câmeras de segurança do município de Boa Saúde/RN.

Contratado: UTS TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA CNPJ: 34.049.362/0001-99

Valor Global: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 22/05/2025

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:48B3B6E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 034/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 034/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 22 de maio de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**PRISCILA SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº**122129-9**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, com vigência a partir de: 22 de maio de 2025 a 05 de junho de 2025.**
Art. 2º- O período restante de férias deverá ser gozado futuramente, conforme autorização e acordo com o Secretário da pasta.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:EDA9E956

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 222, 22 DE MAIO DE 2025

Portaria nº 222, 22 de maio de 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA VIRGÍNIA MARQUES DA SILVA MIGUEL**, matrícula nº **120073-9** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **23 de maio de 2025 a 23 de agosto de 2025.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 22 de maio de 2025.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:EDFFAC00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da chamada pública nº 01/2025, cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BODÓ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br e na sede da prefeitura municipal, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. O início para o recebimento das propostas será as 09hs do dia 26 de maio de 2025, se encerrando as 11hs do dia 25 de junho de 2025. A sessão da abertura das propostas será dia 30 de maio de 2025.
Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 22 de maio de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:CB344CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20.**

Contratada: JARBAS ALBERI DE SOUZA, inscrita no CNPJ: **36.268.532/0001-51.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da ARP (Ata de Registro de Preço) nº. 017/2024 para o período de **20/05/2025 à 19/05/2026**, cujo objeto é contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de itens de padaria para coffee break em eventos e similares realizados pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 20 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:00D18ACF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 01/2025 DA POLITICA ALDIR BLANC

PROPONENTE		CATEGORIA	CPF	
Nº	ARTES VISUAIS (ARTESANATO)			
01	ANDREA YAMARA DA S. S. PAULINO	ARTESANATO	048.###.###-98	DEFERIDO
02	RAIMUNDA PINHEIRO DA SILVA	ARTESANATO	046. ###.###-61	DEFERIDO
03	MARIA CELIA ALVESA DA SILVA	ARTESANATO	044. ###.###-09	DEFERIDO
04	GEOMAR PEREIRA DE ARAÚJO	ARTESANATO	376. ###.###-72	DEFERIDO
05	VAIMIR AURELIANO DE MELO	ARTESANATO	876. ###.###-49	DEFERIDO
06	GILIANE MARIA DA SILVA	ARTESANATO	052. ###.###-47	DEFERIDO
07	EDICLEIDE FIGUEREDO	ARTESANATO	071. ###.###-73	DEFERIDO
08	JHONATA WILLYAN DE FIGUEREDO SANTOS	ARTESANATO	136. ###.###-39	DEFERIDO
09	EDGLEIDE DOS SANTOS TEIXEIRA	ARTESANATO	098. ###.###-12	DEFERIDO
10	LUIZ FRANCICO DE MORAIS	ARTESANATO	791. ###.###-00	DEFERIDO
11	ANTONIA IRANILMA DE ARAUJO	ARTESANATO	096. ###.###-30	DEFERIDO
Nº				
01	PAULO CESAR DA SILVA BARROS	MÚSICA	092. ###.###-84	DEFERIDO
02	ALEX ROSENDO	MUSICA	701. ###.###-56	DEFERIDO
03	FRANCISCO GIRLÂNIO RAINEL DA SILVA	MUSICA	079. ###.###-07	DEFERIDO
04	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS NETO	MÚSICA	101. ###.###-60	DEFERIDO
05	IVANES FERREIRA DA SILVA	MUSICA	926. ###.###-68	DEFERIDO
06	RENATA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	MUSICA	049. ###.###-33	DEFERIDO

JOVENTINO BERNARDINO DE SENA
Presidente

IRIMAR SOARES DA SILVA
Membro

EDVALDO PEREIRA DA SILVA
Membro

ALINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:7AB55E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social e cria Comissão para Organização.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO /RN, reunido no dia 21 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

Considerando a Resolução CNAS nº 174/2024 que dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social,
Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993,
Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência

social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar e definir a data de 05 de junho de 2025 para a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***.
Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.
§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:
I – Karoliny Moreira Guedes;
II – Jadson Ferreira de Carvalho.
§2º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Brejinho/RN, 21 de maio de 2025.

KAROLINY MOREIRA GUEDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B1DB0F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025-GP-PMCN

Encerrar a designaçãopara o Cargo em Comissão de Coordenador da Secretaria de Esporte de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º.ENCERRAR A DESIGNAÇÃO deFrancisco Antônio Alves de Freitas, CPF:000713544-09, para o cargo de Coordenador da Secretaria de Esporte.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em22de maiode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:52D0478F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para ministra a Palestra Magna na Conferência Municipal de Assistência Social. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE		**UF:**	**CEP:**
TELEFONE		**PESSOA P/ CONTATO:**	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO
OBJETO: contratação de empresa ou pessoa física para ministra a Palestra Magna na Conferência Municipal de Assistência Social.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

SERVIÇO					
ITENS	**DESCRIÇÃO DE SERVIÇO**	**Und.**	**Qtd.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
01	Contratação de empresa ou pessoa física para ministra a Palestra Magna na Conferência Municipal de Assistência Social. Com o tema 20 anos do SUAS.	Serviço	01		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:9D36B080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0667/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0667/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Janaina Dantas de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Geral Dr. João Machado, em Natal/RN, no dia 16/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**16/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:80E7EC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0668/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0668/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15718
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Janaina Dantas de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Geral Dr. João Machado, em Natal/RN, no dia 16/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**16/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4E033519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0669/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0669/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:20 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Damiana Cecilia Lima Santiago, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 16/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**16/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D233265F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0677/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0677/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Rodrigo Yago A. Linhares Fernandes, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 15/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**15/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:15F1349A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0678/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0678/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Marinete Maia dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 16/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**16/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C3864012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0679/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0679/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte
MATRÍCULA:	11027-2
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Alexsandro Alex da Silva, para realizar procedimento no Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 17/05/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**17/05/2025**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**

Importa a quantia de R$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8D91F635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0680/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0680/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Deyse Samara da Silva Trajano, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 19/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**19/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:48C88E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0681/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0681/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Deyse Samara da Silva Trajano, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 19/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**19/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E858FF12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0682/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0682/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 9H84
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Luzia Maria da Silva, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 19/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**19/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0C5BB518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0683/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0683/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Deisianny Luzia Medeiros Costa, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 19/05/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	19/05/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6EA28D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0684/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0684/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15718
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Deisianny Luzia Medeiros Costa, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 19/05/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	19/05/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BEF1E747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0685/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0685/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1993356-2
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Wallace Gabriel Pacheco de Oliveira, para exames no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 19/05/2025.	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	19/05/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BD343D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0686/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0686/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Raimundo Fernandes Vale, para o Hospital Pedro Germano, em Natal/RN, no dia 19/05/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	19/05/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B4550975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0687/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0687/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria Goretti de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 19/05/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	19/05/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6E0D0619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0688/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0688/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, realizar consulta no Hospital Geral Cesar Cals, em Fortaleza/CE, no dia 20/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Fortaleza/CE**	**20/05/2025**	**R$ 110,00**	**R$ 110,00**

Importa a quantia de R$ 110,00 (Cento e Dez reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7A5F5A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0691/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0691/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Cione Araújo Rodrigo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 20/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**20/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5B35DF9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0692/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0692/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Cione Araújo Rodrigo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 20/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**20/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9F79F9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0693/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0693/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Isaac Alves Silva Lima, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 20/05/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**20/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 20 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BF3808EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0694/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0694/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:20 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Ana Julia Felix dos Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 20/05/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**20/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 20 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D26DD925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0695/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0695/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:25 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Manoel Dias da Silva, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 20/05/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**20/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 20 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C42E29F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0696/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0696/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	15499		
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira, para realizar Internação no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 20/05/2025.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**20/05/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 20 de maio de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BEB51F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Paula Murieele de Oliveira	
CARGO:	Coordenadora do Cadastro Unico	
MATRÍCULA:	1993755-1	
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.127.034-XX	**RG: X.960.XXX**
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social	
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA:**	05:00h 22:00h	
TIPO DE TRANSPORTE:	Doplo Essence ,Placa QGB 6048	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO"OPERAÇÃO SIBEC", QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA N° 52.173-6.		
Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.		

QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,0 diarias	Natsal/RN	27 de maio de 2025 A 29 de Maio de2025	C/PernoiteR$180,00 S/pernoiteR$ 90,00	R$ 450,00

Importa a quantia de R$ 450,00 **(quatrocentos e cinquenta** reais.**)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CA77D2F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Paula Muriele de Oliveira			
CARGO:	Coordenadora do Cadastro Unico			
MATRÍCULA:	1993755-1			
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.127.034-XX	**RG: X.960.XXX**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA:	05:00h 22:00h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doplo Essence ,Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO"OPERAÇÃO SIBEC", QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE NATAL/RN, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAAL DO BLOCO GESTÃO PBF, CONTA N° 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,0 diarias	Natsal/RN	27 de maio de 2025 A 29 de Maio de2025	C/PernoiteR$180,00 S/pernoiteR$ 90,00	R$ 450,00

Importa a quantia de R$ 450,00 **(quatrocentos e cinquenta** reais.**)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6BB1BCD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 504 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem efeito, a Portaria nº 503/2025, de 21 de maio de 2025, que NOMEOU, **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.225.154-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Administrador da Quadra de Esporte da Praça Manoel Félix, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 503/2025, de 21 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CDFEB8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 505 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº 2009323, do cargo de Provimento em Confiança de Administrador da Quadra de Esporte da Praça Manoel Félix, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9CA81FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 506 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.225.154-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Administrador da Quadra de Esporte da Praça Manoel Félix, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:98B1E106

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR KYLVIA TWIZA MACENA DE ARAUJO, CPF n° 075.XXX.XXX-90, do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA,** da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 21 de maio de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:3F621876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal **n° 763 de 27 de setembro de 2005**, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993, CONVOCA a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 02/07/2025 e 03/07/2025, das 16h às 20h do dia 02/07/2025 e 07h às 12h do dia 03/07/2025, na Câmara Municipal de Vereadores.

A Conferência Municipal de Assistência Social tem como objetivo avaliar a política de assistência social no âmbito do município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com base no tema:
"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"
A conferência contará com a participação de representantes do governo, sociedade civil, usuários, trabalhadores do SUAS e demais segmentos envolvidos na política de assistência social.
A programação, o regimento interno e os critérios de participação e inscrição estarão disponíveis a partir do dia 25 de junho na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à praça Reinaldo Pimenta no centro da cidade, e no link que será criado e divulgado através das redes sociais da prefeitura Municipal de Caraúbas.

Contamos com a ampla participação da população para a construção coletiva de políticas públicas mais justas e efetivas.

Caraúbas- RN, 21 de maio de 2025.

ANTONIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:ABE17DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 05 de junho de 2025, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 23 de maio de 2025.
22 de maio de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5A5242D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 39/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 39/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 563.413,17, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1348/2025, de - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R$ 563.413,17 (quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e treze reais e dezessete centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 808	02.013.23.695.0012.1093.4.4.90.51.1.701.0000	363.413,17
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Cód. red.: 808	02.013.23.695.0012.1093.4.4.90.51.1.701.3120	200.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
Sub-Total:		**563.413,17**
Total Parcial Suplementado:		**563.413,17**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadaçãoacréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 2.4.2.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos dos Estados – Principal	
Fonte de recurso - 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	363.413,17
Fonte de recurso - 1.701.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	200.000,00
Sub-Total:	**563.413,17**
Total Parcial Suplementado:	**563.413,17**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 30 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3FCC2BB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 41/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 41/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 138,54, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R$ 138,54 (cento e trinta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 82	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.93.1.660.0000	138,54
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		**138,54**
Total Parcial Suplementado:		**138,54**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 82	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.93.1.500.0000	138,54
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		**138,54**
Total Parcial Reduzido:		**138,54**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 7 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5C9E1DD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1358, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução.
Parágrafo único. Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, instituído pela Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990.
Art. 2º A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.
Art. 3º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Carnaúba dos Dantas/RN será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 4º A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN será efetivada através dos seguintes órgãos e unidade orçamentária:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II. Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA e da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

Seção II
Do Apoio Financeiro à Viabilização Dos Direitos da Criança e do Adolescente
Art. 5º Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Seção I
Da Natureza
Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Carnaúba dos Dantas/RN é um órgão público municipal de natureza colegiada, composto paritariamente por representante da sociedade civil e representante do Poder Executivo Municipal, que tem, por função precípua formular a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em âmbito municipal, bem como exercer o controle da implementação dessa política, além de um órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA.
Parágrafo único. Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no caput do art. 4º e alíneas "b", "c" e "d" do parágrafo único do mesmo artigo e artigos 87, 88 e parágrafo único do art. 259 da Lei nº8069/1990 e, ainda, no art. 227, caput, da Constituição Federal.
Art. 7º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será composto paritariamente de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei 8069/1990.
§ 1º O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas, com autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.
§ 2º As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Em caso de infringência de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, do

ECA, para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art. 8º Nos termos do art. 89, do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a cursos ou formações, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 9º A representação do CMDCA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus integrantes, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafo único. O exercício da função junto ao Conselho de Direitos – CMDCA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurados aos direitos da criança e do adolescente.

Seção II
ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações físicas, pessoal e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

Seção III
Publicação Dos Atos Deliberativos

Art. 11. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Estado ou imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Seção IV
Da Composição e Mandato

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – CMDCA será composto por 08(oito) membros, sendo:

I. 04 (quatro) representantes do Governo Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d)01 (um) representante da Secretaria de Finanças;

II. 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento de criança e do adolescente, sendo:

a) 01 (um) representante de entidade religiosa;
b) 01 (um) representante de Sindicato Profissional de Educação;
c) 01 (um) representante de Associações não governamentais e sem fins lucrativos, filantrópicas ou que preste assistência social ou cultural ou que atua na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.
d) 01 (um) representante dos adolescentes acima de 16 anos que seja membro de organização (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos.

§ 1º O Poder Executivo poderá convocar qualquer um dos suplentes dos representantes da administração direta do Município, quando da ausência, impedimento ou renúncia de algum titular governamental, assim como qualquer um dos suplentes dos representantes da sociedade civil poderá substituir um titular eleito pela sociedade civil, quando da eventual ausência, impedimento ou renúncia deste.

Subseção I
Dos Representantes do Poder Público

Art. 13. Os representantes do Governo Municipal, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão designados pelo Chefe do Executivo, escolhidos entre os servidores integrantes dos órgãos e Secretarias que compõem a estrutura administrativa do município, constantes no artigo 12, inciso I dessa Lei.

§ 1º O Chefe do Executivo poderá solicitar, via ofício, a cada Secretário nomeado, os nomes dos servidores a serem indicados para compor o CMDCA.

§ 2º Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho.

Art. 14. A duração do mandato do representante governamental no CMDCA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente, podendo se estender para todo o mandato.

§ 1º O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§ 2º A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembleia geral ordinária subsequente ao afastamento, enviando ao presidente do CMDCA para registro.

Subseção II
Dos Representantes da Sociedade Civil Organizada

Art. 15. A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas.

§ 1º Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Carnaúba dos Dantas-RN com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A representação da sociedade civil no CMDCA, será previamente estabelecida pela direção das entidades, organizações e representatividades.

Art. 16. O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pertence à organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Parágrafo único. O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez.

Art. 17. A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Seção V
Dos Impedimentos

Art. 19. Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I. Membros do Conselho Tutelar;
II. Não Gozar de idoneidade moral;
III. Ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
IV. Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Seção VI
Da Competência

Art. 20. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas/RN - CMDCA:

I. Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;
II. Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

III. Apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
IV. Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;
V. Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de: Orientação, apoio e acolhimento familiar; Orientação e apoio socioeducativo em meio aberto; acolhimento institucional; Liberdade assistida; semiliberdade e Internação;
VI. Efetuar a inscrição dos programas a que se refere o artigo anterior, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;
VII. Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselhos Tutelares do Município;
VIII. Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;
IX. Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA.

Seção V
Do Funcionamento

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA estabelecerá regras para seu funcionamento através de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

I. A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;
II. A forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;
III. A forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;
IV. A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;
V. A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;
VI. A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;
VII. O quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;
VIII. As situações em que o quórum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;
IX. A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;
X. A forma como ocorrerá a discussão das matérias em pauta;
XI. A forma como se dará a participação dos presentes nas assembleias ordinária;
XII. A garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;
XIII. A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;
XIV. A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;
XV. A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção VI
Do Registro Das Entidades e Programas de Atendimento

Art. 22. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº8.069/90, cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I. Efetuar o registro, no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência; SIPIA, de todas as organizações da sociedade civil sediadas no Município de Carnaúba dos Dantas/RN que prestem atendimento a criança, adolescente e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº8.069/90; e
II. Efetuar a inscrição no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência; SIPIA dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A cada 2 (dois) anos, o CMDCA promoverá o recadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 23. Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o CMDCA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, do ECA.
Parágrafo único. Os documentos exigidos visam, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 24. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.
§ 1º Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.
§ 2º Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8.069/90 ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo CMDCA.
§ 3º O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.
§ 4º Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.
Art. 25. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº8.069/90.

Seção VII
Dos Deveres e Vedações

Art. 26. São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I. Manter ilibada conduta pública e particular;
II. Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;
III. Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;
IV. Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;
V. Guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;
VI. Não praticar atos de improbidade administrativa;
VII. Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 27. Aos membros do Conselho Municipal – CMDCA aplicam-se as seguintes vedações:

I. Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa, com exceção dos benefícios previstos no artigo 8º, parágrafo único, desta Lei;
II. Extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública;

Seção VIII
Das Faltas e Penalidades
Art. 28. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

I. Advertência.
II. Censura.
III. Suspensão por até 90 dias.
IV. Cassação do mandato.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.
§ 2º. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.
§ 3º. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.
Art. 29. A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

I. Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal;
II. Prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 28 desta lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;
III. Falta por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas a sessões deliberativas do CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;
IV. For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº8.429/92.
V. Incontinência pública ou conduta escandalosa;
VI. Ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;
VII. Revelação de assunto sigiloso relativo à criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;
VIII. Deixar de pertencer à instituição que o indicou como representante no Conselho;
IX. Perder a função no órgão público que o indicou.

Art. 30. O afastamento ou cassação de membro do CMDCA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade não governamental que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.
Art. 31. A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme rito previsto nos artigos 94 a 125 desta lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I
Disposições Preliminares
Art. 32. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, instituído pela Lei nº. 212 de 19 de julho de 1991; Lei 325 de 25 de dezembro de 2001 e a Lei Federal nº. 8.069/90 de 13 de julho de 1990, pelo disposto nesta lei, por seu regimento interno e deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo será aprovado por decisão do CMDCA, tomada por maioria de votos, com quórum de metade mais um de seus integrantes.
Art. 33. O Conselho Tutelar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei (Art. 131, ECA), estando vinculado ao Gabinete do Prefeito.
§ 1º No exercício de sua atividade fim, o Conselho Tutelar não deve subordinação a qualquer outro órgão ou autoridade, podendo as suas decisões ser revistas apenas pela autoridade judiciária, na forma do art. 137, do ECA, a pedido de quem tenha legítimo interesse.
Art. 34. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva (Art. 38, da Resolução Nº 231, de 28 de dezembro de 2022), do CONANDA, sendo vedado o exercício concomitantemente de qualquer outra atividade pública ou privada.
§ 1º. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluindo na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 35. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer presencialmente dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.
§ 1º. Para a finalidade do caput devem ser consideradas as seguintes despesas:

A. Custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, entre outros necessários para o bom funcionamento do Conselho Tutelar;
B. Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
C. Custeio das despesas e das despesas dos conselheiros inerente ao exercício de suas atribuições, inclusive, diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outros municípios;
D. Espaço adequado para sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por meio de locação, bem como sua manutenção;
E. Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo seu patrimônio;
F. Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:
G. Computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em números suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso a internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso ao sistema operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para assinaturas digitais de documentos.

§ 2º. Na hipótese de inexistência de Lei local de atender os fins do caput ou de seu descumprimento, o CMDCA, O Conselho Tutelar ou qualquer cidadão poderá requerer aos poderes Executivo e Legislativo, assim como o Ministério Público competente, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
§ 3º. A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará, preferencialmente, a cargo do Gabinete do Prefeito.
§ 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.
§ 5º O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto no Art. 4º, parágrafo único, e Art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei8.069/90. (Art. 4º, da resolução 231/2022 Conanda).
§ 6º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – FIA para quaisquer fins que não seja destinado à formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares (Resolução 231/2022/Conanda, art. 4º, § 6º).
§ 7º O Conselho Tutelar encaminhará, até o dia 30 do mês de novembro de cada ano, ao CMDCA, o Plano de Trabalho, contendo a previsão das despesas necessárias para sua execução e para o pleno

funcionamento do Conselho Tutelar durante o ano seguinte, incumbindo ao Conselho de Direitos adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

Seção II
Da Composição
Art. 36. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha (Resolução nº. 231, Art. 6º, § 1º do CONANDA). Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

Seção III
Dos Requisitos Para Ingresso
Art. 37. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I. Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;
II. Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;
III. Residir no Município de Carnaúba dos Dantas/RN há pelo menos 2(dois) anos;
IV. Ter no mínimo, conclusão de ensino médio completo conforme art. 133 da Lei.8.069 de 1990 e a Art. 12 da Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA);
V. Havendo previsão na legislação local é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial do processo de escolha, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;
VI. Ser eleitor no Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;
VII. Comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA;
VIII. Não exercer cargo ou mandato público eletivo;
IX. Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º Os requisitos previstos nos incisos VIII e IX, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.
§ 2º Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

Seção IV
Do Processo de Escolha Dos Membros do Conselho Tutelar.
Art. 38. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

I. Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
II. Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III. Fiscalização pelo Ministério Público; e
IV. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 39. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
Art. 40º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.
§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

A. O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis)meses antes do dia estabelecido para o certame;
B. A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990 e em Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares;
C. As regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares;
D. Composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;
E. Informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
F. Formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
G. 2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação local correlata.

Art. 41. Havendo ou não recondução, será constituída, nessa mesma sessão, Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo quatro membros paritários, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.
§ 1º O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral Especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria, a ser protocolado no local e no prazo previstos em edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta lei.
§ 2º Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.
§ 4º Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá, por disposição da Lei Federal nº12.696/2012, a cada 4 (quatro) anos, e será realizada, obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 6º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha.

Subseção I
Da Divulgação e Formalização do Processo de Escolha
Art. 42. Caberá ao CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº8.069/90, na legislação municipal respectiva e nas Resoluções mais recentes do Conanda.

§ 1º A Resolução do CMDCA, regulamentadora do processo de escolha, deverá prever, dentre outras disposições:

A. o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, 6 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar;
B. A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990 e em Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares;
C. As regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal ou do Distrito Federal de criação dos Conselhos Tutelares;
D. composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;
E. informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
F. formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 2º A resolução de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8.069/90 e pela legislação local correlata.
§ 3º Cabe ao Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 43 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
II. Convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação.

§1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

A. Eleição mediante sufrágio universal e uninominal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Carnaúba dos Dantas/RN em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

§2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.
§3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
Art. 44. Compete, ainda, ao CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I. Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rio Grande do Norte.
II. Em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, bem como, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e
III. Garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizadas como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários, ou seja, preferencialmente, seguindo o zoneamento da justiça eleitoral.

Art. 45. O CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta lei para composição do Conselho Tutelar.
§ 1º A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo, deve constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.
§ 2º A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

A. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
B. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências para apurar a verdade dos fatos.

§ 4º Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.
§ 5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.
§ 6º Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

A. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmaram compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;
B. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
C. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
D. Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
E. Escolher e divulgar os locais de votação;
F. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;
G. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;
H. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,
I. Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§ 7º O Ministério Público será pessoalmente notificado de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.
Art. 46. O CMDCA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e

suplentes exigidos por lei, sem a realização de processo de escolha suplementar.

Subseção II

Da Avaliação Sobre Conhecimentos Específicos

Art. 47. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8.069/90 e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerados os candidatos que obtiverem pelo menos nota 6.0 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Subseção III

Da Escolha Por Eleição

Art. 48. A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas e Fiscalização pelo Ministério Público.

4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

Art. 49. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I. Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);
II. Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;
III. Residir a mais tempo no Município; e,
IV. Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

Subseção IV

Da Posse

Art. 50. Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.

§ 1º Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§ 2º Nesse mesmo período, os novos conselheiros e suplentes participarão, também, de curso de capacitação, a ser realizado por deliberação do CMDCA.

§ 3º Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente-CONSEC-RN.

Seção V

Da Competência e Funcionamento

Art. 51. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 52. O Conselho Tutelar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN funcionará, todos os dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) no horário das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas , em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área urbana da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§ 1º Para atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido sobreaviso permanente constituído de pelo menos 02 (dois) Conselheiros, com número de telefone do Órgão em local visível para contatar os conselheiros de sobreaviso.

§ 2º Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho, para atendimento ao público, pelo menos dois conselheiros.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, atendimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

§ 4º A escala de sobreaviso e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador/presidente e aprovada por maioria simples do Conselho Municipal – CMDCA do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 53. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I. Placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública;
II. Sala reservada para a recepção ao público e espera de atendimento;
III. Sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência;
IV. Sala reservada para os serviços administrativos;
V Sala reservada para os conselheiros tutelares e Banheiros para o público e de uso privativo dos conselheiros e funcionários.

Parágrafo único. O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 54. O Conselho Tutelar zelará para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao Conselho.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§ 2º A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 55. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I. Submeter a ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e
II. Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº8.069/90.

Art. 56. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os sobreavisos ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho.
§ 3º As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.
Art. 57. Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar manterá posto de atendimento, realizando trabalho ostensivo e preventivo, devendo ser buscado apoio das Polícias Militar e Civil quando necessário para salvaguardar interesse de criança ou adolescente que estejam sendo violados, ou na iminência de o ser.
Parágrafo único. Nos eventos de menor expressão, bem como nas festividades realizadas em locais fechados, nos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, explorem jogos e diversões eletrônicas, bem como em outros locais públicos ou acessíveis ao público onde se tenha a presença de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar realizará visitas de rotina, visando zelar para que sejam respeitados os direitos da criança e do adolescente, adotando as providências previstas no Art. 194 da Constituição Federal e Art. 129, VII da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990/ECA).
Art. 58. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
Nas salas de sessões do CMDCA;
Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;
Nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
Em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.
§ 1º A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.
§ 2º Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
Art. 59. O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de qualquer violação a direito da criança ou do adolescente ou de qualquer ato infracional que venha a ser praticado por criança, deslocar-se-á até o lugar de sua ocorrência, adotando as providências de sua alçada, inclusive as definidas nos artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Art. 60. Um dos membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador/presidente, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.
Art. 61. Somente em casos de menor complexidade e de extrema urgência poderá atuar um único membro do Conselho Tutelar, ficando a validade de sua decisão condicionada à confirmação por maioria absoluta de seus membros.
Art. 62. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.
Art. 63.Todas as denúncias atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas através de SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SIPIA/CT, e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subsequente ou extraordinária.
§ 1º Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do Art. 101, I a VI e VIII, e Art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.
§ 3º Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.
Art. 64. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no
Art. 65. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e exequibilidade imediata.
§ 1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no Art. 249, da Lei 8.069, de 1990.
Art. 66. Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei 8.069, de 1990, pela legislação municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do CMDCA o seu regimento interno.

Seção VI
Dos Princípios a Serem Observados

Art. 67. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei 8.069 de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

I. Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II. Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III. Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados à criança e ao adolescente;
IV. Municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;
V. Respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;
VI. Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII. Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção; proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII. Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX. Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente;
X. Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI. Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e,
XII. Oitiva obrigatória da criança e do adolescente em separado ou na companhia de seus pais ou responsável, ou de pessoa por ele indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Seção VII
Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 68. O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.
Art. 69. São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I. Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I

a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;
II. Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;
III. Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
IV. Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;
V. Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
VI. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
VII. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VIII. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
IX. Expedir notificações;
X. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;
XI. Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;
XII. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da Constituição Federal;
XIII. Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;
XIV. Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidades em entidade de atendimento (art. 191, ECA);
XV. Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA);
XVI Elaborar seu regimento interno;
XVII. Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;
XVIII Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;
XIX. Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;
XX. Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes; e

§ 1º Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe toda a documentação disponível, para que seja buscada, por via judicial, a aplicação da medida prevista no art. 101, VII ou IX, do ECA.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para que a criança ou adolescente fique sob a guarda imediata de fato dessas pessoas (afastamento familiar consensual), lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.
§ 3º Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, ECA), para manuseio da ação judicial respectiva.
Art. 70. À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, §2º, ECA).
Art. 71. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção VIII

Das Prerrogativas e Garantias

Art. 72. No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, além das prerrogativas e garantias conferidas pela Lei nº 8.069 de 1990:

I. Usarão credencial, confeccionada em tamanhos e cores facilmente visíveis, contendo nome completo e fotografia, expedida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca;
II. Terão livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei 8.069, de 1990, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Parágrafo único. Exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, a entrada do Conselheiro Tutelar no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia e com mandado judicial, podendo ser a medida requerida diretamente ao Juízo competente ou através da Promotoria de Justiça.
Art. 73. O conselheiro exercerá suas atividades com dedicação integral, conforme regulamentação especial do CMDCA, vedados quaisquer pagamentos a títulos de horas extras ou assemelhados.
§ 1º São garantidos aos membros do Conselho Tutelar os mesmos direitos sociais conferidos aos servidores públicos municipais, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.
§ 2º Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.
§ 3º No tocante aos afastamentos e licenças, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.
§ 4º O conselheiro que, a serviço, tiver que se deslocar para fora do Município de Carnaúba dos Dantas/RN fará jus a diária, nos mesmos valores previstos para os servidores públicos.

Seção IX

Impedimentos

Art. 74. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Art. 75. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no Artigo 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.
Art. 76. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

I. A ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II. For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;
III. Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV. Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§ 1º Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do

procedimento poderá ser arguido pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, dirigindo o requerimento, neste caso, ao Coordenador do Conselho Tutelar, devendo, o impasse, ser resolvido pelo CMDCA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.
§ 2º O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar-se suspeito para atuar em determinado procedimento, devendo expor as razões de sua suspeição.

Seção X
Vacância do Cargo

Art. 77. A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I. Renúncia;
II. Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;
III. Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV. Falecimento; ou
V. Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime.

Art. 78. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.
§ 1º Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.
§ 3º O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Seção XI
Dos Deveres e Vedações

Art. 79. São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

I. Manter ilibada conduta pública e particular;
II. Zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;
III. Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV. Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V. Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI. Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII. Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;
VIII. Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;
IX. Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X. Residir no Município;
XI Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII. Identificar-se em suas manifestações funcionais;
XIII. Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XIV. Cumprir os horários de expediente previstos nesta lei, bem como os de sobreaviso para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela coordenação do Conselho Tutelar;
XV. Guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;
XVI. Aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
XVII. Levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;
XVIII Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público; E
XIX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 80. Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:

I. Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II. Exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal;
III. Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV. Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V. Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI. Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII. Valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem;
VIII. Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX. Proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade;
X. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.
XI. Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições;
XII. Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8.069 de 1990;
XIII. Descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei;
XIV. Exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos;
XV. Exercer qualquer outra função pública que não esteja incluída na exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal;
XVI. Extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar.

Seção XII
Das Faltas e Penalidades

Art. 81. Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Censura;
III. Suspensão sem remuneração, por até 90 dias;
IV. Destituição da função.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.
§ 2º A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.
§ 3º A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.

Art. 82. A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:

I. Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;
II. Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no art. 84 desta lei;
III. Abandono do cargo;
IV. Inassiduidade habitual;
V. Improbidade administrativa;
VI. Incontinência pública ou conduta escandalosa;
VII. Ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;
VIII. Revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;
IX. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

Seção XIII
Procedimento Disciplinar

Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 83. A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo.
§ 1º A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§ 2º A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo, a ser instaurado por deliberação de maioria simples do CMDCA, exigido o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.
§ 3º Durante o processo administrativo, poderá o CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada.
Art. 84. No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.
Parágrafo único. A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do CMDCA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.
Art. 85. Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do CMDCA.
Art. 86. Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

Subseção II
Da Sindicância

Art. 87. Instaurar-se-á sindicância:

I. Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;
II. Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 88. A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do CMDCA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.
Art. 89. A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do CMDCA.
Art. 90. Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subsequente de cinco dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.
Art. 91. Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.
Art. 92. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 81, incisos I e II, desta lei, ou pela instauração de procedimento administrativo, de se tratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

Subseção III
Do Processo Administrativo

Art. 93. A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.
§ 1º A apuração dos fatos será realizada por uma comissão constituída por três membros, sendo dois integrantes do CMDCA – um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal – e um integrante do Conselho Tutelar, designados pelo mesmo Conselho, por votação de maioria simples, exigido quorum mínimo de metade mais um de seus membros, na mesma sessão em que se decidir pela instauração do processo.
§ 2º A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.
§ 3º À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.
Art. 94. O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.
Parágrafo único. Da instalação dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.
Art. 95. O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.
§ 1º A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data designada.
§ 2º Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a reperguntas.
Art. 96. Após o interrogatório, o indiciado terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão.
Parágrafo único. Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.
Art. 97. Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.
Art. 98. Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com o defensor que lhe for nomeado pelo presidente da Comissão, de preferência Advogado no exercício regular da atividade.
Art. 99. Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.
Parágrafo único. Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente da Comissão designará data para a continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.
Art. 100. Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.
Parágrafo único. A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.
Art. 101. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.
§ 1º Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.
§ 2º Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do CMDCA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 102. Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.
Art. 103. As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do presidente da comissão.
Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as reperguntas do indiciado.
Art. 104. A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Subseção IV
Do Julgamento

Art. 105. De posse do processo disciplinar, contendo o relatório da Comissão Processante, o presidente do CMDCA o incluirá para julgamento na próxima sessão ordinária ou extraordinária, caso aquela não se realize no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.
§ 1º Se os membros do CMDCA não se sentirem habilitados a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Sindicante, para os fins que indicarem, com prazo não superior a 10 (dez) dias.
§ 2º Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para julgamento.
Art. 106. O CMDCA decidirá o processo pelo voto de maioria absoluta de seus membros.
Art. 107. Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do CMDCA.

Art. 108. O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao presidente do CMDCA.
Art. 109. Recebida a petição, o presidente do CMDCA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião desse órgão para, no máximo, 15 dias depois, proferir julgamento.
§ 1º O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do CMDCA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.
§ 2º O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.
Art. 110. A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

Subseção V
Revisão

Art. 111. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.
§ 1º Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.
§ 2º A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.
§ 3º Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.
Art. 112. A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente ou irmão.
Art. 113. O pedido será dirigido ao presidente do CMDCA, que determinará a sua atuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 3 membros, na forma prevista no Art. 93, §1º, desta lei.
§ 1º A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.
§ 2º Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo.
Art. 114. Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 5 dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.
Art. 115. Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do CMDCA para julgamento.
Parágrafo único. O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do CMDCA.
Art. 116. Julgada procedente a revisão, o presidente do CMDCA, conforme o caso, providenciará:

• A renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação;
• O cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 117. O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Capítulo IV
DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - FIA

Seção I
Dos Objetivos

Art. 118. O Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas/RN - FIA, fica mantido e passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº8.069 de 13 julho de 1990, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Parágrafo único. O FIA, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN se subordina, operacionalmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, e vincula – se ao Conselho municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 119. O FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.
§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, §2º, do ECA.
§ 2º Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º Os recursos do FIA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município.
§ 4º O Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.
§ 5º No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal da Infância e do Adolescente - FIA, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei nº 8.069, de 1990.

Seção II
Da Operacionalização do FIA

Art. 120. O Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas/RN - FIA, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, o(a) Secretário(a) respectivo, o gestor e/ou ordenador de despesa, do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA, autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.
Art. 121. São atribuições do Conselho Municipal – CMDCA em relação ao Fundo – de que trata este Capítulo:

I. Elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II. Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III. Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV. Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V. Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA , em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI. Dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA ;
VII. Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA , por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII. Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA ;
IX. Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e
X. Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA .

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 122. Compete ao Gestor do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente - FIA:

I. Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA , elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA ;
III. Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA ;
IV. Fornece o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
V. Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI. Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII. Apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA , através de balancetes e relatórios de gestão;
VIII. Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e, – Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;
IX. Fornece ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção III
Das Receitas e da Execução Orçamentária

Art. 123. São receitas do Fundo Municipal da Infância e do adolescente – FIA:

I. Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;
II. Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
III. Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;(Art. 214,228 e 258 ECA);
IV. Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
V. O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e
VI. Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 124. Os recursos consignados no orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN devem compor o orçamento do respectivo Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA , de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho dos Direitos.

Art. 125. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 2º As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 126. É vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA:

I. Sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III. Para manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IV. Para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
V. Para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

§ 6º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA , caso não tenha sido captado valor suficiente.

Seção IV

Das Condições de Aplicação Dos Recursos do Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA

Art. 127. A aplicação dos recursos do Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA , deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I. Desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II. acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV. Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI. Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 128. É vedada a utilização dos recursos do Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos – CMDCA.
Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA:

I. Sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III. Para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IV. Para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
V. Para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 129. O financiamento de projetos pelo Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA, condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.
Art. 130. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.
Art. 131. Os recursos do Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
Art. 132. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I. As ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II. Os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal – FIA;
III. A relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;
IV. O total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e
V. Os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA

Art. 133. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA, deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.
Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
Art. 134. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Art. 135. Constituem ativos do Fundo da Infância e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas - FIA :

I. Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.
II. Os direitos que vier a constituir.
III. Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 136. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 137. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN no que for pertinente.
Art. 138. A regulamentação do Fundo Municipal, após a publicação desta lei, será realizada por meio de Decreto do Executivo, no que couber.
Art. 139. Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a lei de nº 521, de 07 de outubro de 2005, a lei de nº 809 de 02 de outubro de 2012 a lei de nº 875 de 22 de maio de 2015.
Art. 140. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:354D469C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 557/2025- GP, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a necessidade de criação de um Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações conforme exigência do Decreto 011/2025 de 21 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Esta portaria dispõe sobre criação do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações.
Art.2º - Ficam nomeados os servidores: FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA, portador do CPF 056.***.***-83 (Presidente), INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 106.***.***-02 (Controlador de Dados Pessoais) e AIRLEY SELEIDE DANTAS, portadora do CPF nº 012.***.***-38 para exercerem suas funções no Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do município de Carnaúba dos Dantas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D194D79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 558/2025- GP, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe acerca da nomeação de presidente e encarregado de dados pessoais do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, **FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA,**brasileiro, portador do CPF 056.***.***-83 para as funções de **PRESIDENTE** e **ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS** do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E9647903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 559/2025- GP, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe acerca da nomeação de controlador de dados pessoais do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, **INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO,** brasileira, portadora do CPF 106.***.***-02 para a função de **CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS** do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:EDEF46AA

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - DECRETO Nº 011, DE 21 DE MAIO DE 2025**

Regulamenta a lei federal nº 13.709/2018 e as medidas necessárias para execução do tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas.
§ 1º Para os fins deste Decreto, adotam-se as terminologias e nomenclaturas previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.
§ 2º Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados pelos órgãos da administração pública municipal, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

DO CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS
SEÇÃO I
DA INDICAÇÃO

Art. 2º As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, que exercerá as atribuições de Controlador, será exercido com auxílio do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, composto por Servidores, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais.

Art. 3º O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, instituído mediante Portaria, é responsável por auxiliar o controlador no desempenho das seguintes atividades:
I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
II - Análise de risco;
III - Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;
IV - Exame das propostas de adaptação à Política de Proteção de Dados Pessoais, elaboradas na forma prevista no artigo 5º deste decreto.

Parágrafo único - O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas será composto por 03 (três) servidores, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, tendo como Presidente um de seus membros, o qual exercerá a função de ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA DE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º A Política de Proteção de Dados Pessoais, a que alude o inciso III do artigo 3º deste Decreto, corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública, devendo conter, no mínimo:
I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;
II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da autoridade nacional;
III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 1º Para fins de eventual tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, todos de interesse público, considera-se legítimo interesse, de que trata o art. 10 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no ordenamento jurídico, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, a aplicação dos recursos públicos, a publicização e transparência dos atos administrativo, e o fortalecimento da democracia, assim como aquelas atividades decorrentes de suas autonomias**.**
§ 2º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia**.**

Art. 5º A sociedade civil, órgãos, entidades da Administração Pública de Carnaúba dos Dantas e o Poder Legislativo Municipal poderão, motivadamente, solicitar adaptações à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme as respectivas especificidades, cujas propostas de adaptação elaboradas deverão ser submetidas à análise do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações.
Parágrafo único. O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, contra a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, com direito a Recurso Ordinário dirigido à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
Art. 6º A Prefeitura Municipal, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, solicitando-se, quando necessário, consentimento do titular dos dados pessoais, observando-se que tais registros, também, deverão ser realizados por qualquer empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 7° Qualquer empresa contratada pela Prefeitura Municipal que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), devendo a Comissão de Licitações e Contratos, assim como os demais servidores que atuarem no procedimento de contratações públicas orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria.

Parágrafo único - Os editais de Licitações, os chamamentos públicos, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Prefeitura Municipal, deverão mencionar expressamente a possibilidade de verificação da adoção das instruções e normas pela contratada no que se refere a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes da Lei de Licitações.

Art. 8° Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentadas por portaria da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Art. 9º O ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS de que trata o Parágrafo Único do art. 3º deste Decreto, atuará como canal de comunicação entre a Prefeitura Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais, sendo que:
I - Deve possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente conhecimentos relativos à privacidade e à proteção de dados pessoais, à análise jurídica, à gestão de riscos, à governança de dados e ao acesso à informação no setor público;
II - Deve receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;
III - Deve ser nomeado, por meio de portaria.
§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Art. 10. O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta.
Parágrafo único - O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS designado em conformidade com este Decreto deverá desempenhar suas atribuições em articulação com o Ouvidor.

Art. 11. São atividades do ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS:
I - Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no art. 4º deste Ato;
II - Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
III - Orientar os servidores e demais colaboradores a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;
V - Adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional;
VI - Receber e encaminhar à Administração Municipal para adoção das providências pertinentes:
a) as sugestões direcionadas, nos termos do artigo 32 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) o informe de que trata o artigo 31 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VII - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares;

Art. 12. Mediante requisição do ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS, os departamentos administrativos deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da autoridade nacional ou de titulares dos direitos:
I - A existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
II - Contratos que envolvam dados pessoais;
III - Situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
IV - Qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 13. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão direcionados ao ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS, e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 14. O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS comunicará à Secretaria de Administração e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares informando:
I - A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
II - As informações sobre os titulares envolvidos;
III - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
IV - Os riscos relacionados ao incidente;
V - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
VI - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O tratamento de dados pessoais, em conformidade com o art. 6º, incisos I ao X da LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD) é qualquer ação que se faça com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
Parágrafo único - Para fins de elaboração da Instrução Normativa complementar e demais processos de tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal deverão ser obedecidas as bases legais insertas no art. 7º, incisos I ao X, e caput art. 23 da LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD) além das diversas normas infraconstitucionais, decorrentes de tais princípios que asseguram a privacidade, a intimidade, a veracidade e o acesso dos direitos da personalidade da pessoa natural, v.g., artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor; artigos 11, 12, 16, 17 e 21 do Código Civil; art. 3º, inciso IX da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/97); artigo 313-A do Código Penal; artigo 5º da Lei nº 12.414/2011 (Lei do cadastro positivo); artigo 31 da Lei de acesso à informação (Le nº 12.527/2011); Lei do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), dentre outras

Art. 16. Cabe à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas:
I - Fornecer ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara os subsídios técnicos necessários para elaboração e monitoramento de diretrizes gerais relativas às operações de tratamento de dados pessoais;
II – Orientar, sob o aspecto tecnológico, a implantação, em seus respectivos âmbitos, da Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com as diretrizes gerais;
III - Expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018;
IV - Assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709/2018;
V - Recomendar ao Gabinete do Poder Executivo Municipal, na pessoa do Prefeito Municipal, após oitiva do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018;
VI - Orientar as demais unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal;
VI - Monitorar a aplicação da Lei nº 13.709/2018 e deste Ato.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0A0D2E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 22 DE MAIO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **VICENTE PAULO DANTAS**, matrícula Nº 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), ficando o servidor autorizado a viajar para Pium (Região Metropolitana de Natal/RN), no dia 25 de maio de 2025, a fim de conduzir família carnaubense até aquela localidade.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:8CD575A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 22 DE MAIO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. **DELRIENE CRISTIANE DE OLIVEIRA DANTAS SILVA**, matrícula Nº 18327, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família**, **uma diária e meia** na importância de R$ 300,00 (Trezentos Reais), no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), ficando a servidora autorizada a viajar para Natal/RN, nos dias 27 e 28 de maio de 2025, a fim de participar do Curso de Capacitação Operação SIBEC.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:3870DDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 22 DE MAIO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Pedro Avelino/RN, no dia 23/05/2025, a fim de conduzir família em desproteção social até aquela localidade.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:25F75ABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CAUSAS ANIMAIS e do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.400, de 19 de dezembro de 2003, que regulamenta a composição do COMDEMA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.459, de 16 de dezembro de 2005, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente;
CONVOCAM:

Art. 1º. As entidades regularmente constituídas e representativas interessadas em participar do processo de escolha de 02 (dois) representantes de cada um dos seguintes segmentos:
ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS;

ONG'S AMBIENTALISTAS, DE EDUCAÇÃO OU CULTURAIS;

COMUNIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA SUJEITA AO REGIME JURÍDICO DE DIREITO PRIVADO.
Parágrafo único. Entende-se por ONG AMBIENTALISTA, para as finalidades deste edital, grupo organizado, legalmente constituído, cujo principal objetivo expressamente previsto em seu estatuto, é o de proteger e conservar o meio ambiente natural e urbano, aí incluídos flora, fauna, recursos hídricos, solo dentre outros estritamente afeitos às atribuições do COMDEMA.
Art.2º. As entidades interessadas em fazer parte do COMDEMA, deve apresentar a seguinte documentação para fins de inscrição:
Ata da eleição e posse da atual Diretoria da entidade devidamente registrada no ofício competente;
Estatuto da organização devidamente registrado;

CNPJ da entidade ou empresa;
Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal; ao Tribunal Superior do Trabalho; à Secretaria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte; ao Município em que se encontra registrada a sede da entidade; assim como, o Certificado de Regularidade do FGTS, se cabível;
RG, CPF e título eleitoral do presidente;
Comprovante de residência do presidente.

Art. 3º. Os requerimentos cadastrais devem ser entregues junto ao PROTOCOLO GERAL da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais, com sede à Rua Heráclito A. Vilar, 697, Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN - CEP 59.570-000, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, em envelopes individuais, contendo a ficha de inscrição devidamente preenchida pelo interessado, e endereçados à Secretaria Executiva do COMDEMA até 28 de maio de 2025.
– O formulário de habilitação anexo a este edital de convocação, deverá integrar os documentos protocolados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causa Animal.
– Após a divulgação do rol de entidades habilitadas a participar da Reunião de Eleição de Representantes do Comdema nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, abre-se prazo de três dias para recursos e impugnações.
Art. 4º. A Reunião de Eleição dos Representantes se realizará no dia 05 de junho de 2025.
§1º Uma vez definido o horário e o local da reunião, tais informações serão veiculadas pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data estabelecida.
Art. 5º. Cada instituição habilitada terá direito a um voto, e poderá participar da reunião com, no máximo, dois representantes.

Ceará-Mirim, 13 de maio de 2025.

JOSÉ ROBERTO MOURA ROLIM
Presidente do COMDEMA

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO COMDEMA

DADOS DA ENTIDADE
NOME DA ENTIDADE:
CNPJ:
ENDEREÇO DA SEDE:
MUNICÍPIO/UF:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
SEGMENTO QUE REPRESENTA

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
ONG'S AMBIENTALISTAS, DE EDUCAÇÃO OU CULTURAIS
COMUNIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA (DE DIREITO PRIVADO)
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PRESIDENTE)
NOME COMPLETO:
RG: ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE:

E-MAIL:
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (ÁREA RESTRITA À COMISSÃO AVALIADORA DO COMDEMA)
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA REGISTRADA
ESTATUTO REGISTRADO
CARTÃO DO CNPJ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO TST
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA SEFAZ/RN
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (SE APLICÁVEL)
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) DO PRESIDENTE
CPF DO PRESIDENTE
TÍTULO DE ELEITOR DO PRESIDENTE
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO PRESIDENTE
DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das disposições do Edital de Convocação do COMDEMA, ao qual esta inscrição está vinculada.

Ceará-Mirim, de de 2025.

Representante Legal Da Entidade

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D50810AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.981 DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.981 DE 22 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA OLDILÉIA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares**,** junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação Básica**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6891A533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.982 DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.982 DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Gilberto Alves de Souza, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Manutenção Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3AE65E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.983 DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.983 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N. º 1.649 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de Maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BE1C2AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.984 DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.984 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito **a Portaria n° 1.608 de 10 de abril de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de Maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:12685685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.989 DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.989 DE 13 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jodivan Severo de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Engenharia, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:637A86FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.993 DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.993 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido Carlos Kleber de Souza Medeiros Junior, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Planejamento e Execução Orçamentária, junto à Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7AA8122A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º1.994 DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º1.994 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **DANDARA VITÓRIA HIGINO FERREIRA PONTER,** matrícula **0948543 -1**, do cargo de **FONOAUDIOLOGO** que ocupa neste Município, conforme solicitação formalizada por meio de documentos assinado e acostado no 1doc, através do memorando 3.178/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 **de maio de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0285EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.995 DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.995 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito **a Portaria n° 1.434 de 22 de maio de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de Maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CDAF2863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.996 DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 1.996 DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito **a Portaria n° 746 de 28 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de Maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EAF4FC15

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.334 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.334 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Danyele da Silva Viana, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Gerenciamento Operacional, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC859B96

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.437 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.437 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Kaline Silva dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5DFD94DF

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 1.722 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 1.722 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Júlio Cesar Reinaldo Ramos Pereira, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D08D3887

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.791 DE 05 DE MAIO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.791 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ivanildo Inacio de Lima, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:17634C09

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.850 DE 08 DE MAIO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.850 DE 08 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edvania Maurício Nascimento, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AADB1A7B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.966 DE 20 DE MAIO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.966 DE 20 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juciana Gomes da Costa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Manutenção Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:652718D9

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.986 DE 13 DE MAIO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.986 DE 13 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dorian Rodrigues dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Limpeza Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FB65EC73

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.987 DE 13 DE MAIO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.987 DE 13 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Grimaldo Miguel Lira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Museu, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:254B29FB

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.988 DE 13 DE MAIO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.988 DE 13 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Evangelista de Souza, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor do Museu, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:483A8C8D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.991 DE 13 DE MAIO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.991 DE 13 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Valdinete Silva da Cruz, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Assentamentos e Projetos, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:256E0E98

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.992 DE 13 DE MAIO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.992 DE 13 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruna Pereira Rodrigues, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção Predial da Zona Rural, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AEAD8E44

GABINETE DO PREFEITO
REPULICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.990 DE 13 DE MAIO DE 2025.

REPULICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 1.990 DE 13 DE MAIO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leonardo da Silva de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Conservação do Ativo Público, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:97B4D403

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a realização de cotação de preços para fins de pesquisa mercadológica, com vistas à instrução do processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de pneus para o veículo de propriedade deste Instituto, com as seguintes especificações (PNEUS 195/55 R14).
As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com, e encaminhar proposta comercial juntamente com documentação básica de habilitação fiscal, até às 17h00min do dia 28 de maio de 2025.
As propostas deverão conter, no mínimo:
Razão social da empresa e CNPJ;
Valor estimado para a prestação do serviço;
Descrição resumida da solução oferecida;
Condições de pagamento e prazos;
Validade da proposta (mínimo de 90 dias).
A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, transferindo à obtenção de cláusulas para definição de preços médios de mercado, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação com as empresas participantes.

Ceará-Mirim/RN, 22 de maio de 2025.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:D1BE0642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 362/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Kainã Santos Cassiano,** matricula nº. 0019437 – Assessor de Controle de Atividades – CC6 – Conforme Portaria nº. 038/2025, CPF: 017.793.444-14, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital o estado durante o período (Dias), **27 e 28 de maio de 2025,** objetivo - Participar da **Capacitação do Sistema de Benefícios do Cidadão – SIBEC,** uma realização Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Local do evento: Imirá Beach Resort – Avenida Senador Dinarte Mariz 4077 – Via Costeira – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais),** correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:97EEC1A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00894/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, EM CAORDO COM AS DEMAIS SECRETARIAS,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal de Coronel João Pessoa, conforme termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Lavagem e lubrificação de máquinas agrícolas	UND	30		
02	Lavagem e polimento de motocicleta	UND	63		
03	Lavagem, polimento e higienização de veículos de grande porte	UND	85		
04	Lavagem, polimento e higienização de veículos de médio porte	UND	182		
05	Lavagem, polimento e lubrificação de veículos de pequeno porte	UND	121		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail ***cotacaodeprecos@coronelJoaopessoa.rn.gov.br*** até o dia 28 de maio de 2025 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.
O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no ***https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/portal/editais/1***
A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.
Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de maio de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:967EBFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA DECRETO SUPLEMENTAR Nº 226/2025

Decreto Suplementar Nº. 226/2025 Coronel João Pessoa/ RN, 01 de abril de 2025. Por suplementação e redução de despesa. A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 928.050,62 (novecentos e vinte e oito mil e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias

consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV – Reserva de Contigência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA Suplementação Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa 1 - Câmara Muncipal de Coronel João Pessoa 1001 - CAMARA MUNICIPAL 2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 632 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Fonte: 15000000 R$ 20.000,00 637 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R$ 40.000,00 Total da Ação: R$ 60.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R$ 60.000,00 2 - Município de Coronel João Pessoa 2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO. 2.2 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 647 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 15000000 R$ 23.000,00 Total da Ação: R$ 23.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R$ 23.000,00 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO 2.4 - MANUT. DA SEC . DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS,PLANEJ. CONTROLE INTERNO 661 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Fonte: 15000000 R$ 2.000,00 Total da Ação: R$ 2.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R$ 2.000,00 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA , ESPORTE , LAZER E TURISMO 731 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R$ 90.000,00 1172 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001001 R$ 18.000,00 Total da Ação: R$ 108.000,00 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES 1173 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070 R$ 149.100,00 Total da Ação: R$ 149.100,002.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 771 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15500000 R$ 75.000,00 772 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 15500000 R$ 10.000,00 775 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15500000 R$ 32.000,00 Total da Ação: R$ 117.000,00 2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA 843 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070 R$ 2.307,69 Total da Ação: R$ 2.307,69 2.17 - MAUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS 870 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R$ 55.000,00 Total da Ação: R$ 55.000,00 2.54 - Contra Partida da merenda escolar - recursos próprio 1122 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001001 R$ 20.000,00 Total da Ação: R$ 20.000,00 2.82 - Repasse para Associação 1229 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte: 15000000 R$ 7.000,00 Total da Ação: R$ 7.000,002.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR 819 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R$ 86.000,00 Total da Ação: R$ 86.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R$ 544.407,69 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS , OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES 803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R$ 100.000,00 Total da Ação: R$ 100.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R$ 100.000,002008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS 2.36 - MANUT. DA SEC . DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 881 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R$ 13.000,00 Total da Ação: R$ 13.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R$ 13.000,003 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA 897 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R$ 7.000,00 Total da Ação: R$ 7.000,00 2.23 - REPASSE DO FNS - ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA 944 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R$ 3.000,00 Total da Ação: R$ 3.000,00 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 949 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15001002 R$ 15.580,00 1184 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R$ 6.592,38 Total da Ação: R$ 22.172,38 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 993 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15001002 R$ 14.161,90 Total da Ação: R$ 14.161,902.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMILIA - SF 1214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R$ 12.000,00 Total da Ação: R$ 12.000,00 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB 1129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R$ 5.000,00 1132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R$ 45.000,00 1181 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R$ 636,90 Total da Ação: R$ 50.636,90 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1079 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15001002 R$ 10.755,20 1189 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R$ 4.829,19 Total da Ação: R$ 15.584,39 Total da Unidade Orçamentária: R$ 124.555,57
4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.33 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA 749 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 15000000 R$ 58.000,00 Total da Ação: R$ 58.000,002.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social 1146 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15000000 R$ 3.087,36 Total da Ação: R$ 3.087,36 Total da Unidade Orçamentária: R$ 61.087,36 Valor total Suplementado: R$ 928.050,62 Redução 1 - Câmara Muncipal de Coronel João Pessoa 1001 - CAMARA MUNICIPAL 2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R$ 40.000,00 635 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: 15000000 R$ 20.000,00 Total da Ação: R$ 60.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R$ 60.000,00 2 - Município de Coronel João Pessoa 2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO. 2.2 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO650 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R$ 23.000,00 Total da Ação: R$ 23.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R$ 23.000,00 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO 1.6 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICPIO 655 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15000000 R$ 2.000,00 Total da Ação: R$ 2.000,00Total da Unidade Orçamentária: R$ 2.000,00 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.10 - CONSTRUCAO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS -FUNDEB 30 % 675 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15400000 R$ 25.000,00 Total da Ação: R$ 25.000,00 1.16 - CONV. REFORMA E AMPL. DE QUADRA POLIESPORTIVA 863 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 R$ 10.000,00Total da Ação: R$ 10.000,00 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA , ESPORTE , LAZER E TURISMO 734 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15001001 R$ 8.000,00 Total da Ação: R$ 8.000,00 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES 740 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15421070 R$ 169.407,69 Total da Ação: R$ 169.407,69 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO 762 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15400000 R$ 150.000,00 Total da Ação: R$ 150.000,00 2.16 - REPASSE /FNDE- PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 847 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15690000 R$ 20.000,00 Total da Ação: R$ 20.000,002.17 - MAUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS 867 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 15000000 R$ 10.000,00 868 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 15000000 R$ 10.000,00 869 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15000000 R$ 15.000,00 872 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15000000 R$ 5.000,00 873 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e

Material Permanente Fonte: 15000000 R$ 5.000,00 Total da Ação: R$ 45.000,00 2.56 - REPASSE DE CONVÊNIO - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 1040 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17000000 R$ 3.000,00 1041 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 17000000 R$ 4.000,00 Total da Ação: R$ 7.000,00 2.72 - Manutenção do Ensido Infantil - FUNDEB VAAT 621 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15421070 R$ 50.000,00 Total da Ação: R$ 50.000,00 2.73 - Despesas de Capital Fundamental - FUNDEB VAAT 623 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15421070 R$ 30.000,00 624 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15421070 R$ 30.000,00 Total da Ação: R$ 60.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R$ 544.407,692007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS , OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES 802 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15000000 R$ 100.000,00 Total da Ação: R$ 100.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R$ 100.000,00 2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS 2.36 - MANUT. DA SEC . DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 879 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 15000000 R$ 7.000,00 Total da Ação: R$ 7.000,00 2.41 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHO 889 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 15000000 R$ 6.000,00 Total da Ação: R$ 6.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R$ 13.000,00 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1.29 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO 1097 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R$ 5.000,00 Total da Ação: R$ 5.000,002.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA 898 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002 R$ 10.000,00 Total da Ação: R$ 10.000,00 2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE 699 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15001002 R$ 15.000,00 707 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002 R$ 20.000,00 726 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15001002 R$ 7.000,00 Total da Ação: R$ 42.000,00 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1003 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15001002 R$ 20.000,00 Total da Ação: R$ 20.000,00 2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMILIA - SF 1060 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 16000000 R$ 10.000,00 1061 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15001002 R$ 5.000,00 Total da Ação: R$ 15.000,002.45 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNS/SUS 1010 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 16000000 R$ 10.000,00 1011 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 16000000 R$ 10.000,00 1012 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R$ 2.555,57 1017 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 16000000 R$ 10.000,00 Total da Ação: R$ 32.555,57 Total da Unidade Orçamentária: R$ 124.555,57 4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.30 - ELABORAÇÃO DO PLANO PARA HABITAÇÃO 1091 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R$ 8.000,00 Total da Ação: R$ 8.000,00 2.31 - REPASSE FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF 934 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16600000 R$ 5.000,00 Total da Ação: R$ 5.000,00 2.32 - REPASSE FNAS - PISO BASICO FIXO 947 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16600000 R$ 10.000,00 953 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 16600000 R$ 10.000,00 Total da Ação: R$ 20.000,002.55 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS 1032 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 16600000 R$ 5.000,00 1034 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 16600000 R$ 10.000,00 Total da Ação: R$ 15.000,00 2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social 1094 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R$ 10.000,00 1144 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15000000 R$ 3.087,36 Total da Ação: R$ 13.087,36 Total da Unidade Orçamentária: R$ 61.087,36 Valor total Reduzido: R$ 928.050,62

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A04EC1AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 020/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIRO-QUÍMICO E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **23 de maio de 2025,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, no site oficial do Município: **www.cruzeta.rn.gov.br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para a possível contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de junho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:03B03784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DISPENSA N° 026/2025

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DISPENSA N° 026/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 084/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA – CPF N° 048.607.624-52; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS PELOS USUÁRIOS ATENDIDOS NO CRAS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS); PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJ. ATIVIDADE: 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21.

CRUZETA/RN, 21 DE MAIO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D837F366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA N° 026/2025

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DISPENSA N° 026/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 084/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: FRANCISCA DE FÁTIMA QUINTINO DE OLIVEIRA – CPF N° 068.761.404-07; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS PELOS USUÁRIOS ATENDIDOS NO CRAS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJ. ATIVIDADE: 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21.

CRUZETA/RN, 21 DE MAIO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1CBCAAD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA N° 026/2025

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DISPENSA N° 026/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 084/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: FRANCISCA DAS CHAGAS DE MEDEIROS DANTAS - CPF Nº 490.372.004-78; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS PELOS USUÁRIOS ATENDIDOS NO CRAS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJ. ATIVIDADE: 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21.

CRUZETA/RN, 21 DE MAIO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6EC97F9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA N° 026/2025

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DISPENSA N° 026/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 084/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: MARIA DAS NEVES SILVA – CPF N° 008.869.694-41; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS PELOS USUÁRIOS ATENDIDOS NO CRAS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS); PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJ. ATIVIDADE: 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/21.

CRUZETA/RN, 21 DE MAIO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F91B4006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 026/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 084/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Assunto: **Contratação direta de serviço de costureira para confecção de vestuários a serem utilizados nas apresentações culturais pelos usuários atendidos no CRAS do município de Cruzeta/RN**.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.
Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.
Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui

habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as profissionais: **MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA** – CPF n° 048.607.624-52, residente na Rua Júlio Barbosa do Nascimento, nº 03, Santo Antônio, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, com o valor total de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais); **FRANCISCA DE FÁTIMA QUINTINO DE OLIVEIRA** – CPF n° 068.761.404-07, residente na Rua João André da Silva, nº 220, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, com o valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais); **FRANCISCA DAS CHAGAS DE MEDEIROS DANTAS** - CPF nº 490.372.004-78, residente na Rua João Gomes, nº 289, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, com o valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) e **MARIA DAS NEVES SILVA** – CPF n° 008.869.694-41, residente na Rua Pedro Vital, nº 271, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, com o valor total de **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) e valor global de **R$ 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais) a serem pagos em conformidade com os procedimentos realizados, conforme os preços apresentados nas propostas de preços com prazo de entrega em até dez (10) dias do recebimento da ordem de serviço.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de serviço de costureira para confecção de vestuários a serem utilizados nas apresentações culturais pelos usuários atendidos no CRAS do município de Cruzeta/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 21 de maio de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:DE0AFAC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - SRP

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 0768, de 02 de abril de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futuro e eventual **Serviço de locação de veículo (passeio e utilitário), incluindo motorista, para atender as demandas as Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 09 de junho de 2025, através do sítio **www.gov.br/compras**, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2025.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES
Agente de Contratação/Pregoeira
Port. nº 768/2025 – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:536658D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.042, DE 20 DE MAIO DE 2025.

A Prefeita Municipal em Exercício de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Sr(a). **Karlos Eduardo da Silva Moura**, ocupante do cargo de **Secretário Chefe de Gabinete,** matrícula 30075, com lotação no(a) Gabinete do Prefeito, a representar o Município de Currais Novos, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte (Detran/RN), podendo requerer, propor ou assinar qualquer documentação inerente a frota veicular oficial do Município.

Parágrafo Único. A presente autorização inclui, mas não se limita, a atos de registro, licenciamento, transferência, baixa, atualização cadastral, expedição de documentos e quaisquer outros procedimentos administrativos perante o DETRAN/RN.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 20 de maio de 2025.

MILENA GALVAO FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BD94AF3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE-TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA SRA. MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA, AO SR. LUCAS GALVÃO DA CRUZ.

Na quinta-feira, dia 22 de maio de 2025, as 13 horas, no Palácio Raul Macedo, Gabinete do Prefeito, localizado na Praça Desembargador Tomaz Salustino, número 90, na presença de servidores do Gabinete, toma posse no cargo de Prefeito Municipal, o Sr. Lucas Galvão da Cruz, que precisou afastar-se a fim de participar do XXVI Marcha à Brasília em defesa dos municípios presente ano, em Brasília/DF. Sendo assim, eu, Dolores Beatriz Romeu do Nascimento, Secretária Adjunta de Gabinete, lavrei o presente termo para efeito e fins legais.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

KARLOS EDUARDO DA S. MOURA

JOSEFA DANIELA B. DOMINGOS

SUELEN CARLA ARAÚJO DE MARIA

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:88484BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS REGIONAIS ESCOLARES - EDITAL

1 -DA FINALIDADE

A Prefeitura Municipal de Currais Novos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, Secretaria Municipal de cultura demais Secretarias Municipais, realizará o XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS – **CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS – CATEGORIA REGIONAL ESCOLAR**, como parte da programação do FORRONOVOS 2025 – *Aqui se brinca São João!* (Bordando a tradição, tecendo a festa junina) – a realizar-se no dia 13 de Junho de 2025 (sexta-feira), no Espaço Cultural Mons. Ausônio de Araújo Filho – Praça da Imaculada (localizado na Av. Tungstênio – Bairro J.K).

O Concurso de Quadrilhas Juninas **CATEGORIA REGIONAL ESCOLAR**, tem por finalidade valorizar, difundir, fomentar e incentivar uma das mais populares manifestações culturais no período Junino " **A QUADRILHA JUNINA**"

2 - DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar quaisquer grupos de quadrilhas juninas, contando que sejam compostas por alunos e (Ex alunos 30% do total de componentes) das Escolas da cidade e da região do Seridó, que realizem suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.
2.2. Os grupos devem ser constituídos por, no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) pares.
2.3. O grupo que se apresentar no concurso com menos de 10 (dez) pares ou mais de 30 (trinta) pares, ou seja, com menos 20 (vinte) pessoas ou mais de 60 (sessenta) pessoas, será penalizado com a perda de 01 (um) PONTO por pessoa.
2.4. As Quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de Pen drive, CDs gravados ou de grupos musicais (trio regional). As Quadrilhas deverão comparecer ao local trazendo CDs , Pen drive ou grupo musical a ser executado, COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DE SUA APRESENTAÇÃO. Cada quadrilha deve se apresentar à equipe organizadora. As quadrilhas que optarem por CDs ou pen drives deverão trazer duas cópias.

Observação:
A quadrilha que optar por grupo musical e ou trio regional (música ao vivo) deverá informar aos organizadores, 07 (SETE) DIAS ANTES DE SUA APRESENTAÇÃO, e mandar previamente a relação de instrumentos usados
2.5. O não comparecimento dos representantes das quadrilhas para testar o Pen Drive ou CD conforme estabelecido no item anterior, desobriga a Coordenação do Concurso de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação

3– DA APRESENTAÇÃO

3.1 O sorteio que definirá a sequência de apresentação das Quadrilhas Juninas Escolares será realizado no dia 13 de Junho (sexta-feira), às 18h (com tolerância de no máximo 30 min), na SECULT (secretaria Municipal de Cultura), - Rua Serra Negra S/N, Bairro J.K.

Observação: Cada quadrilha deve enviar um representante para o sorteio, no dia e horário previamente marcado, aquela quadrilha que não estiver no horário marcado para a realização do sorteio apresentar-se-á por último, perdendo os pontos do item tempo.

3.2 Cada quadrilha junina terá o tempo de 20 (vinte) minutos para realizar suas apresentações incluindo o casamento e etc. A quadrilha perderá 01 (um) ponto por cada minuto maior que 20 (vinte) minutos de sua apresentação.

3.3 Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de propagandas político-partidária, comerciais e/ou afins, qualquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada. Caso a Quadrilha tenha alguma dúvida ao disposto neste item, deverá procurar os organizadores do evento a quem cabe decidir se o material poderá ser utilizado ou não. A quadrilha que descumprir esta determinação será automaticamente desclassificada.

As quadrilhas deverão estar no local da concentração no Espaço Cultural Mons. Ausônio de Araújo Filho – Praça da Imaculada (localizado na Av. Tungstênio – Bairro J.K),com todos os componentes 30 (trinta) minutos antes do horário do início das apresentações que será às 20h.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 Este Regulamento e a Ficha de Inscrição serão disponibilizados no site www.prefeituracurraisnovos.com.br, no período compreendido entre as **12 horas do dia 23 de maio de 2025 às 23h e 59min do dia 30 de maio de 2025.**
4.2 As inscrições para este Concurso são gratuitas e serão realizadas através de Ficha de Inscrição anexa a este Regulamento.
4.3 As inscrições deverão ser feitas do dia 26 ao dia 30 de maio do corrente e enviadas para o email secultcn@gmail.com
4.4 Qualquer dúvida entrar em contato com a SECULT (Secretaria Municipal de Cultura).Contato/Whatsapp - (84) 99911-2008 – Carlos Medeiros.

5 - DA ORGANIZAÇÃO

5.1. É da competência de cada quadrilha garantir o seu deslocamento até o local do evento, especificado no **item 1** deste Regulamento e, consequentemente, o retorno após as apresentações.
5.2. A Comissão Organizadora disponibilizará o sistema de som durante as apresentações, bem como a divulgação do evento e a premiação para as quadrilhas juninas classificadas como campeã, vice-campeã e 3º lugar deste Concurso.
5.3. Cada quadrilha junina fará a sua apresentação no Espaço Cultural Mons. Ausônio de Araújo Filho – Praça da Imaculada (localizado na Av. Tungstênio – Bairro J.K), mediante determinação da comissão organizadora do evento, conforme data e ordem do sorteio.
5.4 A análise da documentação de habilitação será realizada por uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e CPL (Comissão Permanente de Licitação).

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A quadrilha ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial ou diante de outra concorrente, será automaticamente desclassificada pela coordenação.
6.2 A utilização de música ao vivo ou mecânica fica a critério e sob a responsabilidade dos participantes.
6.3 É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro do arraial, antes, durante ou após a apresentação dos participantes.
6.4 Não será permitida a entrada no arraial de nenhum material que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.
6.5 Não será permitido às quadrilhas qualquer contato com a comissão julgadora antes, durante ou até que seja divulgado o resultado oficial do julgamento;
6.6 A entrada da produção da quadrilha no arraial só será permitida se a mesma estiver devidamente identificada e na quantidade de componentes pré-estabelecida.
6.7 Após a liberação do arraial a quadrilha terá 10 (dez) minutos para a produção da sua apresentação, incluindo nesse tempo a passagem de som (PARA QUEM OPTOU POR GRUPO MUSICALE OU TRIO REGIONAL).

A quadrilha deverá ficar atenta aos seguintes sinais:
VERDE – Início da Apresentação
AMARELO – Preparar a saída (05 minutos para o final)
VERMELHO – Tempo de apresentação esgotado
6.8 À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Concurso.

7- DA SELEÇÃO

7.1 A ordem de apresentação será definida em sorteio com a presença dos representantes das quadrilhas. Em nenhuma hipótese as quadrilhas poderão alterar a ordem de sua apresentação

7.2 Cada quadrilha terá direito de ter um fiscal no início de sua apresentação para acompanhar o sinal dado sinalizando o início de sua apresentação e consequentemente, o início da contagem do tempo.

8 - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

8.1 A Comissão Julgadora deste Festival será formada por **05 (cinco) membros**, escolhidos pela comissão organizadora do evento, levando em consideração a notoriedade e competência cultural dos mesmos.
Parágrafo único: O julgador deve permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado á mesa julgadora.
8.2 Durante a apuração será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais quadrilhas, o critério de desempate no resultado geral será a maior pontuação obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento: MARCADOR, CASAMENTO, COREOGRAFIA E FIGURINO. Persistindo o empate, a Comissão Julgadora dará o voto de Minerva. Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 07 (sete) a 10 (dez), podendo haver fracionamento.

Os itens em julgamento são os seguintes:
a) MARCADOR
b) CASAMENTO MATUTO
c) TEMPO
d) COREOGRAFIA
e) FIGURINO

A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante contestações verbais ou de caráter jurídico.
8.3 O concurso terá 01(um) único dia para a realização do mesmo com no máximo 12 (doze) quadrilhas. A realização do concurso será no dia 13 de junho do corrente ano com início às 20h, no Espaço Cultural Mons. Ausônio de Araújo Filho – Praça da Imaculada Conceição (localizado na Av. Tungstênio – Bairro J.K).

9 - DA PREMIAÇÃO

9.1. Serão classificadas 03 (três) quadrilhas juninas **CATEGORIA ESCOLAR**, que receberão os títulos de Campeã, Vice-campeã e 3º lugar do FORRONOVOS 2025, divulgado resultado após a última apresentação da quadrilha realizada no dia 13 de junho de 2025 (sexta-feira).
9.2.A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante manifestar contestações verbais de conotação agressiva ou de caráter jurídico.
9.3. Todas as quadrilhas juninas ESCOLARES receberão um Troféu de Participação, mediante a ordem de apresentação. As 03 (três) primeiras quadrilhas juninas classificadas receberão Troféus e prêmios em dinheiro, de acordo com a colocação a seguir:

1º Lugar = Troféu de Campeã + R$ 3.000,00 (três mil reais)
2º Lugar = Troféu de Vice-Campeã + R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3º Lugar = Troféu de 3ª. Colocada + 1.000,00 (Um mil reais)

9.4 Aos que participarem do CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS REGIONAL ESCOLAR 2025 respectivamente todos os participantes estarão aceitando automaticamente as condições previstas no presente regulamento.
9.5 Para fins de pagamento, a documentação obrigatória compreende: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Municipais; Documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante da quadrilha; Comprovante de endereço atualizado; Dados bancários em nome do representante da quadrilha.

Currais Novos(RN), 12 de maio de 2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I
XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS
CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS REGIONAL ESCOLAR

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA QUADRILHA JUNINA:_____
END. OU SEDE :_____
CIDADE:_____BAIRRO:_____

CEP:_____UF:_____Nº DE INTEGRANTES:_____

COORDENADOR OU RESPONSÁVEL:_____
EMAIL:_____CELULAR:_____

INDICAÇÃO:

() ESCOLAR

ESPECIFICAÇÃO: (Tema / Significativo da Quadrilha se houver)

ACOMPANHAMENTO MUSICAL:

() CD ou PEN DRIVE () MÚSICA AO VIVO

OBSERVAÇÃO:

A Ficha de Inscrição deverá ser enviada para o e-mail secultcn@gmail.com no período compreendido entre as **12h do dia 12 de maio de 2025 às 23h59min do dia 16 de maio de 2025.**
A inscrição da quadrilha junina só será confirmada mediante a devolução da Ficha de Inscrição no período compreendido entre **as 12h do dia 30 de maio de 2024 às 23h 59min do dia 06 de junho de 2024, de acordo com a ordem e horário de inscrição.**

CURRAIS NOVOS/RN, _____DE _____DE 2025.

Responsável Pela Quadrilha Junina

P/ Comissão Do Forronovos 2024

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FEAFF839

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONCURSO " RAINHA E RAINHA MIRIM DO FORRONOVOS 2025" - EDITAL

1. DO CONCURSO

1.1 O concurso será realizado pela Prefeitura Municipal de Currais Novos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e |Inovação e Secretaria Municipal de Cultura com o apoio das demais Secretarias Municipais tendo como finalidade escolher a Rainha Mirim e Rainha do FORRONOVOS 2025.

1.2 Os vencedores deverão cumprir agenda social do FORRONOVOS 2025, devidamente trajados, de acordo com a programação a ser elaborada pela Comissão Organizadora do FORRONOVOS, sob pena de não recebimento da premiação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Concurso Rainha do FORRONOVOS 2025 quaisquer candidatas que preencham os seguintes requisitos:

2.1.1 Que tenha, no ato da inscrição, a idade mínima de 13 anos e 6 meses.

2.1.2 Que sejam representantes de escolas ou programas, projetos ou entidades sociais de Currais Novos (zona urbana ou rural) que estejam inscritas nas Apresentações Especiais que ocorrerão no período de 12 e 13 de junho de 2025, no Espaço Cultural Mons. Ausônio de Araújo Filho – Praça da Imaculada (localizado na Av. Tungstênio – Bairro J.K).

2.1.3 Que tenham autorização dos pais ou responsáveis para participarem do concurso.

2.1.4 Não poderão participar deste concurso ex-rainhas do FORRONOVOS.

2.2 Poderão participar do Concurso Rainha Mirim do FORRONOVOS 2025 quaisquer candidatas que preencham os seguintes requisitos:

2.2.1 Que tenha, no ato da inscrição, a idade de 04 a 08 anos incompletos.

2.2.2 Que sejam representantes de escolas ou programas, projetos ou entidades sociais de Currais Novos (zona urbana ou rural) que estejam inscritas nas Apresentações Especiais que ocorrerão no período de 12 e 13 de junho de 2025, no Espaço Cultural Mons. Ausônio de Araújo Filho – Praça da Imaculada (localizado na Av. Tungstênio – Bairro J.K).

2.2.3 Que tenham autorização dos pais ou responsáveis para participarem do concurso.

2.2.4 Não poderão participar deste concurso ex-rainhas mirins do FORRONOVOS.

3. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições dos candidatos (Rainhas e seus acompanhantes) serão realizadas na Secretaria Municipal de Cultura ou via e-mail, secultcn@gmail.com , localizada à Rua Serra Negra, S/N, no período de 26 à 30 de maio de 2025, no horário das 8h às 13h – (podendo ser feita também presencial, na secretaria municipal de Cultura)

4. DO LOCAL DO CONCURSO

4.1 O concurso será realizado no Espaço Cultural Mons. Ausônio de Araújo Filho – Praça da Imaculada (localizado na Av. Tungstênio – Bairro J.K) no dia 12 de junho, a partir das 20 horas, durante a abertura oficial do FORRONOVOS 2025.

5. DAS APRESENTAÇÕES DAS CANDIDATAS

5.1 A apresentação das candidatas será feita por ordem alfabética, obedecendo ao que determina a Comissão Julgadora.

5.2 As candidatas deverão ser acompanhadas pelos candidatos a Reis, que farão par com as mesmas, no momento das apresentações.

5.3 Todas as candidatas se apresentarão trajando figurino junino e disporão de 5 min para a apreciação da Comissão Julgadora.

6. DA ORGANIZAÇÃO

6.1 A Comissão Organizadora do FORRONOVOS 2025 disponibilizará uma Comissão Julgadora, que será formada por 05 (cinco) jurados.
6.2 Compete à cada candidata responsabilizar-se por seu deslocamento até o local do evento, especificado no item 4.1 (quatro ponto um) deste Regulamento e, consequentemente, o retorno após as apresentações.

7. DOS CRITÉRIOS / JULGAMENTO

7.1 A Comissão Julgadora deste Concurso será formada por 05 (cinco) membros, escolhidos pela Comissão organizadora do Evento, levando em consideração a notoriedade e conhecimento cultural na área em questão – eventos, moda, beleza, cultura, teatro, dança etc.

7.2 Para efeito de julgamento das candidatas serão considerados os critérios abaixo relacionados:
Beleza;
Simpatia;
Desenvoltura;
Elegância;
Comunicação. (Será realizada perguntas na hora à cada candidata, podendo ser perguntas diferentes para as mesmas, não serão aceito textos gravados e/ou decorados)

7.2.1 Cada critério de julgamento descrito no item anterior receberá a nota de 07 (sete) a 10 (dez), sendo permitida nota fracionada.

7.2.2 Em caso de empate, o critério para o desempate será o item de julgamento

COMUNICAÇÃO. Deste modo, vencerá a candidata que obtiver a maior nota recebida pela Comissão Julgadora no referido item.

7.3 Não haverá julgamento para o Rei, sendo escolhido como Rei o acompanhante da candidata escolhida como Rainha.

7.4 A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante manifestar contestações verbais de conotação agressiva ou de caráter jurídico.

8. **DA PREMIAÇÃO**

8.1 Serão premiadas as candidatas escolhidas Rainha do FORRONOVOS e Rainha Mirim do FORRONOVOS e os acompanhantes destas, os Reis, da seguinte forma:

Rainha do FORRONOVOS: Troféu, Faixa e R$600,00.

Rei (acompanhante da Rainha do FORRONOVOS): Troféu, e R$300,00.

Rainha Mirim do FORRONOVOS: Troféu, Faixa e R$300,00.

Rei Mirim (acompanhante da Rainha Mirim do FORRONOVOS): Troféu, e R$200,00.

8.2 Se a candidata escolhida como Rainha do FORRONOVOS e o seu acompanhante, o Rei, for menor de idade, o pagamento da premiação será feito ao pai, a mãe ou responsável legal pelo candidato.
8.3 É de responsabilidade de cada vencedora (Rainha e Rainha Mirim) e de seus respectivos acompanhantes (Rei e Rei Mirim) apresentar, no momento da solicitação do pagamento, a seguinte documentação:
a)Para participantes maiores de idade (Rainha e Rei):
Documento de identidade oficial com foto (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atualizado; Dados bancários em nome do participante ou de seu representante legal, quando for o caso; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT); Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Comprovante de representação legal, quando aplicável.

b)Para participantes menores de idade (Rainha Mirim e Rei Mirim):
Documento de identidade (RG) ou certidão de nascimento; CPF (se disponível); Autorização dos pais ou responsáveis legais; Comprovante de endereço atualizado; Dados bancários do responsável legal; Comprovante de representação legal, quando aplicável.
As certidões fiscais e trabalhistas exigidas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente pelo responsável legal do menor.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.
9.2 As candidatas inscritas, assim como os seus acompanhantes, assumem o compromisso de participarem do referido Concurso na data e horário previamente estabelecidos.
9.3 A apuração dos resultados será feita por integrantes da Comissão Organizadora do evento.
9.4 Não será permitido aos candidatos quaisquer contatos com a Comissão Julgadora antes da divulgação do resultado oficial.
9.5 Ao se inscrever, todo e qualquer candidato (a) estará, automaticamente, cedendo todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, para a organização do evento, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes e sem aviso prévio do uso da imagem.
9.6 Caso ocorra alguma dúvida em relação ao concurso, a candidata ou o acompanhante desta deverá deslocar-se à Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Rua Serra Negra, S/N, Bairro J.K.
9.7 A Coordenação do evento resolverá os casos omissos neste Regulamento.

Currais Novos / RN, 12 de maio de 2025.

A COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I
FORRONOVOS 2025
Aqui se brinca São João Bordando a tradição, tecendo a festa junina

CONCURSO "RAINHA" DO FORRONOVOS 2025"

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA CANDIDATA:_____
ENDEREÇO:_____

NOME DO ACOMPANHANTE (REI):_____
ENDEREÇO:_____

ESCOLA, PROGRAMA, PROJETO OU ENTIDADE SOCIAL QUE REPRESENTA:

ESCOLARIDADE:_____
TELEFONE:_____

IDADE:_____
DATA DE NASCIMENTO_____
FILIAÇÃO:_____

PRATICA DE ESPORTE? () SIM () NÃO QUAL?_____
LAZER:_____

SONHO:_____

CURRAIS NOVOS/RN, _____DE _____DE 2025.

ASSINATURA DA CANDIDATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CANDIDATA

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F3D36D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 06.538.799/0001-50
OBJETO: prestação de serviços de Médicos Generalistas Plantonistas 24h
VALOR: pelo valor unitário de R$ 3.605,67 (três mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos) obedecendo ao limite máximo de 190 serviços
VIGENCIA: 16 de abril de 2025 a 31 de julho de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021
Currais Novos/RN, 16 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6E24325F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025/009

OFUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN,com sede na Rua PrincesaIsabel, nº 19, Centro, CEP 59.910-000,neste ato representado pelo Presidenteo SenhorAntônio Rafael de Souza,e de outro lado, aI9 TECNOLOGIA- CNPJ:43.230.966/0001-28, com sede na RPRINCESA IZABEL,125, CENTRO,DOUTOR SEVERIANO/RNneste ato representada por suaProcuradora/SóciaAdministradora, Sra.Francisca Valdenilde da Silva Bevenuto, portadorado CPF nº047.110.274-16, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº009/2025, do tipo "Maior desconto",referente acontratação de agência de turismo especializada na execução de serviços de emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem, abrangendo destinos nacionais e internacionais, destinados ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN,fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de agência de turismo especializada na execução de serviços de emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem, abrangendo destinos nacionais e internacionais, destinados ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO
2.1Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s)serviçosde acordo com os seguintes preços:
607–I9 TECNOLOGIA(43.230.966/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor do desconto %	Valor estimado (R$)	Valor total(R$)
1	Serviço de agendamento de viagens, que oferece oMaior desconto, compreendendo osserviços de emissãoe hospedagemremarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais einternacionaisaquisição de seguro viagens.	SERV	1,5	22.000,00	21.670,00
					21.670,00

Totalizando o valor de R$21.670,00 (Vintee ummil,seiscentosesetentareais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entregaos serviços de acordo com asespecificações do Termo de Referência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aprestação de serviçosdeverá ocorrer no prazo máximo de2dias, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome doFundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municípiode Doutor Severiano/RN-FUNPREV, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços seráaté 31 de dezembro de 2025, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3.O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCICIO de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4.O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1.Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RNpara discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor,Antônio Rafael de Souza, representandoo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município deDoutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN,21demaiode2025.

Órgão Gerenciador:
ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Fundo de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN
CNPJ:11.191.932/0001-85
Contratante

Fornecedor:
I9 TECNOLOGIA
CNPJNº43.230.966/0001-28
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FCEA6094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210501/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 210501/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 210501/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de uma geladeira que será destinada ao sorteio durante o evento Minha Mãe é um Encanto", a ser realizada no dia 24 de maio de 2025, neste município, em comemoração ao Dia das Mães. **pelo valor de R$ 2.799,00 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais),** em favor da empresa COMERCIAL J. CHAVES LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 21 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 210501/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210501/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: COMERCIAL J. CHAVES LTDA
OBJETO:Aquisição de uma geladeira que será destinada ao sorteio durante o evento Minha Mãe é um Encanto", a ser realizada no dia 24 de maio de 2025, neste município, em comemoração ao Dia das Mães.
VALOR TOTAL: R$ 2.799,00 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 21 de maio de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:243E8FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Julgamento do Credenciamento Nº 00003/2025 para Cantores Locais, Duplas de Músicos e Bandas Regionais do Município de Equador, composta pelos seguintes membros:
Presidente: SEVERINO GOMES DA SILVA FILHO;
Membro de Equipe de apoio: NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA;
Membro de Equipe de apoio: DANUZA RAQUEL DA SILVA FRANÇA;
Art. 2º Compete a presente comissão o procedimento e julgamento das habilitações e propostas apresentadas pelos credenciados nos certames instaurados pelo orgão, bem como o julgamento do pedido de inscrição, suas alterações e cancelamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e tem validade até 31/12/2025.

Equador-RN, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:B400BE40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°. 041/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.511.020/0001-43. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R$ 183.939,23. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/05/2025 a 31/12/2025. Data da Assinatura: 19 de maio de 2025.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal.

Saúde Doctor Com. LTDA –
CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ –
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:699D3254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, Contratação de empresa para aquisição de AMBULÂNCIA TIPO A - simples remoção, tipo furgoneta, visando atender às demandas e melhorar o atendimento da secretaria de saúde de Fernando Pedroza/RN, realizado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

Após a análise das propostas e cumprimento das exigências do edital, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA – **CNPJ:** 29.987.662/0001-89 **– ITEM:** 001 - **VALOR TOTAL:** R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Dessa forma, o presente resultado será **encaminhado para adjudicação e homologação** pela autoridade competente, conforme os trâmites legais e regulamentares.

Fernando Pedroza/RN, 22 de maio de 2025

Atenciosamente

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:2F935451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DA LDO – 2026

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Galinhos – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Galinhos-RN, para a realização de audiência pública onde se dará a discussão sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária Anual (LDO) relativa ao ano de 2026, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar nº. 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.
Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Galinhos/RN, localizada à Praça dos Três Poderes, 701, Centro, nesta cidade, das 08:00h. às 13:00h., do dia **28/05/2025**.
Art. 3º - O presente edital deverá ser publicado em diário oficial do município ou equivalente e exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.
Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.
Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.
Galinhos (RN), 22 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
(Prefeito de Galinhos-RN)

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:C8F9DD9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a contratação de empresa para fornecimento de 01 Link dedicado, em fibra óptica, de internet, com manutenção corretiva e preventiva. Velocidade simétrica de, no mínimo, 100 Mbps para download e upload (Full Duplex), com IP válido e fixo na internet. Disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com monitoramento (gerenciamento) e canal de atendimento para suporte e abertura de chamados, destinado a atender as necessidades da sede do IPREVGOIANINHA, com base na legislação vigente e melhores práticas administrativas, para suprir as demandas do IPREVGOIANINHA, ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, AUTORIZO a presente contratação direta da empresa: **DAMIAO GOMES VICENTE, inscrita no CNPJ nº 21.034.803/0001-37**, onde se obteve o melhor preço no importe global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Goianinha/RN, 12 de maio de 2025

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo Do IPREVGOIANINHA

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:312F6D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: **SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 13.462.731/0001-09
Processo nº 140/2024 – **Inexigibilidade** nº 046/2024
OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato nº 57/2024, para a **Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria jurídica relativo a recuperação tributária, que tem como escopo o incremento de receita e a contenção de despesas para o Município, promovendo ações judiciais e/ou administrativa visando à recuperação seja por restituição ou por compensação, dos valores indevidamente repassados à União Federal (Fazenda Nacional) a título de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CONTRATANTE, suas autarquias e pelas fundações que mantém, com fundamento no art. 158, I, da Constituição Federal**, por mais 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025
VIGÊNCIA: 14/05/2025 a 14/05/2026

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS,
CNPJ: 13.462.731/0001-09
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:2080563E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI COMPLEMENTAR N.º 708/2025

SANCIONO
Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 21 de maio de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Altera a Lei nº 885/2005, que instituiu o Código Tributário Municipal, para conceder isenção de IPTU para pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 29, da Lei nº 885/2005, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e dá outras providências, passando a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"Artigo 29.
VII - **o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar** cujo proprietário e/ou cônjuge/filho sejam comprovadamente pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), **e desde que seja proprietário de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial e que a renda bruta familiar não seja superior ao equivalente a três salários-mínimos;**
Parágrafo Único. A concessão do direito ora descrita está condicionada à comprovação do nível 3 (três – grau severo) do Transtorno do Espectro Autista, aferido em laudo médico.

Art. 2° - Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:
I - documento de identificação do requerente (Cédula de Identidade / RG) e, quando o dependente do contribuinte for a pessoa com TEA, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou cópia da declaração de imposto de renda) e declaração/comprovante de residência dos familiares que residem no aludido imóvel;
II- atestado médico atualizado da pessoa com TEA, fornecido por médico, contendo:
a) Diagnóstico expressivo da doença;
b) Estágio clínico atual que conste a gravidade da doença em nível três;
c) Classificação Internacional da Doença (CID);
d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);

Art. 3° - A isenção tratada na presente Lei, quando concedida, será válida por 1 (um) ano, a ser implementada a partir do exercício fiscal seguinte. O contribuinte poderá renovar o benefício por igual período, desde que apresente a documentação disposta no Art. 2 e seus incisos, fazendo comprovação de vida da pessoa com TEA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

20 de Maio 2025, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:A570FD98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI COMPLEMENTAR N.º 709/ 2025

SANCIONO
Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 21 de maio de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Estabelece benefícios fiscais aos participantes do programa IPTU VERDE GOIANINHA e altera a Lei nº 885/2005, que instituiu o Código Tributário Municipal, para conceder desconto de IPTU para os contribuintes que aderirem ao citado programa no Município de Goianinha.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município e:

CONSIDERANDO que as Praças e os Canteiros do Município representam uma das formas de apresentação da própria cidade, carecendo, a maioria deles, de modernização, zelo e integração social;
CONSIDERANDO que, Canteiros e Praças bem cuidados tornam uma cidade mais agradável e, por extensão, mais humana;
CONSIDERANDO que as Prefeituras, de modo geral, possuem recursos matérias limitados, inclusive, orçamentários;
CONSIDERANDO que a Prefeitura deste Município não foge a essa regra geral, fato esse que a impossibilita de realizar, de modo ideal, a promoção e conservação de todas as áreas verdes de nossa cidade;
CONSIDERANDO que o programa IPTU VERDE abre um leque de ofertas capazes de atrair empresários, associações civis e comerciais, pequenos comerciantes e até mesmo cidadãos, tendo como contrapartida a veiculação de publicidade e benefícios fiscais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONEI** a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o Programa "IPTU VERDE GOIANINHA", visando estabelecer incentivos para adoção de requisitos de sustentabilidade nesta cidade, nos termos e condições estabelecidas nesta lei.

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º. O IPTU VERDE tem como objetivos:
I – incentivar e viabilizar ações para a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças e de áreas verdes;
II – aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e entornos, com melhorias da iluminação, limpeza e segurança;
II - promover a melhoria na qualidade da vida, permitindo a interação entre espaço privado e a calçada, com o uso mais dinâmico dos passeios, incentivando a vida urbana;
III - preservar e aumentar o percentual de área verde da cidade através da manutenção de árvores existentes, implantação de novos espaços de área verde em áreas comuns e implementação de jardins;
IV – priorizar a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente na cidade de Goianinha;
V – aprimorar os serviços de manutenção e zeladoria de praças e de áreas municipais.
VI - implementar medidas destinadas a adaptação à mudança do clima consonantes com a política de mudança do clima adotada no Município;

DA DESCONTO NO IPTU DAS EDIFICAÇÕES

Art. 3º. Será concedido desconto na cobrança do IPTU em favor da unidade imobiliária, cujo o contribuinte requeira e comprove os requisitos, na forma estabelecida nessa lei.
§ 1º A concessão do desconto terá validade de até 05 (cinco) exercícios, podendo ser renovado por igual período, devendo o interessado solicitar sua renovação à Secretaria de Tributação, sob a pena de perder do benefício.
§ 2º Somente farão jus ao benefício, as unidades imobiliárias estiverem em situação de regularidade fiscal e cadastral e fiscal com o Município.
§ 3º As faixas de desconto e demais normas serão estabelecidas através de Portaria conjunta da Secretaria de Tributação (SEMTRI) e Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo (SEDAU), com os seguintes limites:
I - desconto de até 5% (cinco por cento), quando houver a certificação BRONZE;
II - desconto de até 7% (sete por cento), quando houver a certificação PRATA;
III - desconto de até 10% (dez por cento), quando houver a certificação OURO.

DO PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO

Art. 4º. As pessoas físicas e as pessoas jurídicas interessadas em celebrar termos de cooperação deverão apresentar à Prefeitura, requerimento contendo as seguintes informações:
I – proposta de manutenção e das obras e serviços que pretenda realizar e seus respectivos valores;
II – descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes;
III – período de vigência da cooperação, limitada a cinco anos.

§ 1º Tratando-se de pessoa física, o requerimento deverá ser instruído com:
I – cópia do documento de identidade;
II – cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III – cópia de comprovante de residência.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído com:
I – cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;
II – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 5º. Recebido o requerimento, caberá à secretaria competente, qual seja, a Secretaria de Tributação, que avaliará a conformidade e conveniência da proposta, verificar o cumprimento dos requisitos previstos nesta lei e na legislação aplicável, remetendo à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo para que essa análise os critérios técnicos para certificação e enquadramento.

Art. 6º. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do requerimento, a Prefeitura Regional expedirá comunicado destinado a dar conhecimento público da proposta de cooperação, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação, podendo terceiros interessados apresentar impugnação ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação.
§ Único - O comunicado deverá ser publicado no Diário Oficial e divulgado no Portal da Prefeitura do Município de Goianinha na *Internet*.

Art. 7º. Expirado o prazo de que trata o artigo 6º ou na hipótese de requerimento de outros interessados, a secretaria competente apreciará os pedidos recebidos, consultados, sempre que necessário, os órgãos competentes, e analisará a viabilidade das propostas.
§ Único - Havendo mais de um interessado no objeto, será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público.

Art. 8º. Após a celebração, o termo de cooperação deverá ser publicado, na íntegra, no Diário Oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Art. 9º. Os termos de cooperação terão prazo máximo de validade de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.
§ 1º Findo seu prazo de validade, os termos de cooperação não serão renovados automaticamente, devendo eventual novo pedido atender integralmente o disposto nesta lei.
§ 2º Os termos de cooperação conterão cláusula expressa sobre a responsabilidade do interessado quanto às infrações ambientais.

Art. 10. São atribuições da Prefeitura Municipal de Goianinha, através da SEDAU/SEMSUR:
I - estabelecer critérios para subsidiar as negociações, visando à adoção/cooperação;
VI - fiscalizar a qualidade da manutenção e conservação da praça adotada, com base numa lista de verificação padrão;

Art. 11. São atribuições do adotante:
I - executar os serviços de recuperação do patrimônio adotado, segundo projeto paisagístico aprovado;
II - conservar e manter os equipamentos, cercas e monumentos instalados na área adotada, bem como árvores, gramados, arbustos e plantas ornamentais;
III - realizar a irrigação permanente da vegetação durante a vigência do convênio;
IV - confeccionar as placas publicitárias, conforme modelo previsto nesta lei.

Art. 12. Os benefícios pela adoção de áreas verdes públicas no Município de Goianinha serão:
I - Ao Adotante:
a) associação da marca com um programa de proteção e preservação ambiental;
b) concessão de licença ambiental e liberação de alvarás de utilização de publicidade nas áreas em questão;
c) Desconto no IPTU.

DAS RESPONSABILIDADES E DO ENCERRAMENTO DA COOPERAÇÃO

Art. 13. Os cooperantes serão os únicos responsáveis pela realização dos serviços descritos no termo de cooperação, bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.
Parágrafo único. Para a realização dos serviços, a Prefeitura exigirá, quando entender necessário, a presença de responsáveis técnicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Art. 14. No caso de descumprimento do termo de cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do termo de cooperação.

Art. 15. O termo de cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, em razão do interesse público ou por solicitação do cooperante.

Art. 16. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas ser retiradas pelo cooperante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1º O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

DAS MENSAGENS INDICATIVAS

Art. 17. A colocação de mensagens indicativas de cooperação obedecerá aos seguintes parâmetros:
I – para os canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura menor que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), será permitida a colocação de, no máximo, 1 (uma) placa indicativa para cada 100m (cem metros) lineares de extensão, com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo;
II – para praças e áreas verdes, com ou sem denominação oficial, e canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura igual ou maior que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), será permitida a colocação de 1 (uma) placa com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, a cada 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) ou fração.

Art. 18. As placas com mensagens indicativas de cooperação deverão conter as informações sobre o cooperante ou sinal distintivo com símbolos comerciais ou logomarcas, além dos dados da cooperação celebrada com o Poder Público Municipal, e seguirão modelos previamente estabelecidos. Deverão fazer menção ao Programa, com os seguintes dizeres:
a) "Este (citar o equipamento) foi adotado por (nome do adotante)", com as cores livres, podendo conter a razão social ou o nome fantasia, a logomarca, o endereço e o telefone do adotante, desde que não ultrapasse 80% (oitenta por cento) da dimensão da placa;
b) "Prefeitura Municipal de Goianinha".

I - os equipamentos publicitários não poderão ser luminosos ou iluminados, vedada à colocação de placas sobre os passeios de pedestres;
II -os gastos com a elaboração e instalação dos equipamentos publicitários serão de responsabilidade do adotante.

DAS SANÇÕES

Art. 19. O desconto na cobrança do IPTU de que trata esta lei poderá ser cancelado de ofício, a qualquer momento, pela Secretaria Municipal de Tributação, caso seja constatada irregularidade fiscal ou cadastral.

Art. 20. O descumprimento de um dos termos do convênio deverá ser comunicado pelo contribuinte à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do ato ou fato que lhe deu origem, sob pena de perda do benefício fiscal e ressarcimento imposto não recolhido, acrescido de encargos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Prefeitura deverá elaborar e manter cadastro atualizado das áreas de que trata esta lei, disponíveis para cooperação, contendo informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos nelas existentes, a ser disponibilizado no Portal da Prefeitura de Goianinha na Internet.

Art. 22. A cooperação será formalizada por meio de Termo de Adoção e demais formalidades.
Parágrafo único. Os termos de Adoção deverão conter cláusulas definindo a área, o prazo de duração, que não poderá exceder a 60 (sessenta) meses, o número e as dimensões das placas indicativas da cooperação permitidas, a proibição de transferência do termo a terceiros, a previsão de rescisão a qualquer tempo, motivada em razões de interesse público ou descumprimento do acordo, independentemente de prévia notificação e imediata retirada das placas, e outras que sejam necessárias à proteção do interesse público.

Art. 23. As Secretarias Municipais responsáveis poderão expedir instruções necessárias ao cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

20 de maio 2025, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:32231539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ABRAAO A B DA SILVEIRA, CNPJ 16.535.070/0001-84.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ABRAAO A B DA SILVEIRA, CNPJ: 16.535.070/0001-84**, sediada na Rua João Benvenuto Vieira, 96, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 2387620 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 093.617.194-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por até 6(seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 005/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 - Processo Administrativo n° 121/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Abraao A B da Silveira
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:DBC43D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea f), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de treinamento/capacitação de pessoal com inscrição/participação no 3º Congresso Brasileiro da 14.133/21, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de junho, em Fortaleza/CE, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 000/2025 – Processo Administrativo nº 066/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: Instituto Partner Ltda, inscrita no CNPJ 42.192.077/0001- 88, com sede localizada em Av. Sete de Setembro, n° 5426, Conj. 1202, Andar 12, Cond. Comercial Trade Tower, Batel, Curitiba/PR, no valor total de R$ 3.573,00 (Três mil e quinhentos e setenta e três reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:541D7D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº. 001/2025-SEMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1746/2025

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público o presente Edital seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social de Assistência Social no âmbito deste Município, interessada na celebração de Contrato de Gestão visando O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob a forma de GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS, conforme dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 125 e seguintes; a Lei federal nºs 8.742/93, o Decreto Municipal n. 006/2022, subsidiariamente na Lei 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento. A sessão pública de abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04/06/2025, às 08:30 hs, na sala da Comissão de Contratação, localizada no Palácio Luiz Virgílio de Brito, Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro, CEP: 59598-000 – Guamaré/RN.Visita técnica: Agendamento prévio através do telefone: (84) 99108-2356 ou e-mail: cpl.guamare@gmail.com. Período para realização das Visitas Técnicas: 23/05/2025 a 03/06/2025 no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à quinta-feira e das 08:00 às 13:00h nas sextas-feiras. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através do telefone: (84) 99108-2356(whattsapp) e ainda pelo e-mail citado. GUAMARÉ / RN, 22 de maio de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9C857FE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

Processo nº: 1.234/2025.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratado: LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA
CNPJ Nº: 47.807.075/0001-42
Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 042/2024, referente à contratação de empresa (laboratório) especializado em prestação de serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses odontológicas, para atender as necessidades do Município de Guamaré/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência compreendida no período de 17 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Art. 106, da Lei nº 14.133/2021.
Assinaturas:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE
LUIZ EDUARDO COSTA CUNHA - LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA - CONTRATADA

Guamaré/RN, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7A4C8BB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2022

Processo nº: 1674/2025
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS RAFAEL MOREIRA LTDA.
CNPJ: 97.519.353/0001-34
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS ELEVADAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPREENDENDO RESERVATÓRIOS SUPERIOR E INFERIOR, PARA RESERVAR E DISTRIBUIR ÁGUA EM PONTOS ESTRATÉGICOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.
Objeto do aditivo: prorrogar em 180 (cento e oitenta) dias corridos a vigência do contrato 66/2022**.**
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos do contrato 66/2022 de 30 de maio de 2025 a 26 de novembro de 2025.
Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inc. III c/c art. 79, § 5º da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante). CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS RAFAEL

MOREIRA LTDA, sendo representada neste ato pelo Sr. RAFAEL MOREIRA DANTAS, CPF nº 094.556.214-44. (Contratada).

Guamaré/RN, 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:600810AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN -
CNPJ nº: 08.184.442/0001-47
REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -
CNPJ nº: 12.184.274/0001-67
CONTRATADA: C TRAJANO PINTO MENDONÇA -
CNPJ nº 05.909.473/0001-20;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.257/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 07 (SETE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO A SER CONTRATADO: R$ 111.283,05 (cento e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos);

FIRMADO EM: 19/05/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO -
CPF Nº. 013.607.614-97

CONTRATADO: CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA - CPF Nº 046.927.154-05

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:917709AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN -
CNPJ nº: 08.184.442/0001-47
REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -
CNPJ nº: 12.184.274/0001-67
CONTRATADA: RUIVAN CARLOS MORAIS – ME -
CNPJ nº 70.157.607/000 1-65;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.231/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 07 (SETE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO ESTIMADO: R$ 440.568,35 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

FIRMADO EM: 16/05/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO -
CPF Nº. 013.607.614-97

CONTRATADO: RUIVAN CARLOS MORAIS -
CPF Nº 328.707.794-53

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:2906709F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN -
CNPJ nº: 08.184.442/0001-47

REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -
CNPJ nº: 12.184.274/0001-67

CONTRATADA: PRIME CARNES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 29.541.660/0001-61;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.235/2025;
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 07 (SETE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO ESTIMADO: R$ 606.432,00 (seiscentos e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais);

FIRMADO EM: 19/05/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO -
CPF Nº. 013.607.614-97

CONTRATADO: MAGNO CESAR DA SILVA -
CPF Nº 850.700.174-20

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:0B3D1376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN -
CNPJ nº: 08.184.442/0001-47
REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -
CNPJ nº: 12.184.274/0001-67
CONTRATADA: W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -
CNPJ nº 07.018.761/0001-10;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.224/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 07 (SETE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO ESTIMADO: R$ 405.607,87 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e sete reais e oitenta e sete centavos);

FIRMADO EM: 19/05/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO -
CPF Nº. 013.607.614-97

CONTRATADO: ROGÉRIO BEZERRA TINOCO -
CPF Nº 785.948.634-20

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:E53D0555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede na RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, 69, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, CEP 59.490-000, representado por FERNANDO BATISTA DAMASCENO,
PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF: 45.988.767/0001-09, situada a Q SBS QUADRA 2, BLOCO E, 2, SALA 304, ASA SUL,
BRASÍLIA/DF, CEP 70.070-120 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo n° 027/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25 de abril de 2025 a 24 de abril de 2026, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
O valor mensal da contratação é de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANCAS
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Subelemento	3.3.90.39.005	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 25 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ(MF) 08.004.525/0001-07
Contratante

ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/MF: 45.988.767/0001-09
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7F5F81DF

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 011/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 115/2025
Licitação nº 070/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Data e horário do recebimento das propostas: até 07h59min do dia

09/06/2025. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 09 de junho de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, em 22 de maio de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:2962C4A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 054/2024,

Processo nº: 054/2024;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55.
OBJETO: prorrogar a vigência do contrato firmado em 23/04/2024 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 7ª do referido Contrato.
DA VIGÊNCIA: Nos termos da Cláusula 7ª do Contrato Nº 54/2024, por força dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e eventuais alterações, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de 23/04/2025 a 23/04/2026, nos termos e condições atualmente pactuadas.
DO VALOR TOTAL: R$ R$ 81.989,52 (oitenta mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5D0A1FB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025, ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030701/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o presente apostilamento, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a *inclusão de dotação orçamentária* constante do Termo de Contrato nº 022/2025, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de março de 2025, edição nº 3496

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, *a dotação orçamentária que passa a integrar Termo de Contrato nº 022/2025, de acordo com a inclusão por este termo, é:*

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 022/2025, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 030701/2024 do Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo n° 035/2025, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Ipanguaçu/RN, 22 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1220EABC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025, ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030701/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o presente apostilamento, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a *inclusão de dotação orçamentária* constante do Termo de Contrato nº 022/2025, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de março de 2025, edição nº 3496

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, *a dotação orçamentária que passa a integrar Termo de Contrato nº 022/2025, de acordo com a inclusão por este termo, é:*

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 022/2025, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 030701/2024 do Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo n° 035/2025, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Ipanguaçu/RN, 22 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:03892C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO N.º 005, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

RETIFICAÇÃO DE DATA

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 05 de junho de 2025, no CEMUREB, em Ipueira – RN, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".
Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social.
.
Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário será substituído pelo Coordenador Municipal.
.
Art. 3º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.
Art. 4º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.
Parágrafo Único: O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.
Art. 5º - O Secretário Municipal, por meio da Secretaria e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria. .
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

28 de Abril de 2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:DB813D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO 001/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO EM DESFAVOR DA EMPRESA VITORIA TEXEIRA DE OLIVEIRA(CNPJ nº 33.992.679/0001-00).

CONSIDERANDOos Processos Administrativos internos instaurados para apurar supostos descumprimentos por parte da empresa VITORIA TEXEIRA DE OLIVEIRA(CNPJ nº 33.992.679/0001-00), no âmbito da Ata de Registro de Preço nº 171224011 celebrada oriunda do Pregão Eletrônico de nº 019/2024 – SRP (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN);

CONSIDERANDOque, nos fatos evidenciados nos autos daqueles processos administrativos, a Secretaria Municipal de Saúde determinou a deflagração de processo administrativo apuratório em desfavor da empresa VITORIA TEXEIRA DE OLIVEIRA(CNPJ nº 33.992.679/0001-00), oportunidade em que, igualmente, deve ser respeitado o seu direito à ampla defesa e ao contraditório,

DETERMINOa instauração de processo administrativo em desfavor da empresa VITORIA TEXEIRA DE OLIVEIRA(CNPJ nº 33.992.679/0001-00), oportunidade em que deve ser averiguado os motivos que levaram o não cumprimento da Ata de Registro de Preço celebradas oriundas do Pregão Eletrônico de nº 019/2024 – SRP (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN).

Encaminhem-se à Comissão de Processo Administrativo constituída para adoção das providências de estilo, comunicando à empresa acima referida da instauração deste processo.

Cumpra-se,
Publique-se.

ITAÚ/RN, 22de Maiode 2025.

ISABELLY PINHEIRO PRAXEDES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:3E8D058A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 671/2025

"Dispõe sobre as novas estruturações e atualizações do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.947/2009 e a Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN** , no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 139, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Fica instituído o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Itaú, órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento ao Governo Municipal, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar –

PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, bem como alterações posteriores.

Art. 2º Compete ao Conselho de Alimentação Escolar do município de Itaú:

I – acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

II – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, bem como os arts. 2º a 5º da Resolução n° 06, de 8 de maio de 2020;

III – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV – receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa;

V – analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pelo Município, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

VI – analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 a 46 da Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, do Conselho Deliberativo do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

VII – comunicar ao FNDE, ao Tribunal de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

VIII – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

IX – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

X – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação antes do início do ano letivo.

§ 1° O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE, em seu impedimento legal o Vice-Presidente o fará.

CAPÍTULO - II

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 3° O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nos arts. 43, 44 e 45 da Resolução n° 06, de 8 de maio de 2020.

Art. 4° A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5° O Conselho de Alimentação Escolar será constituído por 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo;

II - dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III - dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1° Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

§ 2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 3º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 4º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 5º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto do Executivo, de acordo com a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se o Chefe do Executivo a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 6º Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Secretaria de Educação por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) sendo encaminhados: o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e a Portaria ou o Decreto de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 7º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 8º O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva; e

§ 9º O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

Art. 6° Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado; e

III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 1° Nas hipóteses previstas nos incisos I a III do “caput”, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelo Município.

§ 2° No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma dos incisos I a III do “caput”, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

CAPÍTULO IV

DO MANDATO

Art. 7° Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 8° Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado.

Art. 9° Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 10. O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO V

DOS TRABALHOS

Art. 11. O Poder Executivo garantirá ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para a plena execução das atividades de sua competência:

I – local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

II – disponibilidade de equipamento de informática;

III – transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;

IV – disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;

V – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação no Diário Oficial eletrônico do município;

VI - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;
VII - realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa.
Art. 12. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.
Parágrafo único. Para efeitos administrativos e orçamentários, o Conselho de Alimentação Escolar fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que deverá garantir o apoio necessário para o seu bom funcionamento e manutenção.
Art. 13. O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.
Art. 14. Todas as reuniões do Conselho de Alimentação Escolar serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Art. 15. A presente Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto do Executivo, naquilo que couber.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 262, de 31 de agosto de 2.000.

Itaú/RN, 22de maio de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:58235217

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 112/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO EM DESFAVOR DA EMPRESA VITORIA TEXEIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDOos documentos constantes no processo licitatório Pregão Eletrônico de nº 019/2024 – SRP, instaurado pelo Município de ITAÚ/RN, que teve por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, necessário ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDOque em decorrência do processo licitatório acima mencionados, foi celebrada Ata de Registro de Preço nº 171224011 com a empresa VITORIA TEXEIRA DE OLIVEIRA(CNPJ nº 33.992.679/0001-00).

CONSIDERANDOque em decorrência do não atendimento integral das ordens de Fornecimento/Compras de nº 113 de 2025, após a instauração do competente processo administrativo em desfavor da empresaVITORIA TEXEIRA DE OLIVEIRA(CNPJ nº 33.992.679/0001-00).

CONSIDERANDOo disposto nos artigos do Titulo IV, Capitulo I das Infrações e Sanções Administrativase artigos pertinentes da Lei nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDOa necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear comissão processante para investigar as condutas da empresa **VITORIA TEXEIRA DE OLIVEIRA (CNPJ nº 33.992.679/0001-00)**, no que se refere ao cumprimento/execução da **Ata de Registro de Preço de nº 171224011**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024, que teve por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS QUE PRESTARAM OS SEUS SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Art. 2º- A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Raimunda Leonia Andrade Rêgo**,**Matrícula nº 000474-7, com lotação na Secretaria Municipal de Educação- Presidente.
II - Weslen de Souza Marinho**,**Matrícula nº 131194-8, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças- Membro.
III - Deyvison Rafael Fernandes Alves**,**Matrícula nº131250-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- Membro.

Art. 3º- O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 120 (cento e vinte dias).

Cumpra-se,
Publique-se
ITAÚ/RN, 22de Maio de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:B221AF1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 210520250003
Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ DE FRONT, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO XVII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/ RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.
Contratada: A K DUARTE MENDES PRODUCOES (35.934.098/0001-39)
Valor Total: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
Base legal: Artigo 72, II, da Lei 14.133/21.
Itaú/RN, 21/05/2025.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7E1DCB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 210520250003
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: A K DUARTE MENDES PRODUCOES (35.934.098/0001-39)
PROCESSO DE ORIGEM: inexigibilidade n.º 210520250003
OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ DE FRONT, QUE É PARTE INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO XVII ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/ RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.
ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
DOTAÇÃO: 180- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 21/05/2025 até **31/07/2025**.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:ED6C28AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, CNPJ DE Nº 08.158.800/0001-47, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia (LP) para a Construção de uma UBS do TIPO 1, localizada na Rua Francisco de Paula, S/N, Centro.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4CDD6F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025 - PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2025 – PMJ/RN

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 422/2025 – PMJ/RN (PCRA Nº. 275/2025 – PMJ/RN), RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP)**, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025 – PMJ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

EMPRESA:**R DA SILVA SECUNDO LTDA.**
CNPJ/MF nº.:00.720.452/0001-48
ENDEREÇO: Avenida Aristófanes Fernandes, nº. 272, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
REPRESENTANTE LEGAL: RAMILIANE DA SILVA SECUNDO
CPF/MF nº.: 048.743.263-70
CONTATO: (84) 9 9647-7846
E-MAIL: ramisecundo@gmail.com
Item: 1 / Especificação: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, no cilindro de 13kg, fornecido mediante reposição de cilindros vazios / Unidade: Unid. / Quantidade: 440 / Valor Unitário: R$ 120,68

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1. A vigência da futura ARP - Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da assinatura da ARP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 22, caput, do Decreto Municipal nº. 007/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.10. A Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.3.1. Por razão de interesse público;
8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Jandaíra/RN, 22 de maio de 2025.

Município de Jandaíra/ RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

R Da Silva Secundo LTDA.
CNPJ/MF Nº. 00.720.452/0001-48
RAMILIANE DA SILVA SECUNDO
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0188F71C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2024 - PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2024 – PMJ/RN**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.465/2024 - PMJ/RN (PCRA Nº. 649/2024 - PMJ/RN), ADJUDICO**, o Grupo 01 no valor total de R$ 1.149.998,00 e o Grupo 02 no valor total de R$ 371.640,00 a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.** (CNPJ: 06.198.597/0001-07) e o Grupo 03 no valor total de R$ 105.000,00 a empresa **F J C ALVES** (CNPJ: 57.080.860/0001-08), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 21 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:B302F994

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2024 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei n°. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório,incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E BEBEDOURO**, sendo aempresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.** (CNPJ: 06.198.597/0001-07), vencedora do Grupo 01 no valor total de R$ 1.149.998,00 e do Grupo 02 no valor total de R$ 371.640,00 e a empresa **F J C ALVES** (CNPJ: 57.080.860/0001-08), vencedora do Grupo 03 no valor total de R$ 105.000,00.

Jandaíra/RN, 21 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:64DEA8AC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2019 – PMJ/RN

EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO Nº. 001/2020 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: I2 TELECOM – MANUTENÇÃO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.513.862/0001-60. **OBJETO**: as partes resolvem celebrar o presente **DISTRATO** para darem quitação, uma a outra, as obrigações resultantes do contrato n° 001/2020, dando por encerrado o mesmo, a partir do dia 21 de maio de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2025.

Jandaíra/RN, 21 de maio de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

I2 Telecom – Manutenção e Serv. de Informática LTDA.
CNPJ/MF: 13.513.862/0001-60
ANDRÉ LEMOS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:021CA084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 74/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1700/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 74/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1700/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI.**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Janduís-RN, conforme as quantidades, exigências e estimativas especificadas

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 14 de maio de 2030.

Valor global do contrato: R$ **188.000,00, (cento e oitenta e oito mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduis, 14 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÈCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Oxiborges Comércio de Gases Industriais e Medicinais EIRELI
CNPJ: 28.606.961/0001-63
EDIVAN BORGES DE SOUSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:A2F9892E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 75/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1625/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

EXTRATO DO CONTRATO 75/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1625/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: H F DINIZ.

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de Materiais Descartáveis em Geral, no período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R$ 146.581,19, (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 15 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

H F Diniz
CNPJ: 28.121.546/0001-10
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FBF27C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 76/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1625/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

EXTRATO DO CONTRATO 76/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1625/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de Materiais Descartáveis em Geral, no período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R$ 26.714,22, (vinte e seis mil, setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 15 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Lc Comércios de Embalagens LTDA
CNPJ: 47.190.313/0001-13
LUIS CARLOS TOMAZELLI
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B56011E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 77/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1625/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

EXTRATO DO CONTRATO 77/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1625/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: PHARMAPLUS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de Materiais Descartáveis em Geral, no período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R$ 68.309,80, (sessenta e oito mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 15 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Pharmaplus LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FD952F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 78/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1625/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

EXTRATO DO CONTRATO 78/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1625/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de Materiais Descartáveis em Geral, no período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R$ 88.549,20, (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 15 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Otto Luiz dos Santos Teixeira
CNPJ: 01.632.241/0001-16
OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:010A4985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 79/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1625/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

EXTRATO DO CONTRATO 79/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1625/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada:H. C. CORDEIRO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de Materiais Descartáveis em Geral, no período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R$ 414.056,79, (quatrocentos e quatorze mil e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 15 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

H. C. Cordeiro
CNPJ: 20.755.100/0001-35
HILTON COSTA CORDEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:527C21CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2025

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico nº 009/2025, do tipomenor preçopor item no modo de disputaABERTO, dia 04/06/2025 às 10h:01, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço **visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma fracionada, destinados à composição da merenda escolar, com o objetivo de atender às demandas de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Japi/RN.** O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@japi.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

Japi/RN, 22 de maio de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:7483CE1C

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00029/2025

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Prestação de serviços para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo o fornecimento de bombonas de 200L, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Japi/RN.

EMPRESA CONTRATADA: ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 45.299.125/0001-00, estabelecida na fazenda Jaqueira, nº 23, Jacoca, CEP: 59.570-000, Ceará Mirim/RN.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
DO OBJETO
Prestação de serviços para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo o fornecimento de bombonas de 200L, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Japi/RN.

JUSTIFICATIVA
A presente contratação tem por objetivo garantir a prestação de serviços especializados para a coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Japi/RN, incluindo a Unidade Mista de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
Os resíduos oriundos das atividades de saúde são classificados como resíduos perigosos, nos termos da Resolução CONAMA nº 358/2005 e da RDC ANVISA nº 222/2018, por representarem riscos à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo, portanto, um manejo adequado e seguro, desde sua geração até a destinação final.
A gestão ineficiente desses resíduos pode ocasionar a contaminação de profissionais, usuários do sistema de saúde e da população em geral, além de danos ao meio ambiente. Assim, a contratação ora proposta é fundamental para:
Cumprimento da legislação vigente, especialmente as normas da ANVISA, do CONAMA e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
Redução de riscos biológicos, químicos e perfurocortantes associados ao manejo incorreto dos resíduos de serviços de saúde; Adequação das unidades de saúde do município às normas sanitárias e ambientais, promovendo segurança e salubridade nos ambientes de trabalho;
Continuidade dos serviços de saúde, evitando interrupções por ausência de manejo adequado dos resíduos;
Responsabilidade ambiental e institucional, promovendo a destinação correta e rastreável dos resíduos perigosos.
Ademais, a contratação prevê o fornecimento de bombonas plásticas de 200 litros, as quais são indispensáveis para o armazenamento temporário e seguro dos resíduos nas unidades geradoras, evitando

vazamentos, contaminações cruzadas e o acúmulo inadequado de materiais contaminantes. Dessa forma, a contratação dos serviços especializados e o fornecimento dos recipientes são medidas indispensáveis para assegurar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, preservar a saúde pública, o meio ambiente e garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde municipais.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAT.	V.UNIT R$	V.TOTAL R$
01	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar. Com fornecimento de Bombonas de 200L.	SERVIÇO	500	R$ 118,00	R$ 59.000,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.
DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL,** DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: **ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA** - CNPJ/MF sob o nº **45.299.125/0001-00** estabelecida na estabelecida na fazenda Jaqueira, nº 23, Jacoca, CEP: 59.570-000, Ceará Mirim/RN, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.
PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 22 de maio de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:3233929D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 012/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 164/2025
Licitação nº 074/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POT ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET DESTINADOS AO SÃO JOÃO DA GENTE 2025, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 09/06/2025. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 09 de junho de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2025.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:26CB8E6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E A EMPRESA CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57.

Processo Administrativo nº 144/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57,** estabelecida a Professora Vilma Benicio de Souza, nº 60, Alto da Granja, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO, portador(a) do CPF: 065.474.034-83.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS PARA EVENTOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 003/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: será paga conforme ordem de serviço a importância global estimada de R$ 544.385,06 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **22 de maio de 2025 até 21 de maio de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

CIA Promoções Eventos e Serviços EIRELI
CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57
FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:BEA69E25

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025

Ref.:ORDEM DE COMPRA Nº 512.002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Notificante: MUNICÍPIO DE Jardim de Angicos/RN, CNPJ 08.111.338/0001-22

Notificada: MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.780.613/0001-42, estabelecida a Rua Rita Ferreira de Farias, 1, SÃO LUIZ, JOÃO CÂMARA/RN - CEP: 59.550-000, sendo representada pela sra. LAYSLLA CAROLLYNE FERNANDES, CPF: 106.670.924-63 e RG 002.801.224 – SSP/RN

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Inexecução do Objeto

O MUNICÍPIO DE Jardim de Angicos/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.111.338/0001-22, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, infra-assinado, pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada assinaram, em 14 de abril de 2025, a Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 001/2025, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
No dia 12 de maio de 2025, a NOTIFICANTE emitiu a ordem de compra de nº 512.002/2025, seguindo os procedimentos estabelecidos na ata de registro de preços, edital e seus anexos. No entanto, não recebeu os produtos solicitados.
A justificativa para esse descumprimento é essencial para resguardar os interesses da contratante e garantir a execução adequada da ata de registro de preços e a devida ordem de serviço/compra. Neste caso, o descumprimento da entrega do material, pode afetar a operacionalização dos serviços, causar transtornos e impactar negativamente as atividades da contratante, bem como, ocasionar sérios problemas de saúde na ausência dos veículos em perfeito estado de funcionamento para efetuar o translado de pacientes que necessitam realizar exames e consultas de média e alta complexidade dentro e fora deste município.

Pois bem, ante exposto, fica claro que a notificada descumpriu a realização da entrega. Assim, é dever desta Administração tomar as providencias cabíveis, afim de sanar tal situação. Desse modo, conforme previsto na ARP, a **NOTIFICADA,** fica sujeita:
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462,de2023.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, conforme Lei nº 14.133/2021, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, **bem como a devida entrega dos itens, conforme ordem de compra NO PRAZO previsto no edital e seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada e assinada pelo representante legal.**
A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no cancelamento da ata de registro de preços e na aplicação das penalidades previstas no contrato/ata de registro de preços e na legislação pátria.
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.
Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2025

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional de Jardim de Angicos

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:34142BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE ESTEIRA, PARA USO EVENTUAL E POR HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CAMELO CONSTRUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.215.388/0001-50 - R$ 96.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 22 de maio de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B1B8CBB2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA RIO BRANCO, NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.410.547/0001-66 - R$ 117.577,66.

Jardim de Piranhas-RN, 21 de Maio de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:181B33F0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA RIO BRANCO, NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00106/2025 - 22.05.25 - TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ 46.410.547/0001-66 - R$ 117.577,66 (cento e dezessete mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:6A6D7DF8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA RIO BRANCO, NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/05/2025.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:C0E429AC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00028/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA RIO BRANCO, NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Ailton Gomes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00028/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de Maio de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:471D3A61

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE ESTEIRA, PARA USO EVENTUAL E POR HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 22 de maio de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:D3EA7F5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DA TIMBAUBINHA, ZONA RURAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONTRATO DE REPASSE NO 946249/2023 - OPERAÇÃO 1088771-54. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00078/2024 - PILAR EMPREEDIEMENTOS -

CNPJ: 13.721.826/0001-91 - 1º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 8 (oito) meses, passando para 30/11/2025**.** ASSINATURA: 24.03.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2AFAA264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 219.011/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.962.271/0001-54; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2025; **VIGÊNCIA**: 22 de maio de 2025 e termo final em 22 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$20.008,00 (Vinte mil e oito reais) **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o n° 095.***.***-31 pelo Contratante e Raiane Santos de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.***.***-80 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:4BFB5AEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 123.022/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **AZEVEDO COMÉRCIO AUTOMOTIVOS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.768.7280001-47; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de lubrificantes para atender a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN**; DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2025; **VIGÊNCIA**: 21 de maio de 2025 e termo final em 20 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 100.635,00 (Cem mil e seiscentos e trinta e cinco reais)**; SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 – pelo Contratante e Joseilson Dantas de Medeiros, inscrito no CPF n° 016.***.***-35 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de maio de 2025

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:0321F7F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 304.001/2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF nº 27.907.844/0001-77; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CORTINAS E VARÕES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 22 de maio de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.146,00 (Três mil, cento e quarenta e seis reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 – pelo Contratante e Manoel Sebastião de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.***.***-49, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E637ED56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, Alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ECOAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.236.357/0001-08, com o valor total de R$ R$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente à inscrição de servidores municipais no curso intitulado "LICITAÇÕES E CONTRATOS: TEORIA E PRÁTICA do planejamento à execução contratual.
Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3C1D35EB

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO

Certificamos para fins que fizerem necessários que os candidatos listados abaixo, aprovados no Processo Seletivo n.º 001/2024, convocados pelo Edital n.º 022/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 09 de maio de 2025, edição n.º 3533, selecionados para o cargo de Odontólogo**,** não apresentaram a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação que era de 09/05/2025 a 18/05/2025 – 10 (dez) dias.

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
837777-8	9ª	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	37	40H
814885-3	10ª	MATHEUS LOPES DA SILVA	34	40H

Ficando assim desclassificados em definitivo do referido Processo seletivo.

Jardim do Seridó-RN, 22 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:2924F0B9

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Considerando o Edital de Convocação n.º 018/2023, publicado no dia 08 de abril de 2025;
Considerando o não comparecimento do candidato para posse no cargo de Médico ESF, dentro do prazo 08/04/2025 à 07/05/2025 – 30 (trinta) dias, previsto no referido edital.

RESOLVE:

Desclassificar o candidato **GABRIEL PEREIRA FIDELIS**, inscrição n.º 656595-8, do Concurso Público n.º 001/2023 deste Município, tendo em vista o não cumprimento do prazo para a posse, conforme o § 3, do Art.13 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994;
"Art. 13. Posse é o ato gerador da investidura em cargo ou função pública.
§ 3º. O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a requerimento o interessado, contados do dia da publicação do ato de provimento."

Jardim do Seridó - RN, 22 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:61240CB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.120, DE 22 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Institui Prazo de Solicitação para Requerimento de Redução de Valor do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar 1.087 de 28 de dezembro de 2017 (Atualiza o Código Tributário do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte); e

Considerando que é dever da administração pública organizar seus procedimentos internos; e

Considerando a proximidade do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o modelo de requerimento a ser apresentado pelo contribuinte para fins de redução do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano para o ano fiscal de 2025, no que diz respeito a proprietários de veículo automotor licenciado no município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º O prazo para apresentação desse requerimento será até o dia 21 de junho de 2025, mediante a apresentação do requerimento (Anexo I) e documentação nele constante à Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ANEXO I
REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DO VALOR DE IPTU POR VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O EXERCÍCIO 2025

A Ilma. Senhora Secretária Municipal de Finanças e Planejamento_, brasileiro(a), abaixo assinado(a), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. , nº_, bairro_, CPF nº_, RG nº_, proprietário do imóvel de Inscrição municipal nº_, Sequencial nº_, **REQUER** de Vossa Senhoria o reconhecimento da **Redução Tributária do IPTU** referente ao exercício_em virtude de ser proprietário de veículo automotor licenciado no Município de Jardim do Seridó e com fulcro no art. 12, inc. II, da LC nº 1.087/17 - CTM.

Outrossim, **DECLARO ESTAR CIENTE** que:

1- o reconhecimento do benefício fiscal acima requerido somente será deferido se houver o preenchimento das exigências legais constantes na legislação municipal em vigor, bem como, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, e que, a não apresentação de qualquer um dos documentos poderá dar causa a não apreciação do pedido com o consequente arquivamento do processo;

2-a redução será concedida para o exercício 2025;

3-implicará no cancelamento da redução, a não quitação no exercício, do Imposto e das Taxas de Serviços Públicos incidentes em razão do imóvel.

Tel celular:_____

Fixo:_____

Email: _____

Nestes Termos, Peço Deferimento.

Jardim do Seridó-RN,_de_de 2025. Assinatura do requerente conforme o documento de identidade **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (Cópias com documentos originais)**

Documento que comprove a titularidade do imóvel (Ficha do Imóvel ou Carnê de IPTU);
RG e CPF do Requerente;

Documento que comprove a titularidade do veículo automotor; Comprovante de recolhimento do IPVA (§1.°, inciso II, art. 12, LC 1.087/17 – CTM)

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:0AE91D8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.119, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 12, inciso I, e art. 21 da Lei nº 1.087/2017 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado para o dia "31 de julho de 2025" o prazo para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2025, para pagamento em cota única.

Art. 2º Os contribuintes de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) que se enquadrem no cálculo do imposto segundo a tabela progressiva do art. 10, incisos I, "b" e "c", e inciso II, "b" e "c", e realizarem o pagamento em cota única até o dia 31 de julho de 2025, terão desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 12, inciso I, do Código Tributário Municipal.

Art. 3° Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2025, em até 6 (seis) parcelas, de acordo com o calendário abaixo:

I – 1ª parcela com vencimento em 31 de julho de 2025;
II – 2ª parcela com vencimento em 29 de agosto de 2025;
III – 3ª parcela com vencimento em 30 de setembro de 2025;
IV – 4ª parcela com vencimento em 31 de outubro de 2025;
V - 5ª parcela com vencimento em 28 de novembro de 2025;
VI - 6ª parcela com vencimento em 30 de dezembro de 2025;

Parágrafo único: O valor mínimo de cada parcela obrigatoriamente deverá ser igual ou superior a R$50,00 (cinquenta reais).

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:A2013671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319-A, DE 14 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à GILTON AZEVEDO DE MEDEIROS , ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 14 de Maio de 2025, de caráter urgente, para acompanhar a equipe de saúde, que direcionou o paciente psiquiátrico ao CAPS-Caicó-RN, ficando à disposição na segurança do pessoal de saúde. O servidor foi na ambulância, acompanhando " in loco" o referido paciente.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de maio de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:FEE1F3F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 22 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 122/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o Senhor PAULO CEZAR DE MEDEIROS faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor PAULO CEZAR DE MEDEIROS, matrícula Nº 2134 servidor público municipal ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:31CBAED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 22 DE MAIO DE 2025

.
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 080/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o Senhor **PEDRO ANCHIETA DA COSTA** faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **PEDRO ANCHIETA DA COSTA,** matrícula nº 1337 servidor público municipal ocupante do cargo

efetivo de Calceteiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:BEF3D832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação do servidor **CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA**, matrícula n.º 2004, empossado em 16 de maio de 2023, para o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor **CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA**, matrícula n.º 2004, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 16 de maio de 2025, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 22 de maio de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0E0D553B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA**, matrícula n.º 2063, empossada em 01 de abril de 2024, para o Cargo efetivo de Fisioterapeuta, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA**, matrícula n.º 2063, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à de 01 de abril de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 22 de maio de 2025.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B801B351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JOSIMÁRIA DA SILVA LIMA

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **JOSIMARIA DA SILVA LIMA**, matrícula n.º 2081, empossada em 02 de maio de 2024, para o Cargo efetivo de Guarda Sanitário, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JOSIMARIA DA SILVA LIMA**, matrícula n.º 2081, pôr a mesma ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 02 de maio de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 22 de maio de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:6DCE2FCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050001/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050801/2025

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para ampliação da Sala de Aula do Ensino Integral da Escola Mario Alves Diniz, zona urbana do Município de João Dias/RN

Contratado: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ Nº 27.105.762/0001-09 com sede na rua Egídio Chagas do Nascimento, nº946, Sala 01, Centro, Rafael Fernandes/RN

Prazo de Vigência: de 22/05/2025 até 22/05/2026.

Valor Total: R$25.944,98(Vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 22 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F3445C19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2205001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2205001/2025
DISPENSA Nº 050801/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ Nº 27.105.762/0001-09

OBJETIVO: Contratação de empresa para ampliação da Sala de Aula do Ensino Integral da Escola Mario Alves Diniz, zona urbana do Município de João Dias/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$25.944,98(Vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2025, Atividade: - Exercício de 2025, 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 EDUCAÇÃO - 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 1022 REFORMA E AMPLIACAÇÃO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 22 de maio de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 22 de maio de 2025.

ASSINANTES:
Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE
Geneci Genis Ferreira – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:FAD9035F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 91007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 91007/2025

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91007/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de empresa possível e eventual fornecimento de oxigênio medicinal com recarga de cilindros, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde e Ambulâncias do Município de João Dias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/05/2025; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2025, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/06/2025, às 09:10. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal n° 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://www.joaodias.rn.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 22 de maio de 2025.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E5B15FA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 21050002/2025 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 21050002/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 21050002/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: EDSON VALENTIM DUARTE
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2025 CRED
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 182.597,30 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO: 873 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.128 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

669 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
668 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
613 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.128 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
243 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
145 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
25 - 2 . 1101 . 4 . 122 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 21/05/2025 à 21/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:79D0136A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202505160001

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25040001/2025 - CONTRATO Nº 202505160001 - ORIGEM: Dispensa Nº 02050001/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI OBJETO: Prestação de serviços de roço manual nas margens das estradas vicinais em diversas comunidades rurais do município de Jose da Penha - RN - VALOR TOTAL: R$ 121.650,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 7001.15.452.0009.2.185 - Serviços de limpeza Pública, R$ 121.650,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025**

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:01B8B8E0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22050121/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:22050121/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:JOSé ALCIVAN DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO:013.785.094-80
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0702BA56

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22050122/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:22050122/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:JOãO VICTOR DE LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO:134.816.614-28
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01 de Maio de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Maio de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9B319B83

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 373/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 373/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). VALDEMARA DA SILVA MAIA FONTES, Técnico(a) de Enfermagem, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DD0CB46F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 374/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 374/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANTONIA RAFAELA LACERDA SILVA BESSA, Técnico(a) de Enfermagem, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de

transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:22713AC1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 375/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 375/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANTONIA RAFAELA LACERDA SILVA BESSA, Técnico(a) de Enfermagem, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:162CA8DC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 376/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 376/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transporta paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3891CABF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 377/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 377/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:691CA89E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 21050001/2025

TERMO DE CONTRATO 21050001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16050002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 403/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF
FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **32.298.672 CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **32.298.672/0001-11**, sediado(a) na 10 R ISRAEL, 220, NACOES UNIDAS, CEP 59.900-000, PAU DOS FERROS/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 403/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 16050002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com seguro viagem incluso para Prefeito, vice-prefeito e servidores no âmbito do interesse da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor total estimado (R$)
1	Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com seguro viagem incluso para Prefeito, vice-prefeito e servidores no âmbito do interesse da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.	Serviço	01	R$ 48.500,00
Valor Estimado				**R$ 48.500,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é até a data 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2.O prazo de vigência da contratação é é até a data 31/12/2025 prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim

como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.O valor mensal da contratação é de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil reais e quinhentos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de

Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: ***22 - 2 . 1101 . 4 . 122 . 1 . 2.6 . 0 . 339033 Passagens e Despesas com Locomoção.***

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 21 de maio de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal do Contratante

CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO
Representante Legal do Contratante

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:BA532774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02040001/2025 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, IV

A Comissão de Contratação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, a partir do dia **26 de maio de 2025,** nos sites: **https://www.jucurutu.rn.gov.br, www.pncp.gov.br**, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de pessoa jurídica para realização de cirurgias ambulatoriais e hospitalares de diversas especialidades no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, do Município de Jucurutu/ RN.** Os requerimentos e documentos de habilitação **PARA CREDENCIAMENTO** serão enviados para o e-mail: **cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com, a partir do dia 27 de maio de 2025**, ficando o presente credenciamento aberto **permanentemente** para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com**

Jucurutu/ RN, 22 de maio de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:78942B43

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 22040002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

O **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no **dia 26 de maio de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação para a aquisição de veículo automotivo ambulância zero KM, tipo A, Pick-UP, 4x4, para transporte de pacientes dos serviços de urgência e emergência do município de Jucurutu/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **05 de maio de 2025**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 22 de maio de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:54692615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112 DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112 DE 22 DE MAIO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:
NOME: *Maria Lucivânia Alves*

CARGO/FUNÇÃO: *Agente de Desenvolvimento e Gestão de Trabalho*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5320
CPF: 082.***.154-**
RG: 8.***.846

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município, representando a sala do empreendedor, participar de uma capacitação para gestoras e gestores municipais voltada para a política do trabalho e renda; que acontece em Natal dia 23 de maio de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 23 de maio de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125,*00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 22 de maio de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:498D9F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 222, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONVOCAR a 1ª suplente do conselho tutelar **EDUARDA FRUTUOSO DA SILVA**, CPF Nº 106.XXX.384.XX, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheira Tutelar no município de Jucurutu/RN, pelo período de 30 dias, para substituir o conselheiro Tutelar titular **FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA ARRUDA**, pelo período de 30 dias de férias do servidor a partir de ***16 de maio de 2025 até 14 de junho de 2025*.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 16 de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2A5C72C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321, DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 321, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - ATUALIZAR os membros da Comissão Municipal de Planejamento da Coleta Seletiva, que ficará responsável pelo Projeto da Coleta Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A referida Comissão de Planejamento da Coleta Seletiva tem como objetivo planejar, e contribuir com a execução, monitoramento e avalição das ações da Coleta Seletiva Municipal.

Art. 2º - A Comissão de Planejamento da Coleta Seletiva ficará composta pelos seguintes membros representativos dos seguintes órgãos abaixo identificados:

I – DOS ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS

1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Ioneide da Silva – Titular
Alcivânia da Silva Lopo - Suplente

2. Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Vicente Batista de Araújo – Titular
Rafaella Amaral Lopes - Suplente

3. Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Endemias
Maria Amélia Câmara Pereira – Titular
Camila Carla Dantas Soares – Suplente

4. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ana Maria Chianca de Araújo – Titular
Aldo Fernandes de Oliveira – Suplente

5. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Matheus Medeiros do Nascimento – Titular
Rafael Guimarães de Azevedo – Suplente

II – DOS ÓRGÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jucurutu
Vanusa Reis do Nascimento – Titular
Fernando Roberto de Melo – Suplente

2. Empresa Laticínios Sertão Jucurutu:
Bartíria Barroso de Araújo – Titular
Dalyane de Araújo Alves – Suplente

Agencia de Desenvolvimento Sustentável de Jucurutu- ADESJ:
Edvan Martins dos Santos – Titular
Rosalva Lúcia dos Santos Silva - Suplente

4. Supermercado Rede Mais:
Romênia L. F. de Medeiros – Titular
Luiz Carlos Gomes Lopes – Suplemento

5. Farmácia Menor Preço:

José Fernandes Rodrigues Silva – Titular
Everton Cleiton Araújo – Suplente

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e a Portaria nº 297/2023.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 21 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* Matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5C9DA7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 323, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre vacância de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público no Município de Carnaúba dos Dantas/RN e nomeado para assumir o cargo efetivo inacumulável de Agente de Endemias;
Considerando o Art. 35 inciso VI da Lei Complementar Municipal nº6/2006 que trata da vacância;
RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - PRORROGAR a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pelo servidor público efetivo **Bruno Rafael Góis de Oliveira**, CPF: ***.192.***-45, matrícula nº 3011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter sido nomeado em outro cargo efetivo inacumulável, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Fica prorrogada a vacância até 30 de junho de 2026 *em razão do servidor estar em* estágio probatório no serviço público do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, resguardando seu retorno ao cargo de origem no Município de Jucurutu em caso de inaptidão no referido estágio probatório.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DD393646

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09050002/2025 – DISPENSA N° 027/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; DESAFIO JOVEM EBENEZER, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.456.870/0012-09; OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA ADULTOS; VIGÊNCIA: A duração do contrato é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, haja vista ser o tempo necessário para tratamento inicialmente previsto para o paciente. DO VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS - IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. V – Plano Interno: 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jenivan Moura de Oliveira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:EF899A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030002/2025
DISPENSA N° 026/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TAMBORES DE AÇO PARA DESCARTE DE LIXO DOMÉSTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 026/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 34.307.903/0001-31,** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 34.307.903/0001-31**.

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 22 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E7CB2DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 34.307.903/0001-31 RODOVIA RN 118, GALPÃO A, NOVO HORIZONTE, JUCURUTU/RN SRA. RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TAMBORES DE AÇO PARA DESCARTE DE LIXO DOMÉSTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 22 de maio de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2F8AF45F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

PROCESSO Nº 842/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento dos brindes que serão entregues na festa das mães 2025, no município de Jundiá/RN.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **M O DA CRUZ ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **41.569.356/0001-28**, para procedermos com a contratação de empresa para fornecimento dos brindes que serão entregues na festa das mães 2025, no município de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Fundo Municipal de Assistência Social efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 22 de maio de 2025.

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5E50D148

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

PROCESSO Nº 842/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento dos brindes que serão entregues na festa das mães 2025, no município de Jundiá/RN.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **M O DA CRUZ ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **41.569.356/0001-28**, para procedermos com a contratação de empresa para fornecimento dos brindes que serão entregues na festa das mães 2025, no município de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 22 de maio de 2025.

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D77455ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-PBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS- RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Janaina Maria de Oliveira Santos, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-PBA**.- nos termos da chamada pública nº 001/2025. Os candidatos classificados deverão comparecer na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e cultura-SEMEC, situada na Rua: Ex Combatente Luiz Leal do

Nascimento, S/N, Centro, Lagoa de Pedras no horário das 14:00 horas do dia 23/05/2025.

CARGO: PROFESSOR ALFABETIZADOR

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE
01	MARIA ANDREIA DA SILVA DE OLIVEIRA	CENTRO
02	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	CENTRO
03*	JOSEFA SOARES DE LIMA	CENTRO
Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	LOCALIDADE
01	NOEMI ÂNGELA LIMA DOS SANTOS	SÍTIO - LAGOA DA PALHA
01	JANAINA AQUINO DE FIGUEIREDO	SÍTIO – PROVEDOR

***Vaga remanecente**

Lagoa de Pedras/RN, 22 de Abril de 2025.

DIEGO DE SOUSA SILVA
Presidente da comissão do Processo Seletivo

JANIELE FIRMINO DOS SANTOS
Membro

RAYANE SOARES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:42FA6186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120 DE 22 DE MAIO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120 de 22 de maio de 2025

"Dispõe sobre o registro de licença remunerada por motivo de acompanhamento de membro da família enfermo."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **licença remunerada**, com fundamento no **Código do motivo de afastamento temporário: 07 — Licença para acompanhamento de membro da família enfermo**, concedida à servidora **Maria Lúcia de Paiva**, matrícula nº **00001724**, CPF nº **671.395.584-34**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **25 de fevereiro de 2025 a 25 de abril de 2025**, já devidamente gozada.

Art. 2º A presente licença foi concedida para o fim específico de acompanhamento de membro da família enfermo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao período acima especificado.

Publiquem, registrem e cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, em 22 de maio de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8D1C4D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121 DE 22 DE MAIO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121 DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a convocação ordinária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Lagoa de Pedras/RN, no **dia 18 de junho de 2025**.

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência"**.

Art. 4º Constituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes membros:
I – Graziela Aguiar Teixeira
II – Francisca Maria da Costa Carvalho;
III – Gerlaine do Nascimento Dantas;
IV– Ana Grazielly Aguiar Fernandes
V– Senhorinha Barbosa do Nascimento

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar o apoio logístico, operacional e administrativo às ações da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de maio de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

GRAZIELA AGUIAR TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:5E9DEC0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122 DE 22 DE MAIO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA no Município de Lagoa de Pedras/RN, em conformidade com as diretrizes do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, e nomeia a Mobilizadora Municipal de Adolescentes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Lagoa de Pedras/RN ao Selo UNICEF – Edição 2025–2028, iniciativa que visa fortalecer as

políticas públicas voltadas à infância e adolescência, com foco na promoção de direitos e redução das desigualdades sociais;

CONSIDERANDO a importância de fomentar o protagonismo juvenil, garantindo espaços de escuta, participação e atuação dos adolescentes nas políticas públicas locais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN, o **Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA**, com a finalidade de promover o protagonismo juvenil e contribuir com a implementação de ações estratégicas relacionadas ao **Selo UNICEF – Edição 2025–2028**.

Art. 2º O NUCA será composto por adolescentes com idade entre **12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos**, assegurando-se a diversidade de gênero, território, raça/etnia e condição social, bem como a representação de adolescentes em situação de maior vulnerabilidade social.

Art. 3º Compete ao NUCA:
I – Promover ações de mobilização, sensibilização e participação social dos adolescentes no município;
II – Contribuir com o planejamento, execução e acompanhamento das ações vinculadas ao Selo UNICEF;
III – Participar ativamente das formações, oficinas, campanhas e demais atividades propostas pelo Selo UNICEF;
IV – Estabelecer diálogo permanente com as secretarias municipais e com o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, visando fortalecer a participação juvenil nas políticas públicas locais.

Art. 4º O NUCA contará com a coordenação e acompanhamento de um(a) **Mobilizador(a) Municipal de Adolescentes**, indicado(a) pela gestão municipal, preferencialmente vinculado(a) à **Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Cultura ou Juventude**.

Art. 5º Fica nomeada como **Mobilizadora Municipal de Adolescentes** a servidora **Ellen Beatriz Tomaz Bezerra Maia**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para desempenhar as funções de articulação, acompanhamento e desenvolvimento das atividades do NUCA.

Art. 6º A composição dos adolescentes que integrarão o NUCA será definida e publicada em **ato posterior**, observando os critérios estabelecidos no Art. 2º desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, em 22 de maio de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:80518584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123, DE 15 DE MAIO DE 2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 123, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DOS SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando a situação encontrada em nosso município, resolve que:

Art. 1º. Fica instaurada a Comissão de Tomada de Contas Especial, devendo promover a apuração dos fatos que levaram o Município de Lagoa de Pedras a esta situação financeira, a identificação dos responsáveis por possível gestão temerária, a quantificação do dano ao erário, se houver, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

• **PRESIDENTE**: MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA – Secretário Municipal de Finanças.

• **MEMBROS**: KELSON DE MEDEIROS SILVA – Procurador Municipal E ISMAEL FLÁVIO DE OLIVEIRA CARDOSO - Controlador Geral do Municipio,

Parágrafo Único - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º. A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Parágrafo Único – A Comissão tem 180 (cento e oitenta) dias para apresentação do relatório.

Art. 4º. Os membros desta Comissão temporária não farão jus ao recebimento de qualquer adicional ou gratificação pelo trabalho, que será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, publique-se.

Lagoa de Pedras - RN, 15 de maio de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:5819FE95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124 DE 22 DE MAIO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 124 DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Lagoa de Pedras/RN, para o biênio 2025-2027.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela **Lei Municipal nº 009/2005**, que dispõe sobre a criação e funcionamento do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**,

CONSIDERANDO as indicações realizadas pelos órgãos governamentais e pelas entidades da sociedade civil organizada, bem como a necessidade de recomposição do CMDCA para garantir seu pleno funcionamento, conforme prevê a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os (as) membros (as) do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** do Município de Lagoa de Pedras/RN, para o mandato no biênio **2025–2027**, conforme relação abaixo:

Representantes do Poder Público:
I – **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

• Titular: **Dalva Kelhe Tavares da Silva**
• Suplente: **Elaine Caroline de Macedo**

II – **Secretaria Municipal de Assistência Social**

• Titular: **Maria Francimara Ferreira do Nascimento Silva**
• Suplente: **Janiele Alves de Lima**

III – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

• Titular: **Ellen Beatriz Tomaz Bezerra Maia**
• Suplente: **Ana Grazielle Fernandes**

Representantes da Sociedade Civil:
IV – **Igreja Evangélica Assembleia de Deus**

• Titular: **Patriciana Henrique de Lima Araújo**
• Suplente: **Francisco Xavier Matias Júnior**

V – **Igreja Católica**

• Titular: **Maria Gesivania Herculano da Silva**
• Suplente: **Francisca Maria Costa de Carvalho**

VI – **Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA**

• Titular: **Arianny de Oliveira Silva**
• Suplente: **Luiz Fernando Silva do Nascimento**

Art. 2º Os (as) conselheiros (as) ora nomeados (as) exercerão suas funções de acordo com as atribuições estabelecidas na **Lei Municipal nº 009/2005**, bem como nas demais legislações pertinentes às políticas de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, em 22 de maio de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2688AB06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

OBJETO:Prorrogação de prazo junto a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, a qual tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
CONTRATADA:WE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:23.877.316/0001-61
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 001/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18 de abril de 2025 à 18 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**
P/ CONTRATADA:**Erika Procópio Medeiros**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8EFF4706

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

OBJETO:Aditivo de prorrogação de prazo e de reajuste de valor correspondente a 10% do Contrato nº 024/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de obras e Agricultura do Município de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
CONTRATADO:PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ:41.964.044/0001-19
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 012/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de maio de 2025 à 31 de maio de 2026.
ACRÉSCIMO: 10% da hora trabalhada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; PROJETO ATIVIDADE: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art. 57, Inciso II e art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de maio de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**
P/ CONTRATADA:**Pedro Paulo Pessoa Moreno**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B6591133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0292/2025 – GP

Portaria nº 0292/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 22 de maio de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ,** matricula **nº 3263;** Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Fortaleza/CE, no dia 23 de maio de 2025, com a finalidade de conduzir o paciente Francisco Edson da Silva Soares, para consulta e troca de encaixe na clínica Ativos Reabilitação, sediado na Heráclito Graça, 599 – Centro, Cidade de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:B7AF9372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2025 – SMADMRH

Portaria nº 067/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 368	IONE DO NASCIMENTO SILVA SANTOS	SME	2024/2025	ASG	02.06.2025 a 01.07.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSE HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:7A3C78A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025.

Portaria nº 229/2025. Lagoa Salgada/RN, 22 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a solicitação feita pelo Município de Tangara/RN, para atender a necessidade de pessoal qualificado para a demanda de serviços Municipais,
RESOLVE:
Art. 1° - Ceder a servidora HÉLIDA GILLIANE DA SILVA LIMA, matrícula 114495-2 a Prefeitura Municipal de Tangara/RN, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Tangara/RN, por tempo indeterminado, desempenhando suas funções junto ao referido Município.

Art. 2º - Caberá ao Município de Tangara/RN, o ônus da remuneração devida à servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:9EC46D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos membros que compõe a comissão de chamamento público para seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a importância cultural e social das quadrilhas juninas para a comunidade de Lajes/RN;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designados os membros abaixo para compor a comissão de chamamento público para seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes.

1.RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA – mat. 1533

2.ROBSON EDSON FERNANDES DA SILVA – mat. 2933

3.JADSON MEDEIROS DE SANTANA – mat. 6246

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 22 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:545C1931

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 25/2024 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 284/2025
Pregão Eletrônico N° 3/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA H J DANTAS FILHO EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **H J DANTAS FILHO EIRELI**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.855.726/0001-74, sediada na* Rua Presidente Washington Luiz, nº 504, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.068.-650, *neste ato representado(a) por* **HEDIMO JALES DANTAS FILHO**, inscrito no CPF sob o n° XXX.249.XXX-76, ADMINISTRADOR, *conforme atos constitutivos da empresa*, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 284/2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2024, **por mais 12(doze) meses** a partir de **13/05/2025 até 12/05/2026**, para dar continuidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO (TAPA BURACO), NAS DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNÍCIPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Und. Orçamentária - 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação – 1021 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
Natureza – 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte - 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 13 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

H J Dantas Filho EIRELI
CNPJ nº 24.855.726/0001-74
HEDIMO JALES DANTAS FILHO
CPF n° XXX.249.XXX-76

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:7C322CBB

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A EMPRESA H J DANTAS FILHO LTDA (C H J ENGENHARIA).

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº 090.XXX.724-XX e RG nº 28XXX3X – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa a **H J DANTAS FILHO LTDA (C H J ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob nº 24.855.726/0001-74, estabelecida a Rua Presidente Washington Luiz, nº 504, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.068.-650 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **HÉDIMO JALES DANTAS FILHO**, inscrito no CPF nº 014.XXX.524-XX e CNH nº 0X28XXX05X3 – DETRAN/RN, administrador, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato n° 025/2024, proveniente da Pregão Eletrônico n° 3/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo n° 025/2024, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS (TAPA BURACO), NAS DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNÍCIPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Função 15 URBANISMO
Subfunção 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa 0121 LAJES CIDADE EQUIPADA
Ação 1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA
Natureza 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17040000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
Fonte 17200000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
Região 01 LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 22 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DA8CD92C

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 35/2023 – ADITIVO DE VALOR

Processo Administrativo N° 439/2025
Tomada de Preço N° 1/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.823.335/0001-35, sediada na à Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 14, bairro Vale do Sol, no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.143-290, neste ato representado(a) por* **BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° XXX.551.XXX-74, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, 750, casa 202, Condomínio Bosque dos Poetas, Parque do Jiqui, Parnamirim/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, fazem o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **Tomada de Preço N° 1/2023,** realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o aditamento, em 9,27%, ao valor inicial do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023, que objetiva à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL, CONFOME TERMOS DESSE PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R$ 251.277,60 (Duzentos e cinquenta e um mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

VALOR CONTRATADO	R$ 2.711.104,68
VALOR ADITIVADO	R$ 251.277,60
PERCENTUAL ADITIVADO	9,27%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R$ 2.962.382,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:
Unidade Orçamentária:02.004 - SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2166 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, que se vincula ao contrato em tela.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Lajes/RN, em 22 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

M Construcoes & Servicos LTDA
CNPJ nº 02.823.335/0001-35
BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA
CPF n° XXX.551.XXX-74

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:C5FF21A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025.
Adesão Pregão nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES,inscrito no CPF sob nº024.459.864-94,brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN.**CONTRATADO**:2L ENGENHARIA E PROJETOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.262.608/0001-76, com sede à RUA 13 DE MAIO, 01, CENTRO, PARANÁ/RN CEP:59950000.**OBJETO**: Contratação para execução fracionada de mão obra para manutenção de logradouros e prédios públicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Lajes Pintadas/RN..**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**VALOR TOTAL**: R$**524.616,96**(quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos). Lajes Pintadas/RN, 13 de março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.
Prefeito – Contratante E

LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO–
Contratado.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:422FEC8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2024
ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.
UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.
Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Lajes Pintadas/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços Nº 001/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2024, devidamente realizado pelo Município de Luís Gomes/RN, objetivando o registro de preços para *CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO FRACIONADA DE MÃO OBRA PARA MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.*
Lajes Pintadas/RN, em 13 de Março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C5C29D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGISTRO DE ASSIDUIDADE

DECRETO N° 011 DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre instrumento de registro de assiduidade e pontualidade e institui o banco de horas dos servidores públicos do Município de Lajes Pintadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lajes Pintadas/RN.

DECRETA:
Art. 1° Fica instituído o registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos do Município de Lajes Pintadas, mediante controle ponto para todas as Secretarias Municipais.
§ 1º O controle de ponto deverá ser implantado a partir de 01º de junho de 2025.
§ 2º Os registros de ponto deverão ser feitos de forma diária, por meio de assinatura em livro de ponto específico.
Art. 2º O controle de pontualidade dos servidores estão, obrigatoriamente, sujeitos ao cumprimento da carga horária descrita em seu respectivo contracheque, devendo cumprir, integralmente sua jornada de trabalho, observando o funcionamento da sua unidade de trabalho.
§ 1º O servidor deverá proceder com o registro do seu ponto na sua unidade de trabalho no momento de início de sua jornada, no seu intervalo para descanso, na volta do intervalo de descanso e na saída de seu expediente.
§ 2º Permanece, no âmbito das Secretarias Municipais que funcionam na sede da Prefeitura Municipal o horário continuado, com início às 08:00h até às 14:00h, com intervalo para almoço de 15min (quinze minutos).

Art. 3° Fica instituído banco de horas para compensação da hora de trabalho sob o regime extraordinário ou défice de horas, no Município de Lajes Pintadas.
§ 1º Considera-se serviço extraordinário de trabalho, para efeito deste Decreto, aquele prestado em período que exceda a carga horária de trabalho definida em lei para o cargo.
§ 2º Considera-se défice de carga horária aquela jornada que não comtemplou, integralmente sua previsão média de horas trabalhadas por dia, tendo como base o número de horas do contracheque do servidor.
§ 3º As horas armazenadas não podem exceder o máximo de 60 (sessenta) horas mensais.
Art. 4º O pedido de autorização de horas extraordinárias deverá ser encaminhado ao Secretário ou chefia imediata, anteriormente a prestação do serviço.
Parágrafo único. Fica vedado ao servidor realizar banco de horas sem a autorização prévia da chefia imediata.
Art. 5º O serviço extraordinário será preferencialmente compensado com folgas e, depois de esgotadas as possibilidades de compensação, será remunerado sem acréscimo em relação à hora normal de trabalho.
§ 1º As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas, no máximo, até o dia 31 de dezembro de cada ano, devendo tal compensação ser realizada, preferencialmente, do mesmo mês.
§ 2º As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia no interesse e conveniência da Administração, após autorização expressa da chefia imediata.
§ 3º O banco de horas será gerenciado por cada Secretário da pasta e Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, que manterá quadro atualizado com as horas realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar por servidor, observado o registro do ponto.

Art. 4º A conversão das horas a serem compensadas será de uma hora de serviço extraordinário ou défice, por uma hora a ser compensada.

Art. 5º É expressamente vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.
Art. 6º Somente serão computadas para efeito de crédito em banco de horas, as horas trabalhadas em caráter extraordinário, devidamente registradas no ponto, e autorizadas a partir de 01º de junho de 2025.
Art. 7º Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho as horas constantes do banco de horas serão convertidas em pecúnia.
Art. 8º Os Secretários Municipais ou chefia imediata serão responsáveis pelo controle de ponto de seus respectivos subordinados, devendo garantir a correta e pontual marcação dos horários.
Art. 9º Os Secretários Municipais ou chefia imediata serão responsáveis pela aplicação da Lei nº 349/2021, que dispõe sobre o método de trabalho home office ou teletrabalho, podendo dispensar o registro de ponto daqueles servidores que se enquadrarem em tal modalidade.
Art. 10 Os Secretários Municipais ou chefia imediata poderão autorizar seus subordinados a realizarem o método de trabalho home office ou teletrabalho, sem qualquer acréscimo em sua remuneração.
Parágrafo Primeiro. A autorização em questão poderá ser de forma verbal, desde que não supere 05 (cinco) dias da ausência do Servidor Público em sua repartição.
Parágrafo Segundo. Caso a ausência do Servidor Público supere o prazo de 05 (cinco) dias o Secretário Municipais ou chefia imediata deverá proceder com uma autorização expressa por meio de portaria, que deverá ser anexada na pasta funcional do respectivo servidor, contendo a data exata dos dias que este ficará em home office ou teletrabalho.
Art. 11 Os Secretários deverão manter os registros de ponto organizados e disponíveis para fiscalização e auditoria, bem como encaminhá-los periodicamente à Secretaria de Administração.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01º de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 21 de maio de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:789B3E93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
3º ADITIVO - IMPACTA - MUDANÇA NA DESTINAÇÃO FINAL

3º Aditivo ao Contrato Administrativo n. 2022.05.16-0002

Em 22/05/2025, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Hindemberg Pontes de Lima, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa contratada **Impacta Construções e Serviços - Ltda**, celebram a presente Aditivo da forma que segue abaixo:

1ª Cláusula - Do Objeto

O presente Aditivo tem como fim alterar, de comum acordo, a destinação final dos resíduos sólidos objeto do presente Contrato firmado entre o município de Marcelino Vieira com a empresa Impacta Construções e Serviços ltda;

2ª Cláusula - Da Mudança do Local de Destinação Final

1. A destinação final dos resíduos sólidos do município de Marcelino Vieira passará a ser realizada diretamente no Aterro Sanitário contratado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, localizado na BR 405, Km 125, Rodolfo Fernandes-RN;

2. A destinação acima ficará a cargo da empresa Impacta Construções e Serviços Ltda e sem nenhum acréscimo financeiro ao Contrato Administrativo firmado com o município de Marcelino Vieira sob o n. 2022.05.16-0002;

3. Com a mudança da destinação final acima, o Aterro Controlado da empresa Impacta Construções e Serviços Ltda passa a categoria de Central de Transbordo que receberá do município contratante seus resíduos sólidos e às suas expensas, destinarar para o Aterro Sanitário administrado pelo CIMOP;

4. Fica inalterada a Cláusula contratual prevendo que o município contratante conduzirá os resíduos sólidos até a Central de Transbordo pertencente a empresa Impacta Construções e Serviços Ltda;

3ª Cláusula - Do Início de Vigência

O presente Aditivo tem efeitos retroativos a 01/04/2025, data a partir da qual se iniciou a mencionada mudança de destinação final dos resíduos sólidos.

Marcelino Vieira-RN, em 22/05/2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito

IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:A11022DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 129, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Danila Caetano da Silva, servidora deste Município, para suprir as despesas da viagem que irá se deslocar a cidade de Pau dos Ferros/RN com os alunos da Escola Municipal Edilton Fernandes a fim de participar dos jogos do JUNERNS, que irá acontecer nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2025, 1/2 (meia) diária a cada dia, totalizando 1,1/2 (uma diária e meia), com o valor total de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 22 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:3BD93E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇOES DE PSS 002/2025

A comissão organizadora deste processo seletivo vem através deste, publicar a relação de isenção de inscrições do Processo Seletivo Simplificado 002/2025.

CARGO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
Monitor de Ônibus	Genezita Cristina Neta	DEFERIDA
Auxiliar de Ensino	Janaécia Martins da Silveira Maria Leila né Ferreira Caroline Iana Fontes de Araujo	DEFERIDA
Professor de EJA	Francisco Gilberlândio da Costa	DEFERIDA

Este é a resultado de isenções de inscritos do processo seletivo.

Marcelino Vieira/RN, 22 de maio de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

MARIA EUZILEIDE DINIZ DE LIMA
Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

MARIA APARECIDA COUTINHO COSTA
Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

PEDRO CESÁRIO DE OLEIRA NETO
Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

FRANCIMEIRE CESÁRIO DE OLIVEIRA QUEIRÓS
Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Francisca Edneide Cesario de Oliveira
Código Identificador:0968A372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **MARIANGELA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula 90001484, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, ¼ de diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (reais reais).

Art. 2º - CONCEDER a senhora **MÁRCIA VENESSA MARCELINO OLIVEIRA SILVA**, Matrícula 2938, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, ¼ de diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (reais reais).

Art. 3º - CONCEDER a senhora **ROSIANE NOGUEIRA DA SILVA**, Matrícula 2046, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, ¼ de diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (reais reais).

Art. 4º - CONCEDER ao senhor **MESSIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula 2939, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, ¼ de diária, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (reais reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de uma mesa redonda, com a Unidade Regional do Instituto Técnico Cientifico de Pericia do Rio Grande do Norte (ITEP-RN), cujo intuito é aperfeiçoar o fortalecimento do fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vitimas de violência.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN

Período do Afastamento: 21 de maio de 2025

Art. 5º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 22 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:E78DB67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 100 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA LUCIANA VIEIRA**, Matrícula 57, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a ser gozada no período de 20 de maio a 20 de junho de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as férias.

Art. 2º. CONCEDER a servidora **MARLENICE DE AMORIM TEIXEIRA GOMES**, Matrícula 100, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a ser gozada no período de 20 de maio a 20 de junho de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as férias.

Art.3°. CONCEDER ao servidor **LEODECIO BIZERRA**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE, Matrícula 31, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a ser gozada no período de

20 de maio a 20 de junho de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as férias.

Art.4º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS-RN, em 22 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:049C76C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO 019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 044/2025, torna público que às 8h:00 do dia 03/06/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 019/2025-PE/SRP, decorrente do processo administrativo nº 2205001/2025 , para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **aquisição de materiais e insumos hospitalares, objetivando o atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Martins/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 22 de maio de 2025.

-
FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Cleber Henrique Silva
Código Identificador:EC9B5C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 044/2025, torna público que às 8h:00 do dia 04/06/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 020/2025-PE/SRP, decorrente do processo administrativo nº 2205002/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **aquisição de materiais esportivos, abrangendo itens destinados às modalidades de natação, hidroginástica, fisioterapia e atividades educacionais, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Martins/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 22 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Cleber Henrique Silva
Código Identificador:F643D5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 180-2025 - SEMOTI/PMM

Instaura procedimento administrativo para apuração de irregularidades e eventual cassação de alvará de construção.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA** do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e;

CONSIDERANDO a **Decisão Administrativa**, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no Processo Administrativo de nº 01/2025, página 128, que determinou a instauração de procedimento administrativo com vistas à **averiguação e cassação do Alvará de Construção nº 06/2025**, concedido ao Sr. **FRANCISCO MATEUS BATISTA DE AQUINO**, em razão de indícios de descumprimento das normas urbanísticas, ambientais e edilícias do Município;

CONSIDERANDO a **Recomendação** da Assessoria Jurídica Municipal, emitida nos autos, às páginas 125 a 127, devidamente fundamentada;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, bem como o dever da Administração de zelar pela regularidade do uso e ocupação do solo, da proteção ambiental e do respeito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **procedimento administrativo para apuração de infrações e possível cassação do Alvará de Construção nº 06/2025**, referente à obra em execução localizada às margens da Lagoa do Rosário, neste Município, de responsabilidade do Sr. **FRANCISCO MATEUS BATISTA DE AQUINO**.

Art. 2º. Designar o servidor **MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 0064, para atuar como responsável pela condução do referido procedimento, competindo-lhe realizar as diligências necessárias, solicitar pareceres técnicos e jurídicos, colher manifestações das partes, e elaborar relatório conclusivo a ser submetido à autoridade competente.

Art. 3º. Determinar a **notificação do interessado**, com a concessão de prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, para que apresente defesa escrita, documentos e provas que entender pertinentes, nos termos do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º. Apense-se ao presente processo cópia integral dos documentos já existentes nos autos administrativos nº 01/2025, incluindo:

• Laudos e relatórios de fiscalização;
• Fotografias da obra;
• Cópia do Alvará de Construção;
• Termo de convocação e declaração de recusa de oitiva;
• Recomendação da Assessoria Jurídica.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia ao Gabinete do Prefeito, à Assessoria Jurídica, à Procuradoria Municipal e à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, para ciência e eventuais providências no âmbito de suas atribuições.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Martins/RN, 22 de maio de 2025.

JOSÉ FRANÇOAR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:6041E116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: QUINTAU ARQUITETURA PAISAGISTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 45.958.951/0001-06, cujo valor global proposto foi de R$ 17.000,00 (Dezessete mil Reais.). objetivando a contratação de empresa de arquitetura e urbanismo para desenvolver projetos de um mirante, estacionamento, banheiros públicos acessíveis e área comercial, visando a preservação e valorização da Árvore do Amor, em Maxaranguape/RN.
.
RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 05 de maio de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Nadia Cardoso de Oliveira
Código Identificador:39D1FF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 22/05/2025, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas para eventos, destinado atender as apresentações artísticas, shows musicais, danças, entre outras formas de manifestações artísticas e culturais do município de Montanhas/RN".

Resolve:

HOMOLOGAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF N°: 17.886.274/0001-22**, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de R$ **R$ 1.280.000,00** (um milhão, duzentos e oitenta mil reais), amparada no art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

DESIGNAR o servidor Deyvid Thierry de Oliveira Silva, como **Gestor** do contrato decorrente desta licitação, com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

DESIGNAR a servidor Eduardo Alexandre Bezerril, para **Fiscal** do contrato decorrente desta licitação, com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 22 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:3890022D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV
PORTARIA Nº 009/2024

Portaria nº 009/2024

Monte Alegre/RN, 22 de maio de 2025.

Concede diária à servidor *do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN.*

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de duas diárias e meia, fora do Estado, Faixa II, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) destinada ao servidor Ruan Pablo Medeiros Dantas, controlador geral de previdência, durante o curso "Oficina Nacional CADPREV de ponta-a-ponta", que ocorrerá na cidade de Salgueiro/PE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora Presidente RPPS
Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:EE6FFF99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140523/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA E CONSERTO DE PNEUS (BORRACHARIA), NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Em atendimento as necessidades do Município Com início de recebimento de propostas no dia 23 de maio de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 27/05/2025 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com.
Monte das gameleiras/RN, 23 de maio de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:760CC565

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120522/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 025/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **EMPRESA ARMARINHO FEITOSA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n° **23.231.495/0001-65 Vencedor dos item com valor total de R$ 32.870,00 (trinta e does mil oitocentos e setenta reais)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Monte das Gameleiras/RN, 23 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:148B3B44

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050532/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 027/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de licença de uso, implantação, manutenção e suporte de um software de tributação totalmente web, hospedado em servidor cloud, com controle de usuários e integração com um Portal do Contribuinte baseado em Inteligência Artificial (IA), acessível via aplicativo de smartphone, para atender às necessidades fiscais, tributárias e administrativas do município de Monte das Gameleiras/RN. conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob n.º 22.345.635/0001-63**, apresentou a melhor proposta no valor total R$: 33.160,00 (trinta três mil cento e sessenta reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 23 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:50D475BC

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 025/2025 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 120522/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **120522/2025** - CONTRATO Nº **120522/2025** - ORIGEM: Dispensa Nº 025/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) **ARMARINHO FEITOSA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n° **23.231.495/0001-65)** OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL: **R$ 32.870,00 (trinta e does mil oitocentos e setenta reais)**
EXERCÍCIO 2025
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0208
PROJETO ATIVIDADE: 2.058
FONTE DE RECURSOS: 1500000000
FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
COM VIGÊNCIA: até 22/05/2026 DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8DF44C44

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 027/2025 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 050532/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **050532/2025** - CONTRATO Nº **050532/2025** - ORIGEM: Dispensa Nº 027/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob n.º 22.345.635/0001-63** OBJETO: Contratação de licença de uso, implantação, manutenção e suporte de um software de tributação totalmente web, hospedado em servidor cloud, com controle de usuários e integração com um Portal do Contribuinte baseado em Inteligência Artificial (IA), acessível via aplicativo de smartphone, para atender às necessidades fiscais, tributárias e administrativas do município de Monte das Gameleiras/RN. - VALOR TOTAL: R$: 33.160,00 (trinta três mil cento e sessenta reais)
EXERCÍCIO 2025
Unidade Orçamentária: 02.04
Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria de planejamento
Natureza: 33.90.40.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 150000000 - Recursos Ordinários

COM VIGÊNCIA: até 22/05/2026 DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7A74107A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para continuação da execução da obra de Pavimentação de acesso a orla da lagoa do Bonfim na Ponta das Negras, no município de Nísia Floresta/RN. CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP** – CNPJ: **12.607.846/0001-73** – recursos orçamentários 2025, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 12 meses – licitação; Concorrência eletrônica Nº 02/2025. P/ Contratada: Layssa Matias Medeiros e Gustavo da Silva Santos – p/contratante. Nísia Floresta, 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:91810DBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CPL/PMNF

Objeto: Contratação de empresa especializada para continuação da execução da obra de Pavimentação de acesso a orla da lagoa do Bonfim na Ponta das Negras, no município de Nísia Floresta/RN. Empresa vencedora: **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP**– CNPJ: **12.607.846/0001-73**, valor total: R$ **408.200,00**. Nísia Floresta/RN, 20 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:F37BA55D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CPL/PMNF

Objeto: Contratação de empresa especializada para continuação da execução da obra de Pavimentação de acesso a orla da lagoa do Bonfim na Ponta das Negras, no município de Nísia Floresta/RN. Empresa vencedora: **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP**– CNPJ: **12.607.846/0001-73**, valor total: R$ **408.200,00**. Nísia Floresta/RN, 20 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:BA5EB90F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às14:00horas do dia 04 de junho de 2025, fará realizar licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br , a partir da publicação deste Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 22 de maio de 2025.

WALMIR ARAUJO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:32352B47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025052201

Extrato do Contrato N. 2025052201

Processo: 0505007/2025 – **052101 - DI**

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e pessoa jurídica **SISAEDUC SISTEMAS LTDA – CNPJ sob o nº 37.512.587/0001-28.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR.

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 2007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000**;**
.
Valor total: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 22/05/2025 até 22/05/2026

Data da Assinatura: 22/05/2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **SISAEDUC SISTEMAS LTDA – CNPJ sob o nº 37.512.587/0001-28**

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:6A36CFBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187/2025.

PORTARIA Nº. 187/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o(a) Sr(a). **LAZARO DA SILVA ALMEIDA**, CPF: 120.599.294-40, do cargo de **Chefe de Setor de Protocolo – CC5,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de maio de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 22 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:0D6DF508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188/2025.

PORTARIA Nº. 188/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LAZARO DA SILVA ALMEIDA**, CPF: 120.599.294-40, ao cargo de **Gestor de Contratos – CC3,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de maio de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 22 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:6101F3C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 189/2025.

PORTARIA Nº. 189/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o(a) Sr(a). **GLAUCIA DE OLIVEIRA MENESES**, CPF: 116.486.384-30, ao cargo de **Chefe de Setor de Protocolo – CC5,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de maio de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 22 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:3CFBF150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190/2025.

PORTARIA Nº. 190/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o(a) Sr(a). **GILMAR DE FREITAS**, CPF: 941.694.704-00, do cargo de **Assessor de Gabinete – CC5,** da Secretaria Municipal da Agricultura e da Pecuária, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de maio de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 22 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:B7AF75CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191/2025.

PORTARIA Nº. 191/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o(a) Sr(a). **GILMAR DE FREITAS**, CPF: 941.694.704-00, ao cargo de **Coordenador de Agropecuária e Agricultura – CC4,** da Secretaria Municipal da Agricultura e da Pecuária, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de maio de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 22 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:E05A0627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025.

PORTARIA Nº 192/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 198/2025-GC, de 21 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **THALISON DOUGLAS DE PAIVA**, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Conduzir pacientes para realização de consultas, exames e procedimentos nos hospitais da cidade de Mossoró.

Local de destino: Mossoró/RN

Período do Afastamento: 21 de maio a 22 de maio de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:7A3E5975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006, 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a revisão do ato de aposentadoria por invalidez da servidora ADRIANA ARAÚJO DA COSTA LUCENA, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal; art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012; art. 8º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 851/2013; art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009.

A Sra. **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OUROBRANCOPREV, nomeada pela Portaria PM/GP nº 058/2021, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Lei Ordinária Municipal nº 851, de 26 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO a Notificação nº 001368/2021 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 100107/2020 – TC), que apontou irregularidades na fundamentação jurídica e composição do benefício concedido;

CONSIDERANDO o parecer jurídico interno (Parecer nº 06/2025) que recomendou a revisão formal do ato de concessão;

CONSIDERANDO que a servidora é portadora da Síndrome de Proteus (CID Q26), doença congênita rara, progressiva, complexa e altamente incapacitante, diagnosticada como grave, incurável e incapacitante permanentemente, conforme laudo médico oficial;
CONSIDERANDO que a servidora foi considerada incapaz de forma total e irreversível após perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial em 05 de julho de 2018;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela EC nº 70/2012, os servidores acometidos de doenças graves, contagiosas ou incuráveis têm direito à aposentadoria por invalidez com proventos integrais, independentemente do tempo de contribuição ou da data de ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 851/2013, art. 8º, inciso III, alínea "a", também prevê a concessão de aposentadoria por invalidez com proventos integrais nas hipóteses legalmente previstas;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria nº 010/2018, conforme republicada pela Portaria nº 007/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ADRIANA ARAÚJO DA COSTA LUCENA, brasileira, casada, cozinheira, matrícula funcional nº 569, admitida no serviço público municipal em 01 de junho de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos seguintes dispositivos legais: Artigo 40, §1º, inciso I , da Constituição Federal de 1988; Artigo 6-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela EC nº 70/2012; Artigo 8º, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 851/2013; Artigo 136, da Lei Complementar Municipal nº 01/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º – Fica assegurada a paridade entre os proventos da servidora inativa e a remuneração dos servidores ativos, enquanto perdurar o vínculo previdenciário, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art. 4º – O valor mensal inicial do benefício será fixado em **R$ 1.001,70**, referente ao somatório do vencimento básico mais o quinquênio, atualizado monetariamente até a data da publicação desta Portaria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 22 de maio de 2025

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do OUROBRANCOPREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:818F3DDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: Fornecimento de Armações e Lentes para óculos de grau para distribuição a pessoas carentes deste município de Paraná–RN; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **licitação REVOGADO**.

Paraná - RN, 06 de Maio de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B0FC7EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10212/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10212/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.
CONTRATADO ROZANGELA B DE SOUZA ME , inscrita no CNPJ sob o nº 53.253.222/0001-82
OBJETO: Prestação de serviço de publicidade e propaganda de matérias institucional da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, que poderão ser veiculadas e/ou postadas na imprensa local, estadual e nacional (blog's), tento o meio eletrônico a ferramenta principal para suas divulgações, e, caso necessário em outros meios de publicidade.
VALOR: Importância Global de R$ 25.600, (vinte e cinco mil e seiscentos reais). para 8 (oito) meses de execução.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC.MUN. DE ADMINIST. E REC. HUMANOS
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0008 – MAN. DA SEC. MUN. ADMININISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: Parazinho/RN, 07 de maio de 2025.
ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e Rozangela Barbosa de Souza / Contratado.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:3B8AA98F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 239/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 22 de maio de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a Senhora: **REGINA POLIANA ANDRADE PEREIRA CONFESSOR,** servidora pública municipal, inscrita no CPF n° 073.034.774-54, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS**, pelo período de 02/05/2025 a 31/05/2025.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:328750F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1435/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA CÃES.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 17/2025 realizada em 13 de maio de 2025 (terça-feira),no valor total de R$44.990,00, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA- CNPJ: 28.326.512/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**.

PARELHAS/RN, em 22 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:1C93BD97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1435/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA CÃES.

HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 17/2025 realizada em 13 de maio de 2025 (terça-feira),no valor total de R$ 44.990,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA- CNPJ: 28.326.512/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 22 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8A13C031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 1.977/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 116/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.977/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 116/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO EM EVENTO PÚBLICO**

Data da Assinatura: 22/05/2025.

Vigência: 22/05/2025 até 22/05/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **V K DA S NASCIMENTO - ME**
CNPJ: n° **27.621.197/0001-32**
Representante: **Tatiano Cardoso da Silva**
CPF: **084.***.***-81**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Valor Total(R$)
1	0025391 - Prestação dos serviços de prevenção e atendimento emergencial em festa pública. Tenda/barraca inflável medindo 3 metros de largura por 6 metros de comprimento com piso forrado com carpete contendo: 01 ar condicionado, 01 mesa plástica medindo 1,80 de comprimento x 60 de largura, 05 cadeiras plástica, 2 maca hospitalar, 02 escadinha hospitalar, 02 poltronas, 01 monitor multiparâmetro, 01 bomba de infusão, 01 desfibrilador, 02 suporte para soro, 01 cilindro de oxigênio 40 litros com suporte, 01 extintor de incêndio tipo a com suporte, 01 extintor de incêndio tipo B com suporte, 01 extintor de incêndio tipo c com suporte, 01 plancha de resgate completa, 01 ambulância, 01 conduto socorrista, 01 enfermeiro; 02 técnico de enfermagem e todos os materiais necessários para atendimento no local da festa.	Serviço	40	3.300,00	132.000,00
Valor Total (R$)					**132.000,00**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:36EBB5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 41/2024. PROCESSO N° 1.668/2024 INEXIGIBILIDADE 26/2024

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 41/2024.

PROCESSO N° 1.668/2024
INEXIGIBILIDADE 26/2024

CONTRATADA: **CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA**
CNPJ: 26.776.175/0001-89**.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 41/2024, proveniente da inexigibilidade 26/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a **"CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE SISTEMA "CESTA DE PREÇOS" - FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO WEB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN"**, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 25/03/2025;
VIGÊNCIA: 25/03/2025 ATÉ 21/09/2025

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B905EB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 2.979/2025 DISPENSA 13/2025 CONTRATO Nº 40/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 2.979/2025
DISPENSA 13/2025
CONTRATO Nº 40/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO BASCULANTE.
Data da assinatura: 21/05/2025
Vigência: 21/05/2025 ATÉ 21/07/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: PRALOCAR LOCACOES LTDA
CNPJ: 17.541.417/0001- 64
Representante: Francisco George Araújo de Melo
CPF: 080.***.***-73

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0021027- LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (3 VEÍCULOS).	02	MÊS	R$ 25.200,00	R$ 50.400,00
VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).					

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.
AÇÃO: 2109 MANUTENÇÃO DE RES. SÓLIDOS, COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA;
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E9F726F2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PARECER

PROCESSO SEI Nº	00410002.004509/2024-29.
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Parelhas.
ASSUNTO:	LEI Nº. 073/2024 - Estabelece a implantação e implementação da política de educação integral em tempo integral na rede pública municipal de Parelhas, e dá outras providências.
PARECER Nº	86-2024, aprovado em 18 de novembro de 2024.
RELATOR:	Otávio Augusto de Araújo Tavares.

I – RELATÓRIO

O presente Parecer tem a finalidade de examinar a **Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Parelhas.** Para tanto, este Parecer está estruturado em três partes, sendo a primeira um breve relatório, composto dos dados processuais; a segunda, a análise e o entendimento do relator, fundada na legislação pertinente; e a terceira parte, onde está firmado o voto do relator, consubstanciado em recomendações.
Este Parecer toma por fundamento legal e normativo a seguinte legislação:
- Federal:

a Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988;
a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que regulamenta os níveis e modalidades de ensino e define nos artigos 34 e 87: "a implementação progressiva do tempo ampliado de permanência na escola, tendo como pano de fundo o Plano Nacional de Educação";
a Lei n.º 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014- 2024, especialmente a Meta 6, que trata da ampliação da oferta da educação em tempo integral para, no mínimo, 50% das escolas públicas, atingindo, pelo menos, 25% dos estudantes da Educação Básica e define estratégias, apontando para a ampliação de tempos, espaços e articulações intersetoriais na construção efetiva dessa agenda nacional;

a Resolução CNE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, "a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica";
a Lei n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, com o fim de fomentar a criação ou expansão de matrículas na educação básica em tempo integral;
a Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023, que "dispões sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral";
a Portaria MEC n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, que "Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral".
- Estadual:
a Resolução CEE-RN n.º 01/2013, que disciplina a concessão dos atos autorizativos para funcionamento das unidades escolares, etapas, cursos e modalidades da educação básica;
a Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, que institui o Plano Estadual de Educação, particularmente a Dimensão 2, Meta 2, que trata da oferta da educação em tempo integral;
o Parecer n.º 37/2024, CEB-CEE/RN, de 6 de maio de 2024, que aprova a Política de Educação em Tempo Integral da Rede Pública Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, publicado em DOE-RN, Ano 91-nº 15.672-21, de 22 de maio de 2024;
a Lei nº 11.804, de 13 de junho de 2024, que dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte;
o Parecer CEB/CEE-RN nº 71/2024, de 8 de outubro de 2024, que aprova a Resolução CEE-RN Nº 01/2024, de 11 de outubro de 2024;
a Resolução CEE-RN Nº 01/2024, de 11 de outubro de 2024, que "Define as diretrizes gerais a serem observadas pelas redes de ensino estadual e municipais integrantes do Sistema Estadual de Ensino, para a formulação ou revisão da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, considerando os procedimentos para adesão e pactuação previstos na Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, e Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, respeitando a autonomia do município com sistema de ensino instituído".
a Resolução CEE/RN N. 01/2024, de 11/10/2024 e publicada no DOE em 23/11/2024, define as diretrizes gerais a serem observadas pelas redes de ensino estadual e municipais integrantes do Sistema Estadual de Ensino, para formulação ou revisão da Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, considerando os procedimentos para adesão e pactuação previstos na Portaria do MEC n. 1.495, de 02/08/2023, a Portaria do MEC n. 2.036 de 23/11/2023, respeitando a autonomia do município com sistema de ensino instituído.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso
das suas atribuições descritas no Artigo 2º, Inciso V, do seu Regimento, conferidas pela Lei Estadual n. 7.897, de 20/12/2000 e considerando as alterações previstas na legislação nacional e estadual.
O presente processo foi gerado no SEI em 04 de setembro de 2024, com a juntada do documento, que explicita a política de educação integral do município de Parelhas, através da Lei Complementar n. 073/2024, de 15/04/2024, assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Tiago de Medeiros e publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/04/2024, em sua Edição n. 3264 e código identificador n. 759016EE.
Em 10 de Outubro de 2024, o processo foi recebido neste Conselho, através do Ofício n. 186/2024-SMEC, de 14 de maio de 2024, encaminhado por e-mail para o Presidente do Conselho Estadual de Educação, Prof. Aécio Cândido de Sousa.
A proposta de Educação em Tempo Integral está apresentada na forma de Lei, elaborada pelo Município de Parelhas e publicada pelo prefeito, conforme o que segue abaixo.
O Prefeito do Município de Parelhas, integrante do RN, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em consonância com a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205, 206, e 227; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n. 9394/96, nos artigos 34 e 87; o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei
n. 8069/1990; no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério Lei n. 14.113/2020; no Plano Municipal de Educação de Parelhas, Lei n. 2.299 de 16/06/2015 e; no Decreto n. 023/2023 de 05/01, que instituiu parcialmente a Política de Educação Integral em Tempo Integral, como também, a Câmara Municipal de Parelhas aprovou o Projeto Substitutivo n. 003/2024, dando condições para sancionar a Lei da Educação Integral em Tempo Integral.
A Lei Municipal de Parelhas está constituída por treze artigos sendo importante ressaltar que: a Educação Integral é vista como apoio ao desenvolvimento e à aprendizagem do educando, oportunizando o acesso à cultura, à arte e suas diferentes linguagens, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, incrementados por meio de inovações metodológicas, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e Curricular da Rede Municipal de Ensino.

II – ENTENDIMENTO

O objetivo maior do ensino em tempo integral é expor o aluno a uma jornada ampliada de estudos, mobilizando a escola e a comunidade num grande esforço de melhoria do ensino, dos níveis de aprendizagem e da qualidade da educação.
A ampliação do tempo escolar busca fazer com que a escola desempenhe um papel central na vida comunitária, levando professores e alunos a experimentarem diversas formas de ensinar e aprender.

A elaboração de uma política municipal de educação integral é um passo importante na tomada de consciência do que tal ação significa, do que ela implica em mobilização de recursos financeiros e humanos, em articulação de atores sociais e em desafios de governança.
A Educação em Tempo Integral se refere à concepção de Educação com a perspectiva de horário expandido para que sejam ampliadas oportunidades e situações que contribuam com aprendizagens significativas e emancipadoras. As atividades complementares referem-se a ações culturais, artísticas, tecnológicas, de apoio pedagógico que podem ser desenvolvidas de maneira presencial ou remota, no âmbito da escola ou fora objetivando à melhoria do aproveitamento escolar, o enriquecimento do currículo e o desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural dos estudantes.
São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da rede municipal de Ensino de Parelhas: ampliar o tempo de permanência do estudante nas escolas; proporcionar aos estudantes o acesso à ciência, a tecnologia, ao esporte, a arte e suas diferentes linguagens, e à cultura como potencializadores da formação integral; ampliar e adequar o currículo com ações complementares que atendam o processo formativo integral dos estudantes, articulado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), considerando o Documento Orientador da Rede Municipal de Ensino/Estado, bem como o uso de metodologias inovadoras; prover as condições para redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução na escola, a partir da idade obrigatória.
A carga horária semanal correspondente a trinta e cinco horas (35) de atividades; a carga horária diária de 8h 50min (oito horas e cinquenta minutos), sendo 7h20 (sete horas e vinte minutos) de efetivo trabalho escolar e 1h30 (uma hora e trinta minutos) de educação alimentar e nutricional, perfazendo um total anual de 1.600h (mil e seiscentas

horas) de atividades, conforme matriz curricular. O horário de funcionamento da Escola de Educação Integral em Tempo Integral tem início às 7h (sete horas) de efetivo trabalho de sala de aula e 1h30 (uma hora e trinta minutos), destinados à educação alimentar e nutricional. Carga Horária de, no mínimo, 15 horas (quinze horas) semanais, são constituídas da parte diversificada do currículo, com base a atender diversas áreas como atividades complementares ao currículo da Educação Básica. A relação, carga horária e os horários dos programas e projetos especiais e das atividades extracurriculares, atividades complementares, serão definidos pela Secretaria Municipal da Educação e da Cultura, conforme normativa específica.

A priorização, na distribuição e alocação das matrículas na escola em Tempo Integral, deve atender aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, residência nas proximidades da escola, entre outras específicas que existirem. Os estudantes matriculados nas escolas para atendimento em tempo integral, para garantir a sua permanência deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola e as orientações necessárias, para perfazerem a totalidade das atividades previstas no projeto pedagógico.

O estudante que apresentar dez (10) dias consecutivos de faltas, após esgotadas todas as tentativas de resgate, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera. A ordem cronológica de inscrição, em hipótese alguma, será utilizada como critério de

preferência para efetivação da matrícula. A garantia do espaço para prática do planejamento coletivo entre os professores das áreas comuns e parte diversificada/complementar, deve ser proporcionado sem comprometimento da carga horária destinada ao estudante.

As escolas de Educação Integral em Tempo Integral devem revisar e adequar os Projetos Políticos Pedagógicos e Regimentos Internos, segundo as observações previstas nos critérios da Lei Municipal. O público-alvo, prioritário para ampliação da jornada escolar, serão os estudantes matriculados na rede Municipal de Ensino de Parelhas, sendo o período de matrículas estabelecido de forma articulada entre a Secretaria de Educação e a Gestão das Escolas.

Para consecução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, a Secretaria de Educação poderá celebrar convênios, parceria, contratação de serviços e acordos de cooperação técnicas com instituições públicas e privadas e firmar termos de acordos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.

A adesão de cada unidade escolar a este modelo de oferta de educação implica na submissão de uma nova proposta escolar a este Conselho Estadual, encaminhando o pedido de Autorização da oferta ou Renovação de Autorização da etapa desenvolvida, conforme normatiza a Resolução CEE-RN 01/2013, acompanhado da atualização do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e de outros documentos exigidos, em razão da nova organização curricular, da ampliação da carga horária letiva, da diversificação do corpo docente e do funcionamento geral da escola.

III - VOTO DO RELATOR

Considerando que a proposta apresentada está adequada à legislação pertinente e que reproduz em nível municipal a filosofia e os princípios da educação integral em tempo integral, apontando concretamente, através das diretrizes curriculares, os meios de realizar a perspectiva filosófica, este relator posiciona-se FAVORAVELMENTE à APROVAÇÃO DA PROPOSTA, enfatizando as seguintes recomendações para o Município de Parelhas para iniciar a experiência da Proposta de Educação Integral em Tempo Integral e outras que vierem a aderir a esta política:

Que sejam estimuladas para adoção da Educação de Tempo Integral em Tempo Integral, e seu corpo docente capacitado, a focar o ensino no desenvolvimento da competência linguística, utilizando a parte diversificada e a ampliação do horário escolar para reforço da leitura e da escrita, com o correspondente e o necessário conhecimento dos mecanismos de estruturação da língua, em função da comunicação humana.

Que a leitura e a escrita sejam atividades diárias e assumidas não apenas na disciplina de Língua Portuguesa e nas atividades de expressão comunicacional e artística, mas em todos os componentes curriculares.

Do mesmo modo, recomenda-se o aprofundamento no pensamento matemático, o trabalho com o cálculo, com a quantificação e com a linguagem matemática nas diversas esferas da vida.

A inserção do conhecimento e reflexão sobre a vida comunitária e o estímulo à comunicação através da fruição e do exercício de linguagens artísticas.

É importante que a formação continuada para os professores e demais profissionais que atuarão na educação em tempo integral, sejam superadas as dificuldades encontradas, além de considerar os diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas dos alunos, e demais diretrizes pertinentes constantes da resolução CEE-RN 01/2024.

Natal, 18 de novembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO DE ARAÚJO TAVARES.
Conselheiro Relator

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica (CEB) aprovou o parecer nos termos do voto do Relator.

Natal, 18 de novembro de 2024.

MARIA ALIETE CAVALCANTI BORMANN
Presidente da CEB/CEE-RN

DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, nesta data, e acolhendo o Parecer nº 86/2024 originário da Câmara de Educação Básica, deliberou, por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos do voto do relator.

Sessão virtual, Natal, 27 de novembro de 2024

MARIA ALIETE CAVALCANTI BORMANN
Presidente, em Substituição, do CEE-RN

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:14AEE535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa de Licitação nº 026/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de dedetização, para atender as necessidades do Município de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacaopassagemrn@gmail.com em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 23 de maio de 2025 até as 18h00min do dia 28 de maio de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro – Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, através do e-mail: licitacaopassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 22 de maio de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:E7AD7BA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

PROCESSO Nº 54/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: DAYVIS NASCIMENTO DE SOUZA 02803095700
CNPJ: 44.058.194/0001-51
OBJETO: Contratação de serviços técnico-especializados destinados à prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de criação, desenvolvimento, migração de dados e implantação de um novo portal eletrônico (website) da prefeitura municipal Passagem/RN na internet, com diversas ferramentas necessárias para atendimento de normas do portal de transparência e consultoria em transparência pública para assessorar o poder legislativo municipal auxiliando no programa nacional de transparência pública e Confúcio.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2025 à 15 de maio de 2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 15 de maio de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Dayvis Nascimento de Souza

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:31A5E5EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PROCESSO Nº 61/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos agrícolas, como principais atribuições: assistência técnica e extensão rural, capacitação, treinamento, elaboração de projetos, monitoramento e avaliação, apoio à comercialização, educação ambiental, apoio social e organizacional, políticas públicas, produção animal e vegetal para atender o Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa especializada em serviços técnicos agrícolas, como principais atribuições: assistência técnica e extensão rural, capacitação, treinamento, elaboração de projetos, monitoramento e avaliação, apoio à comercialização, educação ambiental, apoio social e organizacional, políticas públicas, produção animal e vegetal para atender o Município de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **MOREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 59.498.425/0001-15**, para procedermos com a contratação de empresa especializada em serviços técnicos agrícolas, como principais atribuições: assistência técnica e extensão rural, capacitação, treinamento, elaboração de projetos, monitoramento e avaliação, apoio à comercialização, educação ambiental, apoio social e organizacional, políticas públicas, produção animal e vegetal para atender o Município de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 22 de maio de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:952869B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PROCESSO Nº 61/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos agrícolas, como principais atribuições: assistência técnica e extensão rural, capacitação, treinamento, elaboração de projetos, monitoramento e avaliação, apoio à comercialização, educação ambiental, apoio social e organizacional, políticas públicas, produção animal e vegetal para atender o Município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços técnicos agrícolas, como principais atribuições: assistência técnica e extensão rural, capacitação, treinamento, elaboração de projetos, monitoramento e avaliação, apoio à comercialização, educação ambiental, apoio social e organizacional, políticas públicas, produção animal e vegetal para atender o Município de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **MOREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 59.498.425/0001-15**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 025/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 22 de maio de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:B2A1F9BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder meia diária a senhor DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do Cargo de Assessor Técnico Administrativo, Matricula 844, sendo o valor total de uma **diária R$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$75,00** (setenta e cinco reais**)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 23 de maio de 2025, para reuniões na EMATER, SAPE, SEMARH E SEBRAE.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 22 de Maio de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:CA65F028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder meia diária a senhor HERMENEGILDO AVELINO BARBOSA NETO, ocupante do Cargo de COORDENADOR DE AGRICULTURA, Matricula 1027, sendo o valor total de uma **diária R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**, totalizando **R$90,00** (noventa reais) para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 23 de maio de 2025, para reuniões na EMATER, SAPE, SEMARH E SEBRAE.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 22 de maio de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:C45BEA85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder meia diária a senhor GILBERTO PEREIRA DE LIMA, ocupante do Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Matricula 1245, sendo o valor total de uma **diária R$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R$125,00** (cento e vinte e cinco reais**)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 23 de maio de 2025, para reuniões na EMATER, SAPE, SEMARH E SEBRAE.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 22 de maio de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:8691181A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **CLAUDIA LUCIENE FERNANDES CAMARA**, Matricula: 009, inscrito(a) sob CPF nº 022.***.***.76, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 01 de maio até 30 de julho de 2025.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 22 de maio de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:4A48F1C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2025

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **PAULO MONTEIRO DUARTE**, Matricula: 449, inscrito(a) sob CPF nº 011.***.***.13, ocupante do cargo de MOTORISTA, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 12 de maio até 10 de agosto de 2025.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 22 de maio de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:759E0953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2025-GP

Pedra Preta, 22 de maio de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor CAIO VINICIUS CAMARA, portador do CPF nº 108.***.***.40, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO – AREA ARQUITETURA na secretaria municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS desse Município de Pedra Preta.
Art. 2º. Esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de maio de 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:EF15CEF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

O município de Pedro Avelino–RN realizará no **dia 06/06/2025 às 09:01**, a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 9/2025**, objetivando registro de preço para contratação de empresa para a realização de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e fornecimento de peças das unidades básicas de Saúde (UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Centro de Saúde e UBS Baixa do Meio) do Município de Pedro Avelino–RN.
Local:**https://www.portaldecompraspublicas.com.br**
Informações complementares: Os interessados poderão adquirir o edital no Portal de Compras Públicas e/ou solicitar através do E-mail:**pmpacpl2@gmail.com.**
Pedro Avelino–RN, 22 de maio de 2025.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:8A499807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ: 30.659.723/0001-68
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus automotivos e câmara de ar, para atender as demandas da frota de veículos oficiais do Município de Pedro Avelino–RN.
Valor: R$ 293.800,80 (duzentos e noventa e três mil e oitocentos reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Pedro Avelino–RN, 13 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.
Prefeita
P/Contratante

LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS
Titular
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:467E9384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 318/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA GLEISSON GALDINO BEZERRA

PORTARIA Nº 318/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	**GLEISSON GALDINO BEZERRA**
Cargo/emprego/função:	Comandante da Guarda Civil Municipal.
CPF: 053.682.564-50	Matrícula: 764/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	São Luís/MA.	De 28 a 31 de maio de 2025.	R$ 500,00	R$2.500,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R$ 2.500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participação do 8° Encontro Norte e Nordeste das Guardas Municipais (ENNEGUAM), que acontecerá no período de 28 a 31 de maio de 2025, local: CESIR FETAEMA, Cidade: São Luís, Maranhão.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E34B4C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 319/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	**Liane Catarino Pereira**
Cargo/emprego/função:	Coordenadora do CADÚNICO/PBF
CPF: 110.720.234-58	Matrícula: 4774

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Natal/RN	29, e 30 de maio de 2025.	R$ 250,00	R$500,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R$ 500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação da formação/capacitação do Sistema SIBEC, que será promovida pela Caixa Econômica Federal, com foco na operacionalização do sistema de benefícios ao cidadão (SIBEC). A formação será realizada nos dias 29 e 30 de maio de 2025. Local: Imirá Beach Resort. Cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:31C03F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 320/2025. TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 314/2025.

PORTARIA Nº 320/2025 –GP, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Torna sem efeito a portaria 314/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 314/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/05/2025. Edição 3541. Código Identificador:C0E78C2C.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN 22 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7DC3BFD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20250408001 – LIMP. URBANA

OBJETO:
- Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de Limpeza, Coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos da sede e adjacências do município de Pilões/RN.

CONTRATANTE:
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- RUA MARIA DELFINA, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- OESTE ENGENHARIA CIVIL LTDA;
- CNPJ: 55.438.969/0001-30
- SIT PILÕES, ZONA RURAL, CEP. 59960-000 PILÕES/RN.

VALOR TOTAL:
- R$ 591.499,92 (quinhentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA
- 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Despesa: 143 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:
- Este contrato decorre da Licitação nº 20250408001, processada nos termos do da Lei nº 14.133/21.

Pilões/RN, em 14 de maio de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:14C44384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025

Dispõe da formação da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Portalegre/RN para exercício de 15 de maio de 2025 a 15 de maio de 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Portalegre/RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 007/1995 alterada através da Lei Municipal n° 434/2019 e com base no seu Regimento Interno;

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Portalegre/RN no uso de suas atribuições, conforme leis municipais, em reunião extraordinária realizada em 15 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar pública a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para exercício de **15 de maio de 2025 a 15 de maio de 2027**, sendo eleitos:

I – Presidente: Adriana Maria do Nascimento Anchieta (Representante das Comunidades de Remanescentes de Quilombolas);

II – Vice-Presidente: Ana Lúcia de Holanda (Representante da Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Portalegre/RN, 15 de maio de 2025.

ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO ANCHIETA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D6A0B372

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 342/2025 – SEMSAB

Aviso de Retificação à Portaria nº 342/2025– SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Onde se lê:

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Leia-se:
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22de Maio de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:88243BE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 343/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 343/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1564AA99

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 344/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 344/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:EA686DFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 345/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 345/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 60,00**(**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **22/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente**

para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de Maiode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2AB5BF59

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 346/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 346/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista**, **2,0(duas)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/05 à 24/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1CB573AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 943 , DE 22 DE MAIO DE 2025 - LEI N.584

DECRETO Nº 943 , DE 22 DE MAIO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.000,00
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
820 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
833 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-60.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:6D40FE79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 400, DE 21 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 400, DE 21 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Edomar Pereira Nunes** , inscrito no CPF sob o nº 045.XXX.XXX-92, matrícula funcional nº 917, ocupante do cargo de Professora (Equipe Técnica Pedagógica), o quantitativo de 02 (duas) diárias, no valor individual de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o montante de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 22 e 23 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Participar de Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A373C707

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 03/2025

O Município de Pureza/RN, por intermédio da comissão de seleção, representada por sua Presidente, designado pela PORTARIA Nº 137/2025-GP, de 22 de Abril de 2025, e com fulcro na Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° Lei Federal n° 9.637/1998 e no Decreto Municipal DECRETO Nº 199/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, torna
público para conhecimento dos interessados que fará CHAMAMENTO PÚBLICO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, para habilitação de eventual e futuro Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para para o fomento e a execução de iniciativas sociais de PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PROJETOS DE INCLUSÃO E GERAÇÃO DE RENDA, ENFRENTAMENTO ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL no âmbito do Município de PUREZA/RN. As solicitações a cerca do edital deverão ser protocoladas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pureza, situado na Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP Pureza/RN - 59.582-000, das 08h00 do dia 06.05.2025 até o dia 28.05.2025, ou encaminhadas até a data e horário mencionados para o endereço eletrônico: licitacaopureza2025@gmail.com. O Edital encontra-se à disposição de interessados na sala da CPL, podendo ser solicitado no endereço eletrônico acima referido.
Pureza/RN, 22 de Maio de 2025

RAFAELLI VALERIA BEZERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:05580545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
II EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO PSS 012025 - PMRG (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, a comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN, localizada na Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, no período de 26 a 30 de maio de 2025, no horário das 08h às 12h, munidos dos documentos abaixo relacionados, para darem início ao trâmite de admissão, com vistas ao exercício do cargo para o qual foram aprovados, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.
A presente convocação encontra-se fundamentada no resultado final do Processo Seletivo Simplificado, observando-se, de forma rigorosa, a ordem de classificação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido em edital, em Ampla Concorrência (AP), Cadastro Reserva (CR) e Pessoas com Deficiência (PCD).
Em virtude de necessidade administrativa, a gestão municipal deliberou pela convocação, além dos candidatos classificados dentro do número de vagas inicialmente previsto, de candidatos integrantes do cadastro de reserva, respeitando-se, em todos os casos, a ordem de classificação constante no resultado final.
Destaca-se, ainda, que os candidatos com deficiência (PCD), nos termos da legislação vigente (Lei nº 13.146/2015 – *Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão – LBI*, combinado com o inciso VIII do Art. 37 da CF), possuem prioridade na convocação, desde que atendidos os critérios legais e regulamentares aplicáveis.
Por fim, os demais candidatos constantes no cadastro de reserva poderão ser convocados futuramente, conforme a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS

1.1 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do certame.

1.2 O candidato aprovado será contratado caso atenda às seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado na seleção conforme o edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, estar amparado por legislação pertinente;
c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Apresentar os requisitos exigidos para a função;
f) Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação (exceto quando exigência for superior);
g) Apresentar laudo médico de aptidão física e mental, com registro profissional do médico;
h) Não estar suspenso do exercício profissional nem penalizado por órgãos fiscalizadores;
i) Apresentar certidões criminais estaduais e federais, atualizadas (até 6 meses);
j) Não possuir vínculo incompatível com administração pública, salvo casos legais;
k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital.

1.3 As contratações se darão sob o regime jurídico administrativo, conforme a Lei Municipal nº 362/2017, e subsidiariamente pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, pelo período de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez, sem ultrapassar 2 (dois) anos.

1.4 O contrato será encerrado:
I – Pelo término do prazo;
II – Por pedido do contratado, com aviso prévio de 30 dias;
III – Por decisão da administração nos casos de:
a) Infração disciplinar com direito ao contraditório e ampla defesa;
b) Interesse administrativo justificado;
c) Incompatibilidade de cargo assumido;
d) Interesse público;
IV – Por homologação de concurso público.

1.5 Poderão ser convocados candidatos classificados no cadastro reserva, observada a ordem de classificação, caso haja necessidade de preenchimento de vagas ou de substituições durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme interesse e conveniência da administração pública.

1.6 Documentos obrigatórios (originais e/ou cópias):
· **Documentos Pessoais:**

1. RG
2. CPF
3. Carteira de Trabalho (CTPS)
4. Foto 3x4
5. Comprovante de residência atualizado
6. Comprovante de quitação eleitoral
7. PIS/PASEP/NIT
8. Certidão de Reservista (para candidatos masculinos)
9. Certidão de nascimento/casamento

10. Diploma ou certificado exigido para o cargo
11. Registro profissional, se aplicável
12. Dados bancários (preferencialmente Banco do Brasil)
13. Laudo médico de sanidade física e mental (médico clínico geral ou do trabalho)
14. Certidões de antecedentes criminais (estadual e federal)
15. Telefone e E-mail para contato pessoal

· **Documentos de Terceiros (familiares/dependentes):**

1. CPF do(a) cônjuge
2. Certidão de nascimento e CPF de dependentes

3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

· O não comparecimento no período estabelecido será interpretado como desistência, sendo o(a) candidato(a) substituído(a) pelo próximo da lista.
· Período de entrega de documentos, admissão e assinatura de contrato: 26 a 30/05/2025.
· Início do Exercício Profissional: 02 de junho de 2025.
· Em caso de dúvidas, contatar pelo Telefone/Whatsapp (84) 99608.9402 ou pelo e-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com

I – CONVOCADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Nome	Tipo	Classificação
Assistente Social	Nelma Patricia de Oliveira	AC	1º
Psicólogo (a)	Evilla Karielly Fernandes	AC	1º
Assistente Terapêutico (a)	Leticia Ferreira Vieira	AC	1º
Pedagogo (a) Educação Inclusiva	Ana Cristina Lima da Silva Medeiros	AC	1º
	Terezinha de Jesus Nunes	CR	2º
Pedagogo (a) Educação Especial	Ana Tereza da Silva Cortez	AC	1º
Pedagogo (a) Psicopedagogo (a)	Shirlainny Cortez de Oliveira	AC	1º

AC = Ampla Concorrência
CR = Cadastro Reserva
PCD = Pessoas com Deficiência

Rafael Godeiro-RN, 22 de maio de 2025.

A COMISSÃO.

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA –
Presidente

WANECÍ BARBOSA RODRIGUES –
Secretária

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA –
Membro

ALUÍZIO FERNANDES DA SILVA –
Membro

MARIA SIMONE DE OLIVEIRA –
Membro

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:652839E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220501/2025

ADJUDICAÇÃO

Aos 22 de Maio de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela ***PORTARIA 075/2023****, analisei a documentação do Processo Administrativo nº22050001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 220501/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)*

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 22 de Maio de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:DB632DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Excelentíssimo Senhor Marcos Aurélio de Paiva Rego, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, e da transparência, e com base na Constituição Federal e da Lei Complementar n° 101/2000, vem por meio deste convidar a população à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICApara apresentação e avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais. A audiência pública será realizada às 10h00min, do dia 30 de MAIO de 2025, na sede do Poder Legislativo, localizado á rua Sete de Setembro nº 07, centro, Riacho da Cruz/RN.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN., 22 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:4FE5FFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 2220502/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA 2220502/2025

A(O) PODER EXECUTIVO, torna público que realizará as 09:00, do dia 28 de maio de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 220502/2025. Objeto: Aquisição de um computador servidor para o atendimento da Atenção Básica da rede públicamunicipal.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br e no endereço eletrônico: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/

Riacho da Cruz/RN, 22 de maio de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0AB38B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2025
Nº PROC. ADM. 16050001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2025
Nº PROC. ADM. 16050001/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO. OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Generos alimenticios destinado ao atendimento das necessidaes das Secretarias e Unidades Administrativas do municipio de Riacho da Cruz/RN

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 05/06/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 05/06/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 22 DE MAIO de 2025

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7DDA00A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220501/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 22050001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 220501/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente ***DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****, para PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, PARA PARTICIPAÇÃO DE SEMINÁRIO ESTADUAL PROMOVIDO PELA UNDIME/RN EM PARCERIA COM A UCME/RN, A SER REALIZADO DIA 28 DE MAIO EM NATAL/RN.*

ADJUDICANDO em favor da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária ***RATIFICAÇÃO****.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de Maio de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B48ECB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070401/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07040001/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070401/2025
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
CONTRATADO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA
OBJETIVO: *LICENÇA DE USO DA "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS", EM AMBIENTE WEB E MOBILE, CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*
VALOR: *O valor global do contrato é de R$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:*

Unid. Orçamentária:	3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS
Função:	08	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2097	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

LOCAL DE DATA*: Riacho da Cruz/RN 23 de abril de 2025.*
ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA-CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D3978185

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220501/2025

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela ***Portaria 075/2023****, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 220501/2025, constante do presente, em favor da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), que tem por objeto a PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, PARA PARTICIPAÇÃO DE SEMINÁRIO ESTADUAL*

PROMOVIDO PELA UNDIME/RN EM PARCERIA COM A UCME/RN, A SER REALIZADO DIA 28 DE MAIO EM NATAL/RN., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:54C7CCB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LS)

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LS)

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, CNPJ 08.153.454/0001-04, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia (LS) para a "AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – ZONA URBANA DE RIACHO DA CRUZ/RN".

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4050E104

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RITA DA COSTA SALES, CPF nº 085.***.***-63,** coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, uma (01) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias22 e 23 de maio de 2025, para participar do debate de fitoterápicos na odontologia cujo temas são: como ampliar a fitoterapia no âmbito do SUS, como realizar as prescrições, plantas que podem ser utilizadas, entre outros assuntos relacionados ao tema.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 22 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:A38C15E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ADRIANO BEZERRA DE SOUZA, CPF nº 079.***.***-72,** cirurgião dentista - SESB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, uma (01) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de maio de 2025, para participar do debate de fitoterápicos na odontologia cujo temas são: como ampliar a fitoterapia no âmbito do SUS, como realizar as prescrições, plantas que podem ser utilizadas, entre outros assuntos relacionados ao tema.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 22 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:AB5BC0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **PAULO GUILHERME DE FREITAS SOARES ALVES, CPF nº 701.***.***-24,** cirurgião dentista - SESB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, uma (01) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de maio de 2025, para participar do debate de fitoterápicos na odontologia cujo temas são: como ampliar a fitoterapia no âmbito do SUS, como realizar as prescrições, plantas que podem ser utilizadas, entre outros assuntos relacionados ao tema.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 22 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:5AD413B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RENAN YURI LEITE FERNANDES, CPF nº 113.***.***-97,** cirurgião dentista - SESB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, uma (01) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 22 e 23 de maio de 2025, para participar do debate de fitoterápicos na odontologia cujo temas são: como ampliar a fitoterapia no âmbito do SUS, como realizar as prescrições, plantas que podem ser utilizadas, entre outros assuntos relacionados ao tema.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 22 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:79DDCFFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ANULAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 210502/2025

TERMO DE ANULAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 210502/2025

OBJETO: quisição de um computador servidor para o atendimento da Atenção Básica da rede pública municipal

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório DISPENSA ELETRONICA 210502/2025, para ajuste das especificações do item objeto da demanda. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Riacho da Cruz/RN, 22 de maio de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BECA39DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 220501/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 220501/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, PARA PARTICIPAÇÃO DE SEMINÁRIO ESTADUAL PROMOVIDO PELA UNDIME/RN EM PARCERIA COM A UCME/RN, A SER REALIZADO DIA 28 DE MAIO EM NATAL/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A UNDIME/RN, EM PARCERIA COM A UNCME/RN, PROMOVERÁ NO DIA 28 DE MAIO DE 2025, NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO - CEMURE, EM NATAL/RN, UM IMPORTANTE SEMINÁRIO VOLTADO AOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. O ENCONTRO TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO FORTALECER O REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL, PROMOVER A TROCA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS E IMPULSIONAR O DEBATE QUALIFICADO SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS NO RIO GRANDE DO NORTE. SERÁ UMA OPORTUNIDADE ESTRATÉGICA PARA ALINHAR AÇÕES, COMPARTILHAR DESAFIOS E CONSTRUIR SOLUÇÕES CONJUNTAS QUE CONTRIBUAM PARA O AVANÇO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ESTADO., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso Art. 74, III, f da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a)estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b)pareceres, perícias e avaliações em geral;
c)assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d)fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:88201EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220501/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:21BFE98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 003/2025 CMAS

Institui a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na 2ª Reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2025 institui a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, que no uso das atribuições que lhes confere a Lei Nº438/2020, de 25 de junho de 2020,
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"
CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a ResoluçãoNº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social no Rio Grande do Norte;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente do CMAS – Riacho da Cruz/RN, Bruna Beatriz Azevedo da Silva, pelo Vice-presidente do CMAS – Riacho da Cruz/RN, Francisco Júnior Pereira de Lima e pelos (as) conselheiros (as) e Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família (SMDSF):
a) Kalianna da Silva Pereira - Governo;
b) Aguida Lucia de Oliveira Neta – Sociedade Civil;
c) Raphaella Alexandre Cavalcante - SMDSF;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RIACHO DA CRUZ/RN, DE 21DE MAIO DE 2025

BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA
Presidente do CMAS/RC

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:5338A1BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site https://bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de materiais permanentes, eletrodomésticos e de informática destinados a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 06 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.E-mail: cplriacho2021@gmail.com.
Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; https://bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.
Riacho de Santana - RN, 22 de Maio de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:724259DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501199/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202501199/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MIKELE TAUANA ELIAS DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 109.244.444-01
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.144,00 (Doze Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.10 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 5/05/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 5 de maio de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A58DFDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501200/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202501200/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: TAISSA IRAIDE DA SILVA ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 142.622.914-30
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Recepcionista destinada a Unidade Básica de Saúde Antônio Gabriel Neto.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.144,00 (Doze Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.
AÇÃO: 2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA: 14/05/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C4DD5A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202501201/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202501201/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANA VALERIA DOS SANTOS ANDRE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 103.387.984-39
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Básica de Saúde Antônio Gabriel Neto.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.572,80 (Quatorze Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.
AÇÃO: 2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA: 14/05/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6408E943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 241/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE MAIO DE 2025. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 241/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BC618538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 250/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 250/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:44DA6DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 251/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 251/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder oa Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza-CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F3DF46ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 252/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 252/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JORGE VINICIO FERNANDES DA SILVA**, Secretário de Saúde, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da 268ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EC5F9D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 253/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 253/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretaria de Assistência Social do município, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E076E014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 254/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 254/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:78E5259F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 255/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 255/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:813491C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 256/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 256/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JESSICA DAYANA FERNANDES LEMOS**, Coordenadora do Cadastro Único, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da Capacitação do Sistema de Beneficiários ao Cidadão - SIBEC, nos dias 22 e 23 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:55DE87DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 257/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 257/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5AC14EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 258/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 258/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C7FE4D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2025 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2025 – PMR

Processo Administrativo n°: 048/2025

Contratante: A PREFEITURA DE RIACHUELO/RN inscrita no CNPJ sob n° 08.364.655/0001-50.

Contratado(a): JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.542.255/0001-44, com sede na Rua Severino Felipe Viana, 06 - CEP: 59470-000 - Bairro Nossa Senhora da Conceição – Riachuelo/RN.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE GESTÃO PATRIMONIAL E SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL, PARA LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS BENS MÓVEIS, PARA CRIAÇÃO DO INVENTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

Descrição dos Itens, Valores e Quantidades, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Tombamento de bens patrimoniais, com a fixação de plaquetas de identificação patrimonial com QR- Code, dimensões: 40 x 20mm com cantos arredondados, material: alumínio nacional foto-polimerizado 0,30mm, espessura 0,3000mm, processo de fabricação em impressão fotográfica foto-polimerizado, com adesivo de alto poder de fixação, escrituração dos bens e registro fotográfico de cada bem móvel.	UND	7000	R$ 4.70	R$ 32.900,00
2	Cessão do direito de uso do Sistema de Gestão Meu Patrimônio, com os módulos: Gestão patrimonial, gestão de bens móveis, Gestão de frota.	Mês	11	R$ 1.445,50	R$ 15.900,50

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n° 023/2025.

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL
Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF
Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS
Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR
Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO
Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO
Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL
Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da PGM

Vigência: 22/05/2025 à 22/05/2026

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022.

Assinaturas:
Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA.

Riachuelo/RN, em 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:432A15F9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 005/2025

O Instituto de Previdência de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo cotação de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência.
O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (previdenciariachueloadm@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 27 de maio de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 22 de maio de 2025.

VICTORIA MARIA DE MORAIS FARIAS LIMA
Gerente Financeira

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:DECC2F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 211/2025

Dispõe sobre a Exoneração de LUIZ OLIVEIRA NETO e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **LUIZ OLIVEIRA NETO,** RG nº XXX.384.914-XX/SSP-RN, CPF XXX.384.914-XX, do Cargo Efetivo de **Professor - Nível III - Classe G, matrícula funcional 170098-7**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando, o mesmo, fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES - RODOLFOPREV.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
ARQUIVE-SE.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

ATO DE APOSENTADORIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, §1º, inc. III, §3º, §5º e §17 da Constituição Federal, art. 6º da EC nº 41/2003, art. 25, §1º e art. 46, ambos, da Lei Municipal nº 416/2011, atualizada pela Lei Municipal 822/2022, que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição o Sr. **LUIZ OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, professor, RG nº XXX.384.914-XX/SSP-RN, CPF nº XXX.384.914-XX, admitido no serviço público em 01 de maio de 1992, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Professor - Nível III - Classe G,** matrícula funcional 170098-7, com proventos no Valor de **R$ 7.399,33 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)**, assim compostos, **R$ 5.919,46 (cinco mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)** referente a **salário base**; e, **R$ 1.479,87 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)** referente à **quinquênio**.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 22 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR
Presidente do RODOLFOPREV
CPF XXX.159.464-XX

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:49E5404B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 010/2025, podendo ser rescindido, sem indenização a CONTRATADA, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **ANTONIO AIRTON BATISTA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.947.354-XX, Visitador Criança Feliz, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social, firmado em 06 de março de 2025 e com previsão de término em 06 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **22 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 22 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.768.003/0001-84

ANTONIO AIRTON BATISTA OLIVEIRA
Servidor – CPF: XXX.947.354-X

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:8399128D

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 945/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 910/2024, ATRIBUINDO NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DO ART. 2º"

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Os parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 2º, da Lei Municipal 910/2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê-se:

Art. 2º (...)
§ 1º. Para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 50% (cinquenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), sendo 55% (cinquenta e cinco por cento) divididos em partes iguais entre os profissionais de saúde de nível médio/técnico e 45% (quarenta e cinco por cento) divididos em partes iguais entre os profissionais de saúde de nível superior, enquanto que os 50% (cinquenta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§2º. Para as Equipes de Saúde Bucal (ESB), 50% (cinquenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), sendo 55% (cinquenta e cinco por cento) divididos em partes iguais entre os profissionais de saúde de nível médio/técnico e 45% (quarenta e cinco por cento) divididos em partes iguais entre os profissionais de saúde de nível superior, enquanto que os 50% (cinquenta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§3º. Para a Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (E-Multi), 50% (cinquenta por cento dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), sendo 55% (cinquenta e cinco por cento) divididos em partes iguais entre os profissionais de saúde de nível médio/técnico e 45% (quarenta e cinco por cento) divididos em partes iguais entre os profissionais de saúde de nível superior, enquanto que os 50% (cinquenta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

Leia-se:

Art. 2º (...)
§ 1º. Para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 100% (cem por cento) dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), divididos em partes iguais entre os profissionais de saúde, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§2º. Para as Equipes de Saúde Bucal (ESB), 50% (cinquenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), divididos em partes iguais entre os profissionais de saúde, enquanto que os 50% (cinquenta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§3º. Para a Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (E-Multi), 50% (cinquenta por cento dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), enquanto que os 50% (cinquenta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

Art. 2º O Chefe do Executivo, através da expedição de Portaria, regulamentará os profissionais que farão jus aos benefícios referidos nesta lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 22 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:CEBF569B

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 946/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR"

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica reajustada a remuneração dos Conselheiros Tutelares em 5,0% (cinco por cento), incidente sobre os vencimentos vigentes, a partir de maio de 2025, conforme detalhado na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL DO REAJUSTE	REMUNERAÇÃO REAJUSTADA
Conselheiro Tutelar	40h semanais	R$ 1.800,00	5,0%	R$ 1.890,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por dotação própria, suplementado caso necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 22 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:AF72AA7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250059

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): PNEU'S SHOP LTDA ME, CNPJ nº 09.524.685/0001-40.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 361.856,00 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 20 de Maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:69DE2453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna pública a **suspensão do Pregão Eletrônico nº 003/2025**, que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados às secretarias municipais**, em razão da constatação de **divergências entre os valores de referência constantes no Termo de Referência e os valores inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas**, utilizados como base para formulação dos lances.

A medida visa à **correção do edital e o adequado preenchimento dos dados no sistema eletrônico**, assegurando plena conformidade com os princípios da publicidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme dispõe o art. 5º da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Informamos que, **concluídos os ajustes necessários**, será realizada **a reabertura do prazo para apresentação das propostas**, nos termos do §1º do art. 55 da referida Lei, com nova contagem do prazo mínimo legal entre a republicação do aviso e a realização da sessão pública.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Agente de Contratação pelo e-mail licitacao@santanadomatos.rn.leg.br .

Santana do Matos/RN, 22 de maio de 2025.

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação
Matrícula n. 3165

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:2FC8545C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21051/2025 ORINDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004/2024 PROCESSO N° 1274/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ sob o N° 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro; Representante Legal: Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, inscrito do CPF nº ***.079.094-**.

CONTRATADO: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 40.351.078/0001-75, com sede a Rua Maria Elita de Farias, nº 09 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP 59.151-258; Representante Legal: Valdemário Pinheiro de Araujo, inscrito no CPF sob o n. ***.877.624-**.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO N. 004/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN COM OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR GLOBAL: R$ 1.210.717,50 (um milhão, duzentos e dez mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da data de sua subscrição.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Art. 86, §§ 2º e 3º da Lei Nacional n. 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 22 de maio de 2025.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Lumiart Comércio e Serviços LTDA
VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAUJO
Representante da Empresa

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:C1AFCD4F

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29041/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/ 2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1390/2025

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN E A EMPRESA ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador do RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente à Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ de Nº 16.917.533/0001-72, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº165, Andar 1, Sala 03 – Nossa Senhora da Conceição – Apodi/RN – CEP: 59.700-000, aqui representada pelo Sr Gustavo Soares Martins Tavares, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH sob nº ***317601** – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº ***.905.894-**, residente na Rua José Geronildes Cabral, nº 45 – Betel – Apodi/RN – CEP: 59.700-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
ACRESCENTAR 23,03% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 33.015,53 (trinta e três mil, quinze reais e cinquenta e três centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.
ALTERAR a Cláusula Quinta – Preço, em função do acréscimo.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO
2.1. O valor da contratação perfaz, após o acréscimo, total de R$ 176.357,47 (cento e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.
2.2. Fica inserido à Cláusula Quinta, o item 5.1.5. com a seguinte redação:

5.1.5 - quinta medição o valor R$ 33.015,53 (trinta e três mil, quinze reais e cinquenta e três centavos);

CLÁUSULA 3ª DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
3.1. O contrato fica prorrogado sua vigência e execução por mais 3 (três) meses a partir da subscrição do presente termo aditivo.

CLÁUSULA 4ª DA RATIFICAÇÃO
4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício fiscal de 2025, na dotação abaixo discriminada:
Ação: 3016 - Reforma de Quadra de Esporte
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.700.3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

CLÁUSULA 5ª DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

CLÁUSULA 6ª DA PUBLICAÇÃO
6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do **Município de Santana do Matos/RN.**

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Santana do Matos/ RN, 02 de maio de 2025.

Município De Santana Do Matos/RN	Arco Empreendimentos E Serv. LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ: 16.917.533/0001-72
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES***
CPF: ***.079.094-**	CPF: ***.905.894-**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6B3CAE76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 311-2025

PORTARIA Nº 311/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária a Srª. **KARLA DE MACÊDO FERREIRA,** matricula nº 3157, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com o valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 400,00 (quatrocentos reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 23 de maio de 2025,para participar das reuniões territoriais de mobilização da**VI Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte (CONCIDADES/RN).**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 22 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:6FCD4A55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 883/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

O Município de Santana do Matos/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 009/2024 do Município de Maxaranguape/RN, o que faz com embasamento legal no Art. 86, § 2° da Lei 14.133 de 1º de abril de 2025 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes**.**

Objeto: ADESÃO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN COM OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE **INSUMOS HOSPITALARES** DESTINADOS AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

Órgão Participante/Carona: Munícipio de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ sob o N° 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000.

Fornecedor Registrado: BR FARMA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, localizada à Av. Antônio Basílio, nº 1309 – Dix-Sept Rosado – Natal/RN – CEP: 59.052-475, tendo como representante legal o Sr. João Lucas Maia de Azevedo, portador do CPF sob o nº ***.881.614-**.

Vigência da ARP: 17/02/2025 à 17/02/2026

Valor Global da Adesão: R$ 407.358,70 (quatrocentos e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Santana do Matos/RN, 22 de maio de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:9D09723D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 164.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **CARLA PATRICIA LOPES DE ARAÚJO**, CPF: XXX.943.994-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE,** em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASD, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Do Valor Global: **R$ 13.611,40 (treze mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de abril de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e CARLA PATRICIA LOPES DE ARAÚJO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D500318E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 218/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de maio de 2025.

Dispõem sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a Sra MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA, CPF: XXX.022.574-XX, MAT: 3234, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Articular ações públicas para o desenvolvimento e o comprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:1478B31F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 236/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 22 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a Cessão da servidora pública municipal, Sra. **MARIA DOS PRAZERES GUIMARAES RODRIGUES**, matrícula nº 243, CPF: XXX.794.434-XX, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, deste município, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para o Tribunal de Justiça Potiguar em Santana do Matos/RN.

Art.2º - A cessão terá um prazo de 02 (dois) anos, com início a partir do dia 19 de junho 2025 e término em 18 de junho de 2027, com ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.
Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A677DB3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0111/2025/PMSS/CD/ADM DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. º 0111/2025/PMSS/CD/ADM de 22 de maio de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de **Procuradora Administrativa**, para realizar viagem a Brasília – DF, no período de 27 a 30 de maio de 2025, com a finalidade de participar do 7º CONGRESSO NACIONAL SOBRE A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (CONASJUR). O evento em questão, visa reunir especialistas de renome, proporcionando aos seus participantes um espaço exclusivo para o debate de temas relevantes e para a troca de experiências. As discussões abordarão desde os

aspectos teóricos da nova lei até as suas aplicações práticas no dia a dia das instituições públicas, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0111/2025/PMSS/CD/ADM de 22 de maio de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 04 (quatro) diárias com 03 (três) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:49622E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0218/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0218/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Incorporação de Tempo de Serviço à Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo, do servidor abaixo nominado, acerca da averbação do Tempo de Serviço, no qual laborou na condição de servidor efetivo pelo Município do Junco do Seridó/PB;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR nos termos do art. 51, inciso I da Lei Complementar nº 001/1994, o tempo de contribuição equivalente a 3.089 dias líquidos, correspondentes a 08 (oito) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias ao servidor **OLIVIO MEDEIROS DE MORAIS**, matricula nº 130208-6, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 22 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:12FF9986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Sra. DIAMANTINA FONTOURA DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº ***.663.644-**, portadora do RG nº *.***.981-SSP/RN, do cargo público efetivo de **ASG,** matrícula nº 61180**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 22 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BB73B421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 331009/2025**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO** por AGRUPAMENTO DE ITENS **"LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (carnes, embutidos, pães e guloseimas) para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 04 de junho de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 22 de maio de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:0C3C0ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025.

PROCESSO N° 013/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.365.912/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa para realização de revisão preventiva e corretiva com fornecimento de peças para uso no veículo tipo Sprinter VAN 516CDI de placa RGK – 9D27 utilizado para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: R$: 62.719,46 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária**: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Função**: 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função**: 1036 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, **Projeto Atividade**: 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária**: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Função**: 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função**: 1036 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, **Projeto Atividade**: 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária**: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Função**: 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função**: 1036 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, **Projeto Atividade**: 2070 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRASPORTE ESCOLAR - PETERN– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária**: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Função**: 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função**: 1036 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, **Projeto Atividade**: 2070 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRASPORTE ESCOLAR - PETERN– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 19/07/2025.

São Bento do Norte/RN, 19 de maio de 2025.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

LEANDRO DE MELO NASCIMENTO -
CPF: 039.617.244-07
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:5E57319C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.365.912/0001-92.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de revisão preventiva e corretiva com fornecimento de peças para uso no veículo tipo Sprinter VAN 516CDI de placa RGK – 9D27 utilizado para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R$ 62.719,46 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

BASE LEGAL:artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

São Bento do Norte/RN, 19 de maio de 2025.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:04622AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 099/2025, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

CONTRATANTE; MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.096.612/0001-31.

CONTRATA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 37.883.801/0001-52, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO PINTO 10 CENTRO OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PROCEDER À ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5.ª - DO PREÇO, PARA PROMOVER A ADEQUAÇÃO VISANDO UM ACRÉSCIMO DE 18,23%, CONFORME TABELA EM ANEXO, ONDE SE VERIFICA A ALTERAÇÃO À MAIOR DE R$ 74.892,93 (SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), COM REFLEXO NO VALOR FINAL DO CONTRATO EM R$ 485.494,86 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/21, art. 124 I COMBINADO COM O ARTIGO 125.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E PRISCILLA JALES DANTAS– PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 16/05/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:29A5F482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0406 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0406- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ RN		
Data da concessão	21 DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	22 DE MAIO DE 2025	Saída/origem	**12HS DO DIA 22 DE MAIO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**01:00 H DO 23 DE MAIO DE 2025**
1Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.°	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA SANTANA COSTA DE SOUZA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES MEDICOS NO INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO LOCALIZADO R. FERREIRA ITAJUBÁ, 307 - SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ - RN NO DIA 22 DE MAIO DE 2025**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 21 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:369AA45C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025, ART 74, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. CNPJ: 75.104.422/000-06	Contratação da GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ 75.104.422/0001-06, para Aquisição de livros didáticos destinados à educação infantil da Escola em Tempo Integral Professora Janete Gladis de Lima Lopes Barros.	R$30.180,00 (trinta mil cento e oitenta reais)

Fonte de Recurso: ETI – (Escola em Tempo Integral).
São José de Mipibu/RN, 20 de maio de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:127D3E16

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua José Jorge, 220 – Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: TBF CONTABILIDADE LTDA - 41.105.275/0001-7

Processo nº 2861/2025 – Dispensa de Inexigibilidade nº 36/2025

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 07.03.2025 a 07.03.2026.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 07 de maio de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

TÚLIO BARBALHO FREIRE
Contratado

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:22DBA6A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 02/2025 – SME

Dispõe sobre a nomeação de apoio e coordenadores pedagógicos da rede municipal de ensino do município de São José do Campestre – RN e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN**, no uso de suas atribuições Legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o acompanhamento pedagógico nas escolas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO as especificações na Lei municipal Nº 815/2018 - GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **coordenadores e apoio pedagógicos** para atuarem nas unidades de ensino da rede municipal
1 - Escola Municipal Jardelina Freire do Nascimento
Coordenadora Pedagógica: Cílvia Maria Rodrigues Galdino
Apoio pedagógico: José Ivan Barbalho

2 - Escola Municipal Anísio Matias de Araújo
Coordenadora Pedagógica: Josiane Freire da Silva Araújo
Apoio Pedagógico – Modalidade Infantil – Aldenira Borborema da Silva
Apoio pedagógico – Educação de Jovens e Adultos – EJA: José Ranilson Gomes de Assis

3 - Escola Municipal Professor Antônio Thiago Gadelha Simas
Coordenador Pedagógico: Francisco de Assis Gomes
Apoio Pedagógico: Edilene Pereira Fabrício

4 - Escola Municipal Antônio Matias de Araújo
Coordenador Pedagógico: Alexsandro Ribeiro de Lima
Apoio pedagógico: Silvana dos Santos Crisóstomo

5 - Centro Municipal de Ensino Infantil "Professora Maria Hozana de Andrade" - CMEI.
Coordenadora Pedagógica: Maria Aparecida Pereira de Lima
Apoio pedagógico – **Modalidade Berçário**: Enilda Pereira da Silva
Apoio Pedagógico – **Modalidade Creche** – Adarleia Francisca Felix
Apoio Pedagógico – **Modalidade Pré-escola** - Valmi Trajano Ribeiro de Lima

6 - Centro Municipal de Ensino Rural "Maria Geovane de Oliveira Pereira" – CMER.
Coordenadora Pedagógica: Alda Gomes Crisanto

Art. 2º - O Coordenador Pedagógico deve ter como proposta principal de seu trabalho a construção de uma educação de qualidade, onde o objetivo maior é o desenvolvimento integral de todos os estudantes e a contribuição no processo de uma gestão escolar democrática; onde se perceba que a escola é uma instituição social, que tem como uma de suas atribuições proporcionar aos estudantes a ampliação dos saberes, adquirindo hábitos saudáveis enquanto valores integrantes da vida humana, bem como a formação do educando para o mundo do trabalho.

Art. 3º - O coordenador deverá apresentar um perfil baseado em saberes constitutivos como conhecimentos teóricos e práticos necessários para o exercício de sua função, viabilizando a melhoria do processo de ensino aprendizagem no ambiente escolar.

Art. **4º** - São funções atribuições do coordenador pedagógico:
I - Articular a elaboração participativa e execução do Projeto Político Pedagógico da instituição a qual está vinculado;
II - Ser mediador na formação continuada (Sala de Educador);
III - Assessorar o diretor em todas as ações pedagógicas;
IV - Promover articulação e integração das ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, de acordo com a Política Educacional da SME – Campestre, respeitando a legislação vigente;
V - Coordenar a consecução e avaliação do Projeto Pedagógico PPP da unidade escolar;
VI - Propor e executar ações junto ao corpo docente que possam garantir a implementação do Proposta Pedagógica da unidade escolar;
VII - Organizar e conduzir as reuniões do Conselho escolar em parceria com o Diretor da instituição, propondo alternativas para a melhoria do processo educacional em uma perspectiva inovadora de instância avaliativa do desempenho dos alunos;
VIII - Articular reuniões pedagógicas, oferecendo subsídios para um trabalho pedagógico mais dinâmico e significativo;
IX - Coordenar e acompanhar as ações nos horários de atividades pedagógicas dos professores, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
X - Assessorar os professores no planejamento das intervenções pedagógicas na construção do conhecimento e nas progressões, considerando os índices das avaliações internas e externas;
XI - Organizar estratégias que garantam o apoio suplementar àqueles alunos que necessitem de maior tempo para elaborar seu conhecimento, bem como desenvolver metodologias para a recomposição das aprendizagens;
XII - Promover a integração e articulação entre os professores, buscando a consecução de um currículo interdisciplinar;
XIII - Promover, junto ao corpo docente, atividades de formação continuada, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo pedagógico;
XIV- Coordenar a escolha de livros e outros suportes didáticos, garantindo a participação dos professores e alunos;
XV - Atuar em conjunto com as Equipes de Direção e de Assessoramento Técnico Pedagógico, cuidando das relações entre o corpo docente, o discente, administrativo e a comunidade;
XVI - Avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação;
XVII - Estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar, atendendo as orientações da SME.
XVIII - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino e/ou da escola;
XIX - Elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da unidade escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola;
XX - Possuir concepção de currículo, estimular a implantação de inovações pedagógicas, divulgando as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares;
XXI - Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a cidadania e qualidade de vida;
XXII - Promover reuniões e encontros com os pais e responsáveis, visando à integração escola/família para promoção do sucesso escolar dos alunos;
XXIII- Dinamizar o processo de utilização das ferramentas tecnológicas na escola por meio de um plano de gerenciamento;
XXIV- Acompanhar e orientar a execução de programas e projetos, horas atividades, diário eletrônico/relatório descritivo de desempenho dos estudantes de Sala de Aula, Portfólio da Sala de Recursos Multifuncional, quando houver;
XXV - Auxiliar os professores na construção do planejamento das aulas e organizar os horários das ações na sala de leitura/cantinho da leitura;
XXVI - Selecionar sites e demais recursos pedagógicos necessários ao cumprimento do Currículo Mínimo da BNCC/DCRN;
XXVII - Desenvolver e executar projetos e atividades envolvendo as mídias na/da escola, junto aos professores e alunos da unidade escolar;
XXVIII - Orientar, assessorar, acompanhar e propor as intervenções pedagógicas necessárias ao educando com serviços de apoio especializado;
XXIX - Diagnosticar os resultados das avaliações internas e externas com encaminhamentos dos estudantes com desafio de aprendizagem a direção e aos familiares dos estudantes;
XXX - Organizar um plano de trabalho anual, com detalhes referente a dimensão pedagógica da escola, definindo metas e estratégias no processo de ensino e aprendizagem, planejamento e o processo de avaliação – diagnóstica, processual e formativa.

Art. 5º - São Competências do Coordenador Pedagógico: O profissional deverá transitar plenamente no espaço de trabalho, entendendo que ele faz parte da escola e interagindo com ela permanentemente, assim como com a própria sociedade, atuando como articulador. Seu papel principal é oferecer condições para que os professores trabalhem coletivamente as propostas curriculares em função da realidade da comunidade escolar; atuando como formador. Compete-lhe oferecer condições ao professor para que se aprofunde em sua área específica e trabalhe bem com ela e atuando como transformador, cabendo-lhe o compromisso de ajudar o professor a ser reflexivo e crítico em sua prática pedagógica.

Art. 6º - O Perfil do Coordenador Pedagógico requer:
I - Flexibilidade - adaptar-se às mudanças, ter facilidade para utilizar novos métodos, procedimentos e ferramentas na rotina de seu trabalho;

II - Orientação para a Cidadania - desenvolver ações que busquem reconhecimento e o respeito dos cidadãos como sujeitos de direito visando o desenvolvimento de sua autonomia;
III - Orientação para resultados - capacidade de focar na concretização dos objetivos e garantir que os resultados desejados sejam alcançados, assim como cumprir com os prazos estabelecidos;
IV - Pontualidade/assiduidade - capacidade de respeitar e cumprir compromissos e a jornada de trabalho estabelecida, em relação ao horário e frequência;
V - Criatividade - pensamentos e ideias inovadoras que influenciam as ações da equipe a fim de obter soluções e alternativas diferenciadas;
VI - Visão sistêmica - compreender o sistema organizacional de acordo com a análise global das atividades e da interação intrínseca entre elas, alinhando suas ações com os demais processos da organização das Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação de São José do Campestre – RN.
VII - Comunicação - partilha das informações entre os pares para buscar o entendimento e a clareza nas orientações para sua equipe.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Sala de despachos da secretaria Municipal de Educação do município de São José do Campestre – RN, 13 de maio de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AC9D60CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 203/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de maio de 2025.	R$ 310,00	R$ 155,00

(

TOTAL

R$ 155,00

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 22 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de maio de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D8DC87DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 32/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 12/2025 INEXIGIBILIDADE

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**
CNPJ: **47.499.172/0001-15**

Objeto: **Contratação dos serviços para apresentação de SHOWS ARTÍSTICOS EM HOMENAGEM AS FESTIVIDADES DE "SÃO JOÃO", nos dias 04 e 05 de julho de 2025, no município de São Miguel/RN.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	15456 - Show artístico com banda Núzio Mendeiros para se apresentar em praça pública no município de São Miguel-RN 01h40 (Uma hora e quarenta minutos)	UNID	1	200.000,00	200.000,00
Total Geral				**200.000,00**	

Fontes de Recurso: **1255 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.387 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1254 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.387 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1204 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.23 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 842 - 2 . 2003 . 13 . 122 . 31 . 1.88 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 567 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 83 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **05/07/2025**
Final da Vigência: **19/08/2025**
Assinatura: **21/05/2025**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:752BD950

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE ADITIVO Nº. 001-2025 - REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 009-2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV, com sede administrativa na Rua Dr. José Torquato, 1115 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 20.632.876/000168, neste ato representado pelo Presidente Francisco

Fábio Pinheiro Dantas, Portaria nº 0173/2025, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS – LTDA**, CNPJ/MF nº 14.813.501/0001-00, com sede à AV Santos Dumont, 3060, Sala nº 719 e Sala nº 721, Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Sr. Vitor Leitão Rocha, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 009/2021, previsto em sua cláusula Décima Terceira. 13.1, fica prorrogado a contar de **11 de junho de 2025 até 10 de junho de 2026, perfazendo 12 (Doze) meses no total.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 22 de maio de 2025.

FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO
Presidente do IPSAM

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS – LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:D9A38721

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SÃO TOMÉ/RN.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site **https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/.**

As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé, situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 em São Tomé/RN, **a partir do dia 26 de maio de 2025, até o dia 28 de maio de 2025, das 08h00min até às 14h00min. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 29 de maio de 2025. O expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, acontece das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF) de segunda a sexta-feira.** Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

São Tomé/RN, 22 de maio de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A1245CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 82, DE 22 DE MAIO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANDRÉ MACIEL DANTAS FERNANDES, Coordenador de Meio Ambiente, matricula 10889, inscrito no CPF sob o nº XXX.479.094-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Araruna, no Estado da Paraíba, no dia 22 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para firmar parceria com a empresa AFINK visando a doação e recebimento de mudas para a arborização da zona urbana do município de São Tomé.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D8F38638

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 83, DE 22 DE MAIO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ MIGUEL DE ALMEIDA NETO, Gerente de Recursos Minerais, matricula 11963, inscrito no CPF sob o nº XXX.886.394-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Araruna, no Estado da Paraíba, no dia 22 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da

municipalidade, ou seja, para firmar parceria com a empresa AFINK visando a doação e recebimento de mudas para a arborização da zona urbana do município de São Tomé.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8CC75183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Dispensa de Licitação Nº 016/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 30122371/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de Empresa para CONSULTORIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO AO NOVO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO IDEMA E REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, JEAN CARLOS CAMARA BEZERRA 01102180432 – CNPJ Nº 34.963.957/0001-55.

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 22 de maio de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5B3F7DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **09 de junho de 2025** às **09h01min (horário de Brasília),** fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2025, via portal de compras públicas**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, INCLUINDO A MONTAGEM, CUMULADO COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, processo eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-006-2025-2025-390933, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **22 de maio de 2025.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E00BE813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008-2024 CONTRATO 20250178

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000081/24

CONTRATO Nº.....: 20250178

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN.

CONTRATADA(O).....: JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME CNPJ 24.586.265/0001-81 ENDEREÇO RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 43, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRAS EM GERAL.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97251	BARROTE 3X3 (ANGELIM)	METRO	30	R$ 19,00	R$ 570,00
97252	Barrote 3x2 (Angelim)	METRO	30	R$ 17,00	R$ 510,00
97253	Barrote 3x3 (Guajará)	METRO	30	R$ 18,50	R$ 555,00
97254	Barrote 3x2 (Guajará)	METRO	30	R$ 18,00	R$ 540,00
97255	Caibro (Angelim)	METRO	50	R$ 8,00	R$ 400,00
97256	Caibro (Cumaru)	METRO	50	R$ 7,00	R$ 350,00
97257	Caibro (Guajará)	METRO	50	R$ 6,50	R$ 325,00
97258	Linha 3x4 (Angelim)	METRO	30	R$ 30,00	R$ 900,00
97259	Linha 3x5 (Angelim)	METRO	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
97260	Linha 3x6 (Angelim)	METRO	20	R$ 43,00	R$ 860,00
97261	Linha 3x8 (Angelim)	METRO	15	R$ 64,00	R$ 960,00
97262	Linha 6x28 (Angelim)	METRO	15	R$ 91,00	R$ 1.365,00
97263	Linha 3x4 (Guajará)	METRO	15	R$ 27,00	R$ 405,00
97264	Linha 3x5 (Guajará)	METRO	14	R$ 32,50	R$ 455,00
97265	Linha 3x6 (Guajará)	METRO	15	R$ 38,50	R$ 577,50
97266	RIPA (CUMARU)	METRO	29	R$ 2,50	R$ 72,50
97267	RIPA (GUAJARÁ)	METRO	30	R$ 2,50	R$ 75,00

VALOR TOTAL.....: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade

0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Maio de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: JOSE GABRIEL SOBRINHO portador do CPF 498.XXX.XXX-68

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, Mat. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FD214ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 083, de 28 de março de 2025, responsável por instituir a Loteria Municipal de São Vicente/RN, bem como a Lei Complementar nº 085, de 15 de abril de 2025, esta segunda responsável por modificar as disposições da Lei Complementar nº 07, de 23 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal) para fixar alíquota mínima de ISSQN para os serviços de loteria municipal;

CONSIDERANDO também a prioridade do atendimento nos objetivos da loteria municipal e a necessidade de incentivar o desenvolvimento de modelos de negócio adequados, utilizando-se das melhores práticas e técnicas do mercado na exploração de loterias públicas;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DA LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, Tributação e Controle Orçamentário responsável pela regulação, fiscalização, orientação e acompanhamento da exploração do serviço público de loteria municipal, denominada "Loteria Municipal de São Vicente/RN", sem prejuízo das competências previstas em sua legislação específica.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, poderá explorar direta ou indiretamente mediante concessão, permissão, credenciamento ou quaisquer outros meios previstos em Lei, o serviço público de loteria municipal.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário irá autorizar, através de portarias, todas as modalidades de jogos envolvendo apostas e sorteios previstos na legislação federal de maneira a assegurar recursos não tributários para o cumprimento de sua missão institucional.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário poderá celebrar convênios com outros órgãos e entidades públicas da União, de Estados ou dos Municípios, para cumprir as suas finalidades atinentes à exploração do serviço público de loteria.

§ 4º. As concessões ou permissões serão autorizadas ao concessionário ou permissionário que se consagrarem vencedores por meio do competente processo licitatório.

§ 5º. No caso de exploração indireta, a Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário irá autorizar, em instrumento próprio, as regras para o uso da denominação "Loteria Municipal de São Vicente/RN", nos produtos lotéricos e nas peças de marketing.

Art. 2º. São competências da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, Tributação e Controle Orçamentário, no âmbito da exploração da "Loteria Municipal de São Vicente/RN", além daquelas atribuídas pela Lei Complementar nº 083/2025, a saber:

I – Emitir regulamentos sobre loterias através de Portarias;
II – Fixar prazos para o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei, dos contratos de serviços de concessão, para a exploração de jogos em geral;
III – Aprovar planos de jogos e de marketing;
IV - Exercer os poderes e as competências atribuídas ao Município, por Lei ou por contrato, realizando uma gestão criteriosa e eficaz voltada para salvaguardar o interesse público e sua missão institucional;
V – Decidir, definitivamente, os processos administrativos de sua alçada e, se for o caso, aplicar as multas e demais medidas sancionatórias previstas na Lei, por força dos seus contratos, bem como adotar as medidas cautelares que se revelem necessárias;
VI - Expedir e aprovar códigos de conduta ou manuais de boas práticas no âmbito dos jogos de sua competência;
VII - Expedir relatórios sobre as atividades inerentes à exploração do serviço público da loteria municipal;
VIII - Homologar os sistemas técnicos e tecnológicos relacionados aos jogos de maneira geral, incluindo as apostas online;
IX - Determinar, sempre que necessário, a realização de auditorias, inquéritos sindicâncias ou outras averiguações respeitando à gestão e funcionamento dos agentes exploradores, incluindo sua situação econômica, financeira ou tributária, assegurando a integridade da prestação do serviço público de loterias;
X – Controlar, inspecionar, regular, sancionar e deliberar acerca da exploração, direta e indireta, do serviço público de loterias neste Município, observadas as mesmas modalidades de atividades lotéricas definidas pela legislação federal, e;
XI – Desenvolver outras atividades correlatadas.
§ 1º. Deverão constar nos planos lotéricos aprovados:
I – A definição da modalidade lotérica a ser explorada;
II – As regras que determinem a forma através da qual o consumidor poderá apostar, assim como a respectiva premiação a qual fizer jus;
III – Regras sobre como se darão os pagamentos dos prêmios aos ganhadores;
IV - Plano de marketing especificando a forma de jogar e apostar, determinações das receitas e ações a serem tomadas no combate à Ludopatia;
V – Prescrição dos prêmios;
VI – Validade do plano de jogo;
VII – Vedação expressa de comercialização de jogos a menores de idade;
VIII – Canal de atendimento a ser disponibilizado ao apostador; e
IX – Adequação aos princípios do jogo responsável;

CAPITULO II - DAS MODALIDADES LOTÉRICAS

Art. 3º. Para efeitos deste Decreto considera-se:

I – Loteria: serviço público criado pela Lei Complementar nº 083/2025, que tenha por objeto o fomento de áreas sociais relevantes, através da captação de receita tributária resultante da exploração de modalidades lotéricas a serem exploradas no território do Município de São Vicente/RN, conforme a Lei Complementar nº 083/2025;
II – Modalidade lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e

Controle Orçamentário e que tenha sido instituída originalmente na legislação federal:
III – Operador/revendedor lotérico municipal: pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária, permissionária e/ou credenciado para o desenvolvimento de produtos e de todas as demais atividades necessárias à respectiva comercialização através da internet ou de pontos de venda físicos, no Município de São Vicente/RN;
IV – Produto lotérico: produto criado com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes e em conformidade com as normativas municipais;
V – Plano lotérico: documento que conterá as condições gerais de cada produto lotérico, suas características e descrições;
VI – Ludopatia: comportamento aditivo que consiste em apostar e jogar sucessiva e descontroladamente;
VII – Quota fixa: fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada;

Parágrafo único. O montante destinado aos prêmios deverá constar expressamente no Plano Lotérico de cada Produto Lotérico comunicado e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, podendo ser alterado a cada novo período ou nos termos dos contratos com o operador/revendedor lotérico, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender o interesse público do Município.

Art. 4º. Serão explorados, nos termos deste Decreto, os produtos lotéricos criados e aprovados conforme as descrições gerais das modalidades lotéricas contidas na Lei Complementar nº 083/2025, assim denominadas:

I – Modalidade lotérica passiva: modalidade em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico e online disponibilizado na internet);
II – Modalidade de concurso prognósticos numéricos: modalidade em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;
III – Modalidade de prognósticos esportivos: modalidade em que o apostador tenta prever o resultado dos eventos esportivos;
IV – Modalidade lotérica de resultado instantânea: modalidade implementada no meio físico e virtual que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação, sem a necessidade de aguardar o sorteio ou a apuração de concurso lotérico, e;
V – Modalidade de quota fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva e de eventos virtuais de sorteio de números, símbolos e figuras em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

§ 1º. Os produtos desenvolvidos nos termos das modalidades lotéricas tratadas por este Decreto deverão atender, minimamente, as seguintes disposições:

I – Publicação das regras de cada produto lotérico, disponível no site do Município de São Vicente/RN;
II – Previsão de práticas de controle à ludopatia, integridade, lisura e publicidade das apostas e dos sorteios, com a manutenção de um canal de atendimento ao consumidor, será custeado pelo operador, concessionário ou permissionário;
III – Previsão de destinação de receita para o Município de São Vicente/RN, obedecerá aos preceitos previstos na Lei Complementar nº 083/2025.
§ 2º. Cada Produto Lotérico terá a sua dinâmica de sorteio descrita previamente na cartela do produto, preferencialmente, ou em outros meios de maneira inequívoca.

CAPÍTULO III - DA RECEITA DA LOTERIA MUNICIPAL

Art. 5º. A receita operacional bruta do serviço da Loteria Municipal é o resultado da diferença entre a receita proveniente da comercialização de apostas físicas e online, e a premiação paga aos apostadores.

Parágrafo único. Os prêmios não reclamados pelos apostadores em até 90 (noventa) dias serão destinados à municipalidade.

Art. 6º. Constituem receitas do Município decorrentes da exploração do serviço da loteria municipal:

I – O produto da arrecadação tributária proveniente da exploração das modalidades lotéricas comercializadas, bem como dos demais serviços necessários à sua operacionalização, como é o caso dos meios de pagamento;
II – A receita decorrente de pagamentos outorgas, pela concessão ou permissão, conforme o caso, e que será devida por todos os operadores lotérico;
III – Os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras dos recursos supra;
IV – Os auxílios, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;
V – O resultado de acordos e de convênios celebrados no âmbito da exploração desta atividade econômica;
VI – O licenciamento de suas marcas em favor de terceiros;
VII – Outras fontes permitidas em Lei.

Parágrafo único. Nos casos da exploração indireta, através de concessão, permissão ou autorização, o valor da outorga, se houver será definido em processos administrativos, devendo constar dos instrumentos necessários à seleção da (s) explorador (as).

CAPITULO IV - DA DESTINAÇÃO DA RECEITA

Art. 7º. O produto da arrecadação total obtida por meio da exploração do serviço público de loteria, incluindo os prêmios prescritos, será destinado:

I – Aos financiamentos de ações, projetos da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, conforme determinação legal;
II – Para o desenvolvimento de políticas públicas municipais.
III – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação;
IV – Pagamento de despesas operacionais.

CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, na qualidade de titular do serviço público de loteria, deverá diretamente, ou mediante convênio, ajuste, contrato ou outros instrumentos congêneres, realizar vistoria de fiscalização nos equipamentos, processos e procedimentos, bem como requerer, quando necessárias, as devidas inspeções em qualquer aspecto ou ponto que entender pertinente.

Parágrafo único. A prerrogativa de que trata o caput deste artigo abrange o acesso às dependências, itens, documentos e equipamentos dos operadores/revendedores lotéricos, relacionados à prestação do serviço de loteria, observado a devido processo legal, o direito à confidencialidade das informações e o direito de propriedade dos administrados.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário poderá impor as seguintes penalidades aos operadores/revendedores lotéricos:

I – advertência;
II – multas, conforme Lei de que tratam das contratações públicas;
III – suspensão temporária de funcionamento;
IV – cassação do credenciamento, concessão ou permissão ou outra forma de contratação.

§ 1º. Será garantido ao operador/revendedor lotérico o direito à ampla defesa e ao contraditório para que se proceda qualquer das penalidades elencadas nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo.

§ 2º. Nenhuma modalidade lotérica prevista neste Decreto poderá ser explorada no território do Município de São Vicente/RN sem a autorização da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, salvo quando exploradas pela União Federal ou pelo Estado de Rio Grande do Norte, na forma da Lei.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os operadores/revendedores lotéricos, incluindo os prestadores de serviço, responsabilizar-se-ão pela correta exploração dos produtos lotéricos, bem como responderão por todos e quaisquer atos praticados por seus representantes legais ou prepostos, especialmente pelos efeitos decorrentes desses atos, que venham a causar prejuízo a terceiros, mesmo que contratem pessoas jurídicas administradoras.

Art. 11. A participação em campanha publicitária, a aposta e a aquisição de produto lotérico de quaisquer modalidades municipais são vedadas às pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos e às pessoas incapazes nos termos da Lei.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 22 de maio de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3FB6B04

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DO CONTRATO (009/2025 - SMS) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TERAPEUTA OCUPACIONAL NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **DISTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, representado neste ato por **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, nº 319, Bairro Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP 59340-000, e por **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, nº 318, Centro, São Vicente/RN, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE.** E, de outro lado, como **DISTRATADA**, a Srta. **ARETA MUNIZ DE ARAÚJO,** brasileira, solteira, terapeuta ocupacional (Inscrita no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região sob o nº 14187-TO), portadora do CPF nº 087.592.104-35 e RG nº 2319132 ITEP-RN, residente e domiciliada na Rua Maria Adelia da Nóbrega, nº 559, Penedo, 59300-000, Caicó/RN. Celebram entre si o presente Termo de Distrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, comprometendo-se as partes a cumpri-lo em sua integralidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de **prestação de serviços de terapia ocupacional** por meio de ambulatórios mensais no município de São Vicente/RN, objetivando promover à prevenção e realizar tratamentos de indivíduos com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 05 de maio de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal
Distratante

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR –
CPF nº 077.362.714-61
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

ARETA MUNIZ DE ARAÚJO –
CPF nº 087.592.104-35
Terapeuta Ocupacional
Distratada

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:99837AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°212-B/2025-GP, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de comparecer à empresa DANDARA SPORT LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 14 de maio de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:88C17645

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA N°209-B/2025-GP, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de comparecer à empresa DANDARA SPORT LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 12 de maio de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de maio de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E8E3A7DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL
ANÁLISE DE INSCRIÇÕES

NOME	INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA	MOTIVO PELO INDEFERIMENTO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
AMANDA ASHLEY SILVA PORFÍRIO	DEFERIDA	-	1
WILMA DE SOUZA	INDEFERIDA	DESCUMPRIMENTO, EM PARTE, NO ITEM "DAS INSCRIÇÕES", DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL)	2

SÃO VICENTE/RN – 22 de maio de 2025.

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTAAURELIANO
Presidente

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D999975

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO (010/2025 - SMS) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PSIQUIATRA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **DISTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, representado neste ato por **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, nº 319, Bairro Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP 59340-000, e por **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, nº 318, Centro, São Vicente/RN, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE.** E, de outro lado, como **DISTRATADO**, o Sr. **VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 008275/RN, portador do CPF nº 067.536.144-35 e RG nº 002.150.624 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Adalgiza Maria de Moura, n° 200, Bairro Centro, Patu/RN, 59770-000. Celebram entre si o presente Termo de Distrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, comprometendo-se as partes a cumpri-lo em sua integralidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de **prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria** no município de São Vicente/RN, por meio de ambulatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 05 de maio de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal
Distratante

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR –
CPF nº 077.362.714-61
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO –
CPF nº 067.536.144-35
Médico Psiquiatra
Distratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8329DC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO (011/2025 - SMS) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO NEUROLOGISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **DISTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, representado neste ato por **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, nº 319, Bairro Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP 59340-000, e por **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, nº 318, Centro, São Vicente/RN, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE.** E, de outro lado, como **DISTRATADO**, o Sr. **EDMUNDO GENTILE**, brasileiro, casado, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 002377/RN, portador do CPF nº 098.280.604-34 e RG nº 132642 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Lula Gomes, nº 615, Bairro Centro, Currais Novos/RN, 59380-000. Celebram entre si o presente Termo de Distrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, comprometendo-se as partes a cumpri-lo em sua integralidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de **prestação de serviços médicos na**

especialidade Neurologia, com atendimentos realizados em formato de ambulatório no município de São Vicente/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 05 de maio de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal
Distratante

***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR* –**
CPF nº 077.362.714-61
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

***EDMUNDO GENTILE* –**
CPF nº 098.280.604-34
Médico Neurologista
Distratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F652DC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO (012/2025 - SMS) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICA GINECOLOGISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **DISTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, representado neste ato por **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, nº 319, Bairro Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP 59340-000, e por **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, nº 318, Centro, São Vicente/RN, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE.** E, de outro lado, como **DISTRATADA**, a Srta. **MARIA VANESSA LUCENA ARAÚJO**, brasileira, solteira, médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte sob o nº 0011433, portadora do CPF nº 095.760.664-84 e do RG nº 003.053.455 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Aderbal de Figueiredo, nº 85, apartamento 106, Petrópolis Residence, Praia do Meio, Natal/RN, CEP 59010-115. Celebram entre si o presente Termo de Distrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, comprometendo-se as partes a cumpri-lo em sua integralidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de **prestação de serviços médicos especializados em ginecologia** no município de São Vicente/RN, incluindo colposcopia e inserção de DIU (dispositivo intrauterino).

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 05 de maio de 2025.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS* –**
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal
Distratante

***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR* –**
CPF nº 077.362.714-61
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

***MARIA VANESSA LUCENA ARAÚJO* –**
CPF nº 095.760.664-84
Médica Ginecologista
Distratada

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D57701F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO (013/2025 - SMS) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **DISTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, representado neste ato por **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, nº 319, Bairro Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP 59340-000, e por **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, nº 318, Centro, São Vicente/RN, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE.** E, de outro lado, como **DISTRATADO**, o Sr. **MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MORAIS JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 4644, portador do CPF nº 025.359.834-60 e RG nº 1582559/SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Soldado Luiz Gonzaga, nº 39, Bairro Gilberto Pinheiro, 59380-000, Currais Novos/RN. Celebram entre si o presente Termo de Distrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, comprometendo-se as partes a cumpri-lo em sua integralidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de **prestação de serviços médicos de Ultrassonografias,** contemplando os seguintes tipos: abdome total, abdome superior, abdome inferior, vias biliares, rins e vias urinárias, obstétrica, transvaginal, pélvica, próstata por via abdominal, tireoide, cervical, mamária e axilar.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde

logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 05 de maio de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS **–**
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal
Distratante

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR **–**
CPF nº 077.362.714-61
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MORAIS JÚNIOR **–**
CPF nº 025.359.834-60
Médico Ultrassonografista
Distratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:76B739F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO (014/2025 - SMS) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO ORTOPEDISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **DISTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, representado neste ato por **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, nº 319, Bairro Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP 59340-000, e por **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, nº 318, Centro, São Vicente/RN, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE.** E, de outro lado, como **DISTRATADO**, o Sr. **DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 007787/RN, portador do CPF nº 080.862.594-20 e RG nº 002048205 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Prefeito Sandoval Cavalcante de Albuquerque, 3618, Ap. 1001, Candelária, 59066-130, Natal/RN. Celebram entre si o presente Termo de Distrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, comprometendo-se as partes a cumpri-lo em sua integralidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de **prestação de serviços médicos na especialidade Ortopedia,** com atendimentos realizados uma vez ao mês no município de São Vicente/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 05 de maio de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS **–**
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal
Distratante

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR **–**
CPF nº 077.362.714-61
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS **–**
CPF nº 080.862.594-20
Médico Ortopedista
Distratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1FF25F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº057/2025

PROCESSO Nº 106/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 057/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 24 de abril de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa**JUSINFO LTDA CNPJ:18.791.607/0001-00**, cujo objeto **CONSISTE na** Aquisição de impressoras multifuncionais e autotransformadores, com o objetivo de suprir as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelos diversos setores da administração municipal. No importe deR$ 60.293,95 (Sessenta mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 22 de maio de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:894D5E29

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2025*

Processo nº 0035/2025 – Inexigibilidade nº 010/2025 – CPL

Contratante: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA - SOUZAPREV**
Contratada: **CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME**
CNPJ: **12.500.460/0001-68**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Previdenciária, Financeira e Jurídica Para RPPS, com Cessão de Direitos de uso de software de RPPS, com prestação de serviços de implantação, manutenção e treinamento aos usuários do Instituto de Previdência Própria dos servidores o Município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 29/01/2025 à 29/01/2026
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 29 de janeiro de 2025.

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Diretor Executivo
Contratante

(*) Republicado por incorreção no objeto e órgão contratante.

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:8427FD91

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2025*

Processo nº 083/2025 – Inexigibilidade nº 020/2025 – CPL

Contratante: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA - SOUZAPREV**
Contratada: **BARBOSA BEZERRA LIMA ADVOCACIA**
CNPJ: **20.912.862/0001-06**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Previdenciária, Financeira e Jurídica Para RPPS, com Cessão de Direitos de uso de software de RPPS e Folha de Pagamento, com prestação de serviços de implantação, manutenção e treinamento aos usuários do Instituto de Previdência Própria dos servidores o Município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 01/04/2025 à 01/04/2026
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 01 de abril de 2025.

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Diretor Executivo
Contratante

(*) Republicado por incorreção no órgão contratante.

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:E51D6383

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
EXTRATO DE CONTRATO N°081/2025*

Processo nº 0095/2025 – Inexigibilidade nº 022/2025 – CPL

Contratante: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA – SOUZAPREV**
Contratada: **KELLEN CRISTIANY SOARES CERQUEIRA 04386165452**
CNPJ: **24.708.413/0001-93**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços na elaboração da folha de pagamento, RAIS, DIRF, envio de arquivos ao TCE/RN (como o SIAI DP), e e-Social do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 01/04/2025 à 01/04/2026
Valor: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

Senador Elói de Souza/RN, 14 de abril de 2025.

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Diretor Executivo
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção na data e no órgão contratante.

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:79EB6738

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 010/2025*

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, que opinou favoravelmente à inexigibilidade de licitação, e considerando o disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência do Município de Senador Elói de Souza/RN - SOUZAPREV, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, declara a inexigibilidade de licitação referente à contratação da empresa **CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME – CNPJ: 12.500.460/0001-68,** cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada**,** para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, financeira e jurídica para RPPS, com cessão de direitos de uso de software de RPPS, com prestação de serviços de implantação, manutenção e treinamento aos usuários do instituto de previdência própria dos servidores do município de Senador Elói de Souza – RN.
O valor total estimado para a contratação é de **R$60.000,00 (sessenta mil reais)**, a ser pago **mensalmente**, conforme as condições estabelecidas no contrato.
Diante do exposto, determino a adoção das providências necessárias para a formalização do contrato, bem como a elaboração do respectivo extrato para fins de publicação na imprensa oficial, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Senador Elói de Souza/RN, 27 de janeiro de 2025.

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Diretor Executivo
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção no objeto.

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:B18FB312

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 020/2025*

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, que opinou favoravelmente à inexigibilidade de licitação, e considerando o disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência do Município de Senador Elói de Souza/RN - SOUZAPREV, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, declara a inexigibilidade de licitação referente à contratação da empresa **BARBOSA BEZERRA LIMA ADVOCACIA, CNPJ – 20.912.862/0001-06,** cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada**,** para prestação de serviços de Assessoria em matéria de direito administrativo e financeiro ao Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza – RN, com vistas à representação judicial e administrativa perante o foro em geral e tribunais de contas, assim como de consultoria em matéria de prestação de contas e transparência pública.
O valor total estimado para a contratação é de **R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** a ser pago **mensalmente**, de forma parcelada, conforme as condições estabelecidas no contrato.
Diante do exposto, determino a adoção das providências necessárias para a formalização do contrato, bem como a elaboração do respectivo extrato para fins de publicação na imprensa oficial, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Senador Elói de Souza/RN, 24 de março de 2025.

ADELSON ALEXANDRE PONTES
Diretor Executivo
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção no CNPJ.

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:124F65F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240104

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e COM.DE MOVEIS, ELETRODMESTICOS E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 40.761.843/0001-25, com sede na R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, Liberdade, Parnamirim-RN, CEP 59155-605, representada por IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de Maio de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

COM.DE MOVEIS, ELETRODMESTICOS E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP
CNPJ 40.761.843/0001-25
Contratado

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2DF37BD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 89, DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 89, de 22 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Uma (01) Diária civil para o assessor de especial II da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Diogo Mendes da Silva, matrícula nº 007510-4, que na ocasião estará acompanhando o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, para participar VI Conferência das Cidades (CONCIDADES)o qual se realizará na cidade de Natal/RN, no dia 23 de maio de 2025, bem como, proceder junto à Secretaria de Estado da Administração para realizar a assinatura da celebração do termo de cooperação técnica para aderir ao projeto RN + Inclusivo.

A demanda justifica-se em razão da importância da VI Conferência das Cidades (CONCIDADES) é um encontro que tem como finalidade orientar e apoiar tecnicamente os municípios na realização das suas conferências municipais, etapa indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades. Durante o evento, serão apresentados o tema e os eixos da VI CONCIDADES, bem como o funcionamento da plataforma ReDUS, que reunirá os documentos e registros das conferências locais. Destaca-se, também, que somente os municípios que realizarem suas conferências até o dia 30 de junho de 2025, poderão eleger delegados para a etapa estadual, prevista para os dias 14 e 15 de agosto, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B3A7DC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 90, DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 90, de 22 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Uma (01) Diária civil para o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André lima de Azevedo, para participar VI Conferência das Cidades (CONCIDADES)o qual se realizará na cidade de Natal/RN, no dia 23 de maio de 2025, bem como, proceder junto à Secretaria de Estado da Administração para realizar a assinatura da celebração do termo de cooperação técnica para aderir ao projeto RN + Inclusivo.

A demanda justifica-se em razão da importância da VI Conferência das Cidades (CONCIDADES) é um encontro que tem como finalidade orientar e apoiar tecnicamente os municípios na realização das suas conferências municipais, etapa indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades. Durante o evento, serão apresentados o tema e os eixos da VI CONCIDADES, bem como o funcionamento da plataforma ReDUS, que reunirá os documentos e registros das conferências locais. Destaca-se, também, que somente os municípios que realizarem suas conferências até o dia 30 de junho de 2025, poderão eleger delegados para a etapa estadual, prevista para os dias 14 e 15 de agosto, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:978FE02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91, DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 91, de 22 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Diária civil para Hudson Azevedo de Freitas, CPF: 009.638.514-62, matrícula 1366, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, o mesmo irá participar do evento XXI SEXTA DE CONTAS: REFORMA TRIBUTÁRIA, no dia 06 de junho de 2025, no Auditório do Tribunal de Contas (TCE-RN), na Cidade de Natal/RN.

A participação do Secretário Municipal de Finanças no evento XXI Sexta de Contas: Reforma Tributária é fundamental para garantir que o município esteja preparado para as mudanças na legislação tributária e seus impactos na gestão pública. O secretário terá acesso a análises detalhadas sobre as novas regras fiscais e seus efeitos na arrecadação municipal, Com informações atualizadas, será possível antecipar desafios e estruturar políticas tributárias mais eficazes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F934E406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 92, DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 92, de 22 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Diária civil para Hudson Kênio de Moura Azevedo, CPF: 017.469.404-09, ocupante do cargo de prefeito municipal, o mesmo irá á cidade de Brasília/DF, nos gabinetes dos deputados , senadores e órgãos federais. Nos dias 25,26,27,28 e 29 de maio de 2025.

A viagem se faz necessária para o cumprimento de compromissos institucionais e administrativos junto a órgãos federais, parlamentares e ministérios, visando à captação de recursos, celebração de convênios, acompanhamento de projetos em andamento, bem como à participação em agendas de interesse direto do Município de Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A2A26C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA 088/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento solicita retificação na data do evento da Portaria de Diária n° 088/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 21 de Maio de 2025.

No artigo n° 1 do termo: **PORTARIA DE DIÀRIA 088/2025**
Onde se lê
CONCEDER Duas diárias para custear despesas de viagem à funcionária Maria José de Oliveira Costa, CPF n° 122.359.064-00 a mesma irá participar da capacitação "Sistema de benefício ao Cidadão – SIBEC" vinculado ao Bolsa Família, que ocorrerá nos dias 22 e 23 de Maio de 2023 no Imirá Beach Resort, Via Costeira, Natal/RN.
Leia-se
CONCEDER Duas diárias para custear despesas de viagem à funcionária Maria José de Oliveira Costa, CPF n° 122.359.064-00 a mesma irá participar da capacitação "Sistema de benefício ao Cidadão – SIBEC" vinculado ao Bolsa Família, que ocorrerá nos dias 22 e 23 de Maio de 2025 no Imirá Beach Resort, Via Costeira, Natal/RN.

Solicito que esta retificação seja considerada válida e que as devidas atualizações sejam feitas nos registros oficiais, a fim de evitar quaisquer equívocos futuros.
Por ser verdade, firmo a presente retificação para que produza seus efeitos legais.

Serra do Mel, 22 de Maio de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8641650F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1105/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1105, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial de 7,5% aos servidores públicos efetivos do Município de Serra do Mel/RN, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica concedido reajuste salarial no percentual 7,5% aos servidores públicos ocupante de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, que possuam seus vencimentos superiores ao salário mínimo vigente.

§1º O percentual de que trata o caput deste artigo não será aplicado aos:

I – Servidores das categorias profissionais que compõe o magistério, vinculados à rede municipal de ensino;
II – Agentes comunitários de saúde e Agentes de Combate às endemias;
III- Servidores em cargos em comissão;

Art. 2o. O reajuste salarial de que trata o artigo anterior será aplicado ao salário básico dos servidores ocupantes de cargos efetivos, independente da categoria funcional, observado o que determinam os § 1º do artigo anterior.

Art. 3o. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados ao atendimento do disposto nesta Lei, nos termos que dispõe o art. 41, 42 e 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de maio de 2025.

Serra do Mel/RN, 22 de maio de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Serra do Mel

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BBDC52CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 075 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 075/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 30739-2025, Pregão Eletrônico nº 04-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
THALISON FREITAS CARVALHO	007638-6	SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA E DES. ECONÔMICO
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
AMANDA COUTINHO FLORENCIO	007570-1	SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA E DES. ECONÔMICO

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 22 de MAIO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:FE20F95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1177/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL1177/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas, em favor do prefeito municipal de de Serra do Mel/RN, com destino a Brasília/DF no dia 25/05 e retorno dia 29/05. Com escala Natal/Brasília e Brasília/Natal.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL1177/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **BRASIL MATOS VIAGENS E TURISMOS** - CNPJ: 00.623.949/0001-48 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 49021; totalizando o valor de **R$ 9.974,22 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de maio de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:252337C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº Dispensa 1143/2025

Dispensa nº 1143/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Contratação de equipe médica para realização de cirurgia de adenoidectomia + timpanotomia para tubo de ventilação em caráter de urgência para o munícipe paciente Levi Oliveira Costa, paciente de 02 anos.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1143/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **UP DATA- UNIDADE DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA, inscrita no CNPJ nº02.766.875//0006-39 no valor de R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de maio de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:BC508CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, KAUANNY STHEFANNY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, CPF: 125.277.584-95,
considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 007/2025, processo administrativo nº. 1001017/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, comespecificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J FERREIRA SOBRINHO COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 36.167.692/0001-04
ENDEREÇO COMPLETO: RUA SEVERINO BEZERRA DA SILVA, CENTRO, PASSAGEM/RN, CEP: 59259-000
JOSÉ FERREIRA SOBRINHO
CPF: 429.447.244-87
E-MAIL: JFERREIRAANDRADE.429@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADDE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de soldagem com inclusão de Materiais (solda arame miga, eletrodos, gás, etc) aplicados na manutenção preventiva e corretiva de maquinas, equipamentos, veículos, bem como para manutenção de bens imóveis, e demais necessidades da Prefeitura Municipal	1500	HORA	R$ 148,00	R$ 222.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s)

fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2025.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 21 de maio de 2025.

KAUANNY STHEFANNY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
CPF: 125.277.584-95
Prefeita Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

J Ferreira Sobrinho Comercio E Serviços
CNPJ: 36.167.692/0001-04
JOSÉ FERREIRA SOBRINHO
CPF: 429.447.244-87
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:2A88E8A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00041/2025.

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00041/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 00041/2025**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepcionistas e equipe de apoio, para atuação em eventos e festividades promovidos pelo município de Serrinha dos Pintos, pelo valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, e seiscentos reais), em favor de VICENTE SABINO ELIZEU, inscrito no CNPJ sob o nº. 40.934.991/0001-02..

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160500041/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: VICENTE SABINO ELIZEU, inscrito no CNPJ sob o nº. 40.934.991/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepcionistas e equipe de apoio, para atuação em eventos e festividades promovidos pelo município de Serrinha dos Pintos.

VALOR TOTAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 22 de maio de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

VICENTE SABINO ELIZEU -
Contratado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:41FA9DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
TERMO DE PARCERIA E CESSÃO DE ESPAÇO

TERMO DE PARCERIA E CESSÃO DE ESPAÇO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN E A SALA DO EMPREENDEDOR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.079.070.0001-51**, com sede na **Rua José Ferreira Lima, nº 53, Centro - Sítio Novo/RN,** neste ato representada por sua Presidente, **Maria das Vitórias Mafra Belarmino**, doravante denominada **CEDENTE**, e a **SALA DO EMPREENDEDOR de Sítio Novo/RN**, vinculada à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação**, com sede na **Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro - Sítio Novo/RN,** neste ato representada por **José Rouzenildo de Oliveira Silva**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA E CESSÃO DE ESPAÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **cessão gratuita de espaço físico à Escola Legislativa Dr. Joaquim Cavalcante Neto**, localizado nas dependências da **Câmara Municipal de Sítio Novo**, para o funcionamento da **Sala do Empreendedor**, com o objetivo de oferecer suporte, orientação e serviços aos empreendedores locais, fomentando o desenvolvimento econômico e a regularização dos pequenos negócios no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DE USO DO ESPAÇO

A utilização do espaço cedido pela Câmara Municipal de Sítio Novo deverá ser previamente solicitada pela Sala do Empreendedor por meio de ofício formal, encaminhado à Presidência da Câmara com antecedência mínima de 03 (três) dias, contendo as seguintes informações:
I – Data e horário previstos para a realização do evento ou atividade;
II – Descrição detalhada do evento e sua finalidade;
III – Quantidade estimada de participantes;
IV – Nome e contato do responsável pela atividade;
V – Necessidade de uso de equipamentos ou recursos adicionais, caso aplicável.

A autorização para uso do espaço estará sujeita à disponibilidade e ao cumprimento das normas internas da Câmara Municipal. Em caso de coincidência de datas com eventos institucionais do Legislativo, será dada prioridade às atividades da Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A **Câmara Municipal de Sítio Novo** compromete-se a:
I – Disponibilizar um espaço adequado para o funcionamento da **Sala do Empreendedor**, garantindo infraestrutura básica como mobiliário, energia elétrica e acesso à internet, dentro das suas possibilidades;
II – Permitir o uso do espaço nos horários previamente estabelecidos, respeitando o funcionamento da Câmara Municipal;
III – Não interferir na gestão administrativa e operacional da Sala do Empreendedor, salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A **Sala do Empreendedor** compromete-se a:
I – Utilizar o espaço exclusivamente para as finalidades descritas no presente Termo, zelando pelo seu bom uso e conservação;
II – Disponibilizar profissionais capacitados para prestar atendimento aos empreendedores e orientá-los sobre formalização, capacitação e demais serviços relacionados;
III – Manter o ambiente limpo e organizado, evitando qualquer tipo de dano ao patrimônio da Câmara Municipal;
IV – Respeitar os horários estabelecidos para o uso do espaço, de forma a não comprometer o funcionamento regular das atividades da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA – DA VESTIMENTA ADEQUADA

É obrigatória a utilização de **vestimenta adequada e condizente com o ambiente institucional** nas dependências da **Câmara Municipal de Sítio Novo**, tanto para os servidores, membros da **Sala do Empreendedor**, quanto para os visitantes e participantes de eventos realizados no espaço cedido.
Fica vedado o uso de trajes incompatíveis com a formalidade do local, tais como:
I – Roupas excessivamente curtas, transparentes ou inadequadas para o ambiente legislativo;
II – Camisetas regatas, bermudas, chinelos, trajes de banho ou similares;
III – Qualquer vestimenta que contenha mensagens ofensivas, discriminatórias ou que possam comprometer a ordem e o respeito no ambiente institucional.
O descumprimento desta norma poderá acarretar a restrição de acesso às dependências da Câmara e a impossibilidade de participação em eventos, salvo exceções previamente autorizadas pela Presidência do Legislativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem vigência de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de **15 dias**, salvo em casos de descumprimento das obrigações aqui estabelecidas, em que a rescisão poderá ocorrer de forma imediata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – As partes elegem o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
II – O presente Termo será publicado no Diário Oficial da FECAM/RN, para fins de publicidade e transparência.
E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, 17 de março de 2025.

MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA BELARMINO
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação / Agente de Desenvolvimento
Sala do Empreendedor Sítio Novo /RN

TESTEMUNHAS:

• **Francidalva Batista de Oliveira Silva** – CPF: 047.391.924-97

• **Fernando Miller Barbosa da Silva**– CPF: 110.859.484-04

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:17C8A93E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e de refrigeração do município de Taipu/RN. Contratado: ELIVELTON CARLOS SOUZA GOMES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.606.677/0001-08. Valor Global R$ 61.650,00 (Sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais). Taipu/RN, 19 de maio de 2025. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:0BF6F70E

GABINETE DO PREFEITO
ATA 001/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS TAIPU/RN

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025, às 14h (quatorze horas), na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, localizada na Rua Coronel Manoel Eugênio, nº 605, Taipu/RN, CEP 59.565-000, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Os conselheiros foram convocados para tratar da seguinte pauta: renovação do mandato do CMAS, 14ª Conferência de Assistência Social, incineração dos cadastros único físico dos anos de 2018 e 2019, Conferência Municipal de Assistência Social e apresentação do extrato atual da conta da Secretaria de Assistência Social. Estavam presentes os seguintes representantes: **Iara Karla Lima da Silva** (Presidente Titular), representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **Gustavo Henrique da Silva Firmino** (Conselheiro Titular) e **Lucas Vinícius dos Santos Firmino** (Conselheiro Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Saúde; **José Junior Viana** (Conselheiro Titular) e **Lucas Mendes** (Conselheiro Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Administração; **Ilany Rafaelle Silva da Cruz** (Conselheira Titular) e **Viviane Sousa de Oliveira** (Conselheira Suplente), representantes dos profissionais municipais da Política de Assistência Social; **Euclarice Pereira da Silva** (Conselheira Titular), representante da sociedade civil; **Kaliny Bezerra Querino** (Conselheira Suplente), representante da Igreja Missão Evangélica; A reunião teve início com a Sra. Iara Karla, presidente deste conselho e coordenadora da SEMTHAS, que apresentou a necessidade de atualização dos membros do CMAS do ano 2025, ficando a composição definida da seguinte forma: **Iara Karla Lima da Silva** (Conselheira Titular) e **Fátima Maria Castro Praxedes Bandeira** (Conselheira Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **Roseilma Maria da Silva Souza** (Conselheira Titular) e **Valmira Garcia de Araújo Cruz** (Conselheira Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Educação; **Gustavo Henrique da Silva Firmino** (Conselheiro Titular) e **Lucas Vinícius dos Santos Firmino** (Conselheiro Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Saúde; **José Junior Viana** (Conselheiro Titular) e **Lucas Mendes** (Conselheiro Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Administração; **Ilany Rafaelle Silva da Cruz** (conselheira Titular) e **Viviane Sousa de Oliveira** (Conselheira Suplente), representantes dos profissionais municipais da Política de Assistência Social; **Euclarice Pereira da Silva** (Conselheira Titular) e **Lindalva Alexandre Pereira** (Conselheira Suplente), representantes da sociedade civil; **Pastor Francisco Eudes Fernandes** (Conselheiro Titular) e **Kaliny Bezerra Querino** (Conselheira Suplente), representantes da Igreja Missão Evangélica; **Ricardo Oliveira da Silva** (Conselheiro Titular) e **Jaqueline Oliveira da Silva** (Conselheira Suplente), representantes das entidades prestadoras de serviço da Assistência Social. Na ocasião, a presidente do Conselho apresentou, por meio de slides, as competências dos conselheiros no âmbito da Assistência Social. Também foi apresentado o extrato atual do Fundo Municipal de Assistência Social, permitindo que todos os presentes pudessem analisá-lo. Nesse momento foi apresentado o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira -Gestão SUAS Sistema Único de Assistência Social-SUAS 2024, o qual é o instrumento eletrônico que deve ser utilizado pelos gestores municipais para registro de suas prestações de conta submetido a manifestação dos conselheiros de Assistência Social competente quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos repassados ao Governo Federal aos municípios para execução da Política de Assistência Social, apresentou aos conselheiros o instrumento eletrônico devidamente preenchido na parte da execução financeira e física. Bem como, apresentou o Demonstrativo Serviços-Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência – ano 2024 destacando a execução financeira dos Programas e Projetos-Transferências Voluntarias Fundo a Fundo:1.1 Programa Primeira Infância no SUAS-Recurso Disponíveis no Exercício de 2024;2. Execução dos Recursos Federais no Exercício de 2021; 3. Saldo Financeiro ao Final do Exercício de 2024-1.2. Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho: 1. Recursos Disponíveis 2024,2. Execução dos recursos federais 2024,3. BPC na Escola – Questionário a ser aplicado1. Recurso disponíveis 2024, 2. Execução dos Recursos Federais 2024,3. Saldo Financeiro ao Final de 2024; bloco de Proteção Social e o Saldo Financeiro ao Final do Exercício de 2024. Os conselheiros analisaram as informações, colocou-se em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Dando prosseguimento, os conselheiros discutiram a importância dos Benefícios Eventuais e sugeriram a ampliação da oferta de cestas básicas. Em seguida, tratou-se da incineração dos cadastros único físicos dos anos de 2018 e 2019, que já ultrapassaram cinco anos de validade e estão acumulando espaço. Foi decidido que, antes da incineração, será realizada uma sistematização e organização dos documentos em planilhas. Por fim, a presidente, Sra. Iara Karla, informou que a Conferência Municipal de Assistência Social está agendada para o dia 30 (trinta) de maio de 2025. Destacou a importância da participação dos conselheiros e do engajamento de todos para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Maria do Socorro N Gabriel, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.
Taipu/RN, 19 de março de 2025.

IARA KARLA LIMA DA SILVA
Presidente do CMAS Taipu/RN

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9180288D

GABINETE DO PREFEITO
ATA 002/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS TAIPU/RN

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h30min, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Iguatemi, nº 19, Centro, na cidade de Taipu/RN, realizou-se a REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Os conselheiros foram convocados para tratar da seguinte pauta: Aprovação do Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Assistência Social; Apresentação ao conselho sobre denúncia feita por usuário do Programa Bolsa Família, Formação da Comissão Organizadora da XII Conferência de Assistência Social. **Estavam presentes os seguintes representantes: Iara Karla Lima da Silva** (Presidente Titular), representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Junior Viana (Conselheiro Titular) e **Lucas Mendes** (Conselheiro Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Administração; **Viviane Souza de Oliveira** (Conselheira Suplente) e **Ilany Rafaelle da Cruz da Silva** (Conselheira Titular), representantes dos profissionais municipais da Política de Assistência Social; **Kaline Bezerra Querino** (Conselheira Suplente), representante da Igreja Missão Evangélica e **Roseilma Maria da Silva Souza** (Conselheira Titular) representante da Secretaria Municipal de Educação. A reunião foi iniciada pela Sra. Iara Karla, presidente do Conselho e coordenadora da SEMTHAS, que apresentou os eixos da XII Conferência Municipal de Assistência Social, sendo eles: I) Universalização do SUAS: Acesso Integral em Equidade e Respeito as Diversidades; II) Aperfeiçoamento Continuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; III) Integração de Benefícios e Serviços Socioassintenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS; IV) Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS; V) Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS. Enfatizando a importância da colaboração de todos para alcançar o público prioritário, conforme as orientações técnicas do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS. Na ocasião, a presidente informou que a conferência será realizada no dia 18 de junho de 2025, das 08h00 às 17h00. Em seguida, o conselheiro Junior Viana questionou quem seria o palestrante responsável por explanar os eixos da conferência. A presidente explicou que foi enviado um ofício ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS a solicitação de um conferencista. Logo após, foi realizada a leitura do Regimento Interno da XII Conferência, que, após análise, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos presentes. A presidente apresentou, também, os membros da Comissão Organizadora da XII Conferência, composta por: Iara Karla Lima da Silva, Fátima Maria C. Praxedes Bandeira, Maria do Socorro do Nascimento Gabriel, José Lucas Mendes, Viviane Souza de Oliveira, Ricardo Oliveira, Gleydiane Dantas, Luellyssa Maria Maynara J. Batista, Wellington Cabral de Melo, Thais Miranda. A composição da comissão foi aprovada por unanimidade. Em continuidade, foi abordada a última pauta: denúncia recebida pelo setor do Cadastro Único, a palavra passada à Sra. Ilany Rafaelle, coordenadora do Programa Bolsa Família, que relatou aos conselheiros que, no dia 10 de abril de 2025, o Sr. Lucas Cardoso de Medeiros Guerra compareceu ao setor para denunciar a Sra. Maria da Conceição Alves, beneficiária do Programa Bolsa Família, que segundo o Sr. Lucas Cardoso a senhora havia se recusado a ter sua carteira de trabalho assinada enquanto trabalhava como empregada doméstica em sua residência. Segundo ele, a Sra. Maria justificou a recusa alegando que perderia o benefício do programa. Após ser demitida, a Sra. Maria acionou judicialmente o Sr. Lucas Cardoso, que, por sua vez, buscou o setor exigindo do setor que ela devolvesse os valores recebidos do programa. A Sra. Ilany explicou os dispositivos do Decreto nº 12.417, de 21 de março de 2025, esclarecendo os critérios legais da "Regra de Proteção", que permite que famílias que ultrapassem a linha da pobreza, mas mantenham renda percapita abaixo de meio salário mínimo (atualmente R$ 759), continuem temporariamente no programa para uma transição suave ao mercado de trabalho. Após os devidos esclarecimentos e debate entre os conselheiros, foi concluído que o caso se enquadra na Regra de Proteção e que o município está seguindo as diretrizes do programa conforme normativas federais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Maria do Socorro do N Gabriel, lavrei a presente ata que será lida e assinada por todos os presentes.

Taipu/RN 09 de maio 2025.

IARA KARLA LIMA DA SILVA
Presidente do CMAS Taipu/RN

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:85176810

GABINETE DO PREFEITO
ATA 002/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS TAIPU/RN

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h30min, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Iguatemi, nº 19, Centro, na cidade de Taipu/RN, realizou-se a REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Os conselheiros foram convocados para tratar da seguinte pauta: Aprovação do Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Assistência Social; Apresentação ao conselho sobre denúncia feita por usuário do Programa Bolsa Família, Formação da Comissão Organizadora da XII Conferência de Assistência Social. **Estavam presentes os seguintes representantes: Iara Karla Lima da Silva** (Presidente Titular), representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **Junior Viana** (Conselheiro Titular) e **Lucas Mendes** (Conselheiro Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Administração; **Viviane Souza de Oliveira** (Conselheira Suplente) e **Ilany Rafaelle da Cruz da Silva** (Conselheira Titular), representantes dos profissionais municipais da Política de Assistência Social; **Kaline Bezerra Querino** (Conselheira Suplente), representante da Igreja Missão Evangélica e **Roseilma Maria da Silva Souza** (Conselheira Titular) representante da Secretaria Municipal de Educação. A reunião foi iniciada pela Sra. Iara Karla, presidente do Conselho e coordenadora da SEMTHAS, que apresentou os eixos da XII Conferência Municipal de Assistência Social, sendo eles: I) Universalização do SUAS: Acesso Integral em Equidade e Respeito as Diversidades; II) Aperfeiçoamento Continuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; III) Integração de Benefícios e Serviços Socioassintenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS; IV) Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS; V) Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS. Enfatizando a importância da colaboração de todos para alcançar o público prioritário, conforme as orientações técnicas do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS. Na ocasião, a presidente informou que a conferência será realizada no dia 18 de junho de 2025, das 08h00 às 17h00. Em seguida, o conselheiro Junior Viana questionou quem seria o palestrante responsável por explanar os eixos da conferência. A presidente explicou que foi enviado um ofício ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS a solicitação de um conferencista. Logo após, foi realizada a leitura do Regimento Interno da XII Conferência, que, após análise, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos presentes. A presidente apresentou, também, os membros da Comissão Organizadora da XII Conferência, composta por: Iara Karla Lima da Silva, Fátima Maria C. Praxedes Bandeira, Maria do Socorro do Nascimento Gabriel, José Lucas Mendes, Viviane Souza de Oliveira, Ricardo Oliveira, Gleydiane Dantas, Luellyssa Maria Maynara J. Batista, Wellington Cabral de Melo, Thais Miranda. A composição da comissão foi aprovada por unanimidade. Em continuidade, foi abordada a última pauta: denúncia recebida pelo setor do Cadastro Único, a palavra passada à Sra. Ilany Rafaelle, coordenadora do Programa Bolsa Família, que relatou aos conselheiros que, no dia 10 de abril de 2025, o Sr. Lucas Cardoso de Medeiros Guerra compareceu ao setor para denunciar a Sra. Maria da Conceição Alves, beneficiária do Programa Bolsa Família, que segundo o Sr. Lucas Cardoso a senhora havia se recusado a ter sua carteira de trabalho assinada enquanto trabalhava como empregada doméstica em sua residência. Segundo ele, a Sra. Maria justificou a recusa alegando que perderia o benefício do programa. Após ser demitida, a Sra. Maria acionou judicialmente o Sr. Lucas Cardoso, que, por sua vez, buscou o setor exigindo do setor que ela devolvesse os valores recebidos do programa. A Sra. Ilany explicou os dispositivos do Decreto nº 12.417, de 21 de março de 2025, esclarecendo os critérios legais da "Regra de Proteção", que permite que famílias que ultrapassem a linha da pobreza, mas mantenham renda percapita abaixo de meio salário mínimo (atualmente R$ 759), continuem temporariamente no programa para uma transição suave ao mercado de trabalho. Após os devidos esclarecimentos e debate entre os conselheiros, foi concluído que o caso se enquadra na Regra de Proteção e que o município está seguindo as diretrizes do programa conforme normativas federais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Maria do Socorro do N Gabriel, lavrei a presente ata que será lida e assinada por todos os presentes.

Taipu/RN 09 de maio 2025.

IARA KARLA LIMA DA SILVA
Presidente do CMAS Taipu/RN

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:26E88697

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Taipu-RN através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o REGULAMENTO do QUADRILHÃO DE TAIPU.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E DA PARTICIPAÇÃO:

Art. 1º - A finalidade deste regulamento é estabelecer e tornar público o procedimento único que regerá o Concurso de Quadrilhas Juninas do Quadrilhão de Taipu-RN que acontecerá no dia 20 e 21 de junho de 2025, e terá início a primeira apresentação às 18h em cada dia. O presente edital está fundamentado na lei municipal nº 520/2022 que reconhece e fomenta a realização de atividades culturais relacionadas as quadrilhas juninas no município.
Art. 2º - Poderão participar quaisquer grupos de quadrilha junina de qualquer parte do Estado do Rio Grande do Norte, que atendam as exigências deste regulamento e se inscrevam no prazo estabelecido.
Art. 3° - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculo familiar em segundo grau com membros das comissões julgadora e /ou apuradora deste concurso.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES:

PARÁGRAFO ÚNICO - A comissão organizadora será nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura e se encarregará de divulgar datas e horários do concurso, bem como a divulgação das ordens das apresentações de cada quadrilha através de sorteio.
Art. 4º - A escolha da Comissão Julgadora ficará a critério da organização do concurso, sendo que a mesma deverá ser composta obrigatoriamente por pessoas maiores de vinte e um anos e dotadas de conhecimento na área.
Art. 5º - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante todo concurso. Caso um dos membros desta comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, haverá outro convidado que automaticamente substituirá a vaga; não acarretando deste modo nenhum prejuízo para os grupos.
Art. 6º - Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha, entregando-o ao presidente da mesa.
Art. 7° - Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas, caso isto ocorra, o jurado deverá preencher outra ficha de votação.
Art. 8º - A Comissão Apuradora será responsável pela computação dos mapas de votação do julgamento do concurso, sendo responsável também pelo resultado final das quadrilhas vencedoras.
Art. 9º - A Comissão julgadora é soberana em sua atuação, não cabendo manifestação que abone a conduta ou caráter de nem um de seus membros, estando sujeito quaisquer participante do festival que assim praticar a responder na esfera civil criminal.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES
PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições para o concurso será gratuita e realizada através do formulário (googleforms) que será enviado aos representantes que solicitarem através do email: coordenacaodecultura@gmail.com, no período de 23/05/2025 a 30/05/2025 até as 16h00 ou até o preenchimento das vagas que serão limitadas em 14 (quatorze) grupos onde 7 (sete) vagas serão para quadrilhas tradicionais e 7 (sete) vagas para quadrilhas estilizadas. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição pelas quadrilhas juninas e seus representantes legais serão coletados e tratados exclusivamente para fins relacionados à organização, realização, divulgação e prestação de contas do evento. Ao efetuar a inscrição, o(a) representante legal da quadrilha declara, de forma livre, informada e inequívoca, o consentimento para o uso e tratamento dos dados pessoais fornecidos, compreendendo nome, CPF, RG, telefone, e-mail, endereço e demais informações solicitadas no formulário de inscrição. Fica assegurado que tais dados: Serão utilizados somente para os propósitos específicos do evento; Serão armazenados com a devida segurança, garantindo o sigilo e a confidencialidade; Não serão compartilhados com terceiros, salvo por exigência legal ou mediante nova autorização expressa do titular dos dados.
Art. 10º - No Quadrilhão de Taipu, só será permitida a participação de quadrilhas com sede nos municípios do Rio Grande do Norte.
Art. 11º - Cada quadrilha deverá ter o número mínimo de 16 (dezesseis pares). O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 01 (um ponto) no cômputo geral.
Art. 12º - O sorteio da ordem de apresentação dos grupos de quadrilhas participantes para o Quadrilhão acontecerá dia 05/06/2025, às 14h, de forma virtual pelo googlemeet (a comissão ficará responsável de enviar através do whatsapp informado pela direção da quadrilha, o link de acesso a reunião) e/ou presencialmente em local a ser definido e divulgado nas redes oficiais da Prefeitura Municipal de Taipu.
Art. 13º - A acomodação, deslocamento e alimentação serão de total responsabilidade dos participantes das quadrilhas. Não será oferecida estrutura para pernoite dos brincantes, em nenhuma hipótese.
Art. 14º - A utilização de música ao vivo ou mecânica (pen drive), fica a critério e responsabilidade dos participantes, devendo informar no ato da inscrição, que tipo de material sonoro será utilizado na data de sua apresentação, desde que este seja compatível com o equipamento disponível. Caso isso não ocorra à organização do evento não se responsabilizará por possíveis transtornos.
Art. 15º - Toda e qualquer quadrilha que tenha em sua equipe de apoio menor de 16 anos de idade, deverá apresentar no ato da inscrição ficha de autorização assinada pelo pai, mãe ou responsável legal como também cópia dos documentos dos mesmos para participação.
Art. 16º - Todas as quadrilhas obedecerão à ordem de apresentação do sorteio. Cada quadrilha terá o seu tempo regulamentar de 50 (cinquenta) minutos para preparação, passagem de som, volta e apresentação e saída da arena, que será controlado eletronicamente por um painel com visibilidade para toda a Arena.
Art. 17º - Uma vez que acionado, o controle eletrônico de tempo não poderá ser pausado nem zerado até que seja concluída a apresentação do grupo.
- **Parágrafo único**: A quadrilha se apresentará no dia previamente marcado, não podendo ser deslocado para outro dia após a definição do sorteio.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO
Art. 18º – A premiação é de inteira e total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taipu-RN.
Art. 19º – O pagamento da premiação será realizado pela prefeitura municipal de Taipu-RN, no prazo máximo de 40 dias úteis após o festival, contemplando o 1º, 2º e 3º lugar de cada categoria, recebendo a premiação o representante indicado no ato da inscrição e para premiações especiais o ganhador (a) deverá apresentar documentação própria para recebimento do valor da premiação.
Art. 20º - Serão premiadas as 03 (três) primeiras quadrilhas que obtiverem o maior número de pontos no cômputo geral de cada categoria, bem como terá uma premiação especial para melhor marcador das categorias estilizado e tradicional, melhor noiva tradicional e estilizada, melhor rainha tradicional e estilizada.

QUADRILHA ESTILIZADA:
1° Lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu
2° Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu
3° Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu
QUADRILHA TRADICIONAL:
1° Lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) + Troféu
2° Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu
3° Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais) + Troféu
PREMIAÇÃO ESPECIAL
MELHOR MARCADOR TRADICIONAL: R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu
MELHOR MARCADOR ESTILIZADO: R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu

MELHOR NOIVA TRADICIONAL: R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu
MELHOR NOIVA ESTILIZADA: R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu
MELHOR RAINHA TRADICIONAL: R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu
MELHOR RAINHA ESTILIZADA: R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu

CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES

Organizadora, Julgadora e Apuradora
Art. 21º – A Comissão Organizadora é composta por técnicos e coordenadores específicos do evento escolhidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Taipu-RN, responsáveis por toda organização, bem como pelo resultado final após apurado pela comissão apuradora;
Art. 22º – A Comissão Julgadora é composta por profissionais de cultura e ativistas culturais que possuem conhecimento específico nas áreas culturais, objeto de julgamento dos mesmos;
Art. 23º – A Comissão Apuradora é composta por técnicos, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento do concurso.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Art. 24º - Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

a) COREOGRAFIA / EVOLUÇÃO/ HARMONIA – Criatividade das coreografias, graça, leveza, coordenação, precisão dos movimentos, harmonia entre componentes. Dança coletiva dos pares da Quadrilha Junina, que deverá obedecer ao comando do marcador que indicará através de gestos ou de voz os passos coreográficos a serem executados. Serão consideradas as diversificações das coreografias e dança das damas e cavalheiros.

b) ANIMAÇÃO – Empolgação, entusiasmo de todos os componentes e envolvimento do grupo durante a apresentação. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes etc. Atenção para não confundir animação com algazarra.

c) FIGURINO – deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário. Deve-se, também, perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina e respeitando a diversidade regional.

d) TEMÁTICA: Este item julga a apresentação como um todo. O tema deverá ser explicito e direto de forma que não fique nenhuma dúvida do que foi apresentado pelo grupo participante. A temática deverá estar presente em todos os itens em julgamento, porém, deverá estar muito mais visível ainda, nos seguintes itens: Entrada, Figurino, Casamento e especialmente no Repertório Musical da Quadrilha Junina.

e) MARCADOR / APRESENTADOR – Nesse item observa-se a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias. Deve-se observar bem a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a utilização de sinais e da linguagem textual na execução da sua marcação (por gestos ou voz). Será julgado pela capacidade de dirigir e conduzir o seu grupo para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.

Art. 25º - Notas: Os itens julgados receberão mínimo de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) pontos cada critério, podendo, portanto, serem fracionadas. Ex: 5,0, 5,1; 8,9; 9,0; 9,1; 9,2; 9,3; 9,4; 9,5; 9,6; 9,7; 9,8; 9,9; 10,0. A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

Art. 26º – Do Resultado
O resultado será divulgado logo após a apresentação da última quadrilha. O resultado será divulgado inicialmente pela premiação especial de melhor noiva, melhor rainha e melhor marcador das categorias estilizada e tradicional respectivamente, posteriormente serão divulgados os resultados das quadrilhas que ficaram em 7º, 6º, 5º, 4º, 3º, 2º e 1º lugares do QUADRILHÃO DE TAIPU, iniciando pela categoria Tradicional, seguido do resultado da estilizada.

CAPITULO VII – DAS NORMAS E PENALIDADES:

Art. 27º - Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar seu pen drive ou Grupo Regional ao vivo para sua apresentação e contactar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, devendo comparecer ao local com duas cópias do material.

Art. 28º - Em caso de empate vencerá a quadrilha em que o quesito coreografia/evolução/harmonia obtiver o maior número de pontos, persistindo o empate seguirá a conferencia do maior número de pontos baseando-se na sequência da ficha avaliadora: animação, figurino, temática e por último marcador/apresentador .

Art. 29º - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou recursos.

Art. 30º – Qualquer integrante de quadrilhas (BRINCANTES, COORDENADORES, TÉCNICOS OU APOIO), que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, desclassificará automaticamente sua quadrilha, bem como o mesmo ficará impedido de participar do QUADRILHÃO DE TAIPU no ano seguinte.

Art. 31º - O não cumprimento do tempo de 50 (cinquenta) minutos para preparação, passagem de som, volta de apresentação e saída, acarretará ao grupo infrator a perda de 01 (um) ponto por cada minuto excedido. Dentro do tempo de 50 (cinquenta minutos) só será permitida a utilização de 25 (vinte e cinco) minutos para a apresentação da quadrilha.

Art. 32º - O tempo só será considerado esgotado quando o cronometro ultrapassar a marcação de 50:59 (cinquenta minutos e cinquenta e nove segundos).
Art. 33º - É vetada a utilização de fogo ou fogos de artifícios dentro da Arena, antes, durante ou após a apresentação dos participantes. A utilização resultará em uma perda de 02 (dois) pontos.

Art. 34º - Não será permitido à quadrilha o uso de animais, garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, exceto objetos cenográficos, como espingardas e facas de madeira. O descumprimento deste artigo fará com que a coordenação tenha autonomia de fazer a retirada se possível em quadra desses objetos. Bom seria se a diretoria já sinalizasse a coordenação o que iria se fazer de uso em quadra para não passar constrangimento.

Art. 35º - Não será permitido aos concorrentes, contato com a Comissão Julgadora antes do início das apresentações, durante ou após essas, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

Art. 36º - Os grupos devem chegar ao local do festival obrigatoriamente uma (01) hora antes da sua apresentação, com 15min de tolerância, caso o não cumprimento deste artigo, sofrerá uma pena de 02 (dois) pontos.

Art. 37º - O Festival será regido sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de TAIPU e Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 39º – Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Taipu/RN, 21 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU-RN.

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D777D822

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o parecer do demonstrativo Serviço/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que confere a Lei nº 8.742, 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 201/96, reunião extraordinária, realizada em 19 de março de 2025 para apreciação sobre o parecer do Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano 2024.
CONSIDERADO os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados;
CONSIDERADO o conselho de Assistência Social possui livre acesso às documentações.
CONSIDERADO os relatórios de execução orçamentaria e financeira foram apresentados ao conselho.
CONSIDERADO o ente cofinanciou os serviços/programas;
CONSIDERADO as respostas de referência dos serviços e programas estão compostas de acordo com;
CONSIDERADO os serviços cofinanciados pela união foram ofertados a população de forma regular;
CONSIDERADO o conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja;
CONSIDERADO o conselho apreciou e aprovou a proposta orçamentaria do Fundo de Assistência.
CONSIDERADO os recursos repassados por meio de da portaria do MC nº378, 7 de maio de 2020
CONSIDERADO a execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas;
CONSIDERADO o conselho acompanhou a execução.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar por unanimidade a pactuação do redesenho de Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social do ano 2024.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Taipu/RN 19 março de 2025

IARA KARLA LIMA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - TAIPU/RN

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:93BA4643

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Atualização da Composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que confere a Lei nº 8.742, 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 201/96, reunião extraordinária, realizada em 19 de março de 2025 para atualização dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
CONSIDERADO deliberar sobre a substituição e atualização dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a nova composição se encerrará no dia 19 de Março de 2025.
CONSIDERADO O Conselho será composto pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

01. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Iara Karla Lima da Silva
Suplente – Fátima Maria C. Praxedes Bandeira

02. Secretaria Municipal de Educação,
Titular – Roseilma Maria da Silva Souza
Suplente – Valmira Garcia de Araújo Cruz

03. Secretaria Municipal da Saúde
Titular – Gustavo Henrique da Silva Firmino
Suplente – Lucas Vinicius dos Santos Firmino

04. Secretaria Municipal de Administração
Titular – José Junior Viana
Suplente – José Lucas Mendes do Nascimento

05. Representante dos Profissionais Municipais da Política de Assistência Social
Titular – Viviane Sousa de Oliveira
Suplente – Ilany Rafaelle Silva Cruz

06. Representante da Sociedade Civil
Titular – Euclarice Pereira da Silva
Suplente –Lindalva Alexandre Pereira

07. Representante da Igreja Missão Evangélica

Titular – Pastor Francisco Fernandes
Suplente – Kaline Bezerra Quirino

08. Entidades

Titular – Ricardo Oliveira da Silva
Suplente – Jaqueline Oliveira da Silva

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Taipu, 19 de março de 2025.

Iara Karla Lima da Silva
Presidente do CMAS Taipu/RN

Taipu, 19 de março de 2025

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E91FD16A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Taipu/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAIPU/RN – CMAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 384A/2013 de 12 de junho de 2013 e no seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDOa Reunião Ordinária/Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de TAIPU/RN - CMAS, realizada no dia 09 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1ºConvocar a12ª Conferência Municipal de Assistência Socialde Taipu/RN, que será realizada no (s) dia (s) 18 de junho de 2025 em TAIPU/RN, com o tema"20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2ºA 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Taipu/RN abordará 5 (cinco) Eixos:

I -Eixo 1 –Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II -Eixo 2 –Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III -Eixo 3 –Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV -Eixo 4 –Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;
V - Eixo 5– Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IARA KARLA LIMA DA SILVA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9D38CF2D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05, 21 DE MAIO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Taipu/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAIPU/RN – CMAS, na 02ª Reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2025 institui a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Taipu/RN, que no uso das atribuições que lhes confere a Lei 384A/2013, de 11 de junho de 2013,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resoluçãonº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social no Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Taipu/RN, composta pelo Presidente do CMAS - Taipu/RN, Iara Karla Lima da Silva, pelo Vice-presidente do CMAS - Taipu/RN, Fatima Maria C. Praxedes Bandeira e pelos (as) conselheiros (as):
a) José Lucas Mendes – Governamental/Administração;
b) Viviane Sousa de Oliveira – Governamental/SEMTHAS;
c) Ricardo Oliveira da Silva – Sociedade Civil/Entidades;
d) Maria do Socorro do Nascimento– Profissionais/SEMTHAS
e) Geydiane Dantas – Profissionais/SEMTHAS
f) Wellington Melo– Profissionais/SEMTHAS
g) Thais Miranda – Profissionais/SEMTHAS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

IARA KARLA LIMA DA SILVA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Taipu /RN - CMAS

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:AFFBB9D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Prefeito do Município de Tangará/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos em especial na Lei Federal nº 14.133/21, torna público a quem interessar que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 foi ANULADA pela administração, diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em questão. Estão desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão. Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso administrativo, na forma do Art. 165, I, "d" da Lei Federal nº 14.133/21, a contar da intimação desse ato.
Tangará/RN, em 22 de maio de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:E352364C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Portaria no153/202025 – GP.

Concede à Servidora *FRANCISCA RAFAELA SILVA SOUSA*, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os autos do PA no 0022.05.2025-GP;
Considerando a solicitação da servidora CONTRATADA /PROCESSO SELETIVO.
Concede à Servidora *FRANCISCA RAFAELA SILVA SOUSA*, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob no 107.094.634-64, com RG de no 2.777.444, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA**;
Considerando o atestado médico apresentado;
Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder a servidora ***FRANCISCA RAFAELA SILVA SOUSA***, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob no 107.094.634-64, com RG de no 2.777.444, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);
Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal no 068/2001, conforme nova redação data pela Lei Municipal no 246, de 25 de março de 2020.
Art. 2oO período de afastamento da referida servidora será de 26 de Maio de 2025 a 26 de Novembro de 2025, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 27 de Novembro de 2025.
Art. 3o Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 22 de Maio de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A83F96DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 525/2025.

*Dispõe sobre a instituição no Calendário Oficial do Município de Tenente Laurentino Cruz o "ABRIL LARANJA", dedicado à campanha de prevenção à crueldade contra animaise dá outras providências***.**

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão ordinária do dia 07.05.2025 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Tenente Laurentino Cruz, o "ABRIL LARANJA", dedicado à realização de campanha de prevenção da crueldade contra animais, a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Parágrafo Único: A campanha de que trata o caput tem por objetivo sensibilizar a população quanto à importância de se prevenirem os maus tratos e a crueldade contra animais.

Art. 2º Durante o mês do ABRIL LARANJA poderão ser desenvolvidas ações educativas com os seguintes objetivos:

I - Alertar e promover debates sobre o tema do que trata esta lei;
II. Estimular, do ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área de que trata esta lei;
III. Divulgar de maneira efetiva, os canais de comunicação para denúncias de maus tratos e a campanha de prevenção de que trata esta lei;
IV. Mobilizar e incentivar organizações privadas empresariais e organizações não governamentais – ONGs para a promoção de ações, programas e projetos voltados para a conscientização dos maus tratos contra animais;
V. Celebrar convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parcerias entre órgãos governamentais e entidades não governamentais, tendo por objetivo implementar programas de incentivo e acesso a atividades voltadas para a campanha de que trata esta lei.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C2083102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 101/2025** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS,** ocupante do cargo de**COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **JUCURUTU/RN,** nos dias 20 e 21 de Maio de 2025 para participar do **Território SUAS- Plano Estadual de Apoio Técnico**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de Maio de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B318B87D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0101/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0101/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MADILENE FELIZ LOPES,** ocupante do Cargo de **SECRETARIA DE TURISMO,** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, REFERENTE AO NOTA POTIGUAR PARA O IV FESTIVAL GASTRONOMICO CULTURAL DE TIBAU**, no período: de **26/05/2025 à 26/05/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de Maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BFF0E18E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 031/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: **IDEAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.722.939/0001-96**
Processo nº **082/2025**- Dispensa nº **31/2025**- CPL
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPARO/MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, QUE ATENDAM AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**
VALOR:R$ **R$51.459,60(cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

IDEAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ: 48.722.939/0001-93
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:4B1629CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 32/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada:FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 47.686.091/0001-24
Processo nº 087/2025 - Dispensa nº 32/2025 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA RELATIVA AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO..
VALOR:**R$55.720,00(cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte reais)**,

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA,
CNPJ: 47.686.091/0001-24
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:EFAD7290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2025**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, localizado na Rua Rui Barbosa, 48 – Centro, CEP: 59.320-000, nesta cidade, **no período de 23 a 29 de maio/2025 nos horários das 8h às 12hs,** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação, conforme o item 6.2 e seguintes. A critério da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN e em caráter excepcional e plena justificado pelo candidato, poderá haver a prorrogação da convocação por igual período.

Art. 2º. O início das atividades será definido pela Secretaria Municipal de Educação, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art. 3º. Para a contratação, **somente os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida o item 6.2 e seguintes e de declaração que não é detentor de cargo, ressalvados aqueles acumuláveis nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2025, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

ANEXO – I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025
Secretaria Municipal de Educação

MONITORES DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS E FINAIS

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
16ª	Sim	373	SELIMARA DUTRA DA SILVA ARAÚJO
17ª	Sim	347	WISLLA KISIA DE ARAÚJO RANGEL
18ª	Sim	453	JENIFFER ALICIA DOS SANTOS BARRETO

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Publicado por:
Lara Náiade Dos Santos
Código Identificador:8909E2F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de Timbaúba dos Batistas – RN;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear os Membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** no Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

I – **ARYSSON SOARES DA SILVA**, CPF 966.913.444-72, Secretário Municipal de Gabinete;

II – **MICHAEL MURIEL DA SILVA**, CPF nº 006.668.771-30, Secretário Municipal de Agricultura;

III – **AMANDA DE FRANÇA RAMOS**, CPF 102.207.934-41 Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras;

IV – **ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE,** CPF 062.666.384-95 Secretária Municipal de Assistência Social**;**

V – **DOMICIANO BATISTA NETO**, CPF 761.996.494-00, Representante do Sindicato do Trabalhadores Rurais;

VI – **THIAGO MONTEIRO LINS,** CPF 039.525.464-70, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

VII – **GILVAN WANDERLEY DINIZ NETO**, CPF n° 052.301.554-26**,** Coordenador de Serviços Urbanos**;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:855A83B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Timbaúba dos Batistas/RN - COMDEC;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:
Art. 1.° - Nomear os membros para compor a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** no Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

I – **ARYSSON SOARES DA SILVA**, CPF 966.913.444-72, Secretário Municipal de Gabinete, como Coordenador do COMDEC;

II – **MICHAEL MURIEL DA SILVA**, CPF nº 006.668.771-30, Secretário Municipal de Agricultura, como Secretário do COMDEC;

III – **THIAGO MONTEIRO LINS,** CPF 039.525.464-70, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, como responsável do Setor Técnico do COMDEC;

IV – **GILVAN WANDERLEY DINIZ NETO**, CPF n° 052.301.554-26**,** Coordenador de Serviços Urbanos, como responsável pelo Setor Operativo do COMDEC**;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:AE13EA19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.178/2024 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico: 03/2025. CONTRATADA: ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.559.664/0001-50, OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura Aquisição de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes para a manutenção corretiva em veículos automotores de grande porte do município de Touros/RN.
OBJETO: Rescisão contratual;
FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021, C/ com a cláusula: 9. 9.1, 9.1.1 da Ata de registro de preços.

Touros/RN, em 22 de maio de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:27C15FDE

GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.344/2024;

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO.

NOTIFICADA:

Fornecedor: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: **07.555.440/0001-54**
Endereço: **RUA JOÃO BATISTA GONDIM, 78 LETRA A, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000**

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 20/2024, com objeto: Registro de preços para eventual e futura LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN, que originou a ARP nº. 119/2024, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.
Conforme informações da Secretaria demandante, esta empresa se demostra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto a prestação de serviço.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa, notifico a empresa:

Fornecedor: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: **07.555.440/0001-54**
Endereço: **RUA JOÃO BATISTA GONDIM, 78 LETRA A, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000**

A fim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO: 20/2024, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.
Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 155 e 156, da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Touros, 22 de maio de 2025
Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4BAF941E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0364, DE 22 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0364, DE 22 DE MAIO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Caraúbas/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de abertura oficial da VII EXPOESTE.
Local de destino: Caraúbas /RN;
Período do Afastamento: 22 de maio de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:95FCD022

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Dispensa de Licitação nº 021/2025
Processo nº 1005/2025/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Realização de procedimento "Imunoterapia com alérgeno – administração sublingual", paciente Evelyn Isabel Moura Soares.

EMPRESA: ANGIOPED LTDA, CNPJ: 09.445.272/0001-70.
VALOR: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 22 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E1A130ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

OBJETO: Realização de procedimento "Imunoterapia com alérgeno – administração sublingual", paciente Evelyn Isabel Moura Soares.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **22 de maio de 2025, às 14h50min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação, no qual ficou aberto entre os dias 16/05/2025 - 21/05/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, verificou-se que nenhum interessado apresentou proposta adicional. Ato continuo, certificou-se a proposta da ANGIOPED LTDA, CNPJ: 09.445.272/0001-70 a mais vantajosa para a administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras no mapa comparativo de preços.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa supracitada apresentou proposta de preço de R$5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0037644 – Imunoterapia com alérgeno – administração sublingual.	Fr	10	R$550,00	R$5.500,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A empresa ANGIOPED LTDA, CNPJ: 09.445.272/0001-70 foi convocada para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente no dia 22.05.2025, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa supracitada ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 22 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AFA912BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2025.
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE INSCRIÇÃO DE UMA SERVIDORA, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO UNDIME/RN E UNCME/RN, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO NO PROCESSO.
.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, INSCRITA NO CNPJ: 00.596.662/0001-76.

VALOR TOTAL: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE – 20300 - MANUT. DOS SERVIÇOSDA EDUCAÇÃO- FME.

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39 – OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃOVINCULADOS DE IMPOSTOS –
DESPESAS COMMANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea "F"da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, em 22 de maio de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A816CE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL DO EDITAL 002/2025

HOMOLOGAÇÃO DO **RESULTADO FINAL** DO **EDITAL 002/2025- EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E MÚSICOS** COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022) – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO do edital n° 002/2025 - DE

PREMIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E MÚSICOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022) – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025.

Entre os dias dezesseis e vinte e dois de maio de dois mil e vinte e cinco, passado o prazo recursal, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Várzea, os presentes se achavam, os integrantes do Comitê de Ação Cultural, sendo eles: MATHEUS FLORÊNCIO DA SILVA LEOCADIO CPF: 124.405.774-64, DANIELLE ALESSANDRA CORDEIRO DOS SANTOS VASCONCELOS CPF: 050.179.304-69 e – JOSÉ RENATO RIBEIRO CRUZ JUNIOR CPF: 107.354.904-65, em reunião para análises dos projetos e atendendo o prazo recursal, bem como, os inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DO EDITAL N° 001/2025- CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI 14.399/2022). A análise resultou **em 11 (propostas) habilitadas conforme mostra tabelas abaixo:**

Categoria Música	Proponente	Situação
Pessoa Física	Cosme Barbosa Calixto	HABILITADO
Pessoa Jurídica	Associação Comunitária Cultura de Desenvolvimento Social e Infraestrutura de Várzea	SUPLENTE
Pessoa Física	Ewerton Luiz de Bastos Soares	SUPLENTE
Pessoa Física	Sebastião Welligton Luiz	SUPLENTE

Categoria Artesanto	Proponente	Situação
Pessoa Física	Maria Aldacy Bezerra da Silva	HABILITADO
Pessoa Física	Ana Lúcia Lucia de Souza	HABILITADO
Pessoa Física	Aldaiza Maria Bezerra da Silva	HABILITADO
Pessoa Física	Daniel Silva de Souza	HABILITADO
Pessoa Física	Severina Pereira do Nascimento de Souza	HABILITADO
Pessoa Física	Maria Salete da Silva Moreira	HABILITADO
Pessoa Física	Maria da Conceição de Araujo Silva	HABILITADO
Pessoa Física	Maria Cristiana dos Santos Marreiro	HABILITADO
Pessoa Física	Maria do Socorro Ribeiro da Silva	HABILITADO
Pessoa Física	Maria da Conceição Sezézio do Nascimento	HABILITADO
Pessoa Física	Geovanna Maria Bezerra de Medeiros Silva	SUPLENTE
Pessoa Física	Ingrid Marcela Viana Paulino	SUPLENTE
Pessoa Física	Luciene Bernadino da Silva	SUPLENTE
Pessoa Física	Maria da Piedade da Silva bezerra	SUPLENTE
Pessoa Física	Suely barbosa de lima oliveira	SUPLENTE
Pessoa Física	Maria das Graças	SUPLENTE
Pessoa Física	Marcia Tatiana Nogueira dos Santos Nascimento	SUPLENTE
Pessoa Física	Maria Gorete Trajano da Silva	SUPLENTE
Pessoa Física	Layanne Rayssa Luiz do Nascimento	SUPLENTE

Esse é o **RESULTADO FINAL** do edital **n° 002/2025 – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E MÚSICOS.**

Várzea, RN, 23 de maio de 2025

PEDRO MOREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura e Eventos

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CAA32954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 23/05/2025 à 27/05/2025 estará recebendo proposta de preços para serviços de assessoria de imprensa para atender aos interesses das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas do município de Vera Cruz/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 22 de maio de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:ADF42D6F

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220028/2022 - ADESÃO PREGÃO Nº 4/2022

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº20220028/2022 - Adesão Pregão Nº 4/2022

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Dos Eucaliptos, nº 26, Centro, Vera Cruz-RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA, inscrita no CPF (MF) sob o 025.531.414-08, e do outro lado como**CONTRATADO(A):**TINUS INFORMÁTICA LTDA EPP,inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 35.408.525/0001-45, com endereço na Rodovia BR 230, nº 11.034, sala 502, Cabedelo/PB, neste ato representado pelo o Senhor ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO,, inscrito no CPF (MF) sob o nº 491.014.474-91,ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo devigência do Contrato, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Adesão Pregão Nº 4/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para SERVIÇOS DE TREINAMENTO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA COM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA, passando a ter vigência do dia 01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Adesão a ARP (Carona) Decreto 7.982/2013.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 17 de fevereiro de 2022, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 31 de março de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA	*TINUS INFORMÁTICA LTDA EPP*
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CNPJ nº 35.408.525/0001-45

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:BA696B77

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0027/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a Marcos Antônio Ferreira*, inscrito no CPF: 025.778.224-99, visando a Locação do imóvel, situado na Rua Lurdes Pinheiro, Cobé*, Vera Cruz/RN, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, instalando um centro de convivência, no importe global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 10 de março de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção (*)

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:C5D656FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000034/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000034/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alinea c da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa M A GONZAGA E SILVA, inscrito no CNPJ: 18.090.052/0001-61, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SAÚDE, INVESTIMENTOS E RECURSOS DO SUS, PROJETOS E CONVÊNIOS, PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÃO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, APOIO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE: CNES, SIA, SAIPS, PSE, IAF, SIPNI, SINAN, SIM, SINASC, PROTEJA, INVESTSUS, SIACS, SISMOB, APAC, SCPA, RAAS, SISVAN, SNH, CADSUS, E- GESTOR E ETC, ALÉM DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CAPACITAÇÕES, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN, no importe global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 24 de abril de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:4E7C0A08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa JUANGELA MARINHO DE CARVALHO 02817067436, CNPJ/MF: 36.091.294/0001-51, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses até 02 de maio de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025
Órgão requisitante: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação
11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
2.095 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500100100 – Recurso de Impostos e Transferência – Educação
1500000000 – Recurso não vinculado de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação até o dia 02 de maio de 2026.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, em 03 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

JUANGELA MARINHO DE CARVALHO 02817067436
CNPJ/MF: 36.091.294/0001-51
Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:793275F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90.
CONTRATADA:Nacional Veículos e Serviços Ltda, CNPJ: 04.770.238/0001-57.
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo ambulância para atender às necessidades do município de Florânia/RN.
VALOR:R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 22 de maio de 2025 até 22 de maio de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.50 (Equipamentos e Material Permanente).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, §2º e §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Nacional Veiculos e Servicos LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
CPF: ***.551.***-91
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:BA880298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 084/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Referência anexo ao edital de Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores públicos municipais baixo nominados para compor a Equipe Técnica para realização da Prova de Conceito referente ao software, com vistas a comprovar sua adequação às especificações técnicas exigidas, funcionalidades mínimas e compatibilidade com o ambiente de tecnologia da informação do contratante.
Laedson Silva de Medeiros – Secretário de Administração Planejamento;
Matheus Florêncio da Silva - Coordenador Geral da Secretaria Administração;
Mateus Eduardo Batista de Medeiros - Encarregado em Manutenção e Suporte em Informática.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 22 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2A9CE712

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 – RESULTADO FINAL DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS COM O AUXÍLIO TRANSPORTE – LEI MUNICIPAL Nº 1.064/2025

EDITAL Nº 002/2025 –
RESULTADO FINAL DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS COM O AUXÍLIO TRANSPORTE – LEI MUNICIPAL Nº 1.064/2025

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Diego José Araújo Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Informática para Internet	Jucurutu	Deferido
02	Juliana Avila Fernandes Ribeiro	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
03	Nadja Lorena Dantas Toscano	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Informática para Internet	Jucurutu	Deferido

Florânia 21 de maio de 2025

A COMISSÃO

TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA
Presidente

LILLYANNE PRISCYLLA PEREIRA TRINDADE
Membro

IRAILSON FELICIANO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:0504033D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 21/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/05/2025 revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/05/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0107A83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN,** dia 21/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/05/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 22/05/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D30E1CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN,** entre os dias 21 a 22/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 21 a 22/05/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 22/05/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A0BA2E44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000836/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025** o qual teve como objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DIVERSOS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 015/2025**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresas:

EMPRESA	**ISAK ALVES ROSA**	**CNPJ**	**54.240.813/0001-88**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
02	PANELA CACAROLA EM ALUMINIO REFORÇADO Nº 32: ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 32 CM - ALTURA: 18 CM - CAPACIDADE: 13 LITROS - ESPESSURA: 1,70 MM - PESO: 1036 G - ALCA LATERAIS REFORÇADAS - ACOMPANHA TAMPA - FABRICADO EM ALUMÍNIO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. CAPACIDADE: CAPACIDADE DE VOLUME 13L MATERIAL: ALUMÍNIO	UND	12	R$ 97,00	R$ 1.164,00
37	FORMA BOLO 24 POLIDA: ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: ALUMÍNIO FORMA : REDONDA DIMENSÕES DO PRODUTO: 25,1P X 25,1L X 8A CENTÍMETROS	UND	15	R$ 24,50	R$ 367,50
44	JOGO COM 6 TÁBUAS DE CORTE EM POLIETILENO: ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ESPESSURA: 10 MM COR: BRANCA PESO APROXIMADO: 2,200 KG	KIT	12	R$ 308,20	R$ 3.698,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.229,90 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					**R$ 5.229,90**

EMPRESA	**BQS DISTRIBUIDORA LTDA**	**CNPJ**	**33.613.876/0001-62**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
32	CAIXA TÉRMICA COOLER SUV 20 LITROS: ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 20L CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 12H SEM GELO / 24H COM GELO ISOLAMENTO TÉRMICO: POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) PESO:2,8 KG LIVRE DE BPA: SIM MATERIAL ATÓXICO: SIM MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO MODELO: SUV 20L DIMENSÕES DE PRODUTO (A X L X C): 33 X 26 X 43CM	UND	7	R$ 83,87	R$ 587,09

42	BOTIJÃO TÉRMICO INOX DUPLO 12 LITROS: ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. POSSUI DUAS ALÇAS ARTICULADA PARA TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL EM AÇO INOX E RESINA TERMOPLÁSTICA; VEDAÇÃO EFICIENTE; AMPOLA RESISTENTE EM AÇO INOX; CONSERVAÇÃO: 6 HORAS QUENTE E GELADO; CORPO DUPLO EM AÇO INOX; ALÇA ARTICULADA PARA TRANSPORTE; VEDADO A VÁCUO TAMPAS E ALÇAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA CERTIFICADO INMETRO TAMANHO: 29.5 X 20.5 X 34CM CAPACIDADE: 12 LITROS	UND	5	R$ 472,94	R$ 2.364,70
49	**PICADOR CABRITA DE LEGUMES + LÂMINAS DE 12MM/10MM/8MM/6MM:** CARACTERÍSTICAS: MODELO: MÉDIO TRIPÉ MESA. CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO. CABO: ALUMÍNIO FUNDIDO. BASCULANTE: ALUMÍNIO FUNDIDO. FACAS: AÇO INOX. COLUNAS: TUBO DE AÇO 5/8. FACA EM AÇO INOX, COM BORDA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: ABERTURA DA BOCA: 11 CM LARGURA DO TRIPÉ: 28 X 36 CM ALTURA TOTAL: 60 CM PROFUNDIDADE: 36 CM PESO: 2,4 KG O KIT É COMPOSTO POR: 01 CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO TRIPÉ MESA 01 FACA: 6MM 01 FACA: 8MM 02 FACA: 10MM 01 FACA: 12MM	20	KIT	R$ 174,90	R$ 3.498,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.449,79 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).					**R$ 6.449,79**

EMPRESA	**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**	**CNPJ**	**49.140.067/0001-10**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
25	FREEZER HORIZONTAL 468 LITROS PORTA CEGA, DUPLA AÇÃO, BRANCO: ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO: DISPONÍVEL EM 220V ALTURA: 93,0 CM CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA: COR: BRANCO LARGURA: 135,0 CM PESO: 67,52 KG PROFUNDIDADE: 69,5 CM QUANTIDADE DE PORTAS: 2 PORTAS TIPO DE FREEZER: FREEZER HORIZONTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONSERVADOR DE PRODUTOS CONGELADOS TEMPERATURA: -22°C A 3,5°C TAMPAS DUPLAS TAMPAS BALANCEADAS GABINETE INTERNO BRANCO COM CANTOS ARREDONDADOS SISTEMA DE RODÍZIOS ROTATIVOS GABINETE EXTERNO PINTADO A PÓ DRENO FRONTAL COM TAMPA GÁS R134A DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA DO PRODUTO: 93,0 CM LARGURA DO PRODUTO: 135,0 CM COMPRIMENTO DO PRODUTO: 69,5 CM PESO DO PRODUTO: 67,52 KG GARANTIA: 1 ANO	UND	7	R$ 3.299,50	R$ 23.096,50
38	FOGÃO INDUSTRIAL, COM DUAS BOCAS: ESPECIFICAÇÕES: PESO - 20KG \| ALTURA - 80CM \| LARGURA - 48CM \|COMP.- 74CM \| PERFIL - 5 02 QUEIMADORES DE BAIXA PRESSÃO QS QD GRELHAS 30X30 CONTENDO 6 DEDOS EM FERRO FUNDIDO TUBO DISTRIBUIDOR (COLETOR) DE GÁS 7/8`` ZINCADO, CONFECCIONADO EM LIGA ESPECIAL DE GRANDE DURABILIDADE BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS INDIVIDUAIS EM AÇO GALVANIZADO EVITANDO CORROSÕES FOGÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO TODO SOLDADO (MIG) REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA GRAFITE PESO: 12KG GRELHA 30X30 DE FERRO FUNDIDO 6 DEDOS QUEIMADOR DE BAIXA PRESSÃO DE FERRO FUNDIDO BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO PANELEIRO - GRADE DE SEGURANÇA PARA MAIOR FIRMEZA E SEGURANÇA EM BAIXO ESTRUTURA EM AÇO PINTURA EPOX PRETO GRAFITE, DESMONTÁVEL CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMA	UND	7	R$ 518,50	R$ 3.629,50
39	**FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 4 BOCAS COM FORNO BRANCO ESMALTADO:** ESPECIFICAÇÕES: MESA ESMALTADA A FOGO COM EASY CLEAN, QUE FACILITA A LIMPEZA; CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE; GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO PARA TODOS OS QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO, EM FERRO FUNDIDO, POSSUINDO POTÊNCIA DE 3.636KCAL NO MODELO CHAMA TRIPLA FRONTAL E 3.021KCAL NO MODELO CHAMA DUPLA; QUEIMADOR CHAMA INTERNA, COM ESPALHA CHAMAS EM COBRE; **CARACTERÍSTICAS DO FORNO** PORTA COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR; ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA; ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO; ACOMPANHA 2 GRELHAS COM LIMITADOR; ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP GARANTIA: 3 MESES PELO FABRICANTE. **INFORMAÇÕES TÉCNICAS** ALTURA: 780M LARGURA: 800MM PROFUNDIDADE: 800MM MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 290 MM LARGURA: 600 MM PROFUNDIDADE: 680 MM	7	UND	R$ 1.203,00	R$ 8.421,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 35.147,00 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS).					**R$ 35.147,00**

EMPRESA	**DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**	**CNPJ**	**30.843.402/0001-19**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
19	COLCHONETE ADULTO - COLCHONETE DE ESPUMA DADOS TÉCNICOS: TAMANHOS: ADULTO - 180 X 60 X 4CM; COMPOSIÇÃO INTERNA ESPUMA DE POLIURETANO; - COMPOSIÇÃO DA CAPA: NAPA - IMPERMEÁVEL, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO; - ACABAMENTO: SELADO, SEM ZÍPER; - DENSIDADE: 23	UND	50	R$ 105,00	R$ 5.250,00
20	COLCHONETE INFANTIL – COLCHONETE DE ESPUMA DADOS TÉCNICOS: TAMANHOS: INFANTIL – 120 X 60 X 4CM. COMPOSIÇÃO INTERNA ESPUMA DE POLIURETANO; - COMPOSIÇÃO DA CAPA: NAPA - IMPERMEÁVEL, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO; - ACABAMENTO: SELADO, SEM ZÍPER; - DENSIDADE: 23	UND	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
29	**ASSADEIRA BOLO FORMA ALUMÍNIO GRANDE RETANGULAR ANTIADERENTE:** ESPECIFICAÇÕES: LINHA: ANTIADERENTE MODELO: RETANGULAR ALTURA :5,5 CM COMPRIMENTO :37,3 CM LARGURA:26,5 CM	UND	7	R$ 49,99	R$ 349,93
30	**GARRAFA DE CAFÉ:** ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 37 CM LARGURA: 13.5 CM LINHA: AIRPOT MODELO:INOX SLIM CAPACIDADE DA GARRAFA TÉRMICA: 1,8 L NOME DO DESENHO: LISO TEMPO DE CONSERVAÇÃO DA BEBIDA FRIA: 20 H TEMPO DE CONSERVAÇÃO DA BEBIDA QUENTE: 9 H MATERIAL DO INTERIOR: VIDRO MATERIAIS DO EXTERIOR: AÇO INOXIDÁVEL SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA: DE VÁLVULA LARGURA: 13,5 CM ALTURA: 37 CM PESO DA GARRAFA TÉRMICA: 1.090 G COM ALÇA COM TAMPA LIVRE DE BPA COM ALÇA DESTACÁVEL COM VÁCUO INTERNO COM SISTEMA ANTIGOTEJAMENTO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE COM PAREDE DUPLA DE ISOLAMENTO	05	UN	99,00	R$ 495,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.094,93(NOVE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)					**R$ 9.094,93**

EMPRESA	**FRANCIELE ELETRO LTDA**	**CNPJ**	**47.646.580/0001-52**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
23	**REFRIGERADOR 375L 2 PORTAS FROST FREE 220 VOLTS, BRANCO:** **ESPECIFICAÇÕES:** TIPO DE DEGELO: FROST FREE TIPO DE PORTA: DUPLEX QUANTIDADE DE PORTAS: 2 CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL: 375L COR: BRANCO **CARACTERÍSTICAS:** PORTA-LATAS, PORTA OVOS, PORTA GARRAFA COM SEPARADOR, FABRICAÇÃO DE GELO 04 FORMAS DE GELO, TEMPERATURA - 05 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO REFRIGERADOR - 03 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO FREEZER, ILUMINAÇÃO INTERNA LED, RODÍZIOS PRATELEIRAS: QUANTIDADE 03. TIPO COM REGULAGEM DE ALTURA GAVETAS: PARA LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS - FRESH ZONE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A VOLTAGEM: 220V TIPO DE TOMADA: 10A CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 54KW/H PESO DO PRODUTO: 58KG **DIMENSÕES DO PRODUTO:** LARGURA: 62,1CM, ALTURA: 176CM, PROFUNDIDADE 75,5CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: LARGURA: 65CM, ALTURA: 180CM, PROFUNDIDADE 74,7CM PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 REFRIGERADOR PAINEL: EXTERNO - ELETRÔNICO - PAINEL DE LED - CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER	08	UN	R$ 2.900,00	R$ 23.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 23.200,00(VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).					**R$ 23.200,00**

EMPRESA	**GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO**	**CNPJ**	**14.745.779/0001-89**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
03	**PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL Nº 26 -** ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 12,5 CM DIÂMETRO: 26 CM ESPESSURA: 2MM CAPACIDADE: 7 LITROS MATERIAL: ALUMÍNIO DIMENSÕES: 26CM DE LARGURA, 13.5CM DE ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO.	UND	12	R$ 51,00	R$ 612,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 612,00(SEISCENTOS E DOZE REAIS).					**R$ 612,00**

EMPRESA	JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA	CNPJ	17.570.889/0001-45

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	**SANDUICHEIRA GRILL PRESS ELÉTRICA 220V ANTIADERENTE 2 EM 1:** **ESPECIFICAÇÕES** VOLTAGEM: 110V/220V COMPOSIÇÃO: METAL, ALUMÍNIO E BAQUELITE. TAMANHO DA CHAPA: 22X14,5 CM IDEAL PARA O PREPARO DE SANDUICHES, OMELETES, OVOS, ETC CHAPAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE CHAPA SUPERIOR ONDULADA E INFERIOR LISA LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO CHAPA SUPERIOR SE AJUSTA CONFORME ESPESSURA DO ALIMENTO ALÇA DE ALUMÍNIO COM TOQUE FRIO ACABAMENTO EM AÇO INOX PÉS ANTIDERRAPANTES COR: PRETO POTÊNCIA: 850W TRAVA DE FECHAMENTO: SIM FORMATO DA CHAPA: GRILL + LISA REVESTIMENTO DA CHAPA: ANTIADERENTE DURA MAIS GARANTIA: 1 ANO TAMANHO (AXLXP): 8 CM X 26 CM X 22 CM PESO: 242G	UND	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.200,00(MIL E DUZENTOS REAIS).					**R$ 1.200,00**

EMPRESA	M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS	CNPJ	21.690.355/0001-20

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
40	**BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS:** DIMENSÕES DO PRODUTO:27 X 43 X 27 CM; 2,2 QUILOGRAMAS.	07	UN	146,80	1.027,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.027,60(MIL E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					**R$ R$ 1.027,60**

EMPRESA	MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVIÇO LTDA	CNPJ	45.579.602/0001-83

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
22	**FREEZER VERTICAL SLIM 142 LITROS, 220 VOLTS:** **ESPECIFICAÇÕES:** CAPACIDADE: 66 A 200 LITROS TIPO DE DEGELO: MANUAL CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM TIPO: VERTICAL EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A GARANTIA DO FORNECEDOR (MÊS): 12 COR: BRANCO TIPO DO PRODUTO: FREEZER NÍVEIS DE TEMPERATURA: 3 POTÊNCIA 110V (W):95 PORTAS OU TAMPAS:1 DIMENSÕES: ALTURA:148,8 CM LARGURA: 48,3 CM PROFUNDIDADE: 62 CM PESO: 43 KG	UND	06	R$ 2.209,50	R$ 13.257,00
24	MICRO-ONDAS 33L ESPELHADO: ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: METAL, PLÁSTICO E VIDRO CAPACIDADE:33L COR: PRATA OU BRANCA POTÊNCIA: 1400W NÍVEIS DE POTÊNCIA :3 FUNÇÕES DO ELETRODOMÉSTICO: FUNÇÃO DISPLAY QUE PERMITE APAGAR O DISPLAY DO PRODUTO; FUNÇÃO POTÊNCIA QUE PERMITE ESCOLHER O NÍVEL DE POTÊNCIA DESEJADA PARA CADA ALIMENTO; FUNÇÃO MANTER AQUECIDO QUE PERMITE AJUSTAR O TEMPO DESEJADO E O PRODUTO MANTERÁ O ALIMENTO AQUECIDO NESTE PERÍODO; FUNÇÃO DISPLAY/SOUND QUE AO PRESSIONAR O BOTÃO UMA VEZ DESLIGA O VISOR, SE PRESSIONAR E SEGURAR O BOTÃO POR 3 SEGUNDOS, O SOM DO TECLADO DESLIGARÁ; FUNÇÃO TRAVAR QUE AO SEGURAR O BOTÃO CANCELAR/PAUSAR POR 5 SEGUNDOS O TECLADO SERÁ BLOQUEADO. COM MENU FIT, É POSSÍVEL COZINHAR BATATA, SOPA E LEGUMES AO UTILIZAR ESTA FUNÇÃO DIÂMETRO DO PRATO:31,5CM PAINEL: TOUCH, COM RELÓGIO, COM TIMER VOLTAGEM: 220V PESO DO PRODUTO: 13,06KG PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 13,41KG DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 51,6CM ALTURA 30,4CM PROFUNDIDADE 38,7CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: LARGURA 56,9CM ALTURA 33,2CM PROFUNDIDADE 45,3CM ACABAMENTO: ESPELHADO	UND	06	R$ 655,00	R$ 3.930,00
51	**MULTIPROCESSADOR TURBO 9 EM 1:** PROCESSADOR 9 EM 1: LIQUIDIFICADOR + 8 ACESSÓRIOS: O PROCESSADOR DE ALIMENTOS VEM ACOMPANHADO DA JARRA LIQUIDIFICADOR E MAIS 8 ACESSÓRIOS: LÂMINA PICADORA, FATIADOR, RALADOR, PALITADOR, ESPREMEDOR, BATEDOR, EMULSIFICADOR E FILTRO DO LIQUIDIFICADOR. JARRA DO PROCESSADOR DE 3,2 LITROS JARRA DO LIQUIDIFICADOR DE 3 LITROS + FILTRO: A CAPACIDADE ÚTIL DE 2,1 LITROS. OS 8 ACESSÓRIOS: LÂMINAS EM AÇO INOX CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: CONTROLE DE VELOCIDADE AJUSTÁVEL. PEÇAS PARA MONTAGEM: 01 MULTIPROCESSADOR; 01 LÂMINA BATEDORA; 01 LÂMINA PICADORA; 01 LÂMINA RALADORA; 01 LÂMINA PALITADORA; 01 LÂMINA FATIADORA; 01 ESPREMEDOR; 01 EMULSIFICADOR; 01 COPO DE 3,0L + FILTRO E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM:220 VOLTS TIPO DE FONTE DE ENERGIA:ENERGIA ELÉTRICA TIPO DE MATERIAL:PP E INOX	UND	12	468,72	5.624,64

	DIMENSÕES DO PRODUTO: 26 X 27,5 X 40 CM; 2,33 QUILOGRAMAS				
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 22.811,64(VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E QUATRO).					**R$ 22.811,64**

EMPRESA	**MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**	**CNPJ**	**27.907.844/0001-77**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 10 L: ESPECIFICAÇÕES: PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 10 L ALUMÍNIO. CORPO DE ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 3,8 MM QUE PROPORCIONA COZIMENTO RÁPIDO E UNIFORME. PANELA COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO. TAMPA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO E INTERNO SATINADO. ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO QUE OFERECEM SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA:30,70 CM; LARGURA: 26,90 CM; COMPRIMENTO: 38,50 CM; PESO: 2,72 KG; CAPACIDADE :10 L	UND	06	R$ 140,00	R$ 840,00
04	CONCHA Nº10 - 300 ML - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CONCHA DE FEIJÃO, SOPAS E CALDOS. DESENVOLVIDA EM ALUMÍNIO DE EXCELENTE QUALIDADE, MUITO RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA.	UND	07	R$ 11,50	R$ 80,50
07	COLHER CONCAVA REFORÇADA PARA CALDEIRÃO 60 CM: ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÍDA DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DE PRESERVAÇÃO DA SAÚDE. MEDIDA:60 CM COR: BRANCA MATERIAL: PLÁSTICO (POLIPROPILENO)	UND	20	R$ 34,00	R$ 680,00
09	PRATOS FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE RESISTENTE COR TRANSPARENTE LISO: ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL VIDRO TEMPERADO FORMA REDONDA DIÂMETRO 22 CM ALTURA 3 CM TIPO DE PRATO DE LOUÇA FUNDO	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
10	CANECAS VIDRO ASPEN 300ML: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE EM VOLUME: 300 ML ALTURA: 9 CM LARGURA 8 CM PROFUNDIDADE 8 CM	UND	400	R$ 4,70	R$ 1.880,00
14	CAIXA ORGANIZADORA 78L: ESPECIFICAÇÕES: FABRICADO EM POLIPROPILENO PP; PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A BPA, TAMPA COM "TRAVAS" LATERAIS. OTIMIZA A ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE. DIMENSÕES: 63,5 X 40,1 X 45,3CM; 1,84 QUILOGRAMAS.	UND	18	R$ 128,50	R$ 2.313,00
15	CAIXA ORGANIZADORA GAVETEIRO MULTIUSO COM 3 GAVETAS: ESPECIFICAÇÕES: POSSUI LIMITADOR DE ABERTURA – SUA GAVETA NÃO CAI. MEDIDAS APROXIMADAS: - LARGURA: 19 CM; - ALTURA: 29 CM; - COMPRIMENTO: 22 CM. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. COR: PRETO.	UND	7	R$ 62,50	R$ 437,50
27	CONJUNTO ASSADEIRA FORMA ANTIADERENTE BOLO ASSADOS 3 PEÇAS: CONJUNTO ASSADEIRAS RETANGULARES 3 PEÇAS ANTIADERENTE ITENS INCLUSOS 1 ASSADEIRA 37,5 X 25,5 X 5,5 CM (C X L X A) 1 ASSADEIRA 42,5 X 29 X 5,5 CM (C X L X A) 1 ASSADEIRA 47,5 X 32 X 5,5 CM (C X L X A)	CJ	7	R$ 99,50	R$ 696,50
28	ASSADEIRA RETANGULAR ANTIADERENTE: ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: ALUMÍNIO FORMATO: RETANGULAR RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO REVESTIMENTO: ANTIADERENTE PESO APROXIMADO - PESO DO PRODUTO 1,066 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO – LARGURA 24,5 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO – ALTURA 10 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO – PROFUNDIDADE 35 CM. COR: PRETO DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM – LARGURA 28 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM – ALTURA 31 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM – PROFUNDIDADE 43 CM	UND	7	R$ 55,10	R$ 385,70
34	KIT DE BANDEJAS INOX FUNDA: ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: INOX 01 BANDEJA 20CM 01 BANDEJA 25CM 01 BANDEJA 30CM	KIT	8	R$ 71,20	R$ 569,60
35	JARRA DE VIDRO 1L: MEDIDAS: 24,5CM (ALTURA) X 8CM (DIÂMETRO)	UND	8	R$ 26,50	R$ 212,00
36	CONJUNTO DE ASSADEIRAS EM VIDRO COM TAMPA: 1 ASSADEIRA OVAL INDIVIDUAL 1,6 L - 6,1 X 18,8 X 26,8 CM 2 ASSADEIRAS OVAIS PEQUENAS 2,4 L - 6,5 X 21,6 X 30,7 CM 1 ASSADEIRA RETANGULAR PEQUENA 1,6 L - 5,2 X 18,4 X 30,1 CM 1 ASSADEIRA QUADRADA PEQUENA 1,1 L - 5,2 X 18,8 X 21,2 CM 1 ASSADEIRA QUADRADA MÉDIA 1,8 L - 5,4 X 22,6 X 25,2 CM	CJ	4	R$ 160,50	R$ 642,00
41	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS: ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 5 LITROS CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: RESISTENTE A RISCOS, À PROVA DE DERRAMAMENTO, ALÇA DE TRANSPORTE, LEVE, À PROVA DE VAZAMENTOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: ‎18,6 X 18,6 X 29,8 CM; 749 G TIPO DE MATERIAL:‎PLÁSTICO, POLIURETANO	UND	5	54,50	272,50
43	TÁBUA DE PLÁSTICO BRANCA RETANGULAR: ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: POLIPROPILENO MEDIDAS COMPRIMENTO: 33 CM LARGURA: 20 CM ESPESSURA: 0,5CM	UND	12	R$ 23,50	R$ 282,00
50	RALADOR LEGUMES/VERDURAS MANUAL 4 FACES 8" POLEGADAS EM INOX: ESPECIFICAÇÕES: MODELO: 4 FACES 8 POLEGADAS" FABRICADO EM AÇO INOX. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 9CM LARGURA: 6,5CM ALTURA: 22CM	UND	20	R$ 13,50	R$ 270,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.061,30 (DOZE MIL, SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).					**R$ 12.061,30**

EMPRESA	**PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**	**CNPJ**	**37.730.284/0001-81**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
05	COLHER DE ARROZ GRANDE AÇO INOXIDÁVEL: DIMENSÕES: LARGURA DA COLHER: 8 CM; COMPRIMENTO: 32 CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UND	07	R$ 10,13	R$ 70,91
06	ESCUMADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL MACIÇO: ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO DA ESCUMADEIRA: 13 CM; COMPRIMENTO: 32 CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL;	UND	07	R$ 14,83	R$ 103,81
08	TALHER: COLHER: ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 16 CM; - LARGURA: 2CM CABO E 4,5CM PONTA; - ESPESSURA: 2MM CABO E 1MM A CONCHA; - PESO: 40 GRAMAS; - MATERIAL: AÇO INOX; - COR: INOX POLIDO	UND	500	R$ 1,30	R$ 650,00
33	**BANDEJA RETANGULAR INOX COM ALÇA NAS LATERAIS:** Especificações: Cor:Prata Tipo de material: aço inoxidável Dimensões do produto: 23,5 x 35 x 1,5 cm; 0,6 g	UND	07	R$ 33,87	R$ 237,09
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.061,81(UM MIL, SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).					**R$ 1.061,81**

EMPRESA	POLINOX COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	CNPJ	32.897.207/0001-05

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
45	**ESTANTE PRATELEIRA AÇO INOX:** ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 30CM LARGURA: 90CM ALTURA: 1,75CM DESMONTÁVEL 05 PRATELEIRAS REFORÇADAS* PÉS AJUSTÁVEIS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA O PRODUTO É ENVIADO DESMONTADO* MATERIAL: AÇO INOX ESCOVADO MARCA: ACM INOX. ITENS INCLUSOS: 05UN– PLANOS 89,5 X 29,5 X 3 CM 04UN – COLUNAS INFERIORES 89 X 4 CM 04UN – COLUNAS SUPERIORES 89 X 4,2 CM 04UN – SAPATAS DE NIVELAMENTO COM PARAFUSO. 48PÇ - PARAFUSO CABEÇA REDONDA FENDA 1/4X3/8 48PÇ – PORTA SEXTAVADA 1/4” 48PÇ – ARRUELA DE PRESSÃO M6	15	UN	R$ 948,99	R$ 14.234,85
48	**BANCADA/MESA DE INOX DE COM ENCOSTO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR:** ESPECIFICAÇÕES: TAMPO LISO DE ENCOSTO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR. EM AÇO INOX. TAMPO SUPERIOR LISO COM ESPELHO DE ENCOSTO DE 100MM. BORDO FRONTAL COM 40MM. POSSUI PERFIS DE REFORÇO ESTRUTURAL. CONTRAVENTAMENTO TUBULAR Ø1" E PÉS Ø1 1/2" COM NIVELADORES DE ALTURA. MEDIDAS: ALTURA: 87CM ESPELHO: 10CM LARGURA: 1.30M PROFUNDIDADE: 70CM	06	UN	1.397,00	8.382,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 22.616,85(VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).					**R$ 22.616,85**

EMPRESA	PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ	09.442.524/0001-07

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	**COPO DE INOX 250ML:** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE EM VOLUME: 250 ML MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ALTURA: 11 CM DIÂMETRO:7 CM	300	UN	R$ 3,99	R$ 1.197,00
12	**FACA INOX 7 POLEGADAS:** FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO PRETO 7 POLEGADAS **DIMENSÕES:** ALTURA: 01,80 COMPRIMENTO: 29,90 CM LARGURA: 04,70 CM PESO: 87 G	30	UN	R$ 7,77	R$ 233,10
46	**PRATELEIRA AÉREA AÇO INOX 30CM X 120CM:** ESPECIFICAÇÕES: PRATELEIRA INDUSTRIAL MEDIDAS:1,20 M X 30CM (C X L) QUALIDADE: AÇO INOX 430 MODELO: FIXAÇÃO NA PAREDE (ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS)	07	UN	R$ 326,50	R$ 2.285,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.715,60(TRÊS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					**R$ 3.715,60**

EMPRESA	SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	CNPJ	93.577.427/0001-38

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
13	**JARRA PLÁSTICA 4L, COM TAMPA TRANSPARENTE:** ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 15,5CM LARGURA: 20,5CM	10	UN	R$ 12,50	R$ 125,00

	ALTURA: 29CM CAPACIDADE: 4 LITROS				
16	**CAIXA ORGANIZADORA 29L:** CAIXA ORGANIZADORA 29 LITROS, POSSUI GRAMPOS DE SEGURANÇA QUE ATUAM COMO DOBRADIÇAS, PRENDENDO A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. IDEAL PARA ARMAZENAR E ORGANIZAR PRODUTOS DE PORTE MÉDIO COMO, POR EXEMPLO PRODUTOS DE LIMPEZA, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E VÁRIOS OUTROS PRODUTOS. DIMENSÕES: 51CM (C) X 33CM (L) 28CM (A).	18	UN	R$ 44,40	R$ 799,20
21	**CAIXA PLÁSTICA VAZADA PB 48:** **ESPECIFICAÇÕES:** DIMENSÕES (A X L X C) EXTERNAS: 310 X 360 X 556 MM INTERNAS: 300 X 330 X 545 MM CAPACIDADE: 52 LITROS COR :AZUL, VERDE, VERMELHO, PRETO; MATÉRIA PRIMA PE - POLIETILENO PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PP – POLIPROPILENO	20	UN	R$ 85,50	R$ 1.710,00
31	**CAIXA TÉRMICA 34L:** CAPACIDADE: 34L CARACTERÍSTICAS: POSSUI TAMPA COM TRAVA REMOVÍVEL, PORTA COPOS E OBJETOS; ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE; DIMENSÃO INTERNA DA CAIXA TÉRMICA: 39,5 CM X 27,5 CM X 34 CM ESPECIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS: TRAVA NA TAMPA COR: AZUL TIPO DE FECHAMENTO: TAMPA MATERIAL: PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO PESO DO PRODUTO:2,45KG DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 41CM LARGURA: 31,5CM PROFUNDIDADE: 47,5CM	07	UN	R$ 105,37	R$ 737,59
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.371,79(TRÊS MIL, TRZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).					**R$ 3.371,79**

EMPRESA	**VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**	**CNPJ**	**35.458.953/0001-82**

RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
17	**REFEITÓRIO ESCOLAR INFANTIL - O CONJUNTO CORRESPONDE A 01 MESA E 02 BANCOS, NA SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:** **CORES DOS BANCOS E DA MESA** COR DO TAMPO: CINZA COBALTO COR DA BORDA: AZUL ESCURO COR DA ESTRUTURA: CINZA **BANCOS:** CAPACIDADE:MÚLTIPLOS USUÁRIOS. COMPRIMENTO TOTAL: 2,75M. PROFUNDIDADE TOTAL:0,30M. ALTURA:0,26M. MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR:(275CM X 30CM). CONFECÇÃO DO TAMPO:EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO. BORDAS DO TAMPO:EM PVC TIPO "T" COLORIDO. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA:EMTUBOQUADRADO 25X25X1,20MMDE AÇO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. **MESA**: CAPACIDADE:MÚLTIPLOS USUÁRIOS. COMPRIMENTO TOTAL: 2,75M. PROFUNDIDADE TOTAL:0,60M. ALTURA:0,46M. MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR:(275CM X 60CM). CONFECÇÃO DO TAMPO:EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO. BORDAS DO TAMPO:EM PVC TIPO "T" COLORIDO. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA:EMTUBOQUADRADO 25X25X1,20MMDE AÇO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	07	CONJ	R$ 870,00	R$ 6.090,00
18	**REFEITÓRIO ESCOLAR ADULTO - O CONJUNTO CORRESPONDE A 01 MESA E 02 BANCOS, NA SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:** **CORES DOS BANCOS E DA MESA** COR DO TAMPO: CINZA COBALTO COR DA BORDA: AZUL ESCURO COR DA ESTRUTURA: CINZA **BANCOS:** CAPACIDADE:MÚLTIPLOS USUÁRIOS. COMPRIMENTO TOTAL: 2,75M. PROFUNDIDADE TOTAL:0,30M. ALTURA:0,43M. MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR:(275CM X 30CM). CONFECÇÃO DO TAMPO:EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO. BORDAS DO TAMPO:EM PVC TIPO "T" COLORIDO. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA:EMTUBOQUADRADO 30X30X1,20MMDE AÇO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. **MESA:** CAPACIDADE:MÚLTIPLOS USUÁRIOS. COMPRIMENTO TOTAL: 2,75M. PROFUNDIDADE TOTAL:0,70M. ALTURA:0,71M. MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR:(275CM X 70CM). CONFECÇÃO DO TAMPO:EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO. BORDAS DO TAMPO:EM PVC TIPO "T" COLORIDO. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA:EMTUBOQUADRADO 30X30X1,20MMDE AÇO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	07	CONJ	R$ 907,90	R$ 6.355,30
47	**ARMÁRIO PANELEIRO DUPLO COZINHA:** ESPECIFICAÇÕES: COR: BRANCO MATERIAL: LIGA DE AÇO DIMENSÕES DO PRODUTO: 30P X 80L X 195,4A CENTÍMETROS CORPO E PORTAS EM AÇO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS EM ABS CROMADO; COM 6 PORTAS PARA APROVEITAR O ESPAÇO COM O MÁXIMO DE FUNCIONALIDADE. COM DOBRADIÇA METÁLICA DE 26MM PUXADORES DE ALUMÍNIO CROMADO. PÉS COM SAPATA REGULÁVEL DE ATÉ 25MM. 6 PORTAS DE ABRIR. PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS EM ABS CROMADO.	07	UN	R$ 699,00	R$ 4.893,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 17.338,30(DEZESSETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).					**R$ 17.338,30**

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 015/2025**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 25 de abril de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:463C42C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001941/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRIOS E PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Transportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRIOS E PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 020/2025**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**	**CNPJ**	**24.114.994/0001-35**

RELAÇÃO DO LOTE VENCIDO					
FRIOS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**V. Estimado**	
				Unit	**Total**
1	**MORTADELA**: BASE DE CARNE DE AVES, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO (REALÇADOR DE SABOR), NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE, POLIFOSTATO DE SÓCIO, ESTABILIZANTE, CONDIMENTOS E AROMAS NATURAIS. EMBALAGEM DE 3,5KG	UN	65	20,20	1.313,00
2	NATA: COMPOSIÇÃO DE NATA E SAL. EMBALAGEM COM 230G	UN	144	2,00	288,00
3	**OVOS:** ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES (SENDO QUE A UNIDADE TENHA APROXIMADAMENTE 50G,) CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. OS OVOS NÃO PODERÃO CONTER RACHADURAS, ESTAR QUEBRADOS, SUJOS OU FURADOS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DIAS) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO DE ATÉ 10ºC TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO.	BAN	300	9,60	2.880,00
4	**POLPA DE FRUTAS**: SABORES VARIADOS, PACOTE CONTENDO 4 SAQUINHOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	500	4,13	2.065,00
5	**PRESUNTO FATIADO**: A BASE DE CARNE DE AVES, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, SAL, CONDIMENTOS E AROMAS NATURAIS.	KG	250	22,00	5.500,00
6	**QUEIJO FATIADO**: TIPO MUSSARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO, INGREDIENTES LEITE E FERMENTO LÁCTEO, CONSERVAÇÃO 0 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO TÓXICO, RESISTENTE, PRAZO VALIDADE 60 DIAS.	KG	250	35,00	8.750,00
7	**SALSICHA**: DE CARNE DE FRANGO, PARA HOT DOG. EMBALAGEM COM 1 KG, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	150	8,00	1.200,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 21.996,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).	**R$ 21.996,00**

EMPRESA	**RENASCER PANIFICADORA LTDA**	**CNPJ**	**52.360.506/0001-05**

RELAÇÃO DO LOTE VENCIDO					
PADARIA					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quant**	**V. Estimado**	
1	BOLO DE CONFEITADO COM RECHEIO – SABORES VARIADOS	KG	270	46,28	12.495,60
2	BOLO DE OVOS, FORMATO REDONDO, ENTRE 500 MG E 01 KG, DE SABORES VARIADOS.	KG	470	20,16	9.475,20
3	PÃO DE QUEIJO SEM RECHEIO	KG	120	30,78	3.693,60
4	PÃO DE TORRADA: PACOTE COM 500G	UN	460	10,80	4.968,00
5	**PÃO FRANCÊS OU SEDA**: FABRICAÇÃO PROPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G. O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MALCOZIDO. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TAMBÉM DEVE TER TAMANHO PADRÃO.	KG	1.050	15,34	16.107,00
6	**SALGADOS DIVERSOS** (COXINHA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHA DE CALABRESA, BOLINHA DE QUEIJO E PRESUNTO, EMPADA DE FRANGO, PASTEL DE FRANGO, PASTEL DE CARNE, MINI-PIZZA) FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 25G CADA SALGADO	KG	1.400	16,15	22.610,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 69.349,40 (SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).	R$ 69.349,40

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 020/2025**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 21 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:85EF7E06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A PREFEITURA DE ANTÔNIO MARTINS, em cumprimento ao que determina a Lei nº 612/2025 de 02 de abril de 2025, torna público o RESULTADO PRELIMINAR das inscrições dos interessados no Programa "MAIS JOVEM", que consiste na concessão de bolsa de apoio ao estudante para custeio de transporte a estudantes do município de Antônio Martins/RN, que realizam seus estudos em ensino médio profissionalizante ou universitário fora da sede do município, a uma distância de até 50 km, para Polos Regionais onde não houver transporte escolar, referente ao ano de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se público o Resultado Preliminar do Edital 001/2025 - Programa "MAIS JOVEM", que consiste na concessão de bolsa de apoio ao estudante para custeio de transporte a estudantes do município de Antônio Martins/RN, que realizam seus estudos em ensino médio profissionalizante ou universitário fora da sede do município, a uma distância de até 50 km, para Polos Regionais onde não houver transporte escolar, referente ao ano de 2025.

Art. 2º Fica estabelecido os dias 23 e 26 de maio de 2025, no horário das 08h00 às 11h00, na sede da Secretaria de Educação, no seguinte endereço: Avenida Senador Joaquim Inácio, nº 353, Centro – Antônio Martins/RN, a interposição de eventuais recursos conforme o Anexo I, conforme o item 5.3 do Cronograma.

Art. 3º Dos candidatos inscritos e que tiveram a inscrição realizada com o seguinte Resultado Preliminar:

Nº	NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
	Carlos Andrey de Mesquita Vieira	001.2025	INDEFERIDO	Disp. 1; 1.1.
	Danielle Jamily de Oliveira Costa	002.2025	INDEFERIDO	Disp. 1; 1.1.
	Ana Gabriely da Silva	003.2025	DEFERIDO	
	Igor Emanuel de Assis Oliveira	004.2025	DEFERIDO	
	Daniela Fernandes de Oliveira	005.2025	INDEFERIDO	Disp. 1; 1.1.
	Tallisson Kauê de Oliveira Amorim	006.2025	DEFERIDO	
	Nicolas Kauã Alves Amorim	007.2025	DEFERIDO	
	Analice Ferreira da Silva	008.2025	DEFERIDO	
	Francisco Ryan Feitosa Diniz	009.2025	DEFERIDO	
	Pedro Ruan da Silva Sousa	010.2025	DEFERIDO	
	Vivian Mariany de Oliveira Nascimento	011.2025	DEFERIDO	
	Sophia Hellen Pires da Silveira	012.2025	DEFERIDO	
	Ester da Fonseca Pinheiro	013.2025	DEFERIDO	
	Yanny Sury da Silva Araújo	014.2025	INDEFERIDO	Disp. 2; 2.2 V e VIII.
	Carlos Antônio Dantas de Oliveira	015.2025	DEFERIDO	
	Tamires Graziele de Morais Oliveira	016.2025	DEFERIDO	
	Taiane Gabriele de Morais Oliveira	017.2025	DEFERIDO	
	Hugo Gabriel de Oliveira Gomes	018.2025	DEFERIDO	
	Evilyn Cristina de Oliveira Gomes	019.2025	DEFERIDO	
	Felipe Oliveira de Queiroz	020.2025	DEFERIDO	
	Marcelo Henrique da Silva Mesquita	021.2025	DEFERIDO	
	Regiane da Silva França	022.2025	DEFERIDO	
	Yasmin da Silva Fonseca	023.2025	DEFERIDO	
	Ilma Alves Pereira	024.2025	INDEFERIDO	Disp. 1; 1.1.
	Beatriz Batista da Silva	025.2025	INDEFERIDO	Disp. 2; 2.2 VIII.
	Derik Saul de Souza Rodrigues	026.2025	DEFERIDO	
	Murilo Henrique dos Santos Mafaldo	027.2025	INDEFERIDO	Disp. 2; 2.2 VIII.
	Augusto César Vieira de Souza	028.2025	INDEFERIDO	Disp. 2; 2.2 VIII.
	Vitória Vieira de Souza	029.2025	INDEFERIDO	Disp. 2; 2.2 VIII.
	Francisco Vinicius Alves da Silva	030.2025	INDEFERIDO	Disp. 1; 1.1.
	Lucas Vinicius da Silva	031.2025	INDEFERIDO	Disp. 1; 1.1.
	Thiago da Silva Lima	032.2025	DEFERIDO	
	Kaio Gustavo da Silva Lima	033.2025	INDEFERIDO	Disp. 1; 1.1.
	José Pereira do Nascimento Neto	034.2025	DEFERIDO	
	Micarla Luna Xavier Martins	035.2025	DEFERIDO	
	Kayky da Silva Batista	036.2025	DEFERIDO	
	Eluiza Batista Venceslau	037.2025	INDEFERIDO	Disp. 2; 2.2 VIII.
	Damilly Heloá Pereira da Silva	038.2025	DEFERIDO	
	Anderson Bezerra Xavier	039.2025	DEFERIDO	
	Samily Nicoly Rodrigues de Oliveira	040.2025	DEFERIDO	
	Lázaro Antônio Oliveira Nunes	041.2025	DEFERIDO	
	Heitor Silva Mafaldo	042.2025	DEFERIDO	
	Jehnyffe Vitória de Araújo da Silva	043.2025	DEFERIDO	
	Carol Alicia Alves da Silva	044.2025	DEFERIDO	
	Isla Gabrielly da Silva Fernandes	045.2025	DEFERIDO	
	Daniel Augusto Silva Lima	046.2025	DEFERIDO	
	Pedro Afonso da Silva Oliveira	047.2025	DEFERIDO	

	Pedro Lucas de Oliveira Paiva	048.2025	DEFERIDO	
	Joesly Keulison Oliveira Miranda	049.2025	DEFERIDO	
	Joandra Kátia Oliveira Miranda	050.2025	DEFERIDO	
	Maycon Gabriel de Mesquita Batista	051.2025	DEFERIDO	
	Pedro Lucas da Silva Lima	052.2025	DEFERIDO	
	Gustavo Patrício Batista	053.2025	DEFERIDO	
	Elizabeth Ydalina Saldanha Pereira	054.2025	DEFERIDO	
	Maria Eduarda Ferreira Souza	055.2025	DEFERIDO	
	Carlos Hytalo de Mesquita Sousa	056.2025	DEFERIDO	
	Adryn Eryk de Oliveira Leite	057.2025	DEFERIDO	
	Eloá Stefanny Aquino de Oliveira	058.2025	DEFERIDO	
	Francisca Alicia da Silva Nascimento	059.2025	DEFERIDO	
	Hagáta Tayanan Gomes Costa	060.2025	DEFERIDO	
	Sofia Evely de Freitas Andrade	061.2025	DEFERIDO	
	Thaynara dos Santos Ferreira	062.2025	INDEFERIDO	Disp. 1; 1.1; 2; 2.2 III.
	Jheniffer Ayla Maia de Mesquita	063.2025	DEFERIDO	
	Isabelle Alves Cavalcante	064.2025	DEFERIDO	
	Edmilson Oliveira Nunes Júnior	065.2025	DEFERIDO	
	Elany Reinaldo Batista	066.2025	DEFERIDO	
	Geovane Mesquita Gomes	067.2025	INDEFERIDO	Disp. 1; 1.1.
	Anne Beatriz Neri Martins	068.2025	DEFERIDO	
	Wênia Vitória da Silva Rodrigues	069.2025	INDEFERIDO	Disp. 2; 2.2 V; 3;3.2.
	Francisco Victor Alves	070.2025	INDEFERIDO	Disp. 1; 1.1.
	Maria Izabelly Alves da Silva	071.2025	DEFERIDO	
	Laura Hilary Duarte Dantas	072.2025	DEFERIDO	
	Lauany Vitória Duarte Dantas	073.2025	DEFERIDO	

Art. 4º O Resultado Final será divulgado na data de 28 de maio de 2025.
Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, por meio da Comissão do Programa "Mais Jovem" e as situações não previstas neste Edital.

Antônio Martins/RN, 22 de maio de 2025.

JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita de Antônio Martins/RN

SILVALENO MICHEL BEZERRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 005/2025

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:EB51193D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
TERMO DE CONVENIO Nº 001/2025

TERMO DE CONVENIO Nº 001/2025

Termo de Convênio nº 001/2025 que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, denominada CONCEDENTE, e do outro, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, denominada CONVENENTE.

Pelo presente instrumento de TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.260-000, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA MUNICIPAL**, como**CONCEDENTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr.JOÃO MARIA MESQUITA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 001580456 SSP-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.713.174-40, e de outro lado**,o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 18.554.076/0001-24, com sede na Rua Manoel Joaquim De Souza, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, doravante designada simplesmente de**INSTITUTO DE PREVIDENCIA**,como**CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. GILVANILSON SILVA PAULINO, portador da Cédula de Identidade nº 003.386.440 -SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.460.874-98, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sitio Lagoa da Cajarana, 25, Zona Rural, Boa Saúde/RN**,** perante as testemunhas abaixo assinadas, considerando a necessidade de ser implementado o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, resolvem celebrar este**CONVÊNIO,**regendo-se pelo disposto no Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, na Lei no8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber e subsidiariamente, **Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007,** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente convênio a Cessão de módulos de programa de computador, desenvolvido pela empresa Top Down Consultoria Ltda, CNPJ nº 40.998.734/0001-26, para aplicação e execução do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO SISTEMA E PREÇO
2.2. Os sistemas que serão contemplados neste convenio, serão aqueles descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÀO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN - IPBS).	12	MÊS	R$ 900,00	R$ 10.800,00

	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN - IPBS).	12	MÊS	R$ 422,00	R$ 5.064,00
VALOR TOTAL:					R$ 15.864,00

2.2. A importância global do presente convênio é de**R$ 15.864,00 (**quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais**),**sendo dividida em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.322,00** (um mil, trezentos e vinte e dois reais), a serem creditadas mensalmente em favor da concedente e dividido da seguinte forma:

JANEIRO	R$ 1.322,00
FEVEREIRO	R$ 1.322,00
MARÇO	R$ 1.322,00
ABRIL	R$ 1.322,00
MAIO	R$ 1.322,00
JUNHO	R$ 1.322,00
JULHO	R$ 1.322,00
AGOSTO	R$ 1.322,00
SETEMBRO	R$ 1.322,00
OUTUBRO	R$ 1.322,00
NOVEMBRO	R$ 1.322,00
DEZEMBRO	R$ 1.322,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Para fins do disposto no § 3º, do Decreto nº 10.540/2020, que estabelece a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação, com ou sem rateio de despesas, fica estabelecido o rateio de despesas por parte da COVENENTE, a ser repassado conforme Cláusula Segunda.
3.2. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço já executado, na **Conta Corrente nº 45.000-6, agência nº 1366-8, Banco do Brasil/SA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, ou conforme disponibilidade orçamentária do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, e mediante regularidade fiscal da CONCEDENTE.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
4.1. Os preços inicialmente acordados, nos termos da Cláusula Segunda, deste TERMO DE CONVÊNIO, são irreajustáveis para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixado em **R$ 15.864,00** (quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), serão alocados de acordo com Orçamento Geral do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA aprovado para o exercício de 2025, notadamente no elemento de despesa conforme abaixo:
Unidade Orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0018 – Gestão Administrativa RPPS
Projeto/atividade: 2142 - Gestão Administrativa RPPS
Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio;
6.2. Fornecer todas as informações solicitadas pela convenente, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
7.1. Efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada na cláusula terceira do presente convênio.
7.2. Prestar contas do presente CONVÊNIO, à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, parcialmente/mensalmente ou de forma total, até a data de encerramento do convênio.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1. O presente Convênio poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Poder Executivo, quando caracterizadas as seguintes hipóteses:
a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
c) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único.A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial.

d) Lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, o representante legal comprovar a impossibilidade de conclusão no prazo estipulado;
e) Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;
f) Pelo desatendimento das determinações e recomendações regulares da CONCEDENTE;
g) Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
h) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONCEDENTE.

Parágrafo Único– Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente convênio, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
10.1. Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses,contados a partir de sua assinatura (ou publicação do respectivo extrato na Federação dos Municípios do RN - FEMURN), podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, formulada, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo responsável legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
11.1. O presente convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente convênio, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Convênio, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente o Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, e, no que couber, **Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1. A CONCEDENTEprovidenciará, às suas expensas, publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666, de 1993.
13.1.1.A eficácia do presente Convênio, ou dos aditamentos que impliquem alteração de valor ou ampliação de metas, fica condicionada à publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangara, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo de Convênio.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e conveniadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Boa Saúde/RN, 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Boa Saúde/RN
CNPJ nº 08.142.655/0001-06
JOÃO MARIA MESQUITA
CPF nº 025.713.174-40
Concedente

Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Boa Saúde
CNPJ: 18.554.076/0001-24
GILVANILSON SILVA PAULINO
CPF nº 702.460.874-98
Convenente

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:EAF0C4DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000327-1	MARIA CLAUDIA RAFAEL DE ARAUJO	PROFESSOR ESPECIALIZACAO-III-I	**05/05/2025** à **02/08/2025**	5° (quinto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000104-1	EDILSON DA SILVA	GARI	**01/06/2025** à **29/08/2025**	3° (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO
0000403-1	JOSEFA PINTO PACHECO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**01/06/2025** à **29/08/2025**	3° (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 21 de maio de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:F4AAE5D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 71,
DE 22 de maio de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 22 de maio de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**410.000,00**
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**410.000,00**
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				**410.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	260.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					**410.000,00**
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**410.000,00**
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				**150.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	50.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**260.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	260.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador: A2B3337B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 72,
DE 22 de maio de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 22 de maio de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**875,00**
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**875,00**
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				**875,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26602100	0001	875,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:24EABA66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 069/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.507.469/0001-90, estabelecida a Rua Professor Clementino Câmara, 216, Sl J A, Boa Esperança, Parnamirim – RN.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE KITS ENXOVAL DE BEBÊ – AUXILIO NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Do valor total: R$ R$ 33.273,00

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
Kit de enxoval para recém-nascido,contendo os itens abaixo, os quais formam 01 kit natalidade. CONTENDO: 01 CONJUNTO RECEM NASCIDO PAGÃO, 100% ALGODÃO, CONTENDO 10 PEÇAS (02 CALÇA, 02 CAMISETA, 02 CASAQUINHO, PAR DE LUVA E SAPATO) NAS CORES NEUTRAS E TAMANHOS VARIADOS. 01 PCT DE FRALDAS EM PANO, COM 5 UNID, EM TECIDO 100% ALGODÃO, 30 FIOS, 60CM X 60CM. NAS CORES VARIADAS OU BRANCA. CUEIROS FLANELADOS, 01 KIT CONTENDO 3 UNID. UM PAR DE MEIAS EM ALGODÃO, NAS CORES NEUTRAS. 01 KIT C/ 02 TOALHA DE BANHO PARA RECEM NASCIDO, 100% DE ALGODÃO, TECIDO DUPLO. UMA (01) MANTA PARA RECÉM-NASCIDO EM ALGODÃO, NAS CORES NEUTRAS. UM (01) BODY MANGA CURTA TIPO REGATA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAM. P, NAS CORES NEUTRAS. UM (01) BODY MANGA CURTA TIPO REGATA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAM. M, NAS CORES NEUTRAS. UM (01) BODY MANGA CURTA TIPO REGATA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAM. G, NAS CORES NEUTRAS. 01 PCT FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAM. P, PCT COM 36 UNIDADES. 01 PCT FRALDAS, TAM. M PCT COM 32 UNID. UM (1) PERFUME PARA RECÉM-NASCIDO SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM 200ML. UM (01) SABONETE EM BARRA NEUTRO PARA BEBÊ, EMBALAGEM. 90G. UM (01) CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, EMBALAGEM 45G. UMA (01) BOLSA DE BEBÊ, TAM. MÉDIO, COM ALÇA REGULÁVEL. UMA (01) MOCHILA DE BEBÊ, TAM. MÉDIO, COM ALÇA REGULÁVEL, UMA (01) CAIXA DE HASTES FLEXÍVEIS/COTONETES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES. UMA (01) SABONETEIRA, EM MATERIAL PLÁSTICO. UMA (01) BANHEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. UM (01) KIT COM PENTE E ESCOVA PARA RECEM-NASCIDOS. UM (01) SHAMPOO PARA BEBÊ SEM ÁLCOOL, NEUTRO, EMBALAGEM COM 200ML. UM (01) PCT. LENÇOS UMEDECIDOS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 75 UNIDADES, SEM ÁLCOOL.	100	Kit	R$ 332,73	R$ 33.273,00
VALOR TOTAL				**R$ 33.273,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
737	04.001.08.244.0005.2094.3.3.90.32.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 22/05/2025 a 22/05/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

RAMON COELHO MIRANDA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6B1BF155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 1.659.323,10, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1349/2025, de - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R$ 1.659.323,10 (um milhão seiscentos e cinqüenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e dez centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 809	02.004.04.123.0003.2118.4.6.90.71.1.500.0000	139.285,14
	Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		**139.285,14**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 810	02.009.04.123.0025.2118.4.6.90.71.1.500.1001	1.442.724,63
	Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		**1.442.724,63**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 811	03.001.04.123.0007.2118.4.6.90.71.1.500.1002	40.524,09
	Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		**40.524,09**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 812	04.001.04.123.0016.2118.4.6.90.71.1.669.0000	36.789,24
	Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		**36.789,24**
Total Parcial Suplementado:		**1.659.323,10**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotaçãoacréscimos de receita, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 39	02.004.04.122.0003.1005.4.4.90.52.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 44	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.92.1.500.0000	3.544,96
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 47	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.18.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 49	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.35.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	

	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 54	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.92.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	997,00
Cód. red.: 55	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.93.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Indenizações e Restituições **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 59	02.004.04.126.0026.1066.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Material de Consumo **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 60	02.004.04.126.0026.1066.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Cód. red.: 61	02.004.04.126.0026.1066.4.4.90.52.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Cód. red.: 62	02.004.04.128.0003.1057.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Material de Consumo **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 63	02.004.04.128.0003.1057.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	5.290,00
Sub-Total:		**82.831,96**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 133	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.570.0000 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	7.261,85
Cód. red.: 135	02.009.12.361.0024.1023.4.4.90.52.1.500.1001 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.000,00
Cód. red.: 135	02.009.12.361.0024.1023.4.4.90.52.1.570.0000 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000,00
Cód. red.: 135	02.009.12.361.0024.1023.4.4.90.52.1.571.0000 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00
Cód. red.: 176	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.51.1.540.0000 **Natureza de despesa** - Obras e Instalações **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Cód. red.: 176	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.51.1.541.0000 **Natureza de despesa** - Obras e Instalações **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.500,00
Cód. red.: 176	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.51.1.542.0000 **Natureza de despesa** - Obras e Instalações **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	700.000,00
Cód. red.: 177	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.540.0000 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.250,00
Cód. red.: 179	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.11.1.542.1070 **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Fonte de recurso** Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	300.000,00
Sub-Total:		**1.246.511,85**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 285	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.32.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 288	02.010.27.812.0009.1025.4.4.90.52.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 289	02.010.27.812.0009.2060.4.4.90.52.1.701.3210 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	8.000,00
Sub-Total:		**11.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 392	02.014.18.541.0015.1031.4.4.90.52.1.700.0000 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	36.000,00
Cód. red.: 398	02.014.18.541.0015.2073.3.3.90.32.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 414	02.014.20.606.0013.1032.4.4.90.52.1.700.0000 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	76.000,00
Sub-Total:		**114.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 099 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 472	02.099.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	154.351,46
Sub-Total:		**154.351,46**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 540	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.38.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Arrendamento Mercantil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	11.627,83
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		**16.627,83**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 660	04.001.08.241.0005.2007.3.3.50.41.1.660.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 674	04.001.08.242.0005.2013.3.3.90.30.1.669.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 678	04.001.08.242.0005.2013.4.4.90.52.1.669.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 690	04.001.08.243.0005.2016.3.3.50.41.1.669.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 691	04.001.08.243.0005.2016.3.3.90.32.1.669.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 693	04.001.08.243.0005.2016.3.3.90.36.1.669.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 699	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.30.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 703	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.669.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 709	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.18.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 718	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.30.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 718	04.001.08.244.0005.2012.3.3.90.30.1.669.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 724	04.001.08.244.0005.2012.4.4.90.52.1.660.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 724	04.001.08.244.0005.2012.4.4.90.52.1.669.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 739	04.001.08.244.0005.2094.3.3.90.39.1.669.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 748	04.001.08.244.0005.2114.4.4.90.52.1.669.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		**34.000,00**
Total Parcial Reduzido:		**1.659.323,10**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 30 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F6B72297

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 42/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 42/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 105.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 17	02.002.04.122.0002.2088.3.3.50.41.1.701.3210	50.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		**50.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 364	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.30.1.500.0000	45.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		**45.000,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 786	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		**10.000,00**
Total Parcial Suplementado:		**105.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 346	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.37.1.500.0000	60.000,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 364	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.30.1.751.0000	45.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Sub-Total:		**105.000,00**
Total Parcial Reduzido:		**105.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 7 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C5C8EDDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA, Incrita no CNPJ sob o nº 01.808.192/0001-20, Rua Jose Carrenho 91 Jardim Gracinda - Guarulhos-SP, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
26773	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO, MÁXIMO/MÍNIMO COM HIGRÔMETRO	Unity	un	20,0000	R$ 35,0000	R$ 700,00
26774	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO/MÍNIMO PARA CAIXA TÉRMICA, CABO 50 CM, DIMENSÕES: 60X40X10MM	Unity	un	20,0000	R$ 35,0000	R$ 700,00
Valor total						**R$ 1.400,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

SILVIO ANTONIO PEDROSO
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0708401F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 20.339.865/0001-94, Avenida Sapucai 100 Boa Vista 2 - Santa Rita Do Sapucaí-MG, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
33164	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO MONITOR DE SATURAÇÃO E FREQUENCIA CARDIACA, TAM. ÚNICO	ACCURATE/ACCURATE	un	50,0000	R$ 74,1800	R$ 3.709,00
Valor total						**R$ 3.709,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

SÁVIO MARTINS COELHO
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3882DE70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

M.TESTA CONFECCAO, Incrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, Rua Genei Uehara 1263 Residencial Nova Italia - Cianorte-PR, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
26712	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UNIDADES	PROPRIA	CX	2000,0000	R$ 4,6900	R$ 9.380,00
33163	MÁSCARA PFF 2 N95	PROPRIA	un	2000,0000	R$ 0,7700	R$ 1.540,00
33202	TOUCA DESC. C/ELASTICO BRANCO C/ 100 UNIDADES.	PROPRIA	PC	1500,0000	R$ 6,8000	R$ 10.200,00
Valor total						**R$ 21.120,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

MARINA TESTA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F6EF88EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

HRMEDICAL SOLUCOES LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 31.445.696/0001-93, Avenida Padre Vieira 800 Lote 03 Quadra38 Jardim Catarina - São Gonçalo-RJ, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
26574	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	ANDRAMED	un	50,0000	R$ 48,4700	R$ 2.423,50
Valor total						**R$ 2.423,50**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

RAFAEL DE SOUZA RABELO
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CBEDCA89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, Rua Gomercindo Pagnussat 150 Centro - Barão De Cotegipe-RS, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
26605	PINÇA COLLIN	RICHARDS	un	10,0000	R$ 73,5700	R$ 735,70
26606	PINÇA DE SECÇÃO COM DENTE	RICHARDS	un	10,0000	R$ 14,8800	R$ 148,80
26607	PINÇA DE SECÇÃO SEM DENTE	RICHARDS	un	10,0000	R$ 16,0000	R$ 160,00
26613	PINÇA MAGIL 20 CM	RICHARDS	un	10,0000	R$ 52,9100	R$ 529,10
26664	COXIM IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	RESGATE SP	un	10,0000	R$ 105,4000	R$ 1.054,00
26772	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTATIL, USADO PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL NA TESTA, BRAÇO	INFRA	un	30,0000	R$ 98,0000	R$ 2.940,00
26777	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14CM	RICHARDS	un	10,0000	R$ 31,0100	R$ 310,10
26778	TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM	RICHARDS	un	10,0000	R$ 31,0800	R$ 310,80
26779	TESOURA SPENCER RETA.	RICHARDS	un	10,0000	R$ 31,9700	R$ 319,70
30395	CUBA RIM INOX 26 X 12 CM.	FLEXINOX	un	10,0000	R$ 49,6500	R$ 496,50
30432	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO P/ OXIGENIO.	REGULADOR	un	10,0000	R$ 217,4900	R$ 2.174,90
33146	KIT COLAR CERVICAL PARA RESGATE, KIT C/ MÍNIMO 4 TAMANHOS	RESGATE SP	Kit	20,0000	R$ 65,8000	R$ 1.316,00
33150	KITS DE TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO, MOLDÁVEL ARAMADA EM EVA, KIT C/ MÍNIMO 4 TAMANHOS	RESGATE SP	Kit	20,0000	R$ 43,1800	R$ 863,60
Valor total						**R$ 11.359,20**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

DOUGLAS ERNESTO TALGATTI
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:514A6913

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 08.697.852/0001-91, Rua Dom Jorge De Menezes 1180 Centro - Vila Velha-ES, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
26603	PINÇA CHERON 24 CM	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	un	10,0000	R$ 53,5600	R$ 535,60
26619	PINÇA PORTA AGULHA PINÇA PORTA AGULHA	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	un	20,0000	R$ 23,1500	R$ 463,00
33052	BANDEJA RETANGULAR LISA DE ACO INOX 22X12X1.5 CM	FLEXINOX /FLEXINOX IND. COM. DE AÇOS LTD	un	20,0000	R$ 49,9000	R$ 998,00
Valor total						**R$ 1.996,60**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

KEVELLIM PONTES FREITAS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B14B7F57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

KIENTRO BRASIL LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 19.717.870/0001-04, Rua 24 De Outubro 716 Santa Cruz - Itapira-SP, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
26567	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	BRASUTURE	CX	100,0000	R$ 30,0300	R$ 3.003,00
33053	BANDEJA RETANGULAR LISA DE ACO INOX 30X20X4 CM	IMPERIAL	un	20,0000	R$ 79,7500	R$ 1.595,00
Valor total						**R$ 4.598,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

JOSIANE SABINO MATTOS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D07A7C50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 40.256.200/0001-24, Rua Major Belmiro Sao Jose - Campina Grande-PB, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
33038	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO COM MEDIDOR DE PULSAÇÃO	SOLIDOR	un	200,0000	R$ 109,2700	R$ 21.854,00
33138	FORMOL A 37% DE 1 L	PROC9	L	50,0000	R$ 35,6600	R$ 1.783,00
Valor total						**R$ 23.637,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
p/ Órgão Gerenciador e

NATHALIA DE ARAUJO SANTOS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:70307DFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, Rua Ernesto Manano De Lima 231 Manoela Valadares - Afogados Do Ingazeira-PE, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
26484	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	POLAR FIX	RL	200,0000	R$ 3,4000	R$ 680,00
26771	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL.	CEPALAB	un	100,0000	R$ 10,7900	R$ 1.079,00
29456	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVO DEGERMANTE DE 100 ML	vic pharma	FR	300,0000	R$ 3,0900	R$ 927,00
29580	TORNEIRA CONEXÃO 3 VIAS LUER LOCK	PHARMAPLUS	un	200,0000	R$ 0,9600	R$ 192,00
33010	ABSORVENTE POS-PARTO C/20 UNIDADES	CONFORT MAXI	PC	50,0000	R$ 14,3400	R$ 717,00
33035	ANTISSÉPTICO PVPI DEGERMANTE DERMO SUAVE, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, 100 ML	vic pharma	FR	300,0000	R$ 7,5600	R$ 2.268,00
33037	ANTISSÉPTICO PVPI TÓPICO DERMO SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA, 100 ML.	vic pharma	FR	300,0000	R$ 7,5600	R$ 2.268,00
33043	ATADURA CREPON 10 CM X 1,8 M EM REPOUSO E MÍNIMO DE 3,00 M DE ALCANCE QUANDO ESTICADA, 13 FIOS	TEXCARE	RL	15000,0000	R$ 0,5100	R$ 7.650,00
33045	ATADURA CREPON 15 CM X 1,8 M EM REPOUSO E MÍNIMO DE 3,00 M DE ALCANCE QUANDO ESTICADA, 13 FIOS	TEXCARE	RL	15000,0000	R$ 0,7600	R$ 11.400,00
33046	ATADURA CREPON 20 CM X 1,8 M EM REPOUSO E MÍNIMO DE 3,00 M DE ALCANCE QUANDO ESTICADA, 13 FIOS	TEXCARE	RL	12000,0000	R$ 0,9800	R$ 11.760,00
33048	AVENTAL/CAMISOLA DESCARTAVEL TNT, SEM MANGAS	BE LIFE	un	2000,0000	R$ 1,6000	R$ 3.200,00
33049	AVENTAL/CAPOTE DESCARTVEL EM TNT, GRAMATURA 30 G, MANGA LONGA	PHARMAPLUS	un	3000,0000	R$ 1,8000	R$ 5.400,00

33107	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVO DEGERMANTE DE 1000 ML.	RIO QUIMICA	L	50,0000	R$ 18,0200	R$ 901,00
33174	SCALP 25- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100	PHARMAPLUS	CX	200,0000	R$ 23,4300	R$ 4.686,00
33175	SCALP 27- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100	PHARMAPLUS	CX	100,0000	R$ 22,8500	R$ 2.285,00
33177	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 100 ML	FARMACE	un	4000,0000	R$ 3,4400	R$ 13.760,00
33178	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 1.000 ML	FRESENIUS KABI	un	1000,0000	R$ 10,6600	R$ 10.660,00
33179	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 250 ML	FARMACE	un	8000,0000	R$ 4,3600	R$ 34.880,00
Valor total						**R$ 114.713,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

LAISE DE LIMA PEIXOTO
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:69D72124

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.554.219/0001-08, Rua Joao Florencio, 889, Anexo A, Paraiba - Caicó-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
26456	AGULHA DESC. P/ RAQUI 27 G 3 X 1/2.	LABOR IMPORT	un	50,0000	R$ 4,7300	R$ 236,50
26462	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 MM	LABOR IMPORT	un	6000,0000	R$ 0,0700	R$ 420,00
26464	ALGODÃO HIDROFILO 500G.	NEVOA	RL	400,0000	R$ 13,4200	R$ 5.368,00
26465	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM	ORTOFEN	RL	240,0000	R$ 0,8000	R$ 192,00
26475	APARELHO DE AFERIÇÃO DE GLICEMIA, GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	MEDLEVENSOHN	un	300,0000	R$ 56,6200	R$ 16.986,00
26483	ATADURA GESSADA 12CM X 3M.	ORTOM	RL	200,0000	R$ 3,2100	R$ 642,00
26491	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100MTS	HOSPFLEX	RL	50,0000	R$ 61,9600	R$ 3.098,00
26496	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL SIST. FECHADO, 2000 ML	LABOR IMPORT	un	600,0000	R$ 3,4100	R$ 2.046,00
26508	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	SR	un	1000,0000	R$ 0,5600	R$ 560,00
26528	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	FORTSAN	un	100,0000	R$ 23,1200	R$ 2.312,00
26529	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJ LATERAL	LABOR IMPORT	un	5000,0000	R$ 1,0400	R$ 5.200,00
26537	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL GRANDE	CRAL	un	500,0000	R$ 1,3000	R$ 650,00
26539	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTÉRIL PEQUENO	CRAL	un	1000,0000	R$ 1,1500	R$ 1.150,00
26544	FIO ALGODÃO 0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	10,0000	R$ 49,5000	R$ 495,00
26546	FIO ALGODÃO 2 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	10,0000	R$ 49,5000	R$ 495,00
26547	FIO ALGODÃO 3 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	10,0000	R$ 49,5000	R$ 495,00
26548	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	TECHNOFIO	CX	10,0000	R$ 104,8200	R$ 1.048,20
26549	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	10,0000	R$ 86,0400	R$ 860,40
26550	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	20,0000	R$ 100,8500	R$ 2.017,00
26551	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	30,0000	R$ 100,8900	R$ 3.026,70
26552	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	20,0000	R$ 100,0000	R$ 2.000,00
26554	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	10,0000	R$ 100,5000	R$ 1.005,00
26555	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	20,0000	R$ 100,5000	R$ 2.010,00
26556	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	20,0000	R$ 100,5000	R$ 2.010,00
26557	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	30,0000	R$ 100,5000	R$ 3.015,00
26558	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNID	SHALON SUTURAS	CX	30,0000	R$ 100,5000	R$ 3.015,00
26563	FIO NYLON 0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	SHALON SUTURAS	CX	30,0000	R$ 29,9900	R$ 899,70
26564	FIO NYLON 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	SHALON SUTURAS	CX	30,0000	R$ 29,9900	R$ 899,70
26565	FIO NYLON 2- 0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	SHALON SUTURAS	CX	50,0000	R$ 29,9900	R$ 1.499,50
26566	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	SHALON SUTURAS	CX	100,0000	R$ 29,9900	R$ 2.999,00
26568	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	SHALON SUTURAS	CX	50,0000	R$ 30,0000	R$ 1.500,00
26569	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDS	LABOR IMPORT	CX	30,0000	R$ 37,1500	R$ 1.114,50
26577	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G, PACOTE COM 8 UNIDS	MEGAFRAL	PC	50,0000	R$ 12,2600	R$ 613,00
26578	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M, PACOTE COM 8 UNIDS	MEGAFRAL	PC	20,0000	R$ 12,2200	R$ 244,40

26581	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 1 KG	FORTSAN	un	50,0000	R$ 6,8800	R$ 344,00
26582	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 5 KG	FORTSAN	un	10,0000	R$ 27,1400	R$ 271,40
26601	OLEO DE GIRASSOL A.G.E 200 ML.	HADASSAH COSMETICOS	un	300,0000	R$ 5,7700	R$ 1.731,00
26604	LAMINA DE BISTURI N. 11 CX. C/100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	50,0000	R$ 26,1800	R$ 1.309,00
26608	LAMINA DE BISTURI N. 12, CX C/100 UNID	SOLIDOR	CX	30,0000	R$ 26,0400	R$ 781,20
26610	LAMINA DE BISTURI N. 15, CX C/100 UNID	SOLIDOR	CX	30,0000	R$ 26,0100	R$ 780,30
26633	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ, TAMANHO M CAIXA C/ 100 UNID	MEDIX	CX	200,0000	R$ 21,4800	R$ 4.296,00
26634	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ, TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNID	MEDIX	CX	200,0000	R$ 21,5800	R$ 4.316,00
26642	ALGODÃO HIDROFILO 250 G	NEVOA	RL	400,0000	R$ 7,8100	R$ 3.124,00
26658	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1 ML C/ AGULHA 13X0,45	SR	un	15000,0000	R$ 0,1800	R$ 2.700,00
26661	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10 ML C/ AGULHA 25X0,7	EXCELMED	un	15000,0000	R$ 0,3000	R$ 4.500,00
26663	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/ AGULHA 25X0,7	SR	un	15000,0000	R$ 0,4000	R$ 6.000,00
26665	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3 ML C/ AGULHA 25X0,7	SR	un	15000,0000	R$ 0,1900	R$ 2.850,00
26667	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5 ML C/ AGULHA 25X0,7	SR	un	15000,0000	R$ 0,2000	R$ 3.000,00
26674	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R$ 3,3600	R$ 67,20
26677	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R$ 3,4500	R$ 69,00
26679	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R$ 3,3100	R$ 66,20
26681	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R$ 3,4500	R$ 69,00
26687	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R$ 3,4300	R$ 68,60
26696	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0(PAR)	MEDIX	PAR	1000,0000	R$ 1,2000	R$ 1.200,00
26698	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5(PAR)	LEMGRUBER	PAR	1000,0000	R$ 1,2000	R$ 1.200,00
26725	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10.	MEIDX	un	100,0000	R$ 0,8700	R$ 87,00
26726	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12.	MEDIX	un	100,0000	R$ 0,9200	R$ 92,00
26727	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14.	MEDSONDA	un	100,0000	R$ 0,9300	R$ 93,00
26728	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08.	MEDSONDA	un	200,0000	R$ 1,0700	R$ 214,00
26729	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10.	MEDSONDA	un	200,0000	R$ 0,9500	R$ 190,00
26730	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.	MEDSONDA	un	200,0000	R$ 0,9500	R$ 190,00
26732	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	MEDSONDA	un	200,0000	R$ 1,0300	R$ 206,00
26733	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	MEDSONDA	un	200,0000	R$ 1,0900	R$ 218,00
26735	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08	SOLIDOR	un	400,0000	R$ 0,9800	R$ 392,00
26736	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	SOLIDOR	un	1000,0000	R$ 0,8700	R$ 870,00
26737	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	SOLIDOR	un	1000,0000	R$ 1,0000	R$ 1.000,00
26738	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	SOLIDOR	un	400,0000	R$ 1,0400	R$ 416,00
26739	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	SOLIDOR	un	200,0000	R$ 0,8700	R$ 174,00
26740	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18	SOLIDOR	un	200,0000	R$ 1,0000	R$ 200,00
26741	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 20	MARK MED	un	200,0000	R$ 1,2100	R$ 242,00
26780	TIRA PARA GLICEMIAC/ 50 UNIDADES(ONCALLPLUS)	MEDLEVENSOHN	PC	3000,0000	R$ 23,4800	R$ 70.440,00
26790	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR.	FARMAX	un	1500,0000	R$ 3,4500	R$ 5.175,00
26791	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR	FARMAX	un	3000,0000	R$ 2,3100	R$ 6.930,00
26792	SOLUCAO INJETÁVEL DE CLORETO DE SODIO 09% 10ML	EQUIPLEX	un	8000,0000	R$ 0,3100	R$ 2.480,00
26798	SOLUÇÃO RINGER+ LACTATO, FRASCO COM 500 ML.	FARMACE	un	3000,0000	R$ 6,7200	R$ 20.160,00
29566	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R$ 3,3400	R$ 66,80
29567	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 MM C/BALAO	SOLIDOR	un	20,0000	R$ 3,2300	R$ 64,60
30407	LENÇOL ROLO PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA HOSPITALAR 70 CM X 50 M.	LUDAN	RL	50,0000	R$ 12,3400	R$ 617,00
32836	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM, CX C/ 10 UNID	MISSNER	CX	300,0000	R$ 71,9500	R$ 21.585,00
33028	ALCOOL A 70% LÍQUIDO, 1000 ML.	JALLES MACHADO	L	2000,0000	R$ 6,1500	R$ 12.300,00
33036	ANTISSÉPTICO PVPI TÓPICO DERMO SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA, 1 L.	vic pharma	L	20,0000	R$ 45,2100	R$ 904,20
33044	ATADURA CREPON 12 CM X 1,8 M EM REPOUSO E MÍNIMO DE 3,00 M DE ALCANCE QUANDO ESTICADA, 13 FIOS	AMED	RL	15000,0000	R$ 0,5100	R$ 7.650,00
33047	ATADURA CREPON 30 CM X 1,8 M EM REPOUSO E MÍNIMO DE 3,00 M DE ALCANCE QUANDO ESTICADA, 13 FIOS	BIOTEXTIL	RL	6000,0000	R$ 1,1100	R$ 6.660,00
33054	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 10 MM X 100MTS	AMED	RL	50,0000	R$ 45,1200	R$ 2.256,00
33056	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 12 MM X 100MTS	AMED	RL	30,0000	R$ 53,9200	R$ 1.617,60
33059	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 20 MM X 100MTS	HOSPFLEX	RL	20,0000	R$ 91,6600	R$ 1.833,20
33061	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 25 MM X 100MTS	AMED	RL	30,0000	R$ 116,9900	R$ 3.509,70
33063	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 30 MM X 100MTS	AMED	RL	30,0000	R$ 136,9200	R$ 4.107,60
33065	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 40 MM X 100MTS	AMED	RL	10,0000	R$ 182,5000	R$ 1.825,00
33071	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 20 LT	DESCARBOX	un	200,0000	R$ 7,0600	R$ 1.412,00
33072	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 7 LT.	DESCARBOX	un	100,0000	R$ 4,5600	R$ 456,00
33088	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL TAMANHO Nº 4	MEDIX	un	5,0000	R$ 2,0900	R$ 10,45
33089	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL TAMANHO Nº 5	MEDIX	un	5,0000	R$ 2,1200	R$ 10,60
33098	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 16 G 1,7 X 45 MM	SOLIDOR	un	1000,0000	R$ 0,5800	R$ 580,00
33115	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 7,5 CM X 7,5, C/ 10 UNID, 13 FIOS	AMED	PC	10000,0000	R$ 0,5500	R$ 5.500,00
33116	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 CM X 7,5, C/ 500 UNID, 13 FIOS	BIOTEXTIL	PC	3000,0000	R$ 13,2700	R$ 39.810,00
33123	EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUINEA COM CAMARA DUPLA	LAMEDID	un	600,0000	R$ 4,0200	R$ 2.412,00

33135	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C AGULHA C 24 UNDS.	SHALON SUTURAS	CX	20,0000	R$ 100,5000	R$ 2.010,00
33144	GAZE HIDROFIFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO) 91 MM X 91 M, 13 FIOS	BIOTEXTIL	un	1000,0000	R$ 25,1900	R$ 25.190,00
33148	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL, TAM M	CRAL	Kit	1000,0000	R$ 3,0000	R$ 3.000,00
33149	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL, TAM P	CRAL	Kit	1000,0000	R$ 3,0000	R$ 3.000,00
33152	LANCETA P/LANCETADOR 28G C/100	MEDLEVENSOHN	CX	1000,0000	R$ 3,6800	R$ 3.680,00
33153	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ, TAMANHO P CAIXA C/ 100 UNID	MEDIX	CX	100,0000	R$ 21,6200	R$ 2.162,00
33156	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO TAM.G, CX.C/ 100 UNID	MEDIX	CX	1000,0000	R$ 20,2300	R$ 20.230,00
33157	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO TAM.M, CX.C/ 100 UNID	KEVENOLL	CX	1000,0000	R$ 20,0600	R$ 20.060,00
33158	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTOTAM. P, CX. C/ 100 UNID	MEDIX	CX	1000,0000	R$ 21,1100	R$ 21.110,00
33169	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND.	RAVA	PC	50,0000	R$ 28,9000	R$ 1.445,00
33171	SCALP 19- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100	LABOR IMPORT	CX	100,0000	R$ 22,9800	R$ 2.298,00
33173	SCALP 23- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAV, CX C/ 100	SOLIDOR	CX	300,0000	R$ 23,7000	R$ 7.110,00
33176	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR	FARMAX	un	1500,0000	R$ 1,8700	R$ 2.805,00
33180	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 500 ML	FARMACE	un	8000,0000	R$ 5,1600	R$ 41.280,00
33183	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 10	SOLIDOR	un	300,0000	R$ 0,8600	R$ 258,00
33187	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	SOLIDOR	un	20,0000	R$ 3,0000	R$ 60,00
33188	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	SOLIDOR	un	100,0000	R$ 3,0000	R$ 300,00
33189	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE	SOLIDOR	un	30,0000	R$ 3,3900	R$ 101,70
33190	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	SOLIDOR	un	200,0000	R$ 2,9700	R$ 594,00
33191	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE	SOLIDOR	un	50,0000	R$ 3,0000	R$ 150,00
33192	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	SOLIDOR	un	200,0000	R$ 3,0300	R$ 606,00
33193	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE	SOLIDOR	un	50,0000	R$ 3,2700	R$ 163,50
33194	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM LATEX	SOLIDOR	un	200,0000	R$ 3,0000	R$ 600,00
33195	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30 CC C/ BALÃO, EM SILICONE	SOLIDOR	un	50,0000	R$ 3,2700	R$ 163,50
Valor total						**R$ 492.198,95**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4C467681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025-SMEB, REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSO, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL REGULADOR DO CERTAME.

P1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DT	CARGO	RESPOSTA
8	ADRIANA CRISTINA PINHEIRO CABRAL	15/10/2025	P1	INDEFERIDO - A OFERTA DE VAGAS FOI ESTABELECIDA NO EDITAL
10	ADRIANA NICÁCIO DA SILVA	25/02/1978	P1	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO FOI REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 9.18
13	ADRIELY DA CÂMARA NICÁCIO	25/07/1994	P1	INDEFERIDO - AUSÊNCIA DA ASSINATURA NA DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
19	ALI ELIONAI MOURA DE ARAÚJO	20/05/1982	P1	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SEGUIU OS CRITÉRIOS DO ITEM 9.4

27	AMANDA EMANUELY DA SILVA MEDEIROS	30/06/1996	P1	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO FOI REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 9.18
29	ANA ANGÉLICA DE SOUZA MOURA	18/08/1981	P1	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 10
50	ANA PAULA VIEIRA DE MELO	23/07/1987	P1	INDEFERIDO - VERIFICAR PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA FEMURN NO 20/05/2025
59	ANDREZA VILELA DA CUNHA	28/06/1978	P1	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO FOI REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 9.18
65	ARIADNA DA SILVA HORÁCIO	10/09/1979	P1	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO FOI REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 9.18
74	BIANCA CANUTO DA SILVA	10/08/1996	P1	INDEFERIDO - NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO COM HISTÓRICO
88	CLEONEIDE FONSECA DO NASCIMENTO	09/05/1991	P1	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO FOI REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 9.18
103	DIENE MARIA E SILVA CAVALCANTI	19/09/1979	P1	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO FOI REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 9.18
140	FERNANDA DO NASCIMENTO PEREIRA	18/02/1988	P1	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 40
148	FRANCISCA RASSIANA MARTINS DO NASCIMENTO	24/04/1979	P1	INDEFERIDO - A COMPROVAÇÃO DA ESPECIALIZAÇÃO NÃO FOI DIRECIONADA AO CARGO ESPECÍFICO, ENTRETANTO EM ÁREA CORRELATA
150	FRANCISMARA DA COSTA MATIAS NERI	25/04/1990	P1	INDEFERIDO - APRESENTOU DECLARAÇÃO FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NO ITEM 9.17
161	GILDEZIA MARIA DE SOUZA	01/12/1988	P1	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 20
163	GILMARA LEANDRO DO NASCIMENTO FERREIRA	30/01/1983	P1	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO FOI REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 9.18
169	GLEISSE MICAELA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	05/11/1991	P1	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO FOI REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 9.18
186	IVANISE SILVA DE VASCONCELOS	26/11/1987	P1	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 25
216	JOSILENE FERREIRA DE LIMA	07/06/1972	P1	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 30
236	KÁTIA CELINA MACÊDO DE MOURA	13/03/1971	P1	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 20
241	KÉRCIA CRISTINA ALVES CAMPOS BRANDÃO	23/09/1982	P1	INDEFERIDO - A COMPROVAÇÃO DA ESPECIALIZAÇÃO NÃO FOI DIRECIONADA AO CARGO ESPECÍFICO, ENTRETANTO EM ÁREA CORRELATA
254	LUANA DO NASCIMENTO CAMPOS	26/01/1991	P1	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO FOI REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 9.18
260	LUCIANA DE FARIAS PEREIRA CARVALHO	13/03/1984	P1	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 15
271	MARCIA DA LUZ ANDRADE SILVA	15/11/1967	P1	DEFERIDO - CORREÇÃO TI: 15
277	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA	28/02/1965	P1	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 35
279	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TAVARES	06/04/1982	P1	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO FOI REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 9.18
288	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	06/07/1972	P1	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO FOI REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 9.18
305	MARIA HODENI DA SILVA INÁCIO	29/01/1971	P1	INDEFERIDO - A OFERTA DE VAGAS FOI ESTABELECIDA NO EDITAL
307	MARIA JERUSA DA SILVA INÁCIO	11/05/2025	P1	INDEFERIDO - NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO E DE FORMAÇÃO CONTINUADA
334	MARIÂNGELA PALHANO MOREIRA	08/05/1957	P1	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO FOI REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 9.18
353	MILENE CARRILHO DA SILVA MORAIS	15/08/1982	P1	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 25
357	MYLENE LIMA DA COSTA	01/12/1998	P1	INDEFERIDO - NÃO APRESENTOU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA
368	POLLYANNA LOPES DA COSTA	03/06/1983	P1	DEFERIDO - CORREÇÃO FC: 10
382	RENATA MORAIS DO NASCIMENTO	10/02/1995	P1	DEFERIDO - CORREÇÃO FC: 5
385	RILDENE FAUSTINO DOS SANTOS	22/03/1984	P1	DEFERIDO - CORREÇÃO: 10
390	RUBIANA MARIA REGINALDO DA TRINDADE	13/05/0084	P1	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 35
396	SANDRA SUELI DA SILVA	31/08/1976	P1	INDEFERIDO - A CANDIDATA FOI ELIMINADA POR AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA
430	VERA LÚCIA ANDRADE SILVA DE SOUZA	31/10/1979	P1	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SEGUIU OS CRITÉRIOS DO ITEM 9.4
435	WALNICE MOREIRA DA SILVA	04/07/1979	P1	INDEFERIDO - NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESPECIALIZAÇÃO
439	YASMÊNIA EVELYN MONTEIRO DE BARROS	01/05/1990	P1	DEFERIDO - CORREÇÃO TI: 20 \| CORREÇÃO EP: 20
440	ZÉLIA FERREIRA COSTA DE SOUZA	25/11/1975	P1	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 10

P2 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DT	CARGO	RESPOSTA
443	ADEMILTON DUARTE DA SILVA	02/08/1986	P2	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 15
444	ADILSON MIRANDA PEREIRA	01/02/1985	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO FOI REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 9.18
463	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	02/10/1986	P2	INDEFERIDO - DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NO ITEM 9.17
469	ALINE RAMOS CARIDADE	21/10/1988	P2	INDEFERIDO - A COMPROVAÇÃO DA ESPECIALIZAÇÃO NÃO FOI DIRECIONADA AO CARGO ESPECÍFICO, ENTRETANTO EM ÁREA CORRELATA
470	ALINE SILVA DE LIMA	06/12/1986	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO FOI REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 9.18
472	ALYNE CONCEIÇÃO RAFAEL LUIZ	15/06/2025	P2	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 35
513	ANTONIO ANSELMO DA DILVA NETO	08/09/1989	P2	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 40
520	BÁRBARA GUERREIRO VASCONCELLOS MAIO	01/07/1992	P2	DEFERIDO - CORREÇÃO FC: 10
534	CARLI NAZÁRIO	22/09/1971	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18
553	CLEITON ALEXANDRO SILVA BARBOSA	06/10/1986	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO FOI REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 9.18
568	DALYANE DA SILVA BEZERRA	18/10/1994	P2	INDEFERIDO - COMPROVANTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA FORA DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDAS NO ITEM 9.3
571	DARCILENE DA SILVA CHAVES	08/05/1966	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO FOI REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 9.18
616	ELZA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	15/10/1974	P2	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 25 \| CORREÇÃO CF: 10
619	ERICA DAYANE LIMA DA SILVA ARAÚJO	07/05/1988	P2	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 10
621	ERITANILDO SANTOS DE LEMOS	29/05/1995	P2	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 35
625	EWERTON BARBOSA MARINHO	24/09/1982	P2	INDEFERIDO - APRESENTOU DECLARAÇÃO FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NO ITEM 9.17
634	FÁTIMA BEATRIZ DO NASCIMENTO COSTA	31/08/2000	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18

641	FLÁVIA SIMONE DA SILVA	07/08/1979	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DE TITULAÇÃO FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18
674	GEYLLA DE SOUZA BARROS	14/02/1983	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO FOI REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 9.18
675	GEYSA DE LIMA RIBEIRO	20/03/1989	P2	DEFERIDO - CORREÇÃO FC: 10
684	GILMARA COSTA DE SOUSA	22/05/1991	P2	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 15
698	INGRID RESENDE DE BRITO	27/02/1999	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18
716	IZABEL CRISTINA LOPES DE SOUZA	21/06/1970	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18
722	JANEIDE ALVES SILVA	27/02/1969	P2	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 25
735	JÉSSICA NASCIMENTO DA SILVA	25/06/1998	P2	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 40
737	JOAILMA VIRGILIA DO N S GADÊLHA	21/01/1988	P2	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 35
765	JUCENILTON INÁCIO SOARES	23/08/1994	P2	INDEFERIDO - A COMPROVAÇÃO DA ESPECIALIZAÇÃO NÃO FOI DIRECIONADA AO CARGO ESPECÍFICO, ENTRETANTO EM ÁREA CORRELATA
771	JUSSIARA KALIANE DA SILVA COSTA	10/09/1985	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18
774	KALINE OLIVEIRA DA COSTA	20/12/1988	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18
789	LEIDE LAURA DE SOUZA VIEIRA	21/01/1979	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUA FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18
795	LIDIANE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO	02/12/1980	P2	INDEFERIDO - APRESENTOU DECLARAÇÃO FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NO ITEM 9.17
800	LILIANA DO NASCIMENTO LOURENÇO	27/08/1987	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18
806	LUANDERSON FERNANDES DA COSTA	26/10/1996	P2	DEFERIDO - CORREÇÃO TI: 5 \| CORREÇÃO FC: 10
821	LUIZA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	29/08/1997	P2	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 40
835	MÁRCIA RIBEIRO BRANDÃO	19/05/1977	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18
852	MARIA CÉLIA SILVA LOPES	30/07/1986	P2	DEFERIDO - CORREÇÃO FC: 5
854	MARIA CONCEIÇÃO BEZERRA FERREIRA	28/06/1974	P2	DEFERIDO - CORREÇÃO FC: 10
855	MARIA CONCEIÇÃO GÓIS DE FREITAS	17/10/1971	P2	INDEFERIDO - APRESENTOU DECLARAÇÃO FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NO ITEM 9.17
862	MARIA DA PENHA NASCIMENTO DE SOUZA	20/06/1979	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSO DE FORMAÇÃO FORAM REALIZADOS DE ACORDO COM O ITEM 9.18
875	MARIA DO CARMO JERONIMO DO NASCIMENTO	24/11/1983	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18
880	MARIA EDIVANILDA INACIO DOS SANTOS ABREU	04/12/1973	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTÍNUA FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18
885	MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS	15/08/1953	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18
886	MARIA GERLANDE RODRIGUES DE SOUZA	27/06/1992	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18
887	MARIA HELENA ARAÚJO DE OLIVEIRA	18/08/1988	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18
894	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ	19/03/1975	P2	DEFERIDO - CORREÇÃO TI: 5 \| CORREÇÃO EP: 25 \| CORREÇÃO FC: 5
898	MARIA KÊNIA DA SILVA NASCIMENTO	28/05/1995	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18
914	MARIELMA HELLY DA CRUZ MARTINS OLIVEIRA	22/02/1989	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18
917	MARÍLIA FERNANDES DA LUZ PINHEIRO	26/08/1986	P2	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 35 \| CORREÇÃO FC: 10
930	MÉRCIA NILMA FAGUNDES DE MELO ARAÚJO	27/06/1972	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTÍNUA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FORAM REALIZADAS DE ACORDO COM O ITEM 9.18
970	PAULA MARIA DA SILVA MEDEIROS	06/10/1985	P2	INDEFERIDO - O COMPROVANTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA FORA DOS CRITÉRIOS DO ITEM 9.18
976	RADAMES RODRIGUES DA SILVA	12/05/1972	P2	INDEFERIDO - NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE ACORDO COM O ITEM 8.1 "B"
996	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	22/09/1967	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18
1006	ROBSON OLIVEIRA BASÍLIO	07/07/1976	P2	INDEFERIDO - APRESENTOU DECLARAÇÃO FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NO ITEM 9.17
1021	ROZIANE PINHEIRO DE LIMA DANTAS	29/04/1983	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18
1034	SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	10/04/1988	P2	DEFERIDO - CORREÇÃO FC: 10
1038	SILVÂNIA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	03/03/1988	P2	INDEFERIDO - APRESENTOU DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NO ITEM 9.4
1050	SÔNIA MARIA DA SILVA	28/11/1968	P2	INDEFERIDO - DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NO ITEM 9.17
1069	TAZIANA ESTEVAM PIMENTEL	27/05/0195	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18
1074	UMILA MORAIS DA SILVA	15/08/1972	P2	INDEFERIDO - NÃO APRESENTOU A GRADUAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO
1094	WEDNA MELO DOS SANTOS DE ANDRADE	01/04/1984	P2	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 25
1084	VERÔNICA DA LUZ DA SILVA ANDRADE	08/06/1981	P2	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 20
1091	VIVIANE DE SOUZA PEREIRA	24/09/1977	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18
1093	WEBERT SANTOS DE ARAÚJO	03/02/1986	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTÍNUA FOI REALIZADO DE ACORDO COM O ITEM 9.18
1094	WEDNA MELO DOS SANTOS DE ANDRADE	01/04/1984	P2	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FORAM REALIZADOS DE ACORDO COM O ITEM 9.18
1096	WYLLYANE FERNANDES DE MOURA	10/01/1977	P2	INDEFERIDO - O COMPROVANTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA FORA DOS CRITÉRIOS DO ITEM 9.18

P3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DT	CARGO	RESPOSTA
1101	ADAILMA LOPES DA SILVA GALVÃO	15/11/1974	P3	INDEFERIDO - A COMPROVAÇÃO DA ESPECIALIZAÇÃO NÃO FOI DIRECIONADA AO CARGO ESPECÍFICO, ENTRETANTO EM ÁREA CORRELATA
1134	JOSIKLEITON DIAS DE LIMA	12/11/1989	P3	INDEFERIDO - CONFORME O ITEM 6.3 P3, A EXIGÊNCIA PARA O CARGO (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)

P4 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DT	CARGO	RESPOSTA
1181	ISABELLY MARIA ARAÚJO RODRIGUES	20/07/2002	P4	INDEFERIDO - CONFORME O ITEM 6.3 P4, A EXIGÊNCIA PARA O CARGO (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)
1199	PEDRO DE VASCONCELOS MANSO NETTO	07/07/1994	P4	INDEFERIDO - CONFORME O ITEM 6.3 P4, A EXIGÊNCIA PARA O CARGO (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)
1206	TERCEIRO ABRAÃO QUEIROGA FORMIGA	23/10/1993	P4	INDEFERIDO - CONFORME O ITEM 6.3 P4, A EXIGÊNCIA PARA O CARGO (LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)

P5 - PROFESSOR DE ARTES

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DT	CARGO	RESPOSTA
1215	DUMA SAMAIA MENDES DA SILVA	22/04/1986	P5	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 10

P6 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DT	CARGO	RESPOSTA
1234	BRUNO NASCIMENTO DA SILVA	31/05/1992	P6	DEFERIDO - CORREÇÃO TI: 10 EP: 25
1266	MARIA ELIZÂNGELA GOMES DO NASCIMENTO	25/05/1979	P6	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 10
1272	RAFAELA ELANE FRANÇA DE SOUZA	11/04/1987	P6	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 25

P7 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DT	CARGO	RESPOSTA
1282	AÉCIO DE OLIVEIRA SOUSA	28/07/1986	P7	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTÍNUA FOI REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 9.18
1283	ANTONIO RICARDO DE SALES	25/02/1976	P7	INDEFERIDO - APRESENTOU DECLARAÇÃO DE TITULAÇÃO FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NO ITEM 9.17
1292	LUCAS RAFAEL DA SILVA	12/02/1993	P7	DEFERIDO - CORREÇÃO EP: 15

P8 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DT	CARGO	RESPOSTA
1308	JOSÉ DE ARIMATÉIA DOS SANTOS	16/08/1985	P8	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FOI REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 9.18
1347	MARINÊS BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO	08/04/1977	P8	INDEFERIDO - APRESENTOU DECLARAÇÃO FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NO ITEM 9.17
1356	RANIERE DE MORAIS SOARES	18/06/1975	P8	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO FOI REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 9.18

P9 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DT	CARGO	RESPOSTA
-	-	-	-	-

P10 - PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DT	CARGO	RESPOSTA
1412	EDUARDO ELIAS E SOUZA	04/12/1985	P10	INDEFERIDO - A PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO FOI REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 9.18
1430	JOSIVANIA DANTAS DE OLIVEIRA	30/06/1990	P10	DEFERIDO - CORREÇÃO TI: 5

Sala de Despachos do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de maio de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

A COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:F8D6755A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Mútua que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN e o MUNICÍPO JARDIM DO SERIDÓ, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUCAS GALVÃO DA CRUZ, inscrito no CPF sob o n° ***.782.584-** e portador do Registro Geral - RG sob o n° ***877*, órgão expedidor SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Mandacaru, nº 80, Condomínio Parque Brejuí, Parque das Pedras, na cidade de Currais Novos/RN e O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Jardim do Seridó - RN, CEP: 59343-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, SILVANA AZEVEDO DA COSTA,
inscrita no CPF sob o n° *** .455.564-**, e portadora do Registro Geral - RG sob o n° ***.228.7**, órgão expedidor ITEP/RN, residente e domiciliada Avenida Doutor Fernandes, 347, centro, Jardim do Seridó/RN, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste instrumento legal, mediante as cláusulas constantes a seguir, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão mútua de servidores a ser feita entre os Municípios de Currais Novos e Jardim do Seridó, objetivando a cooperação mútua para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro dos servidores efetivos dos entes federativos acordantes, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente termo tem fundamento jurídico na autonomia dos Municípios inscrito no art. 18 da Constituição Federal, na competência para dispor sobre seus servidores previsto no art. 39 da Constituição Federal, e nas respectivas Leis Orgânicas e Leis dos Regimes Jurídicos de cada Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§1° - São obrigações comuns dos MUNICÍPIOS:

I - ceder o(s) servidor(es) efetivo(s) do seu quadro permanente, para desempenhar suas atividades nos órgãos do outro Município, ficando assegurado aos servidores cedidos, os direitos e vantagens da legislação vigente do Município cedente;

II - assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, da remuneração integral dos servidores cedidos, de acordo com o Regime Jurídico ao qual se encontrem submetidos, apurada conforme os registros de frequência mensalmente encaminhados pelo órgão competente do Município cessionário, até o dia 20 de cada mês;

III - garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor recebido;

IV - na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município cedente para tomada de providências disciplinares, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar próprio, cuja cópia integral será encaminhada ao Município cedente.

V - promover a gestão do pessoal recebido e solicitar, a qualquer momento, devolução ou substituição do servidor cedido;

VI - proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor recebido respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII - determinar a movimentação do servidor cedido, independente de anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade do Município cessionário.

§ 2° - São condições específicas para a cessão:

I - os servidores integrantes das carreiras do magistério ou da saúde só poderão ser cedidos para desempenho de atividades dentro da rede própria de educação ou de saúde, respectivamente.

II - é facultado, mas não obrigatório, ao Município cessionário atribuir função gratificada ou cargo em comissão ao servidor recebido, devendo esse custo ser integralmente assumido pelo Município cessionário, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

III - os servidores recebidos deverão desempenhar suas atividades de acordo com as atribuições do cargo do Município cedente.

IV - os custos da cessão mútua, incluída as contribuições previdenciárias, deverão ser, na medida do possível, equivalentes, de modo a não onerar excessivamente apenas um dos Municípios, sendo aceitável uma diferença de até 30% entre os custos.

CLÁUSULA QUARTA - DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato ao Município cedente.

CLAUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA RESCISÃO

Este termo terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

§ 1° - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;
§ 2° - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, respeitada comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As questões jurídicas que não possam ser dirimidas por consenso serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 18,1, p, da Lei Complementar estadual n° 165, de 28 de abril de 1999 - Lei de Organização Judiciária do RN.
E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito de Currais Novos/RN

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita de Jardim do Seridó/RN

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO I
TERMO DE COOPERAÇÃO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

SERVIDOR	MATRICULA	CPF	CARGO	CARGA HORARIA	VINCULO FUNCIONAL	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	PERÍODO	LOCAL DE TRABALHO
Iris Santos Silva Azevedo	41050-1	049.074.174-62	Professor Permanente Nível	30h	2	Pedagogia	Professora	Vespertino	E. M. Ausônio Araújo

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ CEDIDOS AO MUNICÍPIO DDE CURRAIS NOVOS

SERVIDOR	MATRICULA	CPF	CARGO	CARGA HORARIA	VINCULO FUNCIONAL	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	PERÍODO	LOCAL DE TRABALHO
Ester Alves Pequeno dos Anjos	1380	022.266.674-90	Professor Permanente Nível – P II D	30h	1	Pedagogia	Professora de Letras – Língua Inglesa	Matutino Vespertino	E. M. Calpurnia Caldas

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BB72617E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 106 DE 21 DE MAIO DE 2025

Trata da publicação de projetos contemplados pelo Edital 001/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.409/2020.

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR a relação de instituições que receberam recursos do Fundo da Infância e da Adolescência com recursos do Edital 001/2025 com recursos municipais fonte 100.

PROJETO ENTIDADE	**OBJETO**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**
1. Associação Cultural e desportiva torcida jovem Potyguar seridoense – Projeto Lions Futebol para a vida	Escola de handebol para adolescentes e jovens	10.000,00	Classificado
2. CIAC – Projeto Monsenhor Ausônio Música e vida	Coral infanto juvenil	10.000,00	Classificado
3. APADEVI – Projeto Atendimento a pessoa com deficiência visual	Laboratório inclusivo e oficinas digitais	10.000,00	Classificado
4. Bombeiro Militar – Projeto bombeiro Mirim educação socioe-ducativo	Aquisição de equipamentos para o programa bombeiro mirim	10.000,00	Classificado
5. AMBAPAM – Projeto esporte e cidadania – Transformando vidas no bairro paizinho maria e alto de santa Rita	Atividades esportiva futsal, jiu-jitsu	10.000,00	Classificado
6. LIONS CLUBE SHEELITA- Programa Socioemocional LIONS QUEST prevenção a drogas	Programa Socioemocional LIONS QUEST prevenção a drogas	5.000,00	Classificado
7. ASSOCIAÇÃO NEGROS DO RIACHO – Projeto Banda de percussão	Aulas de percussão e cinema na comunidade	5.000,00	Classificado
8. Associação desportiva Currais Novos de futsal – Futsal para a vida	Aquisição de uniformes e práticas esportivas de futsal	5.000,00	Classificado
9. Associação do bairro Dr. Jose Bezerra – Crianças e jovens em nova vida	Atividades de esporte e lazer no bairro	5.000,00	Classificado
10. UBS ANTONIA JUSTINO – Projeto passos para o futuro atividades fisicas para futuro saudavel	Aquisição de equipamentos e brinquedos lúdicos para uso com crianças	5.000,00	Classificado
11. Projeto Faça Bonito	Acolhimento	30.000,00	Classificado
12. Seminário Família acolhedora	Capacitação	20.000,00	Classificado
13.Projecopa 2025	Copa de projetos sociais 10 anos	30.000,00	Classificado
14. ADESCOTO – TOTORO –Projeto O esporte em sua vida Formando campeões	Atividades de atletismo e vôlei de dupla	5.000,00	Classificavel
15. Associação de moradores do sitio Cachoeira – Projeto esporte e inclusão transformando vidas na comunidade rural	Oportunizar práticas esportivas para crianças e adolescentes	10.000,00	Classificavel
16. LIGA DESPÓRTIVA –Projeto 2 Mine copa Natalina de Futsal	Mini copa de futsal	10.000,00	Classificavel
17. ONG AGENTES DA PAZ – Projeto uniformes polícia mirim	Aquisição de uniformes educação física	10.000,00	Classificavel

18.Escola Municipal Professora Socorro do Amaral – Projeto banda Marcial Escolar	Fortalecimento da Banda Marcial da Escola	10.000,00	Desclassificado - Sem documentações/somente projeto e plano de trabalho
19.APAE CURRAIS NOVOS – Projeto entre tons e sons, a musicalidade	Desenvolvimento aos assistidos através da musica	10.000,00	Desclassificado – Não apresentou o Plano de trabalho conforme lei 13.019/2014
20.Escola Municipal Professor Francisco Rosa – Projeto jogos e recreação	Projeto de jogos e recreação	0,00	Desclassificado - Projeto incompleto, sem valor e sem documentação em anexo conforme lei 13.019/2014
21.UBS Expedito Araújo – Projeto pesquisa, acolhimento	Garantia de crescimento e desenvolvimento saudáveis através do cuidado integral e assistência qualificada	13.021,00	Desclassificado - Valor acima do permitido, sem documentações conforme lei 13.019/2014
22.Associação futuro das crianças – Projeto futuro das crianças	Ensinar futebol para crianças e adolescentes	10.000,00	Desclassificado – Não apresentou o Plano de trabalho conforme lei 13.019/2014

Art. 2º A classificação não torna obrigatória o pagamento imediato dos projetos e os projetos classificáveis poderão receber recursos caso sejam captados.
Art. 3º - Os projetos serão executados no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2025 com a responsabilidade de prestação de contas conforme orientações do CMDCA.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 20 de maio de 2025

LUZITERCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1577DC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE GOIANINHA/RN (CFPGMG) – 2ª CHAMADA

CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE GOIANINHA/RN (CFPGMG) – 2ª CHAMADA.

1. DA MATRÍCULA NO CFPGMG
1.1. A pessoa candidata deverá se apresentar na Academia de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal do Natal (AFAGMN), situado: Avenida Rio Doce, nº 605 A – Conj. Santarém – Potengi – Natal/RN – CEP: 59.129-340, impreterivelmente às 07:30h do dia **22.05.2025**.
1.2. A pessoa candidata deverá estar munida dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não- votação, em ambos os turnos, se for o caso;
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; 02 (duas) fotos 5x7, recentes, de frente, coloridas, fundo branco.
1.3. No ato de matrícula, a pessoa candidata receberá a Ficha de Inscrição para o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, que consta no Anexo II do presente Edital, a qual deverá entregar devidamente preenchida e assinada para efetivar sua inscrição no CFPGMG.
1.4. É responsabilidade da pessoa candidata preencher corretamente as informações solicitadas no momento da inscrição.
1.5. Será eliminada do concurso a pessoa candidata que:
a) deixar de realizar a matrícula no período estipulado neste edital;
b) deixar de comparecer ao CFPGMG no prazo estipulado neste edital de convocação ou dele se afastar por qualquer motivo;
c) não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios;
e) não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nas avaliações aplicadas e média de 60% (sessenta por cento) durante o CFPGMG;
f) não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela comissão organizadora do Curso de Formação.

1.6. A qualquer tempo, será anulada a matrícula e todos os atos dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou na ficha de inscrição.
1.7. A pessoa candidata que for matriculada no CFPGMG continuará a ser submetida à investigação social, podendo vir a ser desligada do CFPGMG e, consequentemente, eliminada do concurso, se não possuir conduta social e idoneidade moral compatíveis com o cargo.
1.8. As pessoas candidatas que estiverem classificadas fora do número de vagas, e que estão sendo convocadas para CFPGMG, **não terá sua convocação para nomeação garantida**, ficando no cadastro de reservas, condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, e respeitada a legislação vigente.

2. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE GOIANINHA/RN CFPGMG)
2.1. O CFPGMG, de caráter eliminatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo Edital nº. 02/2023 – Goianinha/RN, e suas alterações, por este edital.
2.2. O CFPGMG para o cargo de Guarda Municipal terá a carga-horária mínima de **576 (quinhentas e setenta e seis) horas presenciais e(ou) à distância, em tempo integral,** com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados, e composto pelos seguintes componentes curriculares:

Módulo I: O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal – 176 h/a
1 - FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS

1.1 Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais – **12 h/a**
1.2 Ética, Direitos Humanos e Cidadania – **16 h/a**
1.3 Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática – **16 h/a**
1.4 Legislação – **30 h/a**
1.5 Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais – **42 h/a**
1.6 Segurança Patrimonial – **06 h/a**
1.7 Prevenção e Combate a Incêndios – **06 h/a**
1.8 Noções Básicas de Primeiros Socorros – **32 h/a**

2 - A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA
2.1 Sistema Único de Segurança Pública – SUSP – **04 h/a**
2.2 Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal – **08 h/a**

Módulo II: Apropriação do Espaço Público – 30 h/a
1 – ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE
1.1 O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos últimos cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe – **08 h/a**
1.2 Discussão Crítica do Conceito de Comunidade – **02 h/a**
1.3 A Concepção de Guarda Comunitária – **08 h/a**
1.4 Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço – **02 h/a**
1.5 Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc. – **04 h/a**
1.6 A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras. – **02 h/a**
1.7 Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações. – **04 h/a**

Módulo III: Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania – 280 h/a
1. VIOLÊNCIA E (IN)SEGURANÇA PÚBLICA (38 h)
1.1 Noções da Sociologia da Violência – **02 h/a**
1.2 Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência – **04 h/a**
1.3 Violência da Escola e na Escola – **04 h/a**
1.4 Violência Doméstica e de Gênero – **04 h/a**
1.5 Homofobia – **02 h/a**
1.6 Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural – **02 h/a**
1.7 Patrulha Maria da penha – **20 h/a**
2. MOVIMENTOS SOCIAIS (12 h)
2.1 Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade – **04 h/a**

2.2 Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil – **04 h/a**
2.3 Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município – **04 h/a**
3. ATIVIDADES SÓCIOPEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO (48 h)
3.1 - Na Comunidade Escolar – **18 h/a**
3.2 – No Ordenamento do Trânsito – **18 h/a**
3.3 – Na Preservação Ambiental – **12 h/a**
4. O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA E DEFESA PESSOAL (182 h/a)
4.1 O Uso Legal e Progressivo da Força – **06 h/a**
4.2 Condicionamento Físico – **30 h/a**
4.3 Defesa Pessoal – **30 h/a**
4.4 Emprego de Equipamentos Não Letais – **16 h/a**
4.5 Emprego de Equipamentos Letais – **100 h/a**
Módulo IV: Comunicação e Gerenciamento da Informação – 24 h/a
1. COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA
1.1 Noções da Língua Portuguesa (redação, narração e descrição) – **06 h/a**
1.2 Noções Básicas de LIBRAS – **06 h/a**
1.3 Informação e Tecnologias em Segurança Pública – **12 h/a**
Módulo V: Relações e condições de Trabalho das Guardas Municipais – 36 h/a
1.1 Segurança no Trabalho e Saúde do Trabalhador – **06 h/a**
1.2 – Ética na Relação Chefia/Subordinado – **18 h/a**
1.3 – Saúde do Trabalhador – **06 h/a**
1.4 – Análise e Discussão do regimento Interno – **03 h/a**
1.5 – Direitos Trabalhistas – **03 h/a**
Módulo VI: Atividades Complementares – 30 h/a
1.1 Estágio Supervisionado – **12 h/a**
1.2 Palestra – **06 h/a**
1.3 Avaliação – **12 h/a**

2.3. O Regulamento do CFPGMG, que será divulgado no início do Curso de Formação Profissional dos Guardas Municipais de GOIANINHA/RN (CFPGMG), conterá informações sobre a regulamentação do CFPGMG incluindo informações sobre a estrutura física e pedagógica, corpo docente, corpo discente, funcionamento, apresentação, avaliação, estrutura física e logística, entre outras.
2.4. O CFPGMG será realizado na Academia de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal do Natal (AFAGMN), situado: Avenida Rio Doce, nº 605 A – Conj. Santarém – Potengi – Natal/RN – CEP: 59.129-340, e em outros locais que possam vir a ser indicados pela Guarda Municipal de Natal, no período de 19 de maio de 2025, com duração de 03 (três) meses.

2.5. A pessoa candidata, pode requerer aproveitamento das disciplinas do CFPGMG, até 23/05/2025, apresentando certificado dos últimos 12 (doze) meses, com carga horaria idêntica, a ser analisado pela Coordenação do CFPGMG, devendo ser enviado para o Email da administração - administracao@goianinha.rn.gov.br) e procuradoria - procuradoria@goianinha.rn.gov.br .
2.6. As despesas decorrentes da participação no concurso público correm por conta das pessoas candidatas.
2.7. A pessoa candidata, durante a permanência no CFPGMG, arcará com suas despesas de estadia, locomoção, saúde e de alimentação.
2.8. A pessoa candidata aluna regularmente matriculada no Curso de Formação fará jus, durante o período do curso, a uma bolsa de estudos, paga pelo Município, **de um salário-mínimo.**
2.9. Para fins de recebimento da bolsa de estudos, o candidato deverá apresentar uma conta bancária ativa do tipo corrente, de pessoa física, em nome da própria pessoa candidata. Não serão aceitas contas correntes de bancos digitais, por impossibilidade sistêmica para pagamento. Ainda, não serão aceitas contas poupança, contas salário, conjuntas e contas de pessoa jurídica
2.10. Dos critérios de avaliação e classificação
2.10.1. As avaliações realizadas no CFPGMG terão pontuação máxima de 10,00 pontos.
2.10.2. A nota mínima para aprovação em cada verificação é 5,00 pontos e a nota final do CFPGMG é de 6,00 pontos.
2.10.3. Será atribuída nota 0,0 (zero) ao(à) aluno(a) regularmente matriculado(a) que deixar de realizar qualquer avaliação, ressalvados os casos amparados por norma legal ou regulamentar.
2.10.4. A Nota Final do Curso respeitará a escala de valores entre 0,0 (zero) e 10,00 pontos e será igual à média aritmética das notas obtidas nas avaliações do CFPGMG.
2.10.5. A nota mínima para aprovação no CFPGMG será 6,00 pontos.

2.10.6. A nota no CFPGMG será igual à média aritmética das pontuações obtidas nas avaliações das disciplinas do CFPGMG.
2.10.7. A pessoa candidata que não obtiver, no mínimo, 5,00 pontos em cada área de conhecimento e 6,00 pontos na nota no CFPGMG, ou que não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela Coordenação do CFP, será considerada reprovada.
2.11. Além das modalidades supracitadas, será realizada avaliação de conceito, que visa aferir a conduta do(a) aluno(a) no curso, explicitado no Regulamento do CFPGMG.

3. DO ENXOVAL

3.1. A pessoa candidata deverá apresentar para as atividades do Curso de Formação Profissional, obrigatoriamente, no mínimo, com:
a) Calça Jeans na cor azul marinho reta, lisa, sem detalhes (sem bordados, sem inscrições, sem manchas, sem rasgos);
b) Tênis predominantemente preto;
c) Boné na cor preta, sem detalhes;
d) Cinto de nylon, cor preta, com fivela e ponteira metálicas;
e) Cinto tático de guarnição;
f) Coldre ostensivo de cintura em polímero, para pistola universal, na cor preta, material rígido em polímero, empunhadura destro ou canhoto (a depender do candidato);
g) Porta carregador de pistola universal, capacidade para dois carregadores (duplo) com passador para suporte em cinto tático, material rígido em polímero;
h) Porta algema;
i) Óculos de proteção individual, em policarbonato ótico, com lentes transparentes;
j) Equipamento de proteção auricular, de uso individual, do tipo concha com atenuação mínima de 16 db ou do tipo intra-articular em silicone com atenuação mínima de 12 db;
k) 02 camisetas tipo regata, gola redonda, brancas lisas;
l) 02 camisetas com mangas, gola redonda, brancas lisas;
m) Calção/short em nylon liso, cor preta, sem inscrições ou símbolos, para a prática de atividades físicas;
n) 02 pares de meias cano médio, cor preta (sem detalhes/marcas);
o) 01 cantil com capacidade de até um litro, cor preta;
p) 01 porta cantil, cor preta;
q) 01 torniquete de treinamento, cor azul;

r) 01 porta torniquete na cor preta;
s) 01 mochila, com capacidade entre 25 e 35 litros, cor totalmente preta;
t) Itens opcionais:
t.1) Camisa térmica de manga longa ou manguito com proteção solar, tipo segunda pele, cor preta.

OBSERVAÇÃO: O Coldre e o porta carregador são **universais**

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Eventuais editais de convocação para o CFPGMG, em segunda chamada, serão publicados no Diário Oficial do Município de Goianinha/RN e divulgados na internet, no endereço eletrônico: https://goianinha.rn.gov.br
4.2 O edital de resultado no **Curso de Formação Profissional dos Guardas Municipais de GOIANINHA/RN** (CFPGMG) será divulgado na internet, no endereço eletrônico https://goianinha.rn.gov.br, na data provável de 15 de setembro de 2025, e submetido à homologação pelo Município de Parnamirim/RN na data de 16 de setembro de 2025.

Goianinha/RN, 20 de maio de 2025.

A COMISSÃO DO CONCURSO

ANEXO I
LISTA DE PESSOAS CANDIDATAS CONVOCADAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA (08 pessoas)

	INSCRIÇÃO	NOME DA PESSOA CANDIDATA
01	620043784	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA
02	620031255	GUILHERME FELIPE RODRIGUES DE SOUZA
03	620006994	PAULO HERMANO DO NASCIMENTO QUEIROZ
04	620058048	FABIO JUNIOR DE LIMA
05	620012501	MAYARA PRISCILLA FERREIRA DE ARAÚJO
06	620005408	CÁSSIO FRANCISCO CÍCERO MATIASDE GÓIS

07	620022817	LEANDERSON FERREIRA PINHEIRO
08	620027860	ARYSON MARCELO BATSITA BARROS

LISTA DE PESSOAS NEGRAS – PRETAS – PARDAS (03 pessoas)

	INSCRIÇÃO	NOME DA PESSOA CANDIDATA
1	620025352	MAKYSUEL FILIPE DE SOUSA SILVA
2	620040971	MYKAELSON KALLYSON GOMES
3	620053836	ALINE MARQUES DO NASCIMENTO

ANEXO II		
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
IDENTIFICAÇÃO		
NOME:		
ENDEREÇO:		
RG:	CPF:	PIS:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:
DATA DE NASCIMENTO:		ESTADO CIVIL:
TELEFONE 01:		TELEFONE EMERGÊNCIA:
NOME PAI:		
NOME DA MÃE:		
E-MAIL:		
SEXO:	()MASCULINO	() FEMININO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:	CURSO:	
NOME DO CONTATO P/ EMERGÊNCIA:		
TRABALHO		
NOME DO MUNICÍPIO:		
Nº DA MATRÍCULA FUNCIONAL:		DATA ADMISSÃO:
POSTO DE TRABALHO:		
SAÚDE		
TIPO SANGUINEO E FATOR RH:	ALTURA:	PESO:
POSSUI ALGUMA ENFERMIDADE?	() SIM () NÃO QUAL?	
É ALERGICO A MEDICAMENTOS?	() SIM () NÃO QUAL?	
TEM OU TEVE ALGUM PROBLEMA CARDIACO?	() SIM () NÃO QUAL?	
() DECLARO QUE ESTOU CIENTE DAS REGRAS, NORMATIVAS INTERNAS E PLANO DE CURSO, SENDO MINHA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL.		
ASSINATURA DO ALUNO		
OBSERVAÇÕES CAD DO ALUNO		
DATA:	DISCRIMINAÇÃO DO FATO:	OBSERVAÇÃO:
POSITIVO	NEGATIVO	

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:9B587EB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00008/2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00008/2025, 01 de abril de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1.º - Remanejar o valor de **R$ 231.273,24 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de abril de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.200,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	23.220,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390140000 - Diarias - civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.843.0001.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
3290220000 - Outros encargos sobre a divida por contrato	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	59,78
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diarias - civil	500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	61.483,90
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390350000 - Servicos de consultoria	5.780,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	254,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390140000 - Diarias - civil	950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	27.809,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.602,70
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	16.993,02
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	62.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**231.273,24**

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	23.220,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.843.0001.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	59,78
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	600,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	61.483,90
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	2.600,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.780,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3190130000 - Obrigações Patronais	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390140000 - Diarias - civil	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	54,84
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3190130000 - Obrigações Patronais	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	27.809,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.602,70
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	16.993,02
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	62.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.320,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**231.273,24**

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0618C5FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00009/2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00009/2025, 01 de abril de 2025.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de **R$ 348.066,52**, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **348.066,52 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **348.066,52 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de abril de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	109.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.2001.2012 - CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS/FGTS)	
3190130000 - Obrigações Patronais	88.876,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	96.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.702,44
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	25.488,08
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**348.066,52**

Anexo II

02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	13.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	96.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3190130000 - Obrigações Patronais	88.876,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	21.350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	75.050,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	9.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	25.488,08
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.702,44
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**348.066,52**

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2B67342E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ATUALIZAÇÃO DA VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR 2025.

Assunto: Atualização da Vistoria do Transporte Escolar 2025.

Senhora Secretária,

Cumprimento-a e dirigi-me a Vossa Senhoria, através desse instrumento, para apresentar a vistoria das rotas do transporte escolar para o ano letivo de 2025 com atualizações, em virtude da nova dinâmica em tempo integral das escolas, adequado as rotas e seus quantitativos a nova realidade do município. O relatório encontra-se anexo a esta correspondência para análise e registro. Solicitamos ainda que o presente documento seja publicado no Diário Oficial do município, conforme as normativas e regulamento pertinente ao assunto.
Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CPF: 014.618.764-43 -
Portaria Nº 321/2025-GP

ROTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	DIAS LETIVOS	KM/DIA	KM TOTAL
1	Sede do Município, Maracanaú, Monte Alegre, Riacho do Roçado, Divisão, Sitio Urtiga, Jardim Escola Municipal Tia Alice, Escola Municipal Leonel Cicero, Escola Municipal Aluízio Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel– **(Matutino/Vespertino) - Ensino Integral.**	KM	200	95	19000
2	Sede do Município, Livramento, Alto Alegre, Flores, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Estadual Vicen Gurgel e Escola Municipal Leonel Cicero – **(Matutino/Vespertino) - Ensino Integral.**	KM	200	74	14800
3	Clarão, Humaitá,Guaraní, Riacho de Santana, Açude Novo, Riacho das Lanchas,Riacho do Compadre Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Municipal Leonel Cicero - **(Matutino/Vespertino) - Ensino Integral**	KM	200	100	20000
4	Sede do Município, Sítio Pinturas, Sítio Situbal, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel – **(Matutino/Vespertino) - Ensino Integral**	KM	200	75	15000
5	Clarão, Humaitá, Riacho de Santana, Riacho das lanchas, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Vespertino).	KM	200	60	12000
6	Sede do Município, Açude Novo, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel – **(Vespertino).**	KM	200	70	14000
7	Sede do Município, Livramento, Monte Alegre, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Estadual Vicente Gurgel – **(Vespertino).**	KM	200	54	10800
8	Sossego, Morada Nova, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli de Brito - **(Matutito)**	KM	200	82	16400
9	Sossego, Morada Nova, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli de Brito - **(Vespertino).**	KM	200	82	16400
10	Bom Futuro, Reforma, Riacho de Serra, Arrimo, Amparo, Poço da Forquilha, Santarém, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli. – **(Matutino).**	KM	200	78	15600
11	Bom Futuro, Reforma, Riacho de Serra, Arrimo, Amparo, Poço Forquilha, Santarém, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli. – **(Vespertino)**.	KM	200	78	15600
12	Escola Municipal Antonia Eurli, Permissão de Cima, Riacho Grande, Guanabara, Logradouro, Verruma I e II, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli – **(Matutino)**	KM	200	98	19600
13	Escola Municipal Antonia Eurli, Permissão de Cima, Riacho Grande, Guanabara, Logradouro, Verruma I e II, Permissão de Baixo a Escola Municipal Antonia Eurli – **(Vespertino)**	KM	200	98	19600
14	Escola Municipal Antonia Eurli, Permissão de Baixo, Santo Antonio, Bela Vista, Permissão de Baixo a Escola Municipal Antonia Eurli – **(Matutino)**	KM	200	88	17600
15	Sede do Município, Santarém, Verruma I, Riachos Grande, Guanabara, Verruma II, Permissão de Baixo, Escola Antonia Eurli, Permissão de Cima, CEMEI Prisco Serafim **(MatutinoVespertino)- Ensino Integral.**	KM	200	110	22000
16	Sede do Município, Bom Futuro, Retiro, Arrimo, Escola Prisco, Reforma, CEMEI Prisco Serafim **(MatutinoVespertino)- Ensino Integral.**	KM	200	50	10000
17	Sede do Município, Bom Futuro, Morada Nova, Retiro II, Reforma, Riacho de Serra, Escola Daniel Gurgel. – **(Vespertino**).	KM	200	86	17200
18	Sede do Município, Permissão de Cima, Permissão de Baixo, Retiro I, Arrimo, Poço da Forquilha, Santarém, Escola Daniel Gurgel - **(Vespertino)**	KM	200	84	16800

19	Sede do Municipio, Permissão, Retiro, Reforma, Riacho da Serra, Arrimo, Santarém,a Escola Municipal Aluízio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel – **(Noturno).**	KM	200	130	26000
20	Sede do Município, Livramento a Municipal Aluízio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel. – **(Noturno).**	KM	200	25	5000
21	Sede do Município, Setubal Escola Estadual Daniel Gurgel. – **(Noturno).**	KM	200	30	6000

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9E464677

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2025

Processo administrativo nº 028/2025

O município de Jardim de Angicos/RN, através do Agente de Contratação torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2025**, cujo objeto visa **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO A AGRICULTORES ENQUADRADOS NO PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.** O setor de licitações, recolheu os envelopes dos presentes, abriu a habilitação, rubricou toda documentação. Foi dada a análise da documentação, os participantes credenciados, foram considerados habilitados, por atenderem o Edital. Em seguida foram abertos os projetos de vendas, onde foi obtido o seguinte resultado com itens e quantidades apresentadas:

GRUPO DE MULHERES INFORMAL: Composto por IELMA DANTAS GOMES LISBOA, portador(a) do CPF nº XXX.817.974-XX e LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº XXX.500.844-78, foram declaradas credenciadas nos itens conforme planilha a seguir:

IELMA DANTAS GOMES LISBOA:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	250	KG	R$ 11,29	R$ 2.822,50
2	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.	300	KG	R$ 12,27	R$ 3.681,00
3	BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	400	KG	R$ 10,39	R$ 4.156,00
4	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	90	KG	R$ 10,09	R$ 908,10
5	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	100	KG	R$ 9,22	R$ 922,00
6	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	140	KG	R$ 9,80	R$ 1.372,00
7	REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	50	KG	R$ 22,63	R$ 1.131,50
8	COENTRO HORTALIÇAS DE COR VERDE, CLASSIFICADA COMO VERDURA FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS APROXIMADAMENTE 130 GRAMAS	150	MOL	R$ 4,51	R$ 676,50
9	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	110	KG	R$ 11,09	R$ 1.219,90
10	MELÃO PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	106	KG	R$ 10,79	R$ 1.143,74
11	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	R$ 11,19	R$ 559,50
12	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	70	KG	R$ 16,79	R$ 1.175,30
13	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS	30	KG	R$ 12,89	R$ 386,70

	OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.				
14	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	90	KG	R$ 10,96	R$ 986,40
15	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	300	KG	R$ 9,94	R$ 2.982,00
16	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	R$ 16,64	R$ 249,60
17	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	225	KG	R$ 16,69	R$ 3.755,25
18	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	36	KG	R$ 11,93	R$ 429,48
19	OVOS DE GALINHA, ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G. COTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UNDS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MA, RES. 01 DE 05/07/91.	100	UND	R$ 38,20	R$ 3.820,00
20	TOMATE, NÃO VERDE E NÃO MUITO MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	100	KG	R$ 13,32	R$ 1.332,00
21	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	202	KG	R$ 27,64	R$ 5.583,28
22	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	56	KG	R$ 12,60	R$ 705,60
VALOR TOTAL:					R$ 39.998,35

LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	250	KG	R$ 11,29	R$ 2.822,50
2	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.	300	KG	R$ 12,27	R$ 3.681,00
3	BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	400	KG	R$ 10,39	R$ 4.156,00
4	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	90	KG	R$ 10,09	R$ 908,10
5	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	100	KG	R$ 9,22	R$ 922,00
6	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	140	KG	R$ 9,80	R$ 1.372,00
7	REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	50	KG	R$ 22,63	R$ 1.131,50
8	COENTRO HORTALIÇAS DE COR VERDE, CLASSIFICADA COMO VERDURA FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS APROXIMADAMENTE 130 GRAMAS	150	MOL	R$ 4,51	R$ 676,50
9	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	110	KG	R$ 11,09	R$ 1.219,90
10	MELÃO PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	106	KG	R$ 10,79	R$ 1.143,74
11	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	R$ 11,19	R$ 559,50
12	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS	70	KG	R$ 16,79	R$ 1.175,30

	E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.				
13	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	30	KG	R$ 12,89	R$ 386,70
14	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	90	KG	R$ 10,96	R$ 986,40
15	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	300	KG	R$ 9,94	R$ 2.982,00
16	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	R$ 16,64	R$ 249,60
17	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	225	KG	R$ 16,69	R$ 3.755,25
18	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	36	KG	R$ 11,93	R$ 429,48
19	OVOS DE GALINHA, ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G. COTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UNDS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MA, RES. 01 DE 05/07/91.	100	UND	R$ 38,20	R$ 3.820,00
20	TOMATE, NÃO VERDE E NÃO MUITO MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	100	KG	R$ 13,32	R$ 1.332,00
21	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	202	KG	R$ 27,64	R$ 5.583,28
22	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	56	KG	R$ 12,60	R$ 705,60
VALOR TOTAL:					R$ 39.998,35

GRUPO INFORMAL: Composto por JACKSON DANTAS GOMES, portador(a) do CPF nº XXX.780.114-XX e JOÃOIGOR DANTAS LISBOA, portador(a) do CPF nº XXX.673.964, foram declarados credenciados nos itens conforme planilha a seguir:

JACKSON DANTAS GOMES:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	250	KG	R$ 11,29	R$ 2.822,50
2	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.	300	KG	R$ 12,27	R$ 3.681,00
3	BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	400	KG	R$ 10,39	R$ 4.156,00
4	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	100	KG	R$ 10,09	R$ 1.009,00
5	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	100	KG	R$ 9,22	R$ 922,00
6	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	158	KG	R$ 9,80	R$ 1.548,40
7	REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	50	KG	R$ 22,63	R$ 1.131,50
8	COENTRO HORTALIÇAS DE COR VERDE, CLASSIFICADA COMO VERDURA FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS APROXIMADAMENTE 130 GRAMAS	150	MOL	R$ 4,51	R$ 676,50
9	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	110	KG	R$ 11,09	R$ 1.219,90

10	MELÃO PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	106	KG	R$ 10,79	R$ 1.143,74
11	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	25	KG	R$ 11,19	R$ 279,75
12	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	70	KG	R$ 16,79	R$ 1.175,30
13	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	30	KG	R$ 12,89	R$ 386,70
14	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	90	KG	R$ 10,96	R$ 986,40
15	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	300	KG	R$ 9,94	R$ 2.982,00
16	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	R$ 16,64	R$ 249,60
17	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	225	KG	R$ 16,69	R$ 3.755,25
18	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	36	KG	R$ 11,93	R$ 429,48
19	OVOS DE GALINHA, ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G. COTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UNDS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MA, RES. 01 DE 05/07/91.	100	UND	R$ 38,20	R$ 3.820,00
20	TOMATE, NÃO VERDE E NÃO MUITO MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	100	KG	R$ 13,32	R$ 1.332,00
21	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	202	KG	R$ 27,64	R$ 5.583,28
22	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	56	KG	R$ 12,60	R$ 705,60
VALOR TOTAL:					R$ 39.995,90

JOÃO IGOR DANTAS LISBOA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	250	KG	R$ 11,29	R$ 2.822,50	
2	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.	300	KG	R$ 12,27	R$ 3.681,00	
3	BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	400	KG	R$ 10,39	R$ 4.156,00	
4	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	100	KG	R$ 10,09	R$ 1.009,00	
5	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	100	KG	R$ 9,22	R$ 922,00	
6	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	158	KG	R$ 9,80	R$ 1.548,40	
7	REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	50	KG	R$ 22,63	R$ 1.131,50	
8	COENTRO HORTALIÇAS DE COR VERDE, CLASSIFICADA COMO VERDURA	150	MOL	R$ 4,51	R$ 676,50	

	FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS APROXIMADAMENTE 130 GRAMAS					
9	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	110	KG	R$ 11,09	R$ 1.219,90	
10	MELÃO PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	106	KG	R$ 10,79	R$ 1.143,74	
11	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	25	KG	R$ 11,19	R$ 279,75	
12	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	70	KG	R$ 16,79	R$ 1.175,30	
13	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	30	KG	R$ 12,89	R$ 386,70	
14	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	90	KG	R$ 10,96	R$ 986,40	
15	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	300	KG	R$ 9,94	R$ 2.982,00	
16	LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	R$ 16,64	R$ 249,60	
17	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	225	KG	R$ 16,69	R$ 3.755,25	
18	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	36	KG	R$ 11,93	R$ 429,48	
19	OVOS DE GALINHA, ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G. COTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UNDS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MA, RES. 01 DE 05/07/91.	100	UND	R$ 38,20	R$ 3.820,00	
20	TOMATE, NÃO VERDE E NÃO MUITO MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	100	KG	R$ 13,32	R$ 1.332,00	
21	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	202	KG	R$ 27,64	R$ 5.583,28	
22	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	56	KG	R$ 12,60	R$ 705,60	
VALOR TOTAL:					R$ 39.995,90	

O(a) agricultor(a) individual o(a) Sr(a). LUCIELSON CARVALHO DOS SANTOS, portador do CPF nº XXX.930.864-XX, foi declarado credenciado nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
4	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1.600	KG	R$ 10,09	R$ 16.144,00	
9	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	1.000	KG	R$ 11,09	R$ 11.090,00	
15	LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	1.200	KG	R$ 9,94	R$ 11.928,00	
VALOR TOTAL:					R$ 39.162,00	

O(a) agricultor(a) individual o(a) Sr(a). LUCIANA BRITO DE CARVALHO SANTOS, portador do CPF nº XXX.226.894-XX, foi declarado credenciado nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
2	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O	1.200	KG	R$ 12,27	R$ 14.724,00	

	TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.					
3	BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.600	KG	R$ 10,39	R$ 16.624,00	
6	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	800	KG	R$ 9,80	R$ 7.840,00	
VALOR TOTAL:					R$ 39.188,00	

O agricultor LUCIANO CÂNDIDO DA SILVA, portador do CPF nº XXX.020.134-XX, foi declarado não credenciado por não apresentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/CAF válida para o certame, em desacordo com a alínea III do item 3.1.1.1 do edital.

De acordo com a Lei Federal 11.947/2009 e na resolução nº 04/2015 – FNDE, com a legislação específica do PNAE, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e legislação complementar.
Jardim de Angicos/RN, em 22 de maio de 2025.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:EFC50ECD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO N° 003/2025

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a Adesão à Ata de Registro de Preço oriundo do pregão Eletrônico nº 006/2024 da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 099/2023, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **144/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57,** estabelecida a Professora Vilma Benicio de Souza, nº 60, Alto da Granja, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS PARA EVENTOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 003/2025 -** Ata de Registro de Preço oriundo do pregão Eletrônico nº 006/2024 da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR: Pela execução deste Contrato será paga conforme ordem de serviço, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 24 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR; 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	5	R$ 4.849,99
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE : COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA; 02 PROCESSADORES DIGITAIS; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 16 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO: COM SIDE, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	7	R$ 3.599,99
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 04 CAIXAS PASSIVAS OU ATIVAS, CADA UMA CONTENDO: 01 AUTO FALANTE DE NO MINIMO 15 POLEGADAS, 01 T.I, COM MÍNIMO 350 WATTS RMS, 01 POTÊNCIA DE 2.000 WATTS RMS; 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MICROFONES COM FIO; MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS; 02 PEDESTAIS TIPO GIRAFA PARA MICROFONE; 04 PEDESTAIS DE SUPORTE PARA AS CAIXAS; CABOS E CONECÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIÁRIA	7	R$ 1.794,99
4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 20 BEAM 200- 5R, 04-MOVING LED, 24-PAR LED 3 WATS, 04-STROBO 3000 DE LED, 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR	DIÁRIA	5	R$ 3.599,95

	TÉCNICO.			
5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS 02 RIBALTA BEAM DE 9WTS 04 MOV DE LED/108, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	7	R$ 2.999,95
6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 PAR LED 3WTS, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	7	R$ 2.199,95
7	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: 06 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	5	R$ 2.489,95
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO COM NO MINIMO 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	5	R$ 1.599,95
9	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO 6X2,EM PLACAS TAMANHO 1 X 0,5 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 3.9MM DE DEFINIÇÃO REAL, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	5	R$ 2.789,99
10	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14X10: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	3	R$ 10.000,00
11	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12X8: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	3	R$ 6.943,00
12	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 10X6: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,20 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	7	R$ 4.885,00
13	LOCAÇÃO DE DIARIA DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL. DESCRIÇÃO: FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL MEDINDO: 2,50M DE ALTURA POR 2,0M DE LARGURA, FIXADA AO SOLO POR PONTEIRAS METALICAS E SUSTENTADA POR BRAÇOS TUBULARES TRAVADOS COM PINOS METALICOS DE AÇO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ORGÃOS COMPETENTES	DIÁRIA	550	R$ 47,75
14	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PRATICAVEL TAMANHO 2X1: DESCRIÇÃO: PRATICAVEL EM ALUMINIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE NO MINIMO 20MM E QUATRO PÉS ARTICULADOS, COM ALTURA REGULAVEL ENTRE 60CM E 1,60M. TRAVAS DE FIXAÇÃO DOS PÉS	DIÁRIA	65	R$ 179,99
15	LOCAÇÃO DE STAND SIMPLES: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 X 3, COM 9 M², SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS; NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA.	DIÁRIA	7	R$ 1.699,95
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO: DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PUBLICO.	DIÁRIA	70	R$ 199,85
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA: DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	50	R$ 219,95
18	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO: DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO.	UND	550	R$ 27,70
19	LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETOR: DESCRIÇÃO: TELÃO COM TAMANHO MINIMO DE 3X4 EM ESTRUTURA METÁLICA OU TRELIÇA DE ALUMINIO, PROJEÇÃO MININA APARTIR DE 2.000 LUMENS.	DIÁRIA	7	R$ 2.000,00
20	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMINIO, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	METRO	500	R$ 44,95
21	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q50: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMINIO, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO Q50, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A	DIÁRIA	100	R$ 79,95

	NECESSIDADE DO EVENTO.			
22	LOCAÇÃO DE DIARIA DE BLACKDROP EM TRELIÇA DE ALUMINIO Q30: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE BLACKDROP MEDINDO 3,00M X 2,50M: EM TRELIÇA DE ALUMINIO Q30, INCUINDO SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUROS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	10	R$ 502,30
23	LOCAÇÃO DE DIARIA DE GRID EM TRELIÇA Q30: DESCRIÇÃO: GRID EM TRELIÇAS Q30 MEDINDO NO MINIMO 8M X 06M X 5M DE ALTURA, EM ALUMINIO. INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMASM BASES E PARAFUROS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	5	R$ 2.193,70
24	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PORTICO DE ENTRADA SIMPLES EM TRELIÇA Q30: DESCRIÇÃO: PORTICO PARA ENTRADE DE EVENTOS MEDINDO NO MINIMO 6M X 1,5 PARA FIXAÇÃO DE BANNER E 5M DE ALTURA, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMASM BASES E PARAFUROS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO	DIÁRIA	5	R$ 1.899,00
25	LOCAÇÃO DE DIARIA DE BARRICADA DE CONTENÇAO ANTI- PANICO DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMINIO, REVESTIDA COM FECHAMENTO EM CHAPA VAZADA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM PINOS DE ENGATE E PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE APRESENTAR AS MEDIDAS DE 1M X 1M X 1,2M, FIXADAS UMAS AS OUTRAS POR PINOS METALICOS DE AÇO CONTRAPINASDOS E PARAFUROS, COM MÃO DE FORÇA E DEGRAUS PARA USO DA SEGURANÇA. NA PARTE INFERIOS, NOS DOIS LADOS, DEVERÁ HAVER FUROS PARA INSTAÇÃO DE PINOS DE SUSTENTAÇÃO ENTRE UMA BARRICADA E OUTRA. AS BARRICADAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, SEM FERRUGEM, COM COR ALUMINIO OU ZINCADA	DIÁRIA	50	R$ 219,75
26	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 4X4M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 4 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI- MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MINIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	15	R$ 239,95
27	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 3X3M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 3 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI- MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MINIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	15	R$ 218,35
28	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 5 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI- MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MINIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	15	R$ 289,95
29	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 6 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI- MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MINIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	7	R$ 329,20
30	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: DESCRIÇÃO: BANHEIROS TIPO PNE (CADEIRANTE), PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	DIÁRIA	15	R$ 349,99
31	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	DIÁRIA	75	R$ 199,95
32	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA (IMPERMEAVEL), ALTURA MÍNIMA DE 4,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES.	M²	300	R$ 69,95
33	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA SEM COBERTURA: DESCRIÇAO: LOCAÇAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 4 DEGRAUS, COM INICIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MINIMO 0,40CM DO NIVEL DO CHAO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM PRATICAVEL DE ALUMINIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE OU CARPETADO DE MINIMO 18MM, COM REFORÇOS DE SEGURANÇA, ESPELHOS DE DEGRAUS NO MINIMO DE 40CM, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MINIMO DE 1,1M DE ALTURA, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS	DIÁRIA	4	R$ 5.999,95
34	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA: DESCRIÇAO: LOCAÇAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 6 DEGRAUS, COM INICIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MINIMO 0,60CM DO NIVEL DO CHAO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MAXIMOS DE 20CM, COM ENCAIXESE FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30M DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MAXIMO 15CM, PARAPEITO E CORRIMOES NO MINIMO DE 1,10M DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃO LIVRES DE NO MAXIMO 15CM. COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS	DIÁRIA	4	R$ 8.851,30
35	LOCAÇÃO DE MESAS DESCRIÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, REFORÇADAS, 4 LUGARES COM PÉS PLASTICOS. MEDIDAS: 74CM ALTURA, 79CM LARGURA, 79CM PROFUNDIDADE.	DIÁRIA	350	R$ 5,49
36	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DESCRIÇÃO: CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATE 120KG, MEDIDAS: 86K7CM ALTURA X 40,6CM LARGURA X 45CM ALTURA DO ASSENTO X 43CM COMPRIMENTO	DIÁRIA	1500	R$ 4,49
37	LOCAÇÃO DE DIARIA DE CONJUNTO DE MESA PLASTICA COM 4 CADEIRAS PLASTICA. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE 1 CONJUNTO DE 01 MESA PLASTICA QUADRADA E 04 CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO. REFORÇADAS	DIÁRIA	100	R$ 12,00
38	LOCAÇÃO DE REFLETOR LED HOLOFOTE. DESCRIÇAO: LOCAÇÃO DE REFLETOR LED COM POTENCIA MINIMA DE 200, BRANCO FRIO 6000K VOLTAGEM, 220V, UTILIZADOS EM AREAS EXTERNAS A PROVA D'AGUA, PARA JARDINS, QUADRAS, CAMPOS, PISCINAS, ESTACIONAMENTOS, PREDIOS E CONDOMÍNIOS.	DIÁRIA	50	R$ 120,00
39	LOCAÇÃO DE DIARIA DE RADIO COMUNICADOR DIGITAL DESCRIÇAO: RADIO COMUNICADOR COM ALCANCE DE 5KM, COM NO MINIMO 10 CANAIS PRINCIPAIS E 60 SUB-CANAIS COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA, BATERIA RECARREGAVEL, E CARREGADOR. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLICITO A OBRIGATORIEDADADE DO ENCAMINHAMENTO DE TODO MATERIAL PARA O LOCAL DE ENTREGA EM	DIÁRIA	50	R$ 149,99

	PLENAS CONDIÇÕES DE USO A CONTRADADA.			

VIGÊNCIA: De 22 de maio de 2025 a 19 de junho de 2025, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ADRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

CIA Promoções Eventos E Serviços EIRELI
CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57
FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:94F19173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA P. FERNANDES MALHEIRO LTDA
CNPJ: 17.570.889/0001-45
ENDEREÇO: Rua Padre Oliveira Rolim, nº 267, Liberdade – Parnamirim/RN, CEP: 59.155-600.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para estruturação das escolas municipais de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:
LOTE I - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT COMPRESSOR INVERTER 12.000 BTUS FRIO 220V	UND	2	2.550,00	5.100,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT COMPRESSOR INVERTER 18.000 BTUS FRIO 220V	UND	1	3.999,00	3.999,00
3	BATEDEIRA PLANETÁRIA, TAMANHO 4,5 LITROS BRANCO/INOX, 700W, 220V - BP-02P-W-TI, com velocidade 01 ao 12; Peças para montagem 01 Batedeira Planetária; 01 Batedor de Massas Leves; 01 Batedor de Massas Médias; 01 Batedor de Massas Pesadas; 02 tigelas de 4,5L; Dimensões do produto 38P x 22L x 33,5A centímetros; Material Polipropileno e Inox; Material da lâmina aço inoxidável	UND	5	450,00	2.250,00
4	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA Refrigerado por Compressor, Linha Gelágua; Termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15ºC; Tipo de Água Natural e gelada; Reservatório de Água Gelada 1,8L; Suporta Galões de até 20L; Altura Máxima do Copo 17,5cm; 2 Torneiras com fluxo continuo e controlado; Bandeja de água Removível; Alças laterais; Gás refrigerante ecológico; Potência 97W; Voltagem 220V; Consumo Aproximado de Energia 14,4 kWh/mês; Certificado Homologado pela Inmetro Número 001223/2016;	UND	1	799,00	799,00
5	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 87 LITROS, Queimadores: 02 simples e 02 duplos; Grelha: Ferro fundido 30x30 com 06 dedos (REFORÇADA); Perfil (u): 50mm; Alimentação: Gás baixa pressão; Registros de gás: Manípulos expostos de fácil manuseio; Pés: Fixos; Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta; Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco; Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido; Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta; Dimensões fogão: Altura: 80 cm - Largura: 73 cm - Comprimento: 83 cm; Porta: Possuir travamento mecânico e puxador ergonômico; Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável; Dimensões mínimas Internas do Forno: Altura: 31 cm - Largura: 48 cm - Profundidade: 59 cm.	UND	3	1.600,00	4.800,00
6	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L; Tipo de Degelo seco; Temperatura Controle de temperatura externo; Capacidade Líquida Total 534L; Função Refrigerador – Congelador; Painel Externo; Potência 160W; Eficiência Energética A; Voltagem 220V; Consumo Aproximado de Energia; 72,1kWh/mês; Cor Branco; Certificado Homologado pelo Inmetro Número 005219/2016; média do Peso do Produto 68kg; Dimensões do Produto: Largura: 147,3cm Altura: 96cm Profundidade: 78cm.	UND	1	4.999,00	4.999,00
7	INFLADOR COMPRESSOR BALÃO BEXIGA 2 BICO 220V	UND	2	160,00	320,00
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS ALTA ROTAÇÃO 220V, Especificações técnicas mínimas: Potência: 1000 W; Frequência: 60 Hz; Voltagem: 220v; Rotação: 22000 RPM; Altura: 50cm Largura: 25cm Profundidade: 25cm.	UND	1	654,00	654,00
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 220VCAPACIDADE: 6,0 LITROS; especificações mínimas: Potência 0,5 cv - 500W; Frequência 60 Hz; Voltagem 220v; Peso 5,2 kg; Rotação 4500 RPM; Dimensões (AxLxP): 72 x 31 x 30 cm.	UND	2	815,00	1.630,00
10	MÁQUINA PLASTIFICADORA A3, A4 FOTOS POLISELADORA LAMINADORA 600W 220V	UND	1	690,00	690,00
11	PIPOQUEIRA ELÉTRICA 1200W, 220V; capacidade: 100g de milho por preparo; bocal direcional: as pipocas saem quentinhas e direto no recipiente; máxima segurança; com Colher dosadora; Material PP-03.	UND	5	275,00	1.375,00
12	VENTILADOR DE COLUNA 6 PÁS; VB52, 126W, tamanho mínimo 50 cm, , 3 Velocidades, Oscilação 80º, Power Zone, Modo Sono Tranquilo, Altura Ajustável de até 1,5m, 220V	UND	2	250,00	500,00
13	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM 220V, preferencial na cor preta; Oscilação horizontal: Proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente; Regulagem de Inclinação manual: Pode ser ajustada; Pintura Eletrostática: Grade com pintura de alta resistência; Chave CVV: Acompanha chave de controle deslizante de velocidade; Voltagem: 220v; Potência: 147w; Quantidade de pás: 3; Certificado pela INMETRO.	UND	6	230,00	1.380,00
VALOR TOTAL:				**R$ 28.496,00**	

LOTE II – MOBÍLIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARMARIO DE ESCRITÓRIO EM AÇO 2 PORTAS 3 PRATELEIRAS COM FECHADURA; dimensões mínimas: Medidas: Altura: 162,7 cm, Largura: 75 cm, Comprimento: 40 cm, Peso: 20 kg; confeccionado em chapa de aço nº 26; Produto de acordo com as normas NR-18 e NR-24; 3 prateleiras, sendo 01 prateleira fixa para travamento das portas e 2 reguláveis; Fechadura cilíndrica com chaves tipo yale.	UND	2	699,00	1.398,00
2	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO 4 PEÇAS; composto 4 peças sendo: 1 balcão com no mínimo 3 portas e uma gaveta e 2 prateleiras internas, 1 paneleiro com 4 portas sendo duas acima e duas abaixo e 3 prateleiras divisórias internas, 1 armário aéreo com 3 portas e um nicho aéreo; Detalhes técnicos: Tipo de material Liga de aço; Tipos de acabamento Brilhante; Número de prateleiras 8; Componentes incluídos Puxadores metalizados, corrediças telescópicas; Dimensões mínimas 40 x 245 x 165,5 cm.	UND	1	1.900,00	1.900,00
3	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO 3 PEÇAS; composto 3 peças sendo: 1 paneleiro com 4 portas sendo duas acima e duas abaixo e 3 prateleiras divisórias internas, 1 armário aéreo com 3 portas e um nicho aéreo; Detalhes técnicos: Tipo de material Liga de aço; Tipos de acabamento Brilhante; Número de prateleiras 8; Componentes incluídos Puxadores metalizados, corrediças telescópicas; Dimensões mínimas 40 x 245 x 165,5 cm.	UND	2	1.600,00	3.200,00
4	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS, aço de qualidade e procedência em chapa #26; sistema de fechadura de miolo com 02 (duas) chaves; gavetas com sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído; pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua; Dimensões mínimas: Altura: 1,33m, Largura: 0,46m, Profundidade: 0,49m, Chapa: 26, Capacidade por gaveta: 10 kg, Capacidade de carga total: 40kg	UND	1	700,00	700,00
5	CONJUNTO DE MESA PLÁSTICO COM 4 CADEIRAS SEM BRAÇO, COR BRANCA; material polipropileno, dimensões da mesa 70x70 cm; Altura mínima das cadeiras 86 cm, Largura 40 cm; Profundidade 43 cm; Capacidade mínima de 180KG.	KIT	15	210,00	3.150,00
6	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA PRETA COM ESTOFADO de polipropileno; sem braços; possuir rodinhas; ajustador de altura; Peso máximo suportado: 110 kg; Medidas mínimas do assento: 40 cm de largura, 40 cm de altura mínima desde o chão, 50 cm de altura máxima desde o chão e 39 cm de profundidade; Medidas mínimas do encosto: 35 cm de largura e 28 cm de altura; A cadeira atinge uma altura mínima de 80 cm e máxima de 91.5 cm.	UND	3	290,00	870,00
7	MESA DE PLÁSTICO COR BRANCA material polipropileno reforçado, dimensões da mesa 70x70 cm	UND	20	75,00	1.500,00
8	LOUSA QUADRO GRANDE ESCOLAR BRANCO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO DIMENSÕES 200X120 CM	UND	10	480,00	4.800,00
9	MESA PARA ESCRITÓRIO Reta Com 2 Gavetas 120 X 60 Pés Em Aço, Especificações mínima; Altura: 75cm, Largura: 120cm, Profundidade: 60cm, Pés: Metalon 50x30; Tampo: MDP; Acabamento: Fita de borda; Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves.	UND	1	420,00	420,00
VALOR TOTAL:				**R$ 17.938,00**	

Perfazendo o valor total de **R$ 46.434,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 023/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica; **AÇÃO:** 2039 – Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 19 de maio de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADO: Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: AE6C622B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: GTEX LTDA
CNPJ: 18.175.944/0001-65
ENDEREÇO: Rua Capitão Gonçalo Ferreira Lopes, nº 15, Centro – Várzea/RN, CEP: 59.185-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e equipamentos, para instalação do sistema para monitoramento através de imagens, nos prédios das escolas municipais de Jundiá/RN, incluso: equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra (serviço).
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GRAVADOR MHDX 1016 CHD 1TB - Especificações técnicas: 16 canais BNC + 2 canais IP ou 18 canais IP no modo NVR Bit rate 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico Dimensões mínimas (L × P × A) 260 × 231.4 × 47.6 mm Criptografia de áudio e vídeo, suporta 1 HD SATA	UND	3	1.399,00	4.197,00
2	HD 1 TB de capacidade de armazenamento para uso de dvr stand alone. Para uso interno com conexão satã 3. Compatível com todos os modelos de dvr stand alone. Especificações técnicas: Modelo: ST1000DM002. Capacidade: 1TB. Interface: SATA 3. Rotação: 7200 RPM. Certificado Windows Vista / Windows.	UND	3	220,00	660,00
3	CAMERA HD 20M INFRA- Tipo de câmera de vigilância; Qualidade de resolução 1MP; Tipos de conexões com fio; Localizações da câmera Interior, e, Exterior; Tipo de movimento PTZ; com visão noturna; Temperatura mínima suportada 0 °C; Temperatura máxima suportada 60 °C.	PAR	43	179,60	7.722,80
4	CONECTOR P4 - Informações básicas: Instalado em cenários de CFTV ou que possuam a entrada P4 com conexão em plug "macho" como necessidades nas instalações para sistemas de CFTV.	UND	43	6,40	275,20
5	CONVERSOR VIDEO BALUN – PASSIVO VB 501 P: formato de vídeo NTSC, alcance da tecnologia 300 meros (720p)	PAR	43	21,20	911,60
6	CABO DE REDE UTP 4P CAT5, caixa com 305 METROS; Velocidade de transmissão de dados 100 Megabits Per Second;	CAIXA	12	795,00	9.540,00
7	FONTE ALIMENTAÇÃO 3A 12V PARA CFTV, LED; Fonte Original para NVR DVR Mhdx NVD até 3ª; Voltagem	UND	10	170,00	1.700,00

	mínima de entrada- Voltagem máxima de entrada 90V – 240; voltagem mínima de saída - Voltagem máxima de saída 12V - 13V; Com proteção contra curto-circuito.				
8	RACK VERTICAL PARA GRAVADOR – dimensões mínimas compactas de 25 cm de altura, 50 cm de largura e 35 cm de profundidade, fabricado em aço soldado, porta em aço com visor de acrílico e chaves de segurança, com planos de fixação; pintura eletrostática texturizada, ideal para acomodar até 5 unidades.	UND	3	164,30	492,90
9	SMART TV 32`` HD LED Tipo LCD; Tamanho 32 POLEGADAS; Resolução HD; Aspecto 16:9; Taxa de atualização 60 Hz; Alto-Falantes com Potência de som 200 W RMS; Wireless Wi-Fi + Bluetooth; USB 1 porta; HDMI 2x HDMI.	UND	3	1.579,40	4.738,20
10	CABO HDMI 3M, 2.0 4K HDR 19P Blindado High Speed 3D Ready 4K UltraHD Full HDTV 1080p	UND	3	42,67	128,01
11	FILTRO DE LINHA Comprimento cabo de força: 1 metro; Tensão Nominal: 100 ~ 240Vac(Bivolt Automático) > Corrente Máxima: 10A > Potência Máxima de Operação: 1270W(127V) e 2.200 (220 V) > Frequência de rede elétrica: 50 ou 60Hz > Conexão de Entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10A > Quantidade de tomadas: 5 tomadas 2P + t (NBR 14136) 10A > Chave liga/desliga: Chave inteligente com indicador luminoso de funcionamento > Tecnologias de Proteção: Varistor contra surtos de tensão; Chave inteligente tipo disjuntor (circuit breaker); proteção contra curto-circuito e sobrecarga > Máxima absorção de Energia: 125Jaules	UND	3	84,80	254,40
12	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV - Dimensões mínimas: Comprimento x Largura x Profundidade 101 mm x 102 mm x 53 mm; Material Plástico; Forma Quadrada;	UND	43	9,00	387,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 31.007,11**	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 025/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica; **AÇÃO:** 2039 **–** Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 21 de maio de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Jefferson Rodrigues Meireles

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:35970EC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2022

Processo Administrativo para aditivo nº 538/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E AEMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.XXX.724-XX e RG nº 28XXX3X – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, estabelecida na Rua Juarez Távora,3370, Candelária, CEP 50.065-300, Natal/RN, neste ato representado pela Senhora **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, portadora do CPF sob nº 903.XXX.054-XX e RG sob nº 1.XXX.6X7 – SSP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº 062/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal8.666/1993), considerando o art. 57, II, e art. 65, inciso II, alínea "d", nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao **Pregão Presencial Nº020/2022,** realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro** do **Contrato nº 062/2022**, vinculado ao **Termo de Convênio nº 001/2025**, referente à implantação do **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)**, conforme exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DA JUSTIFICATIVA

A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro justifica-se pela necessidade de adequação do contrato às novas exigências tecnológicas e operacionais, considerando:

• A ampliação do escopo dos serviços prestados pela contratada, visando conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020;
• A necessidade de adaptação do sistema contratado para atender integralmente aos requisitos mínimos de integração e padronização de execução orçamentária e financeira;
• O impacto financeiro resultante do aumento da complexidade das operações, exigindo novas ferramentas e recursos tecnológicos.

Nos termos do **art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993**, o reequilíbrio econômico-financeiro justifica-se em razão da **superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis**, que impactam diretamente na prestação dos serviços contratados.

DO REEQUILÍBRIO E NOVOS VALORES

Considerando os fatores apresentados, o percentual de acréscimo será atualizado para **20,00%**, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (Meses)	Valor Unitário Anterior (R$)	Valor Acrescido (R$)	Valor Unitário Atualizado (R$)	Acréscimo (%)	Novo Valor Total (R$)
001	0012756 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	Mês	12	3.968,75	900,00	4.868,75	**20,00%**	58.425,00
002	0012760 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	Mês	12	2.296,88	540,00	2.836,88	**20,00%**	34.042,56
003	0012768 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mês	12	1.125,00	441,00	1.566,00	**20,00%**	18.792,00

Os valores reajustados passam a integrar o contrato original, sendo que os acréscimos incidirão mensalmente, conforme descrito na **cláusula de pagamento**.

4. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos serão realizados conforme as ordens de serviço emitidas pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN. As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

• **Unidade Orçamentária:** 02.010 – Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças;
• **Ação:** 2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças;
• **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
• **Fonte:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original **nº 062/2022**, bem como seus termos aditivos anteriores, salvo as modificações expressamente previstas neste termo.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 22 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Top Down Consultoria LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
CPF sob nº 903.XXX.054-XX e RG sob nº 1.XXX.6X7 – SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8BFDB537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **''AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS** O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 22 de maio de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,
Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001594 - ABACAXI	QUILO	1.548		
2	0001595 - ACEROLA	QUILO	1.115		
3	0001596 - ALFACE LISA	KG	538		
4	0001597 - ALHO	QUILO	628		
5	0001598 - BANANA PACOVAN	QUILO	1.128		
6	0001599 - BANANA PRATA	KG	810		
7	0001601 - BATATA DOCE	QUILO	528		
8	0001600 - BATATA INGLESA	QUILO	966		
9	0001602 - BETERRABA ROXA	KG	825		
10	0001028 - BOLDO DO CHILE	QUILO	150		
11	0002608 - CAJARANA	QUILO	610		
12	0001603 - CAJU	QUILO	1.010		
13	0001030 - CAMOMILA PARA CHÁ	QUILO	60		
14	0001031 - CANELA EM CASCA	QUILO	52		
15	0002609 - CEBOLA BRANCA	QUILO	605		
16	0001605 - CEBOLINHA	QUILO	1.060		
17	0001606 - CENOURA	QUILO	910		
18	0001032 - CHÁ PRETO.	QUILO	70		
19	0001607 - CHUCHU	QUILO	560		
20	0001608 - COENTRO	QUILO	1.128		
21	0001609 - COUVE FOLHA	QUILO	1.260		
22	0001035 - ENDRO	QUILO	42		
23	0001036 - ERVA DOCE	QUILO	52		
24	0001610 - ESPINAFRE	QUILO	215		
25	0001611 - GOIABA	QUILO	1.110		
26	0001650 - GOMA FRESCA DE MANDIOCA	QUILO	1.262		
27	0001612 - GRAVIOLA	QUILO	720		
28	0001613 - JERIMUM	QUILO	570		
29	0001614 - LARANJA COMUM	QUILO	1.678		
30	0001615 - LARANJA CRAVO	QUILO	1.360		
31	0001616 - LIMÃO	QUILO	1.048		
32	0001618 - MAÇA	QUILO	992		
33	0001617 - MACAXEIRA	QUILO	1.078		
34	0001619 - MAMÃO COMUM	QUILO	830		
35	0002610 - MAMÃO PAPAIA	QUILO	880		
36	0001620 - MANGA ESPADA	QUILO	1.180		
37	0001621 - MANGA MARANHÃO	QUILO	980		
38	0001622 - MANGA ROSA	QUILO	730		
39	0001623 - MARACUJÁ	QUILO	948		
40	0001624 - MELANCIA	QUILO	1.500		
41	0001625 - MELÃO NORDESTINO	QUILO	1.125		
42	0001050 - OVO DE GALINHA BAND/15	Bandeja	1.125		
43	0002618 - OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	BDJ	965		
44	0020921 - OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES	BDJ	1.315		
45	0001626 - PEPINO	QUILO	460		
46	0001627 - PIMENTÃO	QUILO	510		
47	0002613 - POLPA DE FRUTAS	QUILO	1.320		
48	0001628 - REPOLHO BRANCO	QUILO	575		
49	0001629 - REPOLHO ROXO	QUILO	575		
50	0001055 - TEMPERO EM PÓ 100G	Unidade	165		
51	0001630 - TOMATE	QUILO	1.080		
52	0001631 - UVA VERDE	QUILO	1.410		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D051CDBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça 05 de Abril,180, Centro, Pureza/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.290.233/0001-42, representado pelo(a) Sr. **RICARDO SANTOS DE BRITO**, autoridade competente, portador do CPF nº

010.766.274-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025, processo administrativo N.º 101.409/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pureza**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **AVF COMERCIO E SERVICO LTDA**

CNPJ: **53.529.918/0001-99**

Endereço: **R REGINALDO DE ANDRADE LISBOA, 231, CASA A – BATALHA, GOIANINHA/RN – CEP: 59.173-000**

Representante **ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS FILHO** - CPF: **017.514.934-82**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ALMOFADA CARIMBO Nº 03, ESTOJO E TAMPA PLÁSTICOS, NAS CORES: AZUL OU PRETA EVERMELHO CAIXA C/ 1 UND	UND	100	R$ 4,05	R$ 405,00
0002	ÁLCOOL LÍQUIDO, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO C/ 1 LITRO.	UND	500	R$ 7,35	R$ 3.675,00
0003	ALFINETE, PARA MAPAS, COM CABEÇAS PLÁSTICAS REDONDA, FABRICADO EM METAL, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CUMPRIMENTO TOTAL 17MM, CORES SORTIDAS. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	50	R$ 2,98	R$ 149,00
0005	ADESIVO SINALIZAÇÃO PROIBIDO FUMAR - (14X19 CM) - ETIQUETAS POR ENVELOPE 2.	ENV	50	R$ 7,13	R$ 356,50
0009	BORRACHA BRANCA MACIA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, EM LÁTEX, DIMENSÃO MÍNIMA 31X21X7MM	UND	2.000	R$ 0,30	R$ 600,00
0010	BLOCO PARA RECADO COM FOLHAS AUTOADESIVAS NA COR AMARELO, MEDINDO 38X50MM - EMBALAGEM CONTENDO QUATRO BLOCOS C/ 100 FOLHAS.	EMB	500	R$ 3,78	R$ 1.890,00
0011	BLOCO PARA RECADO COM FOLHAS AUTOADESIVAS NA COR AMARELO, MEDINDO 76X102MM EMBALAGEM CONTENDO BLOCOS C/ 100 FOLHAS	UND	500	R$ 3,15	R$ 1.890,00
0012	BANDEIRA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM NYLON DE PARAQUEDAS (100% POLIAMIDA), DUPLA FACE, REFORÇADA, P/ USO EXTERNO MEDINDO: 0,90X1,28M	UN	15	R$ 43,99	R$ 659,85
0013	BALÃO - BEXIGA Nº 09, COM FORMATO ARREDONDADO, 20CM; CORES VARIADAS /SOLIDAS, - PRODUTO BIODEGRADÁVEL E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	500	R$12,87	R$ 6.435,00
0014	BARBANTE (CORDÃO) 100% ALGODÃO	RL	50	R$ 3,82	R$ 191,00
0015	BORRACHA BRANCA MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, ÓLEO MINERAL, BRANCA SINTÉTICA, CARGAS , ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VIRGULA TRÊS) MM.	CX	100	R$ 0,42	R$ 42,00
0016	CALCULADORA DE BOLSO COM 12 DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, AUTO DESLIGAMENTO, OPERAÇÕES E CÁLCULOS BÁSICOS, FONTE DE ENERGIA DUAL - COR PRETA.	UN	80	R$ 10,98	R$ 878,40
0017	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO) DESMONTÁVEL, ABERTURAS P/ VENTILAÇÃO E CAMPOS PARA INDICAÇÃO DO CONTEÚDO. EM MATERIAL PLÁSTICO - CORES VARIADAS, POLIONDA PESO 0125 KG DIMENSÕES: 360 X 130 X 240 MM - ESPESSURA 2 320 G / M²	UN	2.500	R$ 4,33	R$10.825,00
0018	CLIPE PARA PAPEL TAMANHO 2/0. EM AÇO NIQUELADO, NO FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	R$ 1,77	R$ 354,00
0019	CLIPE PARA PAPEL TAMANHO 4/0. EM AÇO NIQUELADO, NO FORMATO PARALELO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	300	R$ 1,77	R$ 531,00
0020	CLIPE PARA PAPEL TAMANHO 6/0. EM AÇO NIQUELADO, NO FORMATO PARALELO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	400	R$ 2,22	R$ 888,00
0026	COLCHETES PARA PAPÉIS REFORÇO METÁLICO EM AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO Nº 10 - DIÂMETRO DA CABEÇA 12MM / 50MM COMPRIMENTO DA PERNA. CAIXA C/ 72UND.	CX	150	R$ 5,38	R$ 807,00
0027	COLCHETES PARA PAPÉIS REFORÇO METÁLICO EM AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO Nº 14 - DIÂMETRO DA CABEÇA 14MM / 82MM COMPRIMENTO DA PERNA / EMBALAGEM CAIXA COM 72UND	EMB	150	R$ 6,29	R$ 943,50
0031	CANETA P/ RETROPROJETOR, EM PLÁSTICO, COM PONTA ARREDONDADA EXTRAFINA MEDIDA: 2,0MM - NAS CORES: PRETA / AZUL / VERMELHA	UN	100	R$ 1,70	R$ 170,00
0034	COLA COLORIDA, 23GRS. COM BICO DOSADOR E TAMPA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOS. CORES: BRANCA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PRETA E VERDE EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	EMB	100	R$ 5,98	R$ 598,00
0035	COLA COM GLITTER 35G, LAVÁVEL CORES: DOURADA, PRATA, VERMELHA, VERDE, ROSA, PRETA E CRISTAL - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	EMB	100	R$ 16,06	R$ 1.606,00
0036	COLA QUENTE EM BASTÃO, 11,2 MM X 30 CM, SEMITRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA, COM 30CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 1 KG.	PC	150	R$ 26,78	R$ 4.017,00
0037	COLA QUENTE EM BASTÃO, 7,5 MM X 30 CM, SEMITRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA, COM 30CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 1 KG.	PC	104	R$ 19,87	R$ 2.066,48
0038	EVA FOLHA LAVÁVEL, ATÓXICA E TEXTURA HOMOGENIA, LARGURA 400MM COMPRIMENTO 600, ESPESSURA 1,8MM, CORES VARIADAS	UN	650	R$ 1,44	R$ 936,00
0042	ENVELOPE SACO BRANCO OFF-SET FORMATO: 250X353MM GRS/M2:80 - ADEQUADO PARA ACONDICIONAR: FOLHAS A4 (210 MM X 297 MM) / FOLHAS OFICIO (215 MM X 315 MM) CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	50	R$ 45,48	R$ 2.274,00
0045	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150MM COMPRIMENTO X 5MM LARGURA, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	100	R$ 1,96	R$ 196,00
0047	PERFURADOR FERRO FUNDIDO MÉDIO 2 FUROS CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE: 30 FOLHAS - DIMENSÕES: 115 X 115 X 115MM DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM - BASE E CABO: FERRO FUNDIDO - BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL PINOS.	UN	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
0048	PERFURADOR FERRO FUNDIDO PEQUENO 2 FUROS CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE: 60 FOLHAS - DIMENSÕES: 115 X 165 X 180MM - DISTÂNCIA ENTRE FUROS:80MM BASE E CABO: FERRO FUNDIDO, BASE.	UN	50	R$ 36,89	R$ 1.844,50
0049	PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO / METAL, CAPACIDADE APROXIMADA 30 FOLHAS. ESCALA E DEPÓSITO. COR PRETA OU CINZA.	UN	20	R$ 21,00	R$ 420,00
0051	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, VOLT 15W, REFIL FINO.	UN	50	R$ 12,36	R$ 618,00

0052	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, VOLT 15W, REFIL GROSSO.	UN	50	R$ 18,40	R$ 920,00
0053	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO À BASE DE RESINA COM FÁCIL DESENROLAMENTO, MEDINDO: 45MMX45M. PACOTES COM 4 UNIDADES	PC	250	R$ 10,79	R$ 2.697,50
0054	FITA DE EMPACOTAMENTO DE COR MARROM, PAPEL LISO, MEDINDO: 32 MM X 50 M EMBALAGEM C/ 6 ROLOS	EMB	250	R$ 8,99	R$ 2.247,50
0056	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO, COM PROTETOR DE BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO 20 X 4,5 A 5 CM (CXL). MECANISMO DE GRAMPEAR COM ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, DISPONDO DE MOLA PARA TRACIONAR .GRAMPO 26/6.	UN	50	R$ 10,49	R$ 524,50
0057	GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL USADO COM GRAMPOS (6MM, 8MM, 10MM, 12MM, 14MM) PARA FIXAR MATERIAIS FINOS EM FOLHA NA BASE DE MADEIRA OU AGLOMERADO.	UN	05	R$ 30,00	R$ 150,00
0058	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL (6MM, 8MM, 10MM, 12MM, 14MM)	CX	05	R$ 12,65	R$ 63,25
0060	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES 300MM X 9MM X 112MM PACOTES COM 50UNIDADES	PC	100	R$ 10,84	R$ 1.084,00
0061	LÁPIS PRETO Nº 2 -MATERIAL CORPO MADEIRA, MATERIAL CARGA GRAFITE, CAIXA C/ 144 UNIDADES.	CX	80	R$ 35,00	R$2.800,00
0063	LIVRO ATA - MATERIAL PAPEL OFFSET, C/ FOLHAS 100, GRAMATURA:75GM2, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 320 X220 MM, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS.	UN	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
0064	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 63 GRS. - CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GRS.	UN	50	R$ 9,48	R$ 474,00
0065	LIVRO DE PONTO CAPA DURA PAPEL OFFSET FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA: 56 G/M² - FORMATO: 218X319MM -C/100 FOLHAS	UN	100	R$ 8,90	R$ 890,00
0066	PAPEL BRANCO (A4), DE BOA QUALIDADE P/ COPIADORA E IMPRESSORA, 75 G/M2, MEDINDO: 210MM X 297MM, FOLHAS/RESMA: 500 - CAIXA COM 10 RESMAS;	CX	600	R$ 248,00	R$ 148.800,00
0071	PILHA - ALCALINA PEQUENA, TAMANHO "AA", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	EMB	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
0072	PILHA - ALCALINA PALITO, TAMANHO "AAA", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	EMB	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
0073	PASTA ARQUIVO A/Z - PVC DUPLO, ARQUIVO DE ARCO DE ALAVANCA EM ALTA QUALIDADE, CARTÃO SÓLIDO COM ESPESSURA DE 2,4 MM, PREENCHIMENTO DE PVC INTERNO E EXTERNO, PROTEÇÃO DE BORDA NA PARTE INFERIOR, TRAVA DE NÍQUEL E ILHÓ, LADO DE 70 MM	UN	300	R$ 10,20	R$ 3.060,00
0074	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT PLASTIFICADA C/ HASTE PLÁSTICA - COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS -PESO 0.060 KG DIMENSÕES: 361 X 240 MM - GRAMATURA 170 G/M² - ESPESSURA 0,28	UN	200	R$ 2,45	R$ 490,00
0076	PASTA L - POLY POCKET FOLDER FEITO DE POLIPROPILENO FLEXÍVEL P/ APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - PACOTES C/ 10 UNIDADES - PESO: 0,019 KG DIMENSÕES: 310 X 220 MM - COR: CRISTAL	UN	19	R$ 6,20	R$ 1.178,00
0079	PRANCHETA TRANSPARENTE, EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR - DIMENSÕES: 34CM DE COMPRIMENTO E 23,5CM DE LARGURA	UN	50	R$ 12,55	R$ 627,50
0081	PLACA ISOPOR: 50X100CM, ESPESSURA 10MM	UN	220	R$ 2,90	R$ 638,00
0083	PLACA ISOPOR: 50X100CM, ESPESSURA 30MM.	UN	220	R$ 6,20	R$ 1.364,00
0084	PLACA ISOPOR: 50X100CM, ESPESSURA 50MM.	UN	220	R$ 6,79	R$ 1.493,00
0085	QUADRO BRANCO: ALUMÍNIO 120X90 CM.	UN	01	R$ 97,00	R$ 97,00
0086	RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 3 MM DE ESPESSURA E 30 CM DE COMPRIMENTO, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA.	UN	900	R$ 0,60	R$ 540,00
0087	TESOURA - LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL E CABOS DESENVOLVIDOS EM POLIPROPILENO PRETO, COM 7 ½ (19 CM).	UN	50	R$ 4,58	R$ 229,00
0090	TNT COM 1,40X50M, TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPRILENO, ATÓXICO, ANTIESTÉTICO, FLEXÍVEL, NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA, LILÁS, BRANCO, PRETO, MARROM, BRANCO, LARANJA. ROLO C/ 50M	RL	600	R$ 45,00	R$ 27.000,00
0091	TECIDO DE CHITA FLORAL 100% ALGODÃO NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA, LILÁS, BRANCO, PRETO, MARROM, BRANCO, LARANJA. ROLO C/ 50M	RL	600	R$ 270,00	R$ 162.000,00
0092	TECIDO DE CHITA QUADRICULADO 100% ALGODÃO NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA, LILÁS, BRANCO, PRETO, MARROM, BRANCO, LARANJA. ROLO C/ 50M	RL	600	R$ 290,00	R$ 174.000,00
0093	CORTADOR DE ISOPOR SEMI- PROFISSIONAL 220 VOLTS	UND	10	R$ 179,99	R$ 1.799,90
0094	INFLADOR DE BALÕES 4 BICOS, 220 VOLTS	UND	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
0095	PROTETOR PARA QUADRO DE ACP HORARIO DE TRABALHO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
0096	ENCADERNADORA PERFURADORA ZAGANZA PARA ESPIRAL A4, CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS	UND	10	R$ 599,00	R$ 5.990,00
VALOR GLOBAL			**R$ 615.704,18**		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pureza/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis
para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção doregistro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por
despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Pureza/RN, 22 de Maio de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

AVF Comercio E Servico LTDA
CNPJ: 53.529.918/0001-99
ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS FILHO
CPF: 017.514.934-82
Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E2C7B0E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 202501023 ORIUNDO DE DISPENSA Nº. 202501023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 202501023.
Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 202501023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUTRO, YARA KENNIA DA SILVA PONTES.

O MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN -CNPJ (MF)08.349.037/0001-31, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/Prefeita de Rafael Godeiro – senhor(a) JEDSON CORTEZ DE PAIVA. **Gestor do Fundo Portaria Nº. 078/2025**, Solteiro, CPF: 100.###.###-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, YARA KENNIA DA SILVA PONTES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 51.376.627/0001-82,com endereço à R FLORIPEDES COUTINHO, n.º , Bairro , UF , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2025 n.° 202501023, referente à **DISPENSA DE LICITACAOnº.DISP 202501023**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.° 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e em observância aoao**Decreto Municipal nº 0160/2021**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª
DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências daResolução TCE/RN n.° 028/2020, c/c o**Decreto Municipal nº 0160/2021**,este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor JEDSON CORTEZ DE PAIVA. , Solteiro, CPF: 100.###.###-70 responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certifico o senhor**Aluizio Fernandes da Silva**, Tesoureiro nomeado pela **Portaria nº.001/2025**. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Prefeitura/Fundo Municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ª
DO REGIME DE EXECUÇÃO
Parágrafo primeiro– O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.
Parágrafo segundo– A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.
Parágrafo terceiro– O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.
Parágrafo quarto– Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.
Parágrafo quinto– A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª
DO OBJETO
Parágrafo primeiro- A contratação, por DISPENSA DE LICITACAOnos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,de pessoa jurídica**Contratação de empresa para a aquisição de itens didáticos, inclusive livros para compor o projeto de educação com implementação do laboratório de ciências, possibilitando aulas práticas para alunos do fundamental II, com itens de Ciências, química e física para introdução ao 9 ano.**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.
ANEXO DO CONTRATO 202501023. DA LICITAÇÃO DISP 202501023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2655	CAIXAS PORTA LAMINA EM PP COM TAMPA ROSQUEAVEL CAIXAS PORTA LAMINA EM PP COM TAMPA ROSQUEAVEL		UN	2,00	27,0000	54,00
2656	KIT DE DISSECCAO 6 PECAS, EM ACO INOXIDAVEL CIRURGICO KIT DE DISSECCAO 6 PECAS, EM ACO INOXIDAVEL CIRURGICO		UN	1,00	257,0000	257,00
2657	LUPA DE MAO, EM ALUMINIO COM LENTE DE VIDRO CONVEXA LUPA DE MAO, EM ALUMINIO COM LENTE DE VIDRO CONVEXA		UN	2,00	45,0000	90,00
2658	KIT DE TUBO DE ENSAIO EM PS (5 ML). PACOTE COM 50 PECAS KIT DE TUBO DE ENSAIO EM PS (5 ML). PACOTE COM 50 PECAS		UN	1,00	100,0000	100,00
2659	1 KIT DE FRASCO EM PE SEM GRADUACAO. UMA UNIDADE DE 125 ML E OUTRA DE 250 ML. 1 KIT DE FRASCO EM PE SEM GRADUACAO. UMA UNIDADE DE 125 ML E OUTRA DE 250 ML.		UN	1,00	54,0000	54,00
2660	BANDEJA EM POLIETILENO, 2,5L BANDEJA EM POLIETILENO, 2,5L		UN	2,00	60,0000	120,00
2661	TOSSO HUMANO ASSEXUADO 42 CM, 18 PARTES, EM MATERIAL PVC PARTE EXTERNA E ORGAOS INTERNOS DE SILICONE TOSSO HUMANO ASSEXUADO 42 CM, 18 PARTES, EM MATERIAL PVC PARTE EXTERNA E ORGAOS INTERNOS DE SILICONE		UN	1,00	8.500,0000	8.500,00
2662	ESQUELETO HUMANO 85 CM, CONFECCIONANDO EM PVC ESPECIAL, COM SUPORTE EM ACO ESQUELETO HUMANO 85 CM, CONFECCIONANDO EM PVC ESPECIAL, COM SUPORTE EM ACO		UN	1,00	6.000,0000	6.000,00
2663	CORACAO HUMANO TAMANHO NATURAL, EM SILICONE. 2 PARTES CORACAO HUMANO TAMANHO NATURAL, EM SILICONE. 2 PARTES		UN	1,00	3.000,0000	3.000,00
2664	KIT DE ORELHA E OUVIDO HUMANO, EM SILICONE ESPECIAL. CONTENDO 1 DE CADA KIT DE ORELHA E OUVIDO HUMANO, EM SILICONE ESPECIAL. CONTENDO 1 DE CADA		UN	1,00	2.255,0000	2.255,00
2665	ARCADIA DENTARIA HUMANA, LINGUA, BOCA E ESCOVA EM PVC ARCADIA DENTARIA HUMANA, LINGUA, BOCA E ESCOVA EM PVC		UN	1,00	2.400,0000	2.400,00
2666	OLHO GIGANTE. 7 PARTES. EM SILICONE OLHO GIGANTE. 7 PARTES. EM SILICONE		UN	1,00	950,0000	950,00

2667	POSTERS DOBRADOS DO CORPO CORPO HUMANO, EM MATERIAL FOTOGRAFICO POSTERS DOBRADOS DO CORPO CORPO HUMANO, EM MATERIAL FOTOGRAFICO		UN	10,00	80,0000	800,00
2668	POSTERS DOBRADOS A CELULA, EM MATERIAL FOTOGRAFICO POSTERS DOBRADOS A CELULA, EM MATERIAL FOTOGRAFICO		UN	4,00	80,0000	320,00
2669	ATLAS CORPO HUMANO, EM MATERIAL FOTOGRAFICO ATLAS CORPO HUMANO, EM MATERIAL FOTOGRAFICO		UN	5,00	250,0000	1.250,00
2670	MICROSCOPIO MONOCULAR, EM ESTRUTURA DE METAL, COM LENTES DE VIDRO OPTICO MICROSCOPIO MONOCULAR, EM ESTRUTURA DE METAL, COM LENTES DE VIDRO OPTICO		UN	1,00	3.500,0000	3.500,00
2671	KIT DE LAMINAS PREPARADAS, EM VIDRO.KIT 116/AL COM 10 LAMINAS KIT DE LAMINAS PREPARADAS, EM VIDRO.KIT 116/AL COM 10 LAMINAS		KIT	1,00	250,0000	250,00
2672	LAMINULA PARA MICROSCOPIA, EM VIDRO LAMINULA PARA MICROSCOPIA, EM VIDRO		UN	1,00	3.500,0000	3.500,00
2673	LIVROS DE EDUCACAO AMBIENTAL, COM ENFASE NA PRATICA DE SUSTENTABILIDADE, DENTRO DOS ODS, PARA A AGENDA 2030 DA ONU. PUBLICO-ALVO: ALUNOS DO 6 AO 9 ANO LIVROS DE EDUCACAO AMBIENTAL, COM ENFASE NA PRATICA DE SUSTENTABILIDADE, DENTRO DOS ODS, PARA A AGENDA 2030 DA ONU. PUBLICO-ALVO: ALUNOS DO 6 AO 9 ANO		UN	60,00	450,0000	27.000,00
					Total	60.400,00

CLÁUSULA 4.ª
DO PREÇO
Parágrafo único -O custo global pelo serviço/fornecimento, objeto do presente Contrato, é de R$ 60.400,00 (SESSENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.ª
DO PAGAMENTO
Parágrafo único -O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª
DO REAJUSTAMENTO
Parágrafo único- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irreajustáveis.

CLÁUSULA 7.ª
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente processo de DISPENSA DE LICITACAO, DISP 202501023 correrão por conta do Orçamento Geral do MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN - Prefeitura Municipal/Fundo Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	1012 CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL	4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	Fiscal

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO	3.3.90.30 Material de consumo	15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	Fiscal

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2016 MANUTENCÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30 Material de consumo	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal

CLÁUSULA 8.ª
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Parágrafo único- Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:
a)a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
b)caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
c)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.
II- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.ª
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Parágrafo primeiro- Na execução deste Contrato, envidará aCONTRATADAtodo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
I- Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;
II- Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura/Fundo Municipal de Rafael Godeiro;
IV- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
V– Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.ª
DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro -A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.
Parágrafo segundo– A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.ª
DA GARANTIA
Parágrafo primeiro- Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.° 14.133/2021.
Parágrafo segundo– O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Parágrafo terceiro– A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.
Parágrafo quarto– No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.
Parágrafo quinto- A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.
Parágrafo sexto- A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª
DA VINCULAÇÃO
Parágrafo único– O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.° 202501023.

CLÁUSULA 13.ª
DAS PENALIDADES
Parágrafo único- O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.ª
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Parágrafo único- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.ª
DA VIGÊNCIA
Parágrafo primeiro- O presente Contrato vigorará até**31/12/2025**, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial,prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.ª
DA PUBLICAÇÃO
Parágrafo único– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.ª
DOS CASOS OMISSOS
Parágrafo único– Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados "casos omissos" serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.ª
DO FORO
Parágrafo único- Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Godeiro/RN, 20 de Maio de 2025.

JEDSON CORTEZ DE PAIVA.
CPF: 100.###.###-70
Gestor do Fundo Portaria Nº. 078/2025
Contratante

YARA KENNIA DA SILVA PONTES
CNPJ: 51.376.627/0001-82
Contratado

1._____
Testemunha

2._____
Testemunha

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº.202501023
CONTRATO Nº. 202501023.

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº.**202501023.**. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN eYARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82. Objeto:Contratação de empresa para a aquisição de itens didáticos, inclusive livros para compor o projeto de educação com implementação do laboratório de ciências, possibilitando aulas práticas para alunos do fundamental II, com itens de Ciências, química e física para introdução ao 9 ano.Valor: de**R$ 60.400,00.**Duração do contrato: em 20/05/2025, até 31/12/2025. Assinatura em 20/05/2025. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 1012 CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2016 MANUTENCÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal. . Assinaram: JEDSON CORTEZ DE PAIVA. CPF: 100.###.###-70, pelo contratante eYARA KENNIA DA SILVA PONTES. Pelo Contratado. Rafael Godeiro/RN, 20 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO 202501023.
Processo DISP 202501023Nº202501023

CONTRATO Nº.....:202501023.
ORIGEM.....:Nº DISP 202501023
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:YARA KENNIA DA SILVA PONTES
OBJETO.....: Contratação de empresa para a aquisição de itens didáticos, inclusive livros para compor o projeto de educação com implementação do laboratório de ciências, possibilitando aulas práticas para alunos do fundamental II, com itens de Ciências, química e física para introdução ao 9 ano.

ANEXO DO CONTRATO 202501023. DA LICITAÇÃO DISP 202501023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2655	CAIXAS PORTA LAMINA EM PP COM TAMPA ROSQUEAVEL CAIXAS PORTA LAMINA EM PP COM TAMPA ROSQUEAVEL		UN	2,00	27,0000	54,00
2656	KIT DE DISSECCAO 6 PECAS, EM ACO INOXIDAVEL CIRURGICO KIT DE DISSECCAO 6 PECAS, EM ACO INOXIDAVEL CIRURGICO		UN	1,00	257,0000	257,00
2657	LUPA DE MAO, EM ALUMINIO COM LENTE DE VIDRO CONVEXA LUPA DE MAO, EM ALUMINIO COM LENTE DE VIDRO CONVEXA		UN	2,00	45,0000	90,00
2658	KIT DE TUBO DE ENSAIO EM PS (5 ML). PACOTE COM 50 PECAS KIT DE TUBO DE ENSAIO EM PS (5 ML). PACOTE COM 50 PECAS		UN	1,00	100,0000	100,00
2659	1 KIT DE FRASCO EM PE SEM GRADUACAO. UMA UNIDADE DE 125 ML E OUTRA DE 250 ML. 1 KIT DE FRASCO EM PE SEM GRADUACAO. UMA UNIDADE DE 125 ML E OUTRA DE 250 ML.		UN	1,00	54,0000	54,00
2660	BANDEJA EM POLIETILENO, 2,5L BANDEJA EM POLIETILENO, 2,5L		UN	2,00	60,0000	120,00
2661	TOSSO HUMANO ASSEXUADO 42 CM, 18 PARTES, EM MATERIAL PVC PARTE EXTERNA E ORGAOS INTERNOS DE SILICONE TOSSO HUMANO ASSEXUADO 42 CM, 18 PARTES, EM MATERIAL PVC PARTE EXTERNA E ORGAOS INTERNOS DE SILICONE		UN	1,00	8.500,0000	8.500,00
2662	ESQUELETO HUMANO 85 CM, CONFECCIONANDO EM PVC ESPECIAL, COM SUPORTE EM ACO ESQUELETO HUMANO 85 CM, CONFECCIONANDO EM PVC ESPECIAL, COM SUPORTE EM ACO		UN	1,00	6.000,0000	6.000,00
2663	CORACAO HUMANO TAMANHO NATURAL, EM SILICONE. 2 PARTES CORACAO HUMANO TAMANHO NATURAL, EM SILICONE. 2 PARTES		UN	1,00	3.000,0000	3.000,00
2664	KIT DE ORELHA E OUVIDO HUMANO, EM SILICONE ESPECIAL. CONTENDO 1 DE CADA KIT DE ORELHA E OUVIDO HUMANO, EM SILICONE ESPECIAL. CONTENDO 1 DE CADA		UN	1,00	2.255,0000	2.255,00
2665	ARCADIA DENTARIA HUMANA, LINGUA, BOCA E ESCOVA EM PVC ARCADIA DENTARIA HUMANA, LINGUA, BOCA E ESCOVA EM PVC		UN	1,00	2.400,0000	2.400,00
2666	OLHO GIGANTE. 7 PARTES. EM SILICONE OLHO GIGANTE. 7 PARTES. EM SILICONE		UN	1,00	950,0000	950,00
2667	POSTERS DOBRADOS DO CORPO CORPO HUMANO, EM MATERIAL FOTOGRAFICO POSTERS DOBRADOS DO CORPO CORPO HUMANO, EM MATERIAL FOTOGRAFICO		UN	10,00	80,0000	800,00
2668	POSTERS DOBRADOS A CELULA, EM MATERIAL FOTOGRAFICO POSTERS DOBRADOS A CELULA, EM MATERIAL FOTOGRAFICO		UN	4,00	80,0000	320,00
2669	ATLAS CORPO HUMANO, EM MATERIAL FOTOGRAFICO ATLAS CORPO HUMANO, EM MATERIAL FOTOGRAFICO		UN	5,00	250,0000	1.250,00
2670	MICROSCOPIO MONOCULAR, EM ESTRUTURA DE METAL, COM LENTES DE VIDRO OPTICO MICROSCOPIO MONOCULAR, EM ESTRUTURA DE METAL, COM LENTES DE VIDRO OPTICO		UN	1,00	3.500,0000	3.500,00
2671	KIT DE LAMINAS PREPARADAS, EM VIDRO.KIT 116/AL COM 10 LAMINAS KIT DE LAMINAS PREPARADAS, EM VIDRO.KIT 116/AL COM 10 LAMINAS		KIT	1,00	250,0000	250,00
2672	LAMINULA PARA MICROSCOPIA, EM VIDRO LAMINULA PARA MICROSCOPIA, EM VIDRO		UN	1,00	3.500,0000	3.500,00
2673	LIVROS DE EDUCACAO AMBIENTAL, COM ENFASE NA PRATICA DE SUSTENTABILIDADE, DENTRO DOS ODS, PARA A AGENDA 2030 DA ONU. PUBLICO-ALVO: ALUNOS DO 6 AO 9 ANO LIVROS DE EDUCACAO AMBIENTAL, COM ENFASE NA PRATICA DE SUSTENTABILIDADE, DENTRO DOS ODS, PARA A AGENDA 2030 DA ONU. PUBLICO-ALVO: ALUNOS DO 6 AO 9 ANO		UN	60,00	450,0000	27.000,00
					Total	60.400,00

VALOR TOTAL.....:R$ 60.400,00(SESSENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 1012 CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2013 MANUT.

ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2016 MANUTENCÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal. , no valor de R$60.400,00

VIGÊNCIA.....:20/05/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....:20/05/2025

ASSINARAM.....:JEDSON CORTEZ DE PAIVA. CPF: 100.###.###-70, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) YARA KENNIA DA SILVA PONTES, 51.376.627/0001-82

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:271D2F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º).PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ							RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							**MARÇO-ABRIL/2025**
							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**49.380.000,00**	**49.380.000,00**	**6.885.501,99**	**13,94**	**11.916.681,44**	**24,13**	**37.463.318,56**
RECEITAS CORRENTES.	**37.728.478,53**	**37.728.478,53**	**5.069.007,99**	**13,43**	**10.100.187,44**	**26,77**	**27.628.291,09**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.354.416,80**	**1.354.416,80**	**197.025,69**	**14,54**	**388.487,86**	**28,68**	**965.928,94**
IMPOSTOS	1.252.829,60	1.252.829,60	191.133,36	15,25	376.626,43	30,06	876.203,17
TAXAS	98.092,80	98.092,80	5.892,33	6,00	11.861,43	12,09	86.231,37
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.494,40	3.494,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.494,40
CONTRIBUIÇÕES	**179.004,80**	**179.004,80**	**13.026,52**	**7,27**	**23.207,20**	**12,96**	**155.797,60**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.364,80	6.364,80	0,00	0,00	0,00	0,00	6.364,80
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	172.640,00	172.640,00	13.026,52	7,54	23.207,20	13,44	149.432,80
RECEITA PATRIMONIAL	**48.547,20**	**48.547,20**	**59.147,17**	**121,83**	**105.538,62**	**217,39**	**-56.991,42**
VALORES MOBILIÁRIOS	48.547,20	48.547,20	59.147,17	121,83	105.538,62	217,39	-56.991,42
RECEITA DE SERVIÇOS	**1.164,80**	**1.164,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.164,80**
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.164,80	1.164,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**36.055.904,93**	**36.055.904,93**	**4.285.470,06**	**11,88**	**9.057.821,56**	**25,12**	**26.998.083,37**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.790.372,49	28.790.372,49	3.126.032,29	10,85	6.616.148,04	22,98	22.174.224,45
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.419.922,48	3.419.922,48	755.306,34	22,08	1.232.746,22	36,04	2.187.176,26
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.833.961,96	3.833.961,96	404.131,43	10,54	1.208.927,30	31,53	2.625.034,66
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.648,00	11.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.648,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**89.440,00**	**89.440,00**	**514.338,55**	**575,06**	**525.132,20**	**587,13**	**-435.692,20**
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	89.440,00	89.440,00	514.338,55	575,06	525.132,20	587,13	-435.692,20
RECEITAS DE CAPITAL	**11.651.521,47**	**11.651.521,47**	**1.816.494,00**	**15,59**	**1.816.494,00**	**15,59**	**9.835.027,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**3.429.233,60**	**3.429.233,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.429.233,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.429.233,60	3.429.233,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.429.233,60
ALIENAÇÃO DE BENS	**323.296,00**	**323.296,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**323.296,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	23.296,00	23.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.296,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**7.129.585,63**	**7.129.585,63**	**1.816.494,00**	**25,47**	**1.816.494,00**	**25,47**	**5.313.091,63**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.067.715,63	7.067.715,63	1.816.494,00	25,70	1.816.494,00	25,70	5.251.221,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	61.870,00	61.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.870,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**769.406,24**	**769.406,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**769.406,24**
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	769.406,24	769.406,24	0,00	0,00	0,00	0,00	769.406,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.380.000,00	49.380.000,00	6.885.501,99	13,94	11.916.681,44	24,13	37.463.318,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0

Mobiliária							0
Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**49.380.000,00**	**49.380.000,00**	**6.885.501,99**	**13,94**	**11.916.681,44**	**24,13**	**37.463.318,56**
DÉFICIT (VI)	-	-	-		-		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.380.000,00	49.380.000,00	6.885.501,99	13,94	11.916.681,44		37.463.318,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**49.380.000,00**	**49.380.000,00**	**3.933.702,33**	**15.938.865,51**	**33.441.134,49**	**5.350.031,81**	**9.888.163,16**	**39.491.836,84**	**8.792.691,75**	
DESPESAS CORRENTES	**34.027.584,97**	**36.780.942,57**	**3.557.385,17**	**14.986.944,27**	**21.793.998,30**	**4.681.169,89**	**9.101.577,38**	**27.679.365,19**	**8.383.649,47**	
Pessoal e encargos sociais	12.415.077,98	12.510.443,98	194.258,09	7.138.854,05	5.371.589,93	2.173.310,53	4.360.953,15	8.149.490,83	4.251.479,82	
Juros e encargos da dívida	83.512,00	103.512,00	40.779,46	82.833,50	20.678,50	40.779,46	82.833,50	20.678,50	82.833,50	
Outras despesas correntes	21.528.994,99	24.166.986,59	3.322.347,62	7.765.256,72	16.401.729,87	2.467.079,90	4.657.790,73	19.509.195,86	4.049.336,15	
DESPESAS DE CAPITAL	**14.992.415,03**	**12.239.057,43**	**376.317,16**	**951.921,24**	**11.287.136,19**	**668.861,92**	**786.585,78**	**11.452.471,65**	**409.042,28**	
Investimentos	14.546.415,03	11.818.057,43	376.317,16	626.921,24	11.191.136,19	567.218,48	589.741,04	11.228.316,39	212.197,54	
Amortização da dívida	446.000,00	421.000,00	0,00	325.000,00	96.000,00	101.643,44	196.844,74	224.155,26	196.844,74	
RESERVAS	**360.000,00**	**360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**	**0,00**	
RESERVAS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**49.380.000,00**	**49.380.000,00**	**3.933.702,33**	**15.938.865,51**	**33.441.134,49**	**5.350.031,81**	**9.888.163,16**	**39.491.836,84**	**8.792.691,75**	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**49.380.000,00**	**49.380.000,00**	**3.933.702,33**	**15.938.865,51**	**33.441.134,49**	**5.350.031,81**	**9.888.163,16**	**39.491.836,84**	**8.792.691,75**	
SUPERÁVIT (XIII)							2.028.518,28	-	3.123.989,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**49.380.000,00**	**49.380.000,00**	**3.933.702,33**	**15.938.865,51**	**33.441.134,49**	**5.350.031,81**	**11.916.681,44**	**39.491.836,84**	**11.916.681,44**	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	*MARIA EDILEUZA BARRETO*	*SUELDO LINO DE ANDRADE*
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:C75D1022

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2025	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO	SALDO ATUAL				

RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:A7B32846

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2025	
	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.728.478,53	10.100.187,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.354.416,80	388.487,86
IPTU	174.709,64	4.475,26
ISS	266.112,00	44.703,26
ITBI	11.647,96	6.287,14
IRRF	800.360,00	321.160,77
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	101.587,20	11.861,43
Contribuições	179.004,80	23.207,20
Receita Patrimonial	48.547,20	105.538,62
Aplicações Financeiras (II)	48.547,20	105.538,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.055.904,93	9.057.821,56
Cota-Parte do FPM	18.064.944,80	4.931.272,88
Cota-Parte do ICMS	2.663.648,00	924.150,85
Cota-Parte do IPVA	249.600,00	20.624,71
Cota-Parte do ITR	4.992,00	73,40
Transferências da LC 61/1989	9.318,40	4.058,54
Transferências do FUNDEB	4.178.809,96	1.493.836,01
Outras Transferências Correntes	10.884.591,77	1.683.805,17
Demais Receitas Correntes	90.604,80	525.132,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.604,80	525.132,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.679.931,33	9.994.648,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.651.521,47	1.816.494,00
Operações de Crédito (VIII)	3.429.233,60	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	323.296,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	323.296,00	0,00
Transferências de Capital	7.129.585,63	1.816.494,00
Convênios	6.796.681,63	1.816.494,00
Outras Transferências de Capital	332.904,00	0,00
Outras Receitas de Capital	769.406,24	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	769.406,24	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.222.287,87	1.816.494,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.902.219,20	11.811.142,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.902.219,20	11.811.142,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.780.942,57	14.986.944,27	9.101.577,38	8.383.649,47	1.198.252,02	4.550,00	4.550,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.510.443,98	7.138.854,05	4.360.953,15	4.251.479,82	7.594,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	103.512,00	82.833,50	82.833,50	82.833,50	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	24.166.986,59	7.765.256,72	4.657.790,73	4.049.336,15	1.190.657,99	4.550,00	4.550,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.677.430,57	14.904.110,77	9.018.743,88	8.300.815,97	1.198.252,02	4.550,00	4.550,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.239.057,43	951.921,24	786.585,78	409.042,28	13.800,00	0,00	0,00
Investimentos	11.818.057,43	626.921,24	589.741,04	212.197,54	13.800,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	421.000,00	325.000,00	196.844,74	196.844,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.818.057,43	626.921,24	589.741,04	212.197,54	13.800,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.855.488,00	15.531.032,01	9.608.484,92	8.513.013,51	1.212.052,02	4.550,00	4.550,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.855.488,00	15.531.032,01	9.608.484,92	8.513.013,51	1.212.052,02	4.550,00	4.550,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)	2.081.527,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)	2.081.527,29
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	200.000,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	105.538,62
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	82.833,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.104.232,41

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.183.059,21	5.183.059,21
DEDUÇÕES (XL)	1.952.462,26	4.120.171,74
Disponibilidade de Caixa	1.952.462,26	4.120.171,74
Disponibilidade de Caixa bruta	3.380.527,22	4.357.683,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.393.705,27	181.653,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	34.359,69	55.858,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.230.596,95	1.062.887,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.167.709,48	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		25.433,66
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.212.052,02	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	955.657,46	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	932.952,34
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:74813ADB

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART..PDF

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2025	
	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.252.829,60	376.626,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	174.709,64	4.475,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.647,96	6.287,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	266.112,00	44.703,26

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.360,00	321.160,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.731.570,40	7.350.225,44
2.1- Cota-Parte FPM	22.007.122,40	6.164.091,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.710.888,00	6.164.091,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.296.234,40	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.329.560,00	1.155.188,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.648,00	5.073,18
2.4- Cota-Parte ITR	6.240,00	91,75
2.5- Cota-Parte IPVA	312.000,00	25.780,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.984.400,00	7.726.851,87
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.687.067,20	1.470.045,06
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))	2.059.032,80	461.667,88

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.184.633,96	1.499.878,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.839.785,96	1.214.969,91
6.1.1- Principal	3.833.961,96	1.208.927,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.824,00	6.042,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	51.168,00	0,00
6.2.1- Principal	51.168,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	270.280,00	277.199,20
6.3.1- Principal	270.280,00	277.199,20
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	23.400,00	7.709,51
6.4.1- Principal	23.400,00	7.709,51
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-853.105,24	-261.117,76
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.499.878,62	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.512.633,96	2.442.668,12	1.688.860,08	1.618.699,58	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.159.992,00	1.841.823,95	1.221.728,27	1.173.812,95	
10.1.1- Educação Infantil	1.111.720,00	602.223,95	350.973,63	342.284,64	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.806.992,00	1.130.000,00	784.386,21	747.623,16	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	145.600,00	109.600,00	86.368,43	83.905,15	
10.1.4- Educação Especial	95.680,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.352.641,96	600.844,17	467.131,81	444.886,63	
10.2.1- Educação Infantil	413.168,03	103.574,06	39.814,91	35.347,93	
10.2.2- Ensino Fundamental	932.193,93	497.270,11	427.316,90	409.538,70	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.640,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	3.640,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.442.668,12	1.688.860,08	1.618.699,58		0,00	188.981,46
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.442.668,12	1.688.860,08	1.618.699,58		0,00	473.890,17
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.841.823,95	1.221.728,27	1.173.812,95		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.044.518,38	1.221.728,27	1.221.728,27	81,87
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	138.599,60	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	41.579,88	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	149.987,86	-188.981,46	-188.981,46	0,00	-12,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.807.056,84	777.810,18	464.555,89	417.744,41	
20.1- Educação Infantil	210.971,73	41.103,97	32.484,20	28.716,64	
20.2- Ensino Fundamental	2.391.361,11	668.711,63	422.580,35	381.619,06	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	38.272,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	33.040,80	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	100.464,00	67.994,58	9.491,34	7.408,71	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	32.947,20	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.286.743,60	3.220.478,30	2.153.415,97	2.036.443,99	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.735.859,76	746.901,98	423.272,74	406.349,21	
21.1.1- Creche	970.808,03	390.920,45	230.185,63	221.281,15	
21.1.2- Pré-escola	765.051,73	355.981,53	193.087,11	185.068,06	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.550.883,84	2.473.576,32	1.730.143,23	1.630.094,78	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	464.555,89		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.470.045,06		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL= L19(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.934.600,95		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.931.712,97	1.934.600,95	25,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	293.978,99	0,00	166.139,26	0,00	127.839,73
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	172.549,93	0,00	133.794,96	0,00	38.754,97
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	121.429,06	0,00	32.344,30	0,00	89.084,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.207.119,20	505.407,07
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	829.256,00	505.407,07
31.1.1- Salário-Educação	249.600,00	99.962,97
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	94.224,00	49.858,50

31.1.4 - PNATE	29.952,00	4.455,75
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	455.480,00	351.129,85
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	325.863,20	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	52.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.046.920,28	218.289,58	160.269,30	147.446,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	314.004,86	49.453,46	39.323,18	28.263,18	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.655.331,42	168.836,12	120.946,12	119.182,82	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	38.584,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.920,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	16.536,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	11.544,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.333.663,88	3.438.767,88	2.313.685,27	2.183.889,99	
33.1- Despesas Correntes	7.929.165,04	3.370.694,04	2.261.749,37	2.143.014,09	
33.1.1- Pessoal Ativo	4.169.626,80	2.094.287,97	1.404.403,12	1.352.014,48	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.759.538,24	1.276.406,07	857.346,25	790.999,61	
33.2- Despesas de Capital	1.404.498,84	68.073,84	51.935,90	40.875,90	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	1.404.498,84	68.073,84	51.935,90	40.875,90	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	8.353,61	143.390,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.499.878,62	99.962,97
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.651.043,88	57.899,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-142.811,65	185.454,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	257.660,49	533,36
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	238.880,14	533,36
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-124.031,30	185.454,37

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE
Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:99E40F13

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO.PDF

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2025
R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.380.000,00
Previsão Atualizada	49.380.000,00
Receitas Realizadas	11.916.681,44
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.380.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	49.380.000,00
Despesas Empenhadas	15.938.865,51
Despesas Liquidadas	9.888.163,16
Despesas Pagas	8.792.691,75
Superávit Orçamentário	2.028.518,28
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.938.865,51
Despesas Liquidadas	9.888.163,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.882.955,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.882.955,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.211.897,97
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	200.000,00	2.081.527,29	1,040.76
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	25.433,66	2.167.709,48	8,522.99

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.395.599,61	0,00	1.212.052,02	183.547,59
Poder Executivo	1.395.599,61	0,00	1.212.052,02	183.547,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	210.801,09	0,00	4.550,00	206.251,09
Poder Executivo	210.801,09	0,00	4.550,00	206.251,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.606.400,70	0,00	1.216.602,02	389.798,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.934.600,95	25,00	25,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.221.728,27	70,00	81,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.429.233,60
Despesa de Capital Líquida	951.921,24	11.287.136,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	323.296,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.815.213,64	15,00	23,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)		0,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	***MARIA EDILEUZA BARRETO***	***SUELDO LINO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município	Contador
Mat.130000029	Mat.1201697	Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:FD25AE9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 715.2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	**ABRIL/2025**
715/2025	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 191.791,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 529 / 2024,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2011 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2192 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
Soma da Unidade:	**10.000,00**
2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2015 DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	
33909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
Soma da Ação:	**2.000,00**
Soma da Unidade:	**2.000,00**
2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1002 CONSTRUÇÃO DE SILOS	
33903000 - 15993110 Material de consumo	100,00
Soma da Ação:	**100,00**
1007 PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:	**5.000,00**
2047 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	35.000,00
Soma da Ação:	**35.000,00**
Soma da Unidade:	**40.100,00**
2016 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2048 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	25.000,00
Soma da Ação:	**25.000,00**
Soma da Unidade:	**25.000,00**
3012 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2087 MANUTENÇÃO DO ACESSUAS - TRABALHO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
Soma da Ação:	**25.000,00**
Soma da Unidade:	**25.000,00**
3015 SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
1033 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.840,00
Soma da Ação:	**30.840,00**
Soma da Unidade:	**30.840,00**
4011 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2112 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
33903000 - 15400001 Material de consumo	20.000,00
Soma da Ação:	**20.000,00**
Soma da Unidade:	**20.000,00**
5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2159 AQUISICÃO DE VEÍCULO (UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE)	
44905200 - 16010000 Equipamentos e material permanente	16.000,00
Soma da Ação:	**16.000,00**
Soma da Unidade:	**16.000,00**
5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2176 MANUTENCÃO DO PROGRAMA PSF/ESF/EAP	
31901300 - 16000000 Obrigações patronais	6.851,00
Soma da Ação:	**6.851,00**
2179 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP	
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
Soma da Ação:	**16.000,00**
Soma da Unidade:	**22.851,00**
Total Geral:	**191.791,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2015 DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	77.940,00
Soma da Ação:	**77.940,00**
Soma da Unidade:	**77.940,00**
2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2035 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:	**55.000,00**
Soma da Unidade:	**55.000,00**
2016 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1013 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	
44905100 - 17540000 Obras e instalações	40.851,00
Soma da Ação:	**40.851,00**
Soma da Unidade:	**40.851,00**
3015 SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
1034 EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	
33903200 - 15000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
33903200 - 16650000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.000,00
44905100 - 16650000 Obras e instalações	6.000,00
Soma da Ação:	**15.000,00**
Soma da Unidade:	**15.000,00**
5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2169 REALIZACÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS	

33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:	**3.000,00**
Soma da Unidade:	**3.000,00**
Total Geral:	**191.791,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal Mat.130000029

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:B5393DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 717.2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	**ABRIL/2025**
717/2025	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 697.700,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 529 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2015	**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
1004	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	200,00
Soma da Ação:		**200,00**
Soma da Unidade:		**200,00**
3012	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS**	
2097	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	10.000,00
Soma da Ação:		**10.000,00**
Soma da Unidade:		**10.000,00**
4011	**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**	
2112	MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
33901400 - 15400001	Diárias - civil	10.000,00
Soma da Ação:		**12.000,00**
2198	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001001	Material de consumo	16.000,00
	Soma da Ação:	**16.000,00**
Soma da Unidade:		**28.000,00**
4012	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2118	MANUTENCÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	62.000,00
Soma da Ação:		**62.000,00**
2130	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15520000	Material de consumo	15.000,00
Soma da Ação:		**15.000,00**
Soma da Unidade:		**77.000,00**
4013	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
Soma da Ação:		**200.000,00**
Soma da Unidade:		**200.000,00**
5011	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS**	
2155	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
2159	AQUISICÃO DE VEÍCULO (UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE)	
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	13.000,00
Soma da Ação:		**13.000,00**
Soma da Unidade:		**43.000,00**
5012	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
2173	MANUTENCÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.000,00
Soma da Ação:		**14.000,00**
2174	MANUTENCÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 17100000	Material de consumo	160.500,00
33903000 - 27060000	Material de consumo	20.000,00
Soma da Ação:		**180.500,00**
2175	MANUTENCÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL E BRASIL SORRIDENTE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
Soma da Ação:		**15.000,00**
2176	MANUTENCÃO DO PROGRAMA PSF/ESF/EAP	

31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
Soma da Ação:		**10.000,00**
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 15001002	Material de consumo	15.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
Soma da Ação:		**60.000,00**
2184	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	60.000,00
Soma da Ação:		**60.000,00**
Soma da Unidade:		**339.500,00**
Total Geral:		**697.700,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2016	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
1013	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	
44905100 - 17540000	Obras e instalações	697.700,00
Soma da Ação:		**697.700,00**
Soma da Unidade:		**697.700,00**
Total Geral:		**697.700,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 22 de abril de 2025.

22/04/2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal
Mat.130000029

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:08FA2061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 048/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.542.255/0001-44, com sede na Rua Severino Felipe Viana, 06 - CEP: 59470-000 - Bairro Nossa Senhora da Conceição – Riachuelo/RN, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE GESTÃO PATRIMONIAL E SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL, PARA LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS BENS MÓVEIS, PARA CRIAÇÃO DO INVENTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, no valor global de R$ 48.800,50 (quarenta e oito mil e oitocentos reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Tombamento de bens patrimoniais, com a fixação de plaquetas de identificação patrimonial com QR- Code, dimensões: 40 x 20mm com cantos arredondados, material: alumínio nacional foto-polimerizado 0,30mm, espessura 0,3000mm, processo de fabricação em impressão fotográfica foto-polimerizado, com adesivo de alto poder de fixação, escrituração dos bens e registro fotográfico de cada bem móvel.	UND	7000	R$ 4.70	R$ 32.900,00
2	Cessão do direito de uso do Sistema de Gestão Meu Patrimônio, com os módulos: Gestão patrimonial, gestão de bens móveis, Gestão de frota.	Mês	11	R$ 1.445,50	R$ 15.900,50

Riachuelo/RN, em 22 de maio de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F2D667DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1547/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, *inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para o fornecimento de UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, com o objetivo te atender as demandas e necessidades na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

CÓD	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	TERMÔMETRO DIGITAL COM SENSOR INFRAVERMELHO PARA ALIMENTOS	UND	1		
02	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: MATERIAL EM AÇO INOX - GABINETE EM AÇO INOX -CORPO E COPO EM INOX -CAPACIDADE PARA 6 LITROS -COPO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS - COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA EM AÇO INOX -SISTEMA DE SEGURANÇA PÉS ANTI-DESLIZANTE -VOLTAGEM 220V - POTÊNCIA 665W - CERTIFICADO PELO INMETRO - SELO PROCEL - GARANTIA: 1 ANO.	UND	1		
03	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO; COM TRÊS VELOCIDADES + PULSAR; FUNÇÃO MULTICLEAN; COPO DE PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE COM TRAVAMENTO NA BASE; SOBRETAMPA DOSADORA; BASE COM ACOPLAMENTO PARA O CABO; 220V. GARANTIA: 1 ANO	UND	1		
04	COLHER DE ARROZ INOX PARA SERVIR	UND	10		
05	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5MM	UND	20		
06	CONCHA INOX, TAMANHO 30 CM	UND	10		
07	FACA PARA COZINHA NUMERO 6 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COR VERDE	UND	5		
08	FACA PARA COZINHA NUMERO 8 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COR VERMELHA	UND	5		
09	FACA PARA COZINHA NUMERO 8 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COR AMARELA	UND	1		
10	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 11,4L, POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA RESISTENTE	UND	3		
11	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 6L, POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA RESISTENTE	UND	3		
12	PEGADOR DE MASSA DE MACARRÃO INOX, PINÇA, 28,5 CM	UND	5		
13	PEGADOR PARA SALADA E MASSAS, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28,5 CM	UND	5		
14	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 CM DIÂMETRO.	UND	5		
15	POTE PLÁSTICO RETANGULAR. EM MATERIAL RESISTENTE. COM TAMPA. CAPACIDADE .APROXIMADA DE 1 LITROS	UND	5		
16	POTE PLÁSTICO RETANGULAR. EM MATERIAL RESISTENTE. COM TAMPA. CAPACIDADE .APROXIMADA DE 3 LITROS	UND	5		
17	POTE PLÁSTICO RETANGULAR. EM MATERIAL RESISTENTE. COM TAMPA. CAPACIDADE .APROXIMADA DE 6 LITROS	UND	5		
18	RALADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX, RESISTENTE E FÁCIL DE HIGIENIZAR COM 4 FACES COM COLETOR, COM ALÇA/CABO EM BANQUELITE. MEDINDO APROXIMADAMENTE (A X L X C) 23 X 10,5 X 11 CM.	UND	5		
19	CAÇAROLA Nº 32 DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 12L EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM;	UND	5		
20	CAÇAROLA Nº 24 DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 12L EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM;	UND	5		
21	COPO CAPACIDADE APROXIMADA DE 300ml	UND	20		
22	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMPA	UND	5		
23	XÍCARA PARA CHÁ DE VIDRO	UND	20		
24	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 36,5x40,3x55,5 CM	UND	5		
25	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 37x60x43 CM	UND	5		
26	COLHER DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM	UND	20		
27	CONJUNTO DE FRIGIDEIRAS ANTIADERENTES (- 1 Frigideira 20 cm - 800 ml - 1 Frigideira 24 cm - 1,2 L - 1 Frigideira 26 cm - 1,8 L)	UND	1		
28	FORMA RETANGULAR PARA BOLO, EM ALUMÍNIO, MATERIAL REISTENTE. DIMENSÕES: Nº4 (PEQUENA): COMPRIMENTO: 41CM; LARGURA: 29CM; ALTURA: 5CM E ESPESSURA: 2,5MM.	UND	2		
29	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM	UND	20		
30	GARRAFA DE CAFÉ	UND	5		
31	FACA DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM	UND	20		
32	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMINIO, PARA USO NO DIA-A-DIA, PRÁTICO, RESISTENTE E DURÁVEL. ALTURA 6CM, LARGURA 17,5 CM	UND	1		
33	GAVETEIRO ORGANIZADOR DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) TAMANHO: (A X L X P) 56 X 33 X 38 3 GAVETAS COR: BRANCO, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO	UND	2		
34	TÁBUA DE CORTE, POLIPROPILENO, 44 CM X 30 CM, COR VERDE	UND	1		
35	TÁBUA DE CORTE, POLIPROPILENO, 44 CM X 30 CM, COR VERMELHA	UND	1		
36	TÁBUA DE CORTE, POLIPROPILENO, 44 CM X 30 CM, COR AMARELA	UND	1		
37	CONJUNTO DE TRAVESSA DE VIDRO (LASANHA, SOBREMESA)	UND	3		
38	CAFETEIRA ACIMA DE 8 LITROS	UND	1		
39	LEITERA ACIMA DE 2 LITROS	UND	1		

40	CUSCUZEIRA NÚMERO 50	UND	1		
41	PANELA CAÇAROLA NÚMERO 34	UND	2		
42	PANELA CAÇAROLA NÚMERO 30	UND	2		
43	ASSADEIRA RETANGULAR VIDRO LASANHEIRA 5 LITROS	UND	2		
44	ASSADEIRA RETANGULAR VIDRO LASANHEIRA 2 LITROS	UND	2		
45	ASSADEIRA RETANGULAR VIDRO LASANHEIRA 3 LITROS	UND	2		
46	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS INOX	UND	1		
47	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	UND	1		
48	BALANÇA DIGITAL 10KG	UND	2		

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 22 de maio de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula 3167
Republicado por intercorrência

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:41EDD8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1626/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANNER EM LONA, APLICAÇÃO DE VERNIZ, 120CM (COMPRIMENTO) X 90CM (LARGURA). LONA: 380G, PESO (M²): APROXIMADAMENTE 100G, FACES: 1, IMPRESSÃO: QUALIDADE FOTOGRÁFICA (CMYK) EM ALTA RESOLUÇÃO, TIPO DE IMPRESSÃO: UV OU IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO: BASTÃO E CORDA OU ILHÓS.	UND	1		
2	CERTIFICADOS EM PAPEL COUCHE BRILHO 250GR, TAM. 21X30CM, 4X0 CORES (quantidade mínima: 50 unidades)	UND	80		
3	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL SUPREMO, 32CM X 46CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAMINAÇÃO FOSCA, TIPO IMPRESSÃO 4/0 CORES, GRAMATURA 250 G, COM BOLSO 15CM X 22CM.	UND	80		
4	BLOCO DE NOTAS EM A5 (14,8 X 21,0 CM), CAPA PERSONALIZÁVEL EM COUCHE BRILHO 170GR, PAPEL OFFSET 75G, BLOCADO/COLADO COM 10 FOLHAS.	UND	80		
5	CRACHÁ/CREDENCIAL FORMATO A6 (10,5 X 14,8 CM), IMPRESSÃO FRENTE, PAPEL COUCHÊ FOSCO 300G/M2, 2 FUROS E CORDÃO PARA MONTAGEM. OU SEMELHANTE. PERSONALIZADO COM AS CORES E LOGO DOS EVENTOS.	UND	80		

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 22 de maio de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula 3187

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:0CC50973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 0675/2025 - PPA - 2026- 2029

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029							
Programa: 0001 - Manutencao das Atividades da Câmara Municipal							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
01.001 - CAMARA MUNICIPAL							10.529.803,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					2.108.755,00	139.150,00	1.969.605,00
2027					2.425.068,00	160.022,50	2.265.045,50
2028					2.788.828,00	184.025,88	2.604.802,13
2029					3.207.152,00	211.629,76	2.995.522,24
Programa: 0002 - Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.002 - Secretaria de Governo							8.860.497,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					1.774.450,00	86.250,00	1.688.200,00
2027					2.040.618,00	99.187,50	1.941.430,50
2028					2.346.711,00	114.065,63	2.232.645,38
2029					2.698.718,00	131.175,47	2.567.542,53
Programa: 0003 - Custeio das Atividades da Procuradoria Geral do Municipio							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.002 - Secretaria de Governo							1.068.083,00

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa	Exercício: **2025** Pág.: 2/28		
PPA: 2026 - 2029			
Fonte Financiamento			**Valor**
Exercício	**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026	213.900,00	3.450,00	210.450,00
2027	245.985,00	3.967,50	242.017,50
2028	282.883,00	4.562,63	278.320,38

2029					325.315,00	5.247,02	320.067,98
Programa: 0004 - Custeio das Atividades da Controladoria Geral do Município							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.002 - Secretaria de Governo							803.934,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					161.000,00	11.500,00	149.500,00
2027					185.150,00	13.225,00	171.925,00
2028					212.923,00	15.208,75	197.714,25
2029					244.861,00	17.490,06	227.370,94
Programa: 0006 - Manut. Atividades da Secretaria de Administração							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.003 - Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano							8.573.377,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					1.716.950,00	40.250,00	1.676.700,00
2027					1.974.493,00	46.287,50	1.928.205,50
2028					2.270.667,00	53.230,63	2.217.436,38
2029					2.611.267,00	61.215,22	2.550.051,78
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029							
Programa: 0007 - Contribuição Financeira para FEMURN E CNM							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.003 - Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano							689.086,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					138.000,00	0,00	138.000,00
2027					158.700,00	0,00	158.700,00
2028					182.505,00	0,00	182.505,00
2029					209.881,00	0,00	209.881,00
Programa: 0008 - Manut. Atividades da Secretaria de Finanças							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.004 - Secretaria Mun de Finanças e Tributação							18.490.469,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					3.703.000,00	11.500,00	3.691.500,00
2027					4.258.450,00	13.225,00	4.245.225,00
2028					4.897.218,00	15.208,75	4.882.009,25
2029					5.631.801,00	17.490,06	5.614.310,94
Programa: 0010 - Manut das Ativ da Sec Mun de Assistencia Social - SEMTHAS							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social							1.883.507,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029							
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					377.200,00	47.150,00	330.050,00
2027					433.781,00	54.222,50	379.558,50
2028					498.849,00	62.355,88	436.493,13
2029					573.677,00	71.709,26	501.967,74
Programa: 0011 - Manut das Ações Financiadas pelo Fundo Mun da Crianca e Adol							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social							114.849,00
Fonte Financiamento							**Valor**

Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026	23.000,00	0,00	23.000,00
2027	26.450,00	0,00	26.450,00
2028	30.418,00	0,00	30.418,00
2029	34.981,00	0,00	34.981,00

Programa: 0012 - Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil

Objetivo:

Natureza: Contínuo	Início Previsto:		Término Previsto:				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	

Unidade Orçamentária	Valor Meta
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita	91.878,00
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social	57.424,00

Fonte Financiamento	Valor

Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026	29.900,00	0,00	29.900,00
2027	34.385,00	0,00	34.385,00
2028	39.543,00	0,00	39.543,00
2029	45.474,00	0,00	45.474,00

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Programa — Exercício: **2025**

PPA: 2026 - 2029

Programa: 0013 - Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Val do Artesana

Objetivo:

Natureza: Contínuo	Início Previsto:		Término Previsto:				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	

Unidade Orçamentária	Valor Meta
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita	143.560,00

Fonte Financiamento	Valor

Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026	28.750,00	0,00	28.750,00
2027	33.063,00	0,00	33.063,00
2028	38.022,00	0,00	38.022,00
2029	43.725,00	0,00	43.725,00

Programa: 0015 - Custeio da Manutencao do Fundo Municipal de Educacao

Objetivo:

Natureza: Contínuo	Início Previsto:		Término Previsto:				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	

Unidade Orçamentária	Valor Meta
02.006 - Secretaria Munic de Educação e Cultura	958.980,00
02.013 - Fundo Municipal de Educação	803.932,00

Fonte Financiamento	Valor

Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026	353.050,00	123.050,00	230.000,00
2027	406.008,00	141.507,50	264.500,50
2028	466.909,00	162.733,63	304.175,38
2029	536.945,00	187.143,67	349.801,33

Programa: 0018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Objetivo:

Natureza: Contínuo	Início Previsto:		Término Previsto:				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Programa — Exercício: **2025**

PPA: 2026 - 2029

Unidade Orçamentária	Valor Meta
02.006 - Secretaria Munic de Educação e Cultura	2.038.547,00
02.008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	3.445.429,00
02.013 - Fundo Municipal de Educação	13.488.855,00

Fonte Financiamento	Valor

Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026	3.799.600,00	925.750,00	2.873.850,00
2027	4.369.541,00	1.064.612,50	3.304.928,50
2028	5.024.972,00	1.224.304,38	3.800.667,63
2029	5.778.718,00	1.407.950,03	4.370.767,97

Programa: 0019 - Programa PNAE Ensino Fundamental

Objetivo:

Natureza: Contínuo	Início Previsto:		Término Previsto:				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	

Unidade Orçamentária	Valor Meta
02.013 - Fundo Municipal de Educação	401.966,00

Fonte Financiamento	Valor

Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026	80.500,00	0,00	80.500,00
2027	92.575,00	0,00	92.575,00
2028	106.461,00	0,00	106.461,00
2029	122.430,00	0,00	122.430,00

Programa: 0020 - Programa PNAE Creches

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	

Unidade Orçamentária	**Valor Meta**
02.013 - Fundo Municipal de Educação	287.120,00
Fonte Financiamento	**Valor**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Programa	Exercício: **2025**

PPA: 2026 - 2029

Exercício	**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026	57.500,00	0,00	57.500,00
2027	66.125,00	0,00	66.125,00
2028	76.044,00	0,00	76.044,00
2029	87.451,00	0,00	87.451,00

Programa: 0021 - Fundeb 70% - Ensino Fundamental

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	

Unidade Orçamentária	**Valor Meta**
02.013 - Fundo Municipal de Educação	16.641.423,00
Fonte Financiamento	**Valor**

Exercício	**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026	3.332.700,00	46.000,00	3.286.700,00
2027	3.832.606,00	52.900,00	3.779.706,00
2028	4.407.496,00	60.835,00	4.346.661,00
2029	5.068.621,00	69.960,25	4.998.660,75

Programa: 0023 - Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	

Unidade Orçamentária	**Valor Meta**
02.013 - Fundo Municipal de Educação	45.939,00
Fonte Financiamento	**Valor**

Exercício	**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026	9.200,00	2.300,00	6.900,00
2027	10.580,00	2.645,00	7.935,00
2028	12.167,00	3.041,75	9.125,25
2029	13.992,00	3.498,01	10.493,99

Programa: 0024 - Atividades do Transporte Escolar - PNAT

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Classificação:**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA Programa		Exercício: **2025**	

PPA: 2026 - 2029

Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	

Unidade Orçamentária	**Valor Meta**
02.013 - Fundo Municipal de Educação	1.142.923,00
Fonte Financiamento	**Valor**

Exercício	**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026	228.888,00	0,00	228.888,00
2027	263.221,00	0,00	263.221,00
2028	302.704,00	0,00	302.704,00
2029	348.110,00	0,00	348.110,00

Programa: 0026 - Custeio das Atividades do Ensino de Jovens Adulto EJA

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	

Unidade Orçamentária	**Valor Meta**
02.013 - Fundo Municipal de Educação	241.181,00
Fonte Financiamento	**Valor**

Exercício	**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026	48.300,00	0,00	48.300,00
2027	55.545,00	0,00	55.545,00
2028	63.877,00	0,00	63.877,00
2029	73.459,00	0,00	73.459,00

Programa: 0028 - Ampl e Rest de Unid de Ensino Infantil e Creches

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	

Unidade Orçamentária	**Valor Meta**
02.013 - Fundo Municipal de Educação	861.357,00
Fonte Financiamento	**Valor**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Programa	Exercício: **2025**

PPA: 2026 - 2029

Exercício	**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**

2026					172.500,00	172.500,00	0,00
2027					198.375,00	198.375,00	0,00
2028					228.131,00	228.131,25	-0,25
2029					262.351,00	262.350,94	0,06
Programa: 0030 - Custeio das Atividades dos Estudantes Universitários							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.006 - Secretaria Munic de Educação e Cultura							200.985,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					40.250,00	0,00	40.250,00
2027					46.288,00	0,00	46.288,00
2028					53.231,00	0,00	53.231,00
2029					61.216,00	0,00	61.216,00
Programa: 0031 - Aquisição de Onibus Escolares							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.013 - Fundo Municipal de Educação							3.789.973,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					759.000,00	759.000,00	0,00
2027					872.850,00	872.850,00	0,00
2028					1.003.778,00	1.003.777,50	0,50
2029					1.154.345,00	1.154.344,13	0,88
Programa: 0032 - Aquisição de Mobiliario Escolar							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029							
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.013 - Fundo Municipal de Educação							861.357,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					172.500,00	172.500,00	0,00
2027					198.375,00	198.375,00	0,00
2028					228.131,00	228.131,25	-0,25
2029					262.351,00	262.350,94	0,06
Programa: 0034 - Custeio das Atividades Culturais e Recreativas							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.006 - Secretaria Munic de Educação e Cultura							3.795.716,00
02.008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo							3.456.914,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					1.452.450,00	87.400,00	1.365.050,00
2027					1.670.318,00	100.510,00	1.569.808,00
2028					1.920.866,00	115.586,50	1.805.279,50
2029					2.208.996,00	132.924,48	2.076.071,53
Programa: 0036 - Manutencao do Fundo Municipal de Saúde							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.007 - Secretaria Municipal de Saúde							1.665.291,00
02.015 - Fundo Municipal de Saúde							32.820.802,00

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa			Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029					
Fonte Financiamento				**Valor**	
Exercício			**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026			6.906.369,00	281.750,00	6.624.619,00
2027			7.942.325,00	324.012,50	7.618.312,50
2028			9.133.674,00	372.614,38	8.761.059,63
2029			10.503.725,00	428.506,53	10.075.218,47
Programa: 0040 - Manutenção e Ampliação do Saneamento Básico					
Objetivo:					
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**	

Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.009 - Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie							143.560,00
02.015 - Fundo Municipal de Saúde							287.120,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					86.250,00	37.950,00	48.300,00
2027					99.188,00	43.642,50	55.545,50
2028					114.066,00	50.188,88	63.877,13
2029					131.176,00	57.717,21	73.458,79
Programa: 0041 - Manutencao das Atividades Desportivas e de Lazer							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo							315.833,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					63.250,00	63.250,00	0,00
2027					72.738,00	72.737,50	0,50
2028					83.649,00	83.648,13	0,88
2029					96.196,00	96.195,34	0,66
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029							
Programa: 0042 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport							6.259.200,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					1.253.500,00	1.040.750,00	212.750,00
2027					1.441.526,00	1.196.862,50	244.663,50
2028					1.657.755,00	1.376.391,88	281.363,13
2029					1.906.419,00	1.582.850,66	323.568,34
Programa: 0043 - Manutencao Atividades da Sec de Agricultura e Rec Hídricos							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.009 - Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie							8.039.334,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					1.610.000,00	60.950,00	1.549.050,00
2027					1.851.500,00	70.092,50	1.781.407,50
2028					2.129.225,00	80.606,38	2.048.618,63
2029					2.448.609,00	92.697,33	2.355.911,67
Programa: 0046 - Ações de Construção e Reformas de Habit. de Interesse Social							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita							872.842,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029							
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					174.800,00	23.000,00	151.800,00
2027					201.020,00	26.450,00	174.570,00
2028					231.173,00	30.417,50	200.755,50
2029					265.849,00	34.980,13	230.868,88
Programa: 0047 - Construção Recuperacao e Ampliacao de Barreiros e Acudes							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.009 - Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie							1.458.564,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					292.100,00	292.100,00	0,00
2027					335.915,00	335.915,00	0,00
2028					386.302,00	386.302,25	-0,25
2029					444.247,00	444.247,59	-0,59
Programa: 0050 - Contrucao Rest e Manutenção de Bens Públicos							

Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport							1.205.901,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					241.500,00	241.500,00	0,00
2027					277.725,00	277.725,00	0,00
2028					319.384,00	319.383,75	0,25
2029					367.292,00	367.291,31	0,69
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029							
Programa: 0053 - Construcao e Equipagem de galpao industrial							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport							1.722.715,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					345.000,00	345.000,00	0,00
2027					396.750,00	396.750,00	0,00
2028					456.263,00	456.262,50	0,50
2029					524.702,00	524.701,88	0,13
Programa: 0054 - Estruturação do Laboratório de Análises Clínicas							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.015 - Fundo Municipal de Saúde							1.263.325,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					253.000,00	253.000,00	0,00
2027					290.950,00	290.950,00	0,00
2028					334.593,00	334.592,50	0,50
2029					384.782,00	384.781,38	0,63
Programa: 0055 - Projeto de Implementação e ações de Convivência com a Seca							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.009 - Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie							3.606.219,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029							
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					722.200,00	696.900,00	25.300,00
2027					830.531,00	801.435,00	29.096,00
2028					955.111,00	921.650,25	33.460,75
2029					1.098.377,00	1.059.897,79	38.479,21
Programa: 0057 - Construção e Equipagem da Unidade de Beneficiamento de Carne							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.009 - Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie							1.642.321,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					328.900,00	328.900,00	0,00
2027					378.235,00	378.235,00	0,00
2028					434.970,00	434.970,25	-0,25
2029					500.216,00	500.215,79	0,21
Programa: 0058 - Ampl e Ref de Estádio de Futebol							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo							258.409,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					51.750,00	51.750,00	0,00
2027					59.513,00	59.512,50	0,50
2028					68.440,00	68.439,38	0,63
2029					78.706,00	78.705,28	0,72

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029							
Programa: 0059 - Pavimentação de Ruas							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport							9.474.930,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					1.897.500,00	1.897.500,00	0,00
2027					2.182.125,00	2.182.125,00	0,00
2028					2.509.444,00	2.509.443,75	0,25
2029					2.885.861,00	2.885.860,31	0,69
Programa: 0063 - Manut do Conselho de Habitação de Interesse Social							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social							1.016.402,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					203.550,00	203.550,00	0,00
2027					234.083,00	234.082,50	0,50
2028					269.195,00	269.194,88	0,13
2029					309.574,00	309.574,11	-0,11
Programa: 0067 - Construção de Aterros Sanitários							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport							574.239,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029							
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					115.000,00	115.000,00	0,00
2027					132.250,00	132.250,00	0,00
2028					152.088,00	152.087,50	0,50
2029					174.901,00	174.900,63	0,38
Programa: 0068 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.009 - Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie							918.781,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					184.000,00	170.200,00	13.800,00
2027					211.600,00	195.730,00	15.870,00
2028					243.340,00	225.089,50	18.250,50
2029					279.841,00	258.852,93	20.988,08
Programa: 0070 - Manutencao do Pragrama de Atencao Basica Especializada MAC							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social							74.653,00
02.015 - Fundo Municipal de Saúde							6.374.043,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					1.291.450,00	1.276.500,00	14.950,00
2027					1.485.168,00	1.467.975,00	17.193,00
2028					1.707.943,00	1.688.171,25	19.771,75
2029					1.964.135,00	1.941.396,94	22.738,06
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029							
Programa: 0075 - Manutencao do Programa de Atencao Basica de Saude							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.007 - Secretaria Municipal de Saúde							574.239,00
Fonte Financiamento							**Valor**

Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026	115.000,00	5.750,00	109.250,00
2027	132.250,00	6.612,50	125.637,50
2028	152.088,00	7.604,38	144.483,63
2029	174.901,00	8.745,03	166.155,97

Programa: 0079 - Fundo Municipal de Educação

Objetivo:

Natureza: Contínuo	Início Previsto:		Término Previsto:				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	

Unidade Orçamentária	Valor Meta
02.013 - Fundo Municipal de Educação	29.171.300,00

Fonte Financiamento			Valor
Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026	5.842.000,00	5.842.000,00	0,00
2027	6.718.301,00	6.718.300,00	1,00
2028	7.726.046,00	7.726.045,00	1,00
2029	8.884.953,00	8.884.951,75	1,25

Programa: 0081 - Manut. do Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social

Objetivo:

Natureza: Contínuo	Início Previsto:		Término Previsto:				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	

Unidade Orçamentária	Valor Meta
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita	80.393,00

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Programa	Exercício: **2025**

PPA: 2026 - 2029

Fonte Financiamento			Valor
Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026	16.100,00	0,00	16.100,00
2027	18.515,00	0,00	18.515,00
2028	21.292,00	0,00	21.292,00
2029	24.486,00	0,00	24.486,00

Programa: 0084 - Manut das Ações Financ. Fundo Mun. da Criança Adolescen FIA

Objetivo:

Natureza: Contínuo	Início Previsto:		Término Previsto:				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	

Unidade Orçamentária	Valor Meta
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita	1.326.493,00
02.016 - Fundo Mun.da Infancia e Adolescencia	321.573,00

Fonte Financiamento			Valor
Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026	330.050,00	14.950,00	315.100,00
2027	379.558,00	17.192,50	362.365,50
2028	436.492,00	19.771,38	416.720,63
2029	501.966,00	22.737,08	479.228,92

Programa: 0085 - Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas

Objetivo:

Natureza: Contínuo	Início Previsto:		Término Previsto:				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	

Unidade Orçamentária	Valor Meta
02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport	2.584.072,00

Fonte Financiamento			Valor
Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026	517.500,00	517.500,00	0,00
2027	595.125,00	595.125,00	0,00
2028	684.394,00	684.393,75	0,25
2029	787.053,00	787.052,81	0,19

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Programa	Exercício: **2025**

PPA: 2026 - 2029

Programa: 0086 - Manut. das Ativ. Adm. do Fundo Municipal de Assistência Soci

Objetivo:

Natureza: Contínuo	Início Previsto:		Término Previsto:				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	

Unidade Orçamentária	Valor Meta
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social	3.382.264,00

Fonte Financiamento			Valor
Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2026	677.350,00	23.000,00	654.350,00
2027	778.953,00	26.450,00	752.503,00
2028	895.796,00	30.417,50	865.378,50
2029	1.030.165,00	34.980,13	995.184,88

Programa: 0088 - Manutenção do Programa BPC na Escola

Objetivo:

Natureza: Contínuo	Início Previsto:		Término Previsto:				Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	

Unidade Orçamentária	Valor Meta

02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social							34.454,00
Fonte Financiamento							**Valor**
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					6.900,00	0,00	6.900,00
2027					7.935,00	0,00	7.935,00
2028					9.125,00	0,00	9.125,00
2029					10.494,00	0,00	10.494,00
Programa: 0089 - Manuteção do Programa Assistencia Fármaceutica							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**				**Classificação:**
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária							**Valor Meta**
02.015 - Fundo Municipal de Saúde							1.257.583,00

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029							
Fonte Financiamento					**Valor**		
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					251.850,00	11.500,00	240.350,00
2027					289.628,00	13.225,00	276.403,00
2028					333.072,00	15.208,75	317.863,25
2029					383.033,00	17.490,06	365.542,94
Programa: 0090 - Manutencao do Programa de vigilancia sanitaria e epidemiolog							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**		**Classificação:**		
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária					**Valor Meta**		
02.015 - Fundo Municipal de Saúde					1.722.715,00		
Fonte Financiamento					**Valor**		
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					345.000,00	16.100,00	328.900,00
2027					396.750,00	18.515,00	378.235,00
2028					456.263,00	21.292,25	434.970,75
2029					524.702,00	24.486,09	500.215,91
Programa: 0095 - Desenvolv. de Ações de Inclusão Social de Pessoas c/ Deficiê							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**		**Classificação:**		
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária					**Valor Meta**		
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					68.908,00		
Fonte Financiamento					**Valor**		
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					13.800,00	0,00	13.800,00
2027					15.870,00	0,00	15.870,00
2028					18.250,00	0,00	18.250,00
2029					20.988,00	0,00	20.988,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029							
Programa: 0096 - Manut dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**		**Classificação:**		
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária					**Valor Meta**		
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					3.789.973,00		
02.015 - Fundo Municipal de Saúde					15.797.293,00		
Fonte Financiamento					**Valor**		
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					3.922.650,00	264.500,00	3.658.150,00
2027					4.511.048,00	304.175,00	4.206.873,00
2028					5.187.706,00	349.801,25	4.837.904,75
2029					5.965.862,00	402.271,44	5.563.590,56
Programa: 0098 - Estrut Rede de Serv e Prog Sist Único de Assist Social SUAS							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**		**Classificação:**		
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária					**Valor Meta**		
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social					34.454,00		
Fonte Financiamento					**Valor**		
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					6.900,00	0,00	6.900,00
2027					7.935,00	0,00	7.935,00

2028					9.125,00	0,00	9.125,00
2029					10.494,00	0,00	10.494,00
Programa: 0101 - Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**		**Classificação:**		
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária					**Valor Meta**		
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social					2.830.996,00		
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029							
Fonte Financiamento					**Valor**		
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					566.950,00	0,00	566.950,00
2027					651.993,00	0,00	651.993,00
2028					749.792,00	0,00	749.792,00
2029					862.261,00	0,00	862.261,00
Programa: 0103 - Prest de Serv de Prot Especial Calamidade Púb de Emergência							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**		**Classificação:**		
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária					**Valor Meta**		
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					396.226,00		
Fonte Financiamento					**Valor**		
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					79.350,00	0,00	79.350,00
2027					91.253,00	0,00	91.253,00
2028					104.941,00	0,00	104.941,00
2029					120.682,00	0,00	120.682,00
Programa: 0107 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**		**Classificação:**		
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária					**Valor Meta**		
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					109.109,00		
Fonte Financiamento					**Valor**		
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					21.850,00	0,00	21.850,00
2027					25.128,00	0,00	25.128,00
2028					28.898,00	0,00	28.898,00
2029					33.233,00	0,00	33.233,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029							
Programa: 0108 - Programa PNAE Pre Escola							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**		**Classificação:**		
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária					**Valor Meta**		
02.013 - Fundo Municipal de Educação					200.985,00		
Fonte Financiamento					**Valor**		
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					40.250,00	0,00	40.250,00
2027					46.288,00	0,00	46.288,00
2028					53.231,00	0,00	53.231,00
2029					61.216,00	0,00	61.216,00
Programa: 0111 - Fundeb 70% CRECHE							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**		**Classificação:**		
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária					**Valor Meta**		
02.013 - Fundo Municipal de Educação					6.988.479,00		
Fonte Financiamento					**Valor**		
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					1.399.550,00	17.250,00	1.382.300,00
2027					1.609.483,00	19.837,50	1.589.645,50
2028					1.850.905,00	22.813,13	1.828.091,88
2029					2.128.541,00	26.235,09	2.102.305,91
Programa: 0112 - Fundeb 70% Pre Escola							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**		**Classificação:**		
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária					**Valor Meta**		

02.013 - Fundo Municipal de Educação					5.026.306,00		
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029							
Fonte Financiamento					**Valor**		
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					1.006.595,00	5.750,00	1.000.845,00
2027					1.157.584,00	6.612,50	1.150.971,50
2028					1.331.222,00	7.604,38	1.323.617,63
2029					1.530.905,00	8.745,03	1.522.159,97
Programa: 0113 - Fundeb 30% - Creche							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**		**Classificação:**		
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária					**Valor Meta**		
02.013 - Fundo Municipal de Educação					689.086,00		
Fonte Financiamento					**Valor**		
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					138.000,00	138.000,00	0,00
2027					158.700,00	158.700,00	0,00
2028					182.505,00	182.505,00	0,00
2029					209.881,00	209.880,75	0,25
Programa: 0120 - Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMSO							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**		**Classificação:**		
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária					**Valor Meta**		
02.015 - Fundo Municipal de Saúde					407.711,00		
Fonte Financiamento					**Valor**		
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					81.650,00	0,00	81.650,00
2027					93.898,00	0,00	93.898,00
2028					107.983,00	0,00	107.983,00
2029					124.180,00	0,00	124.180,00
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029							
Programa: 0122 - Manutencao das Atividades de Prevencao as pandemias							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**		**Classificação:**		
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária					**Valor Meta**		
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social					86.138,00		
02.015 - Fundo Municipal de Saúde					1.010.659,00		
Fonte Financiamento					**Valor**		
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					219.650,00	25.300,00	194.350,00
2027					252.598,00	29.095,00	223.503,00
2028					290.488,00	33.459,25	257.028,75
2029					334.061,00	38.478,14	295.582,86
Programa: 0127 - Manutencao das atividades da Sec de Obras e Servicos urbanos							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**		**Classificação:**		
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária					**Valor Meta**		
02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					14.953.162,00		
Fonte Financiamento					**Valor**		
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					2.994.600,00	74.750,00	2.919.850,00
2027					3.443.790,00	85.962,50	3.357.827,50
2028					3.960.359,00	98.856,88	3.861.502,13
2029					4.554.413,00	113.685,41	4.440.727,59
Programa: 0128 - Aquisição de veiculos							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**		**Classificação:**		
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029							
Unidade Orçamentária					**Valor Meta**		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL					631.661,00		
02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					947.495,00		
02.015 - Fundo Municipal de Saúde					1.550.442,00		
Fonte Financiamento					**Valor**		
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**

2026					626.750,00	626.750,00	0,00
2027					720.763,00	720.762,50	0,50
2028					828.877,00	828.876,88	0,13
2029					953.208,00	953.208,41	-0,41
Programa: 1025 - Construcao de Unidade Basica de Saude UBS							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**		**Classificação:**		
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária					**Valor Meta**		
-							
Fonte Financiamento					**Valor**		
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
Programa: 2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:** 01/01/2024		**Término Previsto:**		**Classificação:**		
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária					**Valor Meta**		
02.010 - Secretaria Municipal de Planejamento					861.357,00		
Fonte Financiamento					**Valor**		
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa					Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029							
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					172.500,00	17.250,00	155.250,00
2027					198.375,00	19.837,50	178.537,50
2028					228.131,00	22.813,13	205.317,88
2029					262.351,00	26.235,09	236.115,91
Programa: 9999 - Reserva de Contigência							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**		**Classificação:**		
Indicador	**Qtde Recente**	**Data Apuração**	**Qtde. Desejada**				**Total**
			Ano 1	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	
Unidade Orçamentária					**Valor Meta**		
02.099 - Reserva de Contingência					2.584.072,00		
Fonte Financiamento					**Valor**		
Exercício					**Valor Meta**	**Valor Investimento**	**Valor Custeio**
2026					517.500,00	0,00	517.500,00
2027					595.125,00	0,00	595.125,00
2028					684.394,00	0,00	684.394,00
2029					787.053,00	0,00	787.053,00

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**			
PPA: 2026 - 2029				
Programa: 0001 - Manutencao das Atividades da Câmara Municipal				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**	**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
Objetivo:				
Função: LEGISLATIVA	**ODS:**			
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	2.108.755,00	139.150,00	1.969.605,00
2027	0	2.425.068,00	160.022,50	2.265.045,50
2028	0	2.788.828,00	184.025,88	2.604.802,13
2029	0	3.207.152,00	211.629,76	2.995.522,24
	0,00	**10.529.803,00**	**694.828,13**	**9.834.974,87**
Programa: 0002 - Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**	**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.002 - Secretaria de Governo				
Fonte de Financiamento				**Valor**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**			
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				

Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	1.774.450,00	86.250,00	1.688.200,00
2027	0	2.040.618,00	99.187,50	1.941.430,50
2028	0	2.346.711,00	114.065,63	2.232.645,38
2029	0	2.698.718,00	131.175,47	2.567.542,53
	0,00	**8.860.497,00**	**430.678,59**	**8.429.818,41**
Programa: 0003 - Custeio das Atividades da Procuradoria Geral do Municipio				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**	**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.002 - Secretaria de Governo				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PGM PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	213.900,00	3.450,00	210.450,00
2027	0	245.985,00	3.967,50	242.017,50
2028	0	282.883,00	4.562,63	278.320,38
2029	0	325.315,00	5.247,02	320.067,98
	0,00	**1.068.083,00**	**17.227,14**	**1.050.855,86**
Programa: 0004 - Custeio das Atividades da Controladoria Geral do Município				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**	**Classificação:**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2025**		
PPA:2026-2029				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.002 - Secretaria de Governo				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CGM CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: CONTROLE INTERNO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	161.000,00	11.500,00	149.500,00
2027	0	185.150,00	13.225,00	171.925,00
2028	0	212.923,00	15.208,75	197.714,25
2029	0	244.861,00	17.490,06	227.370,94
	0,00	**803.934,00**	**57.423,81**	**746.510,19**
Programa: 0006 - Manut. Atividades da Secretaria de Administração				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.003 - Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano				
Fonte de Financiamento				**Valor**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2025**		
PPA:2026-2029				
AÇÃO				
2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO **ODS:**				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	1.682.450,00	40.250,00	1.642.200,00
2027	0	1.934.818,00	46.287,50	1.888.530,50
2028	0	2.225.041,00	53.230,63	2.171.810,38
2029	0	2.558.797,00	61.215,22	2.497.581,78
	0,00	**8.401.106,00**	**200.983,34**	**8.200.122,66**
AÇÃO				
2073 - IMPLANTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSOS SELETIVOS				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO **ODS:**				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total**	**Valor Total**	**Valor Total**

		Meta	Investimento	Custeio
2026	0	34.500,00	0,00	34.500,00
2027	0	39.675,00	0,00	39.675,00
2028	0	45.626,00	0,00	45.626,00
2029	0	52.470,00	0,00	52.470,00
	0,00	**172.271,00**	**0,00**	**172.271,00**

Programa: 0007 - Contribuição Financeira para FEMURN E CNM

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Classificação:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.003 - Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano

Fonte de Financiamento	**Valor**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**

PPA:2026-2029

AÇÃO

2006 - CONTRIBUICAO FINANCEIRA A ENTIDADES CNM - FEMURN - AMSO

Objetivo:

Função: ADMINISTRAÇÃO **ODS:**

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	138.000,00	0,00	138.000,00
2027	0	158.700,00	0,00	158.700,00
2028	0	182.505,00	0,00	182.505,00
2029	0	209.881,00	0,00	209.881,00
	0,00	**689.086,00**	**0,00**	**689.086,00**

Programa: 0008 - Manut. Atividades da Secretaria de Finanças

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Classificação:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.004 - Secretaria Mun de Finanças e Tributação

Fonte de Financiamento	**Valor**

AÇÃO

2007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Objetivo:

Função: ADMINISTRAÇÃO **ODS:**

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	3.703.000,00	11.500,00	3.691.500,00
2027	0	4.258.450,00	13.225,00	4.245.225,00
2028	0	4.897.218,00	15.208,75	4.882.009,25
2029	0	5.631.801,00	17.490,06	5.614.310,94
	0,00	**18.490.469,00**	**57.423,81**	**18.433.045,19**

Programa: 0010 - Manut das Ativ da Sec Mun de Assistencia Social - SEMTHAS

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Classificação:**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2025**	

PPA: 2026 - 2029

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Financiamento	**Valor**

AÇÃO

2048 - MANUTENCAO DP CONSELHO MUN. DE ASSISTENCI SOCIAL

Objetivo:

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:**

Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	13.800,00	1.150,00	12.650,00
2027	0	15.870,00	1.322,50	14.547,50
2028	0	18.251,00	1.520,88	16.730,13
2029	0	20.989,00	1.749,01	19.239,99
	0,00	**68.910,00**	**5.742,38**	**63.167,62**

AÇÃO

2050 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Objetivo:

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:**

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	241.500,00	17.250,00	224.250,00
2027	0	277.725,00	19.837,50	257.887,50
2028	0	319.384,00	22.813,13	296.570,88
2029	0	367.292,00	26.235,09	341.056,91
	0,00	**1.205.901,00**	**86.135,72**	**1.119.765,28**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
2051 - APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADADO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:**				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	72.450,00	5.750,00	66.700,00
2027	0	83.318,00	6.612,50	76.705,50
2028	0	95.816,00	7.604,38	88.211,63
2029	0	110.188,00	8.745,03	101.442,97
	0,00	**361.772,00**	**28.711,91**	**333.060,09**
AÇÃO				
2052 - APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:**				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	49.450,00	23.000,00	26.450,00
2027	0	56.868,00	26.450,00	30.418,00
2028	0	65.398,00	30.417,50	34.980,50
2029	0	75.208,00	34.980,13	40.227,88
	0,00	**246.924,00**	**114.847,63**	**132.076,38**
Programa: 0011 - Manut das Ações Financiadas pelo Fundo Mun da Crianca e Adol				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Fonte de Financiamento				**Valor**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2025** Pág.: 8/62		
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
2049 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:**				
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	23.000,00	0,00	23.000,00
2027	0	26.450,00	0,00	26.450,00
2028	0	30.418,00	0,00	30.418,00
2029	0	34.981,00	0,00	34.981,00
	0,00	**114.849,00**	**0,00**	**114.849,00**
Programa: 0012 - Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2074 - CUSTEIO DE ACOES PARA FUNCIONAMENTO DOS FUNDOS DO IDOSO, POLITICA ANTIDROGAS E DA MULHER				
Objetivo: CUSTEIO DE ACOES PARA FUNCIONAMENTO DOS FUNDOS DO IDOSO, POLITICAANTIDROGAS E DA MULHER				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:**				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	18.400,00	0,00	18.400,00
2027	0	21.160,00	0,00	21.160,00
2028	0	24.334,00	0,00	24.334,00
2029	0	27.984,00	0,00	27.984,00
	0,00	**91.878,00**	**0,00**	**91.878,00**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2025** Pág.: 9/62		
PPA: 2026 - 2029				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2053 - PACTUACAO DE PARCERIA SOCIO ASSISTENCIAL COM ORGANISMO DA SOCIEDADE CIVIL				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:**				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	11.500,00	0,00	11.500,00
2027	0	13.225,00	0,00	13.225,00
2028	0	15.209,00	0,00	15.209,00
2029	0	17.490,00	0,00	17.490,00
	0,00	**57.424,00**	**0,00**	**57.424,00**

Programa: 0013 - Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Val do Artesana

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Classificação:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita

Fonte de Financiamento	Valor

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**

PPA: 2026 - 2029

AÇÃO

2018 - FORMENTAR ACOES DE GERACAO DE TRABALHO EMPREGO RENDA VALORIZACAO DE ARTESANAT

Objetivo:

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:**

Sub-função: FOMENTO AO TRABALHO

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	28.750,00	0,00	28.750,00
2027	0	33.063,00	0,00	33.063,00
2028	0	38.022,00	0,00	38.022,00
2029	0	43.725,00	0,00	43.725,00
	0,00	**143.560,00**	**0,00**	**143.560,00**

Programa: 0015 - Custeio da Manutencao do Fundo Municipal de Educacao

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Classificação:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.006 - Secretaria Munic de Educação e Cultura

Fonte de Financiamento	Valor

AÇÃO

2020 - MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022

Objetivo:

Função: EDUCAÇÃO **ODS:**

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	192.050,00	8.050,00	184.000,00
2027	0	220.858,00	9.257,50	211.600,50
2028	0	253.987,00	10.646,13	243.340,88
2029	0	292.085,00	12.243,04	279.841,96
	0,00	**958.980,00**	**40.196,67**	**918.783,33**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.013 - Fundo Municipal de Educação

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**

PPA: 2026 - 2029

Fonte de Financiamento	Valor

AÇÃO

2070 - FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO FUDAMENTAL

Objetivo:

Função: EDUCAÇÃO **ODS:**

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto:

Unidade Medida: UND

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	80.500,00	57.500,00	23.000,00
2027	0	92.575,00	66.125,00	26.450,00
2028	0	106.461,00	76.043,75	30.417,25
2029	0	122.430,00	87.450,31	34.979,69
	0,00	**401.966,00**	**287.119,06**	**114.846,94**

AÇÃO

2071 - FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL.

Objetivo:

Função: EDUCAÇÃO **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto:

Unidade Medida: UND

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	80.500,00	57.500,00	23.000,00
2027	0	92.575,00	66.125,00	26.450,00
2028	0	106.461,00	76.043,75	30.417,25
2029	0	122.430,00	87.450,31	34.979,69
	0,00	**401.966,00**	**287.119,06**	**114.846,94**

Programa: 0018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.006 - Secretaria Munic de Educação e Cultura				
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2019 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	184.000,00	0,00	184.000,00
2027	0	211.600,00	0,00	211.600,00
2028	0	243.340,00	0,00	243.340,00
2029	0	279.841,00	0,00	279.841,00
	0,00	**918.781,00**	**0,00**	**918.781,00**
AÇÃO				
2075 - AQUISICAO DE VEICULO COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	172.500,00	172.500,00	0,00
2027	0	198.375,00	198.375,00	0,00
2028	0	228.131,00	228.131,25	-0,25
2029	0	262.351,00	262.350,94	0,06
	0,00	**861.357,00**	**861.357,19**	**-0,19**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
2076 - APOIO E INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS				
Objetivo:				
Função: CULTURA	**ODS:**			
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	51.750,00	0,00	51.750,00
2027	0	59.513,00	0,00	59.513,00
2028	0	68.440,00	0,00	68.440,00
2029	0	78.706,00	0,00	78.706,00
	0,00	**258.409,00**	**0,00**	**258.409,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2025 - MANUTENCAO DE QUADRA DE ESPORTES E LAZER				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER	**ODS:**			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	690.000,00	690.000,00	0,00
2027	0	793.500,00	793.500,00	0,00
2028	0	912.525,00	912.525,00	0,00
2029	0	1.049.404,00	1.049.403,75	0,25
	0,00	**3.445.429,00**	**3.445.428,75**	**0,25**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.013 - Fundo Municipal de Educação				
Fonte de Financiamento				**Valor**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				Exercício: **2025**
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	2.701.350,00	63.250,00	2.638.100,00
2027	0	3.106.553,00	72.737,50	3.033.815,50
2028	0	3.572.536,00	83.648,13	3.488.887,88
2029	0	4.108.416,00	96.195,34	4.012.220,66
	0,00	**13.488.855,00**	**315.830,97**	**13.173.024,03**

Programa: 0019 - Programa PNAE Ensino Fundamental

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Classificação:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.013 - Fundo Municipal de Educação

Fonte de Financiamento	Valor

AÇÃO

2035 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE

Objetivo:

Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**

Sub-função: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	80.500,00	0,00	80.500,00
2027	0	92.575,00	0,00	92.575,00
2028	0	106.461,00	0,00	106.461,00
2029	0	122.430,00	0,00	122.430,00
	0,00	**401.966,00**	**0,00**	**401.966,00**

Programa: 0020 - Programa PNAE Creches

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Classificação:**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: **2025**

PPA: 2026 - 2029

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.013 - Fundo Municipal de Educação

Fonte de Financiamento	Valor

AÇÃO

2036 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR CRECHE - PNAE

Objetivo:

Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**

Sub-função: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	57.500,00	0,00	57.500,00
2027	0	66.125,00	0,00	66.125,00
2028	0	76.044,00	0,00	76.044,00
2029	0	87.451,00	0,00	87.451,00
	0,00	**287.120,00**	**0,00**	**287.120,00**

Programa: 0021 - Fundeb 70% - Ensino Fundamental

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Classificação:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.013 - Fundo Municipal de Educação

Fonte de Financiamento	Valor
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**

PPA: 2026 - 2029

AÇÃO

2037 - MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo:

Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	3.193.550,00	23.000,00	3.170.550,00
2027	0	3.672.583,00	26.450,00	3.646.133,00
2028	0	4.223.470,00	30.417,50	4.193.052,50
2029	0	4.856.991,00	34.980,13	4.822.010,88
	0,00	**15.946.594,00**	**114.847,63**	**15.831.746,38**

AÇÃO

2038 - MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo:

Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	139.150,00	23.000,00	116.150,00
2027	0	160.023,00	26.450,00	133.573,00
2028	0	184.026,00	30.417,50	153.608,50
2029	0	211.630,00	34.980,13	176.649,88
	0,00	**694.829,00**	**114.847,63**	**579.981,38**

Programa: 0023 - Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**	**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.013 - Fundo Municipal de Educação				
Fonte de Financiamento				**Valor**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				Exercício: **2025**
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
2039 - MANUTENCAO DO PROGRAMA - PDDE				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	9.200,00	2.300,00	6.900,00
2027	0	10.580,00	2.645,00	7.935,00
2028	0	12.167,00	3.041,75	9.125,25
2029	0	13.992,00	3.498,01	10.493,99
	0,00	**45.939,00**	**11.484,76**	**34.454,24**
Programa: 0024 - Atividades do Transporte Escolar - PNAT				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**	**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.013 - Fundo Municipal de Educação				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2040 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	228.888,00	0,00	228.888,00
2027	0	263.221,00	0,00	263.221,00
2028	0	302.704,00	0,00	302.704,00
2029	0	348.110,00	0,00	348.110,00
	0,00	**1.142.923,00**	**0,00**	**1.142.923,00**
Programa: 0026 - Custeio das Atividades do Ensino de Jovens Adulto EJA				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**	**Classificação:**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				Exercício: **2025**
PPA: 2026 - 2029				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.013 - Fundo Municipal de Educação				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2046 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DE JOVENS E ADULTOS				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	48.300,00	0,00	48.300,00
2027	0	55.545,00	0,00	55.545,00
2028	0	63.877,00	0,00	63.877,00
2029	0	73.459,00	0,00	73.459,00
	0,00	**241.181,00**	**0,00**	**241.181,00**
Programa: 0028 - Ampl e Rest de Unid de Ensino Infantil e Creches				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**	**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.013 - Fundo Municipal de Educação				
Fonte de Financiamento				**Valor**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				Exercício: **2025**
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
2042 - CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRO-INFANCIA				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	172.500,00	172.500,00	0,00

2027	0	198.375,00	198.375,00	0,00
2028	0	228.131,00	228.131,25	-0,25
2029	0	262.351,00	262.350,94	0,06
	0,00	**861.357,00**	**861.357,19**	**-0,19**
Programa: 0030 - Custeio das Atividades dos Estudantes Universitários				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**	**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.006 - Secretaria Munic de Educação e Cultura				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2021 - MANUTENCAO E APOIO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVOS AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ENSINO SUPERIOR				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	40.250,00	0,00	40.250,00
2027	0	46.288,00	0,00	46.288,00
2028	0	53.231,00	0,00	53.231,00
2029	0	61.216,00	0,00	61.216,00
	0,00	**200.985,00**	**0,00**	**200.985,00**
Programa: 0031 - Aquisição de Onibus Escolares				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**	**Classificação:**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				Exercício: **2025**
PPA: 2026 - 2029				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.013 - Fundo Municipal de Educação				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
1017 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	759.000,00	759.000,00	0,00
2027	0	872.850,00	872.850,00	0,00
2028	0	1.003.778,00	1.003.777,50	0,50
2029	0	1.154.345,00	1.154.344,13	0,88
	0,00	**3.789.973,00**	**3.789.971,63**	**1,38**
Programa: 0032 - Aquisição de Mobiliario Escolar				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**	**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.013 - Fundo Municipal de Educação				
Fonte de Financiamento				**Valor**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				Exercício: **2025**
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
1018 - AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	172.500,00	172.500,00	0,00
2027	0	198.375,00	198.375,00	0,00
2028	0	228.131,00	228.131,25	-0,25
2029	0	262.351,00	262.350,94	0,06
	0,00	**861.357,00**	**861.357,19**	**-0,19**
Programa: 0034 - Custeio das Atividades Culturais e Recreativas				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**		**Término Previsto:**	**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.006 - Secretaria Munic de Educação e Cultura				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
1026 - INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC				
Objetivo: INCENTIVO AO SETOR CULTURALATRAVES DA LEI ALDIR BLANC				
Função: CULTURA	**ODS:**			
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	63.250,00	0,00	63.250,00
2027	0	72.738,00	0,00	72.738,00
2028	0	83.649,00	0,00	83.649,00
2029	0	96.196,00	0,00	96.196,00
	0,00	**315.833,00**	**0,00**	**315.833,00**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**
PPA: 2026 - 2029	
AÇÃO	
2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO	
Objetivo:	
Função: CULTURA	**ODS:**
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL	
Produto:	
Unidade Medida:	
Iniciativa:	

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	644.000,00	0,00	644.000,00
2027	0	740.600,00	0,00	740.600,00
2028	0	851.690,00	0,00	851.690,00
2029	0	979.444,00	0,00	979.444,00
	0,00	**3.215.734,00**	**0,00**	**3.215.734,00**

AÇÃO	
2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	
Objetivo:	
Função: CULTURA	**ODS:**
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL	
Produto:	
Unidade Medida:	
Iniciativa:	

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	52.900,00	11.500,00	41.400,00
2027	0	60.835,00	13.225,00	47.610,00
2028	0	69.960,00	15.208,75	54.751,25
2029	0	80.454,00	17.490,06	62.963,94
	0,00	**264.149,00**	**57.423,81**	**206.725,19**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	
Fonte de Financiamento	**Valor**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**
PPA: 2026 - 2029	
AÇÃO	
2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER	
Objetivo:	
Função: DESPORTO E LAZER	**ODS:**
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO	
Produto:	
Unidade Medida:	
Iniciativa:	

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	692.300,00	75.900,00	616.400,00
2027	0	796.145,00	87.285,00	708.860,00
2028	0	915.567,00	100.377,75	815.189,25
2029	0	1.052.902,00	115.434,41	937.467,59
	0,00	**3.456.914,00**	**378.997,16**	**3.077.916,84**

Programa: 0036 - Manutencao do Fundo Municipal de Saúde			
Objetivo:			
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02.007 - Secretaria Municipal de Saúde			
Fonte de Financiamento			**Valor**
AÇÃO			
2072 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Objetivo: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: SAÚDE	**ODS:**		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Produto:			
Unidade Medida: UND			
Iniciativa:			

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	333.500,00	28.750,00	304.750,00
2027	0	383.525,00	33.062,50	350.462,50
2028	0	441.054,00	38.021,88	403.032,13
2029	0	507.212,00	43.725,16	463.486,84
	0,00	**1.665.291,00**	**143.559,53**	**1.521.731,47**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.015 - Fundo Municipal de Saúde	
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**
PPA: 2026 - 2029	
Fonte de Financiamento	**Valor**

AÇÃO

2059 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENCAO BASICA DE SAUDE

Objetivo:

Função: SAÚDE | **ODS:**

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	126.500,00	126.500,00	0,00
2027	0	145.475,00	145.475,00	0,00
2028	0	167.296,00	167.296,25	-0,25
2029	0	192.390,00	192.390,69	-0,69
	0,00	**631.661,00**	**631.661,94**	**-0,94**

AÇÃO

2060 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objetivo:

Função: SAÚDE | **ODS:**

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	4.299.319,00	25.300,00	4.274.019,00
2027	0	4.944.217,00	29.095,00	4.915.122,00
2028	0	5.685.850,00	33.459,25	5.652.390,75
2029	0	6.538.728,00	38.478,14	6.500.249,86
	0,00	**21.468.114,00**	**126.332,39**	**21.341.781,61**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: **2025**

PPA: 2026 - 2029

AÇÃO

2067 - MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Objetivo:

Função: SAÚDE | **ODS:**

Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	2.147.050,00	101.200,00	2.045.850,00
2027	0	2.469.108,00	116.380,00	2.352.728,00
2028	0	2.839.474,00	133.837,00	2.705.637,00
2029	0	3.265.395,00	153.912,55	3.111.482,45
	0,00	**10.721.027,00**	**505.329,55**	**10.215.697,45**

Programa: 0040 - Manutenção e Ampliação do Saneamento Básico

Objetivo:

Natureza: Contínuo	Início Previsto:	Término Previsto:	Classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.009 - Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie

Fonte de Financiamento	Valor

AÇÃO

2027 - CONTR. P/ FORMACAO DE MANUT/ CONSORCIO PUBLICO E RESIDIOS SOLIDOS.

Objetivo:

Função: AGRICULTURA | **ODS:**

Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	28.750,00	0,00	28.750,00
2027	0	33.063,00	0,00	33.063,00
2028	0	38.022,00	0,00	38.022,00
2029	0	43.725,00	0,00	43.725,00
	0,00	**143.560,00**	**0,00**	**143.560,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.015 - Fundo Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: **2025**

PPA: 2026 - 2029

Fonte de Financiamento	Valor

AÇÃO

2066 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO

Objetivo:

Função: SAÚDE | **ODS:**

Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	57.500,00	37.950,00	19.550,00
2027	0	66.125,00	43.642,50	22.482,50
2028	0	76.044,00	50.188,88	25.855,13
2029	0	87.451,00	57.717,21	29.733,79
	0,00	**287.120,00**	**189.498,58**	**97.621,42**

Programa: 0041 - Manutencao das Atividades Desportivas e de Lazer

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo				
Fonte de Financiamento				**Valor**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**			
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
1003 - MODERNIZACAO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE SÃO BENTO				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER	**ODS:**			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	63.250,00	63.250,00	0,00
2027	0	72.738,00	72.737,50	0,50
2028	0	83.649,00	83.648,13	0,88
2029	0	96.196,00	96.195,34	0,66
	0,00	**315.833,00**	**315.830,97**	**2,03**
Programa: 0042 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
1011 - CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS				
Objetivo:				
Função: URBANISMO	**ODS:**			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	86.250,00	86.250,00	0,00
2027	0	99.188,00	99.187,50	0,50
2028	0	114.066,00	114.065,63	0,38
2029	0	131.176,00	131.175,47	0,53
	0,00	**430.680,00**	**430.678,59**	**1,41**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**			
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
1012 - CONSTRUCAO MANUTENCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS				
Objetivo:				
Função: URBANISMO	**ODS:**			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	57.500,00	46.000,00	11.500,00
2027	0	66.125,00	52.900,00	13.225,00
2028	0	76.044,00	60.835,00	15.209,00
2029	0	87.451,00	69.960,25	17.490,75
	0,00	**287.120,00**	**229.695,25**	**57.424,75**
AÇÃO				
2032 - MANUTENCAO E RECUPERACAO DA MALHA VIARIA ESTRADAS VICINAIS				
Objetivo:				
Função: TRANSPORTE	**ODS:**			
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	667.000,00	465.750,00	201.250,00
2027	0	767.050,00	535.612,50	231.437,50
2028	0	882.108,00	615.954,38	266.153,63
2029	0	1.014.424,00	708.347,53	306.076,47
	0,00	**3.330.582,00**	**2.325.664,41**	**1.004.917,59**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**			
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
2033 - CONSTRUCAO E RESTAURACAO DE PASSAGEM MOLHADA, PASSARELAS E PONTES				
Objetivo:				
Função: TRANSPORTE	**ODS:**			
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	442.750,00	442.750,00	0,00
2027	0	509.163,00	509.162,50	0,50
2028	0	585.537,00	585.536,88	0,13

2029	0	673.368,00	673.367,41	0,59
	0,00	**2.210.818,00**	**2.210.816,78**	**1,22**

Programa: 0043 - Manutencao Atividades da Sec de Agricultura e Rec Hídricos

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.009 - Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie

Fonte de Financiamento	**Valor**

AÇÃO

2029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Objetivo:

Função: AGRICULTURA	**ODS:**

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	1.610.000,00	60.950,00	1.549.050,00
2027	0	1.851.500,00	70.092,50	1.781.407,50
2028	0	2.129.225,00	80.606,38	2.048.618,63
2029	0	2.448.609,00	92.697,33	2.355.911,67
	0,00	**8.039.334,00**	**304.346,21**	**7.734.987,79**

Programa: 0046 - Ações de Construção e Reformas de Habit. de Interesse Social

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Classificação:**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**		

PPA: 2026 - 2029

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita

Fonte de Financiamento	**Valor**

AÇÃO

1002 - DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL

Objetivo:

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**

Sub-função: FOMENTO AO TRABALHO

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	174.800,00	23.000,00	151.800,00
2027	0	201.020,00	26.450,00	174.570,00
2028	0	231.173,00	30.417,50	200.755,50
2029	0	265.849,00	34.980,13	230.868,88
	0,00	**872.842,00**	**114.847,63**	**757.994,38**

Programa: 0047 - Construção Recuperacao e Ampliacao de Barreiros e Acudes

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Classificação:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.009 - Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie

Fonte de Financiamento	**Valor**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**

PPA: 2026 - 2029

AÇÃO

1005 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS SUBMERSAS

Objetivo:

Função: AGRICULTURA	**ODS:**

Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	292.100,00	292.100,00	0,00
2027	0	335.915,00	335.915,00	0,00
2028	0	386.302,00	386.302,25	-0,25
2029	0	444.247,00	444.247,59	-0,59
	0,00	**1.458.564,00**	**1.458.564,84**	**-0,84**

Programa: 0050 - Contrucao Rest e Manutenção de Bens Públicos

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Classificação:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport

Fonte de Financiamento	**Valor**

AÇÃO

2030 - CONSTRUCAO RESTAURACAO E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS

Objetivo:

Função: URBANISMO	**ODS:**

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	241.500,00	241.500,00	0,00
2027	0	277.725,00	277.725,00	0,00

2028	0	319.384,00	319.383,75	0,25
2029	0	367.292,00	367.291,31	0,69
	0,00	**1.205.901,00**	**1.205.900,06**	**0,94**

Programa: 0053 - Construcao e Equipagem de galpao industrial

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Classificação:**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**		

PPA: 2026 - 2029

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport

Fonte de Financiamento	**Valor**

AÇÃO

1013 - CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL

Objetivo:

Função: URBANISMO	**ODS:**
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Produto:	
Unidade Medida:	
Iniciativa:	

Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	345.000,00	345.000,00	0,00
2027	0	396.750,00	396.750,00	0,00
2028	0	456.263,00	456.262,50	0,50
2029	0	524.702,00	524.701,88	0,13
	0,00	**1.722.715,00**	**1.722.714,38**	**0,63**

Programa: 0054 - Estruturação do Laboratório de Análises Clínicas

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Classificação:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.015 - Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Financiamento	**Valor**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**

PPA: 2026 - 2029

AÇÃO

1025 - AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PARA USUARIOS DO SUS

Objetivo:

Função: SAÚDE	**ODS:**
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA	
Produto:	
Unidade Medida:	
Iniciativa:	

Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	253.000,00	253.000,00	0,00
2027	0	290.950,00	290.950,00	0,00
2028	0	334.593,00	334.592,50	0,50
2029	0	384.782,00	384.781,38	0,63
	0,00	**1.263.325,00**	**1.263.323,88**	**1,13**

Programa: 0055 - Projeto de Implementação e ações de Convivência com a Seca

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Classificação:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.009 - Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie

Fonte de Financiamento	**Valor**

AÇÃO

1006 - PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS

Objetivo:

Função: AGRICULTURA	**ODS:**
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS	
Produto:	
Unidade Medida:	
Iniciativa:	

Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	316.250,00	316.250,00	0,00
2027	0	363.688,00	363.687,50	0,50
2028	0	418.241,00	418.240,63	0,38
2029	0	480.977,00	480.976,72	0,28
	0,00	**1.579.156,00**	**1.579.154,84**	**1,16**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**

PPA: 2026 - 2029

AÇÃO

1007 - PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA

Objetivo:

Função: AGRICULTURA	**ODS:**
Sub-função: ABASTECIMENTO	
Produto:	
Unidade Medida:	
Iniciativa:	

Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	60.950,00	35.650,00	25.300,00
2027	0	70.093,00	40.997,50	29.095,50
2028	0	80.607,00	47.147,13	33.459,88

2029	0	92.698,00	54.219,19	38.478,81
	0,00	**304.348,00**	**178.013,82**	**126.334,18**

AÇÃO

1009 - AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPL .AGRICOLAS

Objetivo:

Função: AGRICULTURA **ODS:**

Sub-função: EXTENSÃO RURAL

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	345.000,00	345.000,00	0,00
2027	0	396.750,00	396.750,00	0,00
2028	0	456.263,00	456.262,50	0,50
2029	0	524.702,00	524.701,88	0,13
	0,00	**1.722.715,00**	**1.722.714,38**	**0,63**

Programa: 0057 - Construção e Equipagem da Unidade de Beneficiamento de Carne

Objetivo:

Natureza: Contínuo	Início Previsto:	Término Previsto:	Classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.009 - Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie

Fonte de Financiamento	Valor

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2025**

PPA: 2026 - 2029

AÇÃO

1008 - CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADEDE BENEFICAMENTO DE CARNES

Objetivo:

Função: AGRICULTURA **ODS:**

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	328.900,00	328.900,00	0,00
2027	0	378.235,00	378.235,00	0,00
2028	0	434.970,00	434.970,25	-0,25
2029	0	500.216,00	500.215,79	0,21
	0,00	**1.642.321,00**	**1.642.321,04**	**-0,04**

Programa: 0058 - Ampl e Ref de Estádio de Futebol

Objetivo:

Natureza: Contínuo	Início Previsto:	Término Previsto:	Classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Fonte de Financiamento	Valor

AÇÃO

1004 - AMPLIACAO E REF. DE ESTADIO DE FUTEBOL

Objetivo:

Função: DESPORTO E LAZER **ODS:**

Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	51.750,00	51.750,00	0,00
2027	0	59.513,00	59.512,50	0,50
2028	0	68.440,00	68.439,38	0,63
2029	0	78.706,00	78.705,28	0,72
	0,00	**258.409,00**	**258.407,16**	**1,84**

Programa: 0059 - Pavimentação de Ruas

Objetivo:

Natureza: Contínuo	Início Previsto:	Término Previsto:	Classificação:

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2025**

PPA: 2026 - 2029

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport

Fonte de Financiamento	Valor

AÇÃO

1014 - PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS

Objetivo:

Função: URBANISMO **ODS:**

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2026	0	1.897.500,00	1.897.500,00	0,00
2027	0	2.182.125,00	2.182.125,00	0,00
2028	0	2.509.444,00	2.509.443,75	0,25
2029	0	2.885.861,00	2.885.860,31	0,69
	0,00	**9.474.930,00**	**9.474.929,06**	**0,94**

Programa: 0063 - Manut do Conselho de Habitação de Interesse Social

Objetivo:

Natureza: Contínuo	Início Previsto:	Término Previsto:	Classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Financiamento	**Valor**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2025**

PPA: 2026 - 2029

AÇÃO

1020 - ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB

Objetivo:

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL — **ODS:**

Sub-função: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	203.550,00	203.550,00	0,00
2027	0	234.083,00	234.082,50	0,50
2028	0	269.195,00	269.194,88	0,13
2029	0	309.574,00	309.574,11	-0,11
	0,00	**1.016.402,00**	**1.016.401,48**	**0,52**

Programa: 0067 - Construção de Aterros Sanitários

Objetivo:

Natureza: Contínuo — **Início Previsto:** — **Término Previsto:** — **Classificação:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport

Fonte de Financiamento	**Valor**

AÇÃO

1015 - CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO

Objetivo:

Função: URBANISMO — **ODS:**

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	115.000,00	115.000,00	0,00
2027	0	132.250,00	132.250,00	0,00
2028	0	152.088,00	152.087,50	0,50
2029	0	174.901,00	174.900,63	0,38
	0,00	**574.239,00**	**574.238,13**	**0,88**

Programa: 0068 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Objetivo:

Natureza: Contínuo — **Início Previsto:** — **Término Previsto:** — **Classificação:**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2025**

PPA: 2026 - 2029

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.009 - Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie

Fonte de Financiamento	**Valor**

AÇÃO

2028 - CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM

Objetivo:

Função: AGRICULTURA — **ODS:**

Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	184.000,00	170.200,00	13.800,00
2027	0	211.600,00	195.730,00	15.870,00
2028	0	243.340,00	225.089,50	18.250,50
2029	0	279.841,00	258.852,93	20.988,08
	0,00	**918.781,00**	**849.872,43**	**68.908,58**

Programa: 0070 - Manutencao do Pragrama de Atencao Basica Especializada MAC

Objetivo:

Natureza: Contínuo — **Início Previsto:** — **Término Previsto:** — **Classificação:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Financiamento	**Valor**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2025**

PPA: 2026 - 2029

AÇÃO

2054 - PACT DE PART. P/ OFERTA DE SERV. DE PROT. SOC. DE MED. E ALTA COMPLEXIBILIDADE

Objetivo:

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL — **ODS:**

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	14.950,00	0,00	14.950,00
2027	0	17.193,00	0,00	17.193,00
2028	0	19.772,00	0,00	19.772,00
2029	0	22.738,00	0,00	22.738,00
	0,00	**74.653,00**	**0,00**	**74.653,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.015 - Fundo Municipal de Saúde				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
1022 - REFORMA DO HOSPITAL MATERNIDADE ANA BEZERRA DE ALMEIDA				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto:				
Unidade Medida: UND				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	460.000,00	460.000,00	0,00
2027	0	529.000,00	529.000,00	0,00
2028	0	608.350,00	608.350,00	0,00
2029	0	699.603,00	699.602,50	0,50
	0,00	**2.296.953,00**	**2.296.952,50**	**0,50**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
1023 - AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ANA BEZERRA DE ALMEIDA				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	816.500,00	816.500,00	0,00
2027	0	938.975,00	938.975,00	0,00
2028	0	1.079.821,00	1.079.821,25	-0,25
2029	0	1.241.794,00	1.241.794,44	-0,44
	0,00	**4.077.090,00**	**4.077.090,69**	**-0,69**
AÇÃO				
1027 - REFORMA DA UNIDADE HOSPITALAR DE SANTANA DO SERIDO				
Objetivo: Os recursos repassados, oriundos Emenda Parlamentar do Deputado Robson Faria - Transferência Especial, objeto do Empenho 2024NE004127, será destinado a reforma do Hospital Municipal Ana Bezerra de Almeida, para atender nossa população e dar mais qualidade de vida aos santanenses como também a modernização da qualidade dos serviços em saúde na atenção especializada				
Função: SAÚDE	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNID				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
Programa: 0075 - Manutencao do Programa de Atencao Basica de Saude				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.007 - Secretaria Municipal de Saúde				
Fonte de Financiamento				**Valor**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
2024 - MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	**ODS:**			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	115.000,00	5.750,00	109.250,00
2027	0	132.250,00	6.612,50	125.637,50
2028	0	152.088,00	7.604,38	144.483,63
2029	0	174.901,00	8.745,03	166.155,97
	0,00	**574.239,00**	**28.711,91**	**545.527,09**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.015 - Fundo Municipal de Saúde				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
1131 - Reforma e Readequação do Centro Multiprofissional de Reabilitação em Santana do Seridó/RN				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	**ODS:**			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
Programa: 0079 - Fundo Municipal de Educação				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.013 - Fundo Municipal de Educação				
Fonte de Financiamento				**Valor**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2025** Pág.: 42/62		
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
1024 - CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 05 SALAS (PADRÃO FNDE) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 05 SALAS (PADRÃO FNDE) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.				
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	5.755.750,00	5.755.750,00	0,00
2027	0	6.619.113,00	6.619.112,50	0,50
2028	0	7.611.980,00	7.611.979,38	0,63
2029	0	8.753.777,00	8.753.776,28	0,72
	0,00	**28.740.620,00**	**28.740.618,16**	**1,84**
AÇÃO				
2041 - AMPLIACAO E RECUPERACAO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	86.250,00	86.250,00	0,00
2027	0	99.188,00	99.187,50	0,50
2028	0	114.066,00	114.065,63	0,38
2029	0	131.176,00	131.175,47	0,53
	0,00	**430.680,00**	**430.678,59**	**1,41**
Programa: 0081 - Manut. do Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita				
Fonte de Financiamento				**Valor**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**			
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
2011 - REALIZAR CONFERENCIAS FORUM E DEBATES P/ AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	9.200,00	0,00	9.200,00
2027	0	10.580,00	0,00	10.580,00
2028	0	12.167,00	0,00	12.167,00
2029	0	13.992,00	0,00	13.992,00
	0,00	**45.939,00**	**0,00**	**45.939,00**
AÇÃO				
2014 - MANUT. DO CONS. MUN. DE HABITAÇAO DE INTER. SOCIAL				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	6.900,00	0,00	6.900,00
2027	0	7.935,00	0,00	7.935,00
2028	0	9.125,00	0,00	9.125,00
2029	0	10.494,00	0,00	10.494,00
	0,00	**34.454,00**	**0,00**	**34.454,00**
Programa: 0084 - Manut das Ações Financ. Fundo Mun. da Criança Adolescen FIA				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita				
Fonte de Financiamento				**Valor**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**
PPA: 2026 - 2029	
AÇÃO	
2012 - MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Objetivo:	
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN	
Produto:	

Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	14.950,00	3.450,00	11.500,00
2027	0	17.193,00	3.967,50	13.225,50
2028	0	19.772,00	4.562,63	15.209,38
2029	0	22.738,00	5.247,02	17.490,98
	0,00	**74.653,00**	**17.227,14**	**57.425,86**
AÇÃO				
2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	250.700,00	5.750,00	244.950,00
2027	0	288.305,00	6.612,50	281.692,50
2028	0	331.551,00	7.604,38	323.946,63
2029	0	381.284,00	8.745,03	372.538,97
	0,00	**1.251.840,00**	**28.711,91**	**1.223.128,09**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.016 - Fundo Mun.da Infancia e Adolescencia				
Fonte de Financiamento				**Valor**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
2068 - MANUT. DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	64.400,00	5.750,00	58.650,00
2027	0	74.060,00	6.612,50	67.447,50
2028	0	85.169,00	7.604,38	77.564,63
2029	0	97.944,00	8.745,03	89.198,97
	0,00	**321.573,00**	**28.711,91**	**292.861,09**
Programa: 0085 - Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
1016 - REVITALIZACAO CONSTRUCAO DE RUAS PRACAS E AVENIDAS				
Objetivo:				
Função: URBANISMO	**ODS:**			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	517.500,00	517.500,00	0,00
2027	0	595.125,00	595.125,00	0,00
2028	0	684.394,00	684.393,75	0,25
2029	0	787.053,00	787.052,81	0,19
	0,00	**2.584.072,00**	**2.584.071,56**	**0,44**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico(Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**			
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
1132 - CONSTRUCAO DE PRACA PUBLICA PARA MOTO TAXISTA				
Objetivo: CONSTRUCAO DE PRACA PUBLICA PARA MOTO TAXISTAATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR				
Função: URBANISMO	**ODS:**			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	0,00	0,00	0,00
2027	0	0,00	0,00	0,00
2028	0	0,00	0,00	0,00
2029	0	0,00	0,00	0,00
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Programa: 0086 - Manut. das Ativ. Adm. do Fundo Municipal de Assistência Soci				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	677.350,00	23.000,00	654.350,00
2027	0	778.953,00	26.450,00	752.503,00
2028	0	895.796,00	30.417,50	865.378,50
2029	0	1.030.165,00	34.980,13	995.184,88
	0,00	**3.382.264,00**	**114.847,63**	**3.267.416,38**
Programa: 0088 - Manutenção do Programa BPC na Escola				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico(Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**			
PPA: 2026 - 2029				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	6.900,00	0,00	6.900,00
2027	0	7.935,00	0,00	7.935,00
2028	0	9.125,00	0,00	9.125,00
2029	0	10.494,00	0,00	10.494,00
	0,00	**34.454,00**	**0,00**	**34.454,00**
Programa: 0089 - Manuteção do Programa Assistencia Fármaceutica				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.015 - Fundo Municipal de Saúde				
Fonte de Financiamento				**Valor**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico(Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**			
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
2063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	**ODS:**			
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	251.850,00	11.500,00	240.350,00
2027	0	289.628,00	13.225,00	276.403,00
2028	0	333.072,00	15.208,75	317.863,25
2029	0	383.033,00	17.490,06	365.542,94
	0,00	**1.257.583,00**	**57.423,81**	**1.200.159,19**
Programa: 0090 - Manutencao do Programa de vigilancia sanitaria e epidemiolog				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.015 - Fundo Municipal de Saúde				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2064 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	**ODS:**			
Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	345.000,00	16.100,00	328.900,00
2027	0	396.750,00	18.515,00	378.235,00
2028	0	456.263,00	21.292,25	434.970,75

2029	0	524.702,00	24.486,09	500.215,91
	0,00	**1.722.715,00**	**80.393,34**	**1.642.321,66**

Programa: 0095 - Desenvolv. de Ações de Inclusão Social de Pessoas c/ Deficiê

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Classificação:**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico(Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**		

PPA: 2026 - 2029

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita

Fonte de Financiamento	**Valor**

AÇÃO

2009 - MANUTENCAO DO CONS. MUN. DE DIREITOS DO IDOSO

Objetivo:

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**
Sub-função: ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	6.900,00	0,00	6.900,00
2027	0	7.935,00	0,00	7.935,00
2028	0	9.125,00	0,00	9.125,00
2029	0	10.494,00	0,00	10.494,00
	0,00	**34.454,00**	**0,00**	**34.454,00**

AÇÃO

2010 - MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA

Objetivo:

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**
Sub-função: ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	6.900,00	0,00	6.900,00
2027	0	7.935,00	0,00	7.935,00
2028	0	9.125,00	0,00	9.125,00
2029	0	10.494,00	0,00	10.494,00
	0,00	**34.454,00**	**0,00**	**34.454,00**

Programa: 0096 - Manut dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

Objetivo:

Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**	**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita			
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico(Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**		

PPA: 2026 - 2029

Fonte de Financiamento	**Valor**

AÇÃO

2008 - MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO

Objetivo:

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	759.000,00	34.500,00	724.500,00
2027	0	872.850,00	39.675,00	833.175,00
2028	0	1.003.778,00	45.626,25	958.151,75
2029	0	1.154.345,00	52.470,19	1.101.874,81
	0,00	**3.789.973,00**	**172.271,44**	**3.617.701,56**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.015 - Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Financiamento	**Valor**

AÇÃO

2061 - MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA

Objetivo:

Função: SAÚDE	**ODS:**
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA	

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	3.163.650,00	230.000,00	2.933.650,00
2027	0	3.638.198,00	264.500,00	3.373.698,00
2028	0	4.183.928,00	304.175,00	3.879.753,00
2029	0	4.811.517,00	349.801,25	4.461.715,75
	0,00	**15.797.293,00**	**1.148.476,25**	**14.648.816,75**

Programa: 0098 - Estrut Rede de Serv e Prog Sist Único de Assist Social SUAS

Objetivo:

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico(Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**			
PPA: 2026 - 2029				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2056 - APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIGIL. SOCIAL NO TERRIT. NO AMB. DO SUAS				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	6.900,00	0,00	6.900,00
2027	0	7.935,00	0,00	7.935,00
2028	0	9.125,00	0,00	9.125,00
2029	0	10.494,00	0,00	10.494,00
	0,00	**34.454,00**	**0,00**	**34.454,00**
Programa: 0101 - Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Fonte de Financiamento				**Valor**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico(Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**			
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
2057 - CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	566.950,00	0,00	566.950,00
2027	0	651.993,00	0,00	651.993,00
2028	0	749.792,00	0,00	749.792,00
2029	0	862.261,00	0,00	862.261,00
	0,00	**2.830.996,00**	**0,00**	**2.830.996,00**
Programa: 0103 - Prest de Serv de Prot Especial Calamidade Púb de Emergência				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2015 - MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE ASSISTENCIA SOCIAL				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	79.350,00	0,00	79.350,00
2027	0	91.253,00	0,00	91.253,00
2028	0	104.941,00	0,00	104.941,00
2029	0	120.682,00	0,00	120.682,00
	0,00	**396.226,00**	**0,00**	**396.226,00**
Programa: 0107 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**			
PPA: 2026 - 2029				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.005 - Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2016 - MANUTENCAO DE CONS. MUN. DE POLITICAS P/ MULHERES				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**

2026	0	4.600,00	0,00	4.600,00
2027	0	5.290,00	0,00	5.290,00
2028	0	6.084,00	0,00	6.084,00
2029	0	6.997,00	0,00	6.997,00
	0,00	**22.971,00**	**0,00**	**22.971,00**
AÇÃO				
2017 - MANUTENCAO DO CONS. MUN. DE POLITICAS S/ DROGAS				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	17.250,00	0,00	17.250,00
2027	0	19.838,00	0,00	19.838,00
2028	0	22.814,00	0,00	22.814,00
2029	0	26.236,00	0,00	26.236,00
	0,00	**86.138,00**	**0,00**	**86.138,00**
Programa: 0108 - Programa PNAE Pre Escola				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.013 - Fundo Municipal de Educação				
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2025**			
PPA: 2026 - 2029				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2043 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA - PNAE				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	40.250,00	0,00	40.250,00
2027	0	46.288,00	0,00	46.288,00
2028	0	53.231,00	0,00	53.231,00
2029	0	61.216,00	0,00	61.216,00
	0,00	**200.985,00**	**0,00**	**200.985,00**
Programa: 0111 - Fundeb 70% CRECHE				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.013 - Fundo Municipal de Educação				
Fonte de Financiamento				**Valor**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
2044 - MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	1.399.550,00	17.250,00	1.382.300,00
2027	0	1.609.483,00	19.837,50	1.589.645,50
2028	0	1.850.905,00	22.813,13	1.828.091,88
2029	0	2.128.541,00	26.235,09	2.102.305,91
	0,00	**6.988.479,00**	**86.135,72**	**6.902.343,28**
Programa: 0112 - Fundeb 70% Pre Escola				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.013 - Fundo Municipal de Educação				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2045 - MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	1.006.595,00	5.750,00	1.000.845,00
2027	0	1.157.584,00	6.612,50	1.150.971,50
2028	0	1.331.222,00	7.604,38	1.323.617,63
2029	0	1.530.905,00	8.745,03	1.522.159,97
	0,00	**5.026.306,00**	**28.711,91**	**4.997.594,09**
Programa: 0113 - Fundeb 30% - Creche				

Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.013 - Fundo Municipal de Educação				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
1019 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PROINFANCIA				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	138.000,00	138.000,00	0,00
2027	0	158.700,00	158.700,00	0,00
2028	0	182.505,00	182.505,00	0,00
2029	0	209.881,00	209.880,75	0,25
	0,00	**689.086,00**	**689.085,75**	**0,25**
Programa: 0120 - Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMSO				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.015 - Fundo Municipal de Saúde				
Fonte de Financiamento				**Valor**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
1021 - CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS/AMSO				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	81.650,00	0,00	81.650,00
2027	0	93.898,00	0,00	93.898,00
2028	0	107.983,00	0,00	107.983,00
2029	0	124.180,00	0,00	124.180,00
	0,00	**407.711,00**	**0,00**	**407.711,00**
Programa: 0122 - Manutencao das Atividades de Prevencao as pandemias				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2058 - ENFRENTAMENTO DE SITUACAO DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA PANDEMIA - ASSISTE				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:**				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	17.250,00	0,00	17.250,00
2027	0	19.838,00	0,00	19.838,00
2028	0	22.814,00	0,00	22.814,00
2029	0	26.236,00	0,00	26.236,00
	0,00	**86.138,00**	**0,00**	**86.138,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.015 - Fundo Municipal de Saúde				
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2065 - ENFRENTAMENTO DE SITUACOES DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA OU PANDEMIA				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	**ODS:**			
Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	202.400,00	25.300,00	177.100,00
2027	0	232.760,00	29.095,00	203.665,00
2028	0	267.674,00	33.459,25	234.214,75
2029	0	307.825,00	38.478,14	269.346,86

	0,00	**1.010.659,00**	**126.332,39**	**884.326,61**
Programa: 0127 - Manutencao das atividades da Sec de Obras e Servicos urbanos				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport				
Fonte de Financiamento				**Valor**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
Objetivo:				
Função: URBANISMO	**ODS:**			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	2.994.600,00	74.750,00	2.919.850,00
2027	0	3.443.790,00	85.962,50	3.357.827,50
2028	0	3.960.359,00	98.856,88	3.861.502,13
2029	0	4.554.413,00	113.685,41	4.440.727,59
	0,00	**14.953.162,00**	**373.254,78**	**14.579.907,22**
Programa: 0128 - Aquisição de veiculos				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
01.001 - CAMARA MUNICIPAL				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
1001 - AQUISICAO DE VEICULO POPULAR P/ ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO				
Objetivo:				
Função: LEGISLATIVA	**ODS:**			
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	126.500,00	126.500,00	0,00
2027	0	145.475,00	145.475,00	0,00
2028	0	167.296,00	167.296,25	-0,25
2029	0	192.390,00	192.390,69	-0,69
	0,00	**631.661,00**	**631.661,94**	**-0,94**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.011 - Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport				
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
1010 - AQUISICAO DE VEICULO TIPO UTILITARIO				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	189.750,00	189.750,00	0,00
2027	0	218.213,00	218.212,50	0,50
2028	0	250.945,00	250.944,38	0,63
2029	0	288.587,00	288.586,03	0,97
	0,00	**947.495,00**	**947.492,91**	**2,09**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.015 - Fundo Municipal de Saúde				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2062 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE				
Objetivo:				
Função: SAÚDE	**ODS:**			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	310.500,00	310.500,00	0,00
2027	0	357.075,00	357.075,00	0,00
2028	0	410.636,00	410.636,25	-0,25
2029	0	472.231,00	472.231,69	-0,69
	0,00	**1.550.442,00**	**1.550.442,94**	**-0,94**
Programa: 2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2025**		

PPA: 2026 - 2029				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:** 01/01/2024	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.010 - Secretaria Municipal de Planejamento				
Fonte de Financiamento				**Valor**
AÇÃO				
2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	172.500,00	17.250,00	155.250,00
2027	0	198.375,00	19.837,50	178.537,50
2028	0	228.131,00	22.813,13	205.317,88
2029	0	262.351,00	26.235,09	236.115,91
	0,00	**861.357,00**	**86.135,72**	**775.221,28**
Programa: 9999 - Reserva de Contigência				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**		**Classificação:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.099 - Reserva de Contingência				
Fonte de Financiamento				**Valor**
MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2025**		
PPA: 2026 - 2029				
AÇÃO				
9001 - RESERVA DE CONTIGENCIA				
Objetivo:				
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA	**ODS:**			
Sub-função: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2026	0	517.500,00	0,00	517.500,00
2027	0	595.125,00	0,00	595.125,00
2028	0	684.394,00	0,00	684.394,00
2029	0	787.053,00	0,00	787.053,00
	0,00	**2.584.072,00**	**0,00**	**2.584.072,00**

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E1877CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ELETRÔNICOS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	BATEDEIRA ELÉTRICA Especificação: com no mínimo 01 par de batedores de aço inox inclusos, capacidade total de no mínimo 4 litros, quatro velocidades e também função turbo, tigela com material de polipropileno e potência de no mínimo 500W, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	6	UNIDADE	R$ -	R$ -
2	LIQUIDIFICADOR TURBO. Especificação: potência de no mínimo 900W, copo com capacidade de no mínimo 2,6 litros, quatro velocidades, facas integradas ao copo que impede vazamentos, tampa com sobre tampa e base antiderrapante e porta fio, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	28	UNIDADE	R$ -	R$ -
3	VENTILADOR DE COLUNA Especificação: com no mínimo 6 pás na hélice, 40 cm de diâmetro, 3 velocidades, grades aerodinâmicas e seguras, oscilação horizontal de 80 graus, inclinação vertical regulável, coluna desmontável, eficiência energética no mínimo A, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	17	UNIDADE	R$ -	R$ -
4	VENTILADOR DE MESA TURBO Especificação: com no mínimo 6 pás na hélice, 3 velocidades oscilação na horizontal e na vertical, 40cm de diâmetro e uma oscilação horizontal de 80 graus, grades aerodinâmicas e seguras, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	30	UNIDADE	R$ -	R$ -
5	GRILL/SANDUICHEIRA RETANGULAR. Especificação: com no mínimo grelhas duplas onduladas e antiaderentes que aqueça rapidamente e possa grelhar os alimentos dos dois lados sem adição de óleo ou manteiga, alça isotérmica com trava de fechamento e lâmpada piloto, no mínimo 750W de potência, controle de temperatura automático, pés antiaderentes, roteção lateral, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	18	UNIDADE	R$ -	R$ -
6	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA SEM BRAÇOS Especificação: giratória, com regulagem de altura, sem braço, com rodinhas, em tecido preto, espuma injetável para assento e encosto, peso médio suportado de no mínimo 110 kg, na cor preta, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	39	UNIDADE	R$ -	R$ -
7	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE COM BRAÇOS Especificação: estrutura no mínimo em aço cromado, estofado revestido em no mínimo em PU e a espuma de alta densidade no assento, apoio alto, encosto prolongado para melhor apoio da cabeça, assento amplo, estofado revestido em no mínimo em PU, assento macio com espuma de alta densidade que oferece mais durabilidade e comodidade, regulagem de altura à gás, com regulagem e trava, base giratória, apoio para braços, peso médio suportado de no mínimo 120 kg, na cor preta, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	21	UNIDADE	R$ -	R$ -
8	LONGARINA DE 3 LUGARES Especificação: cadeira de espera tipo longarina com assentos em no mínimo polipropileno e base fixa, sendo a base fixa no mínimo duplo aço carbono, encosto e assentos	33	UNIDADE	R$ -	R$ -

	em PP, estrutura em aço carbono, formato anatômico, peso recomendado de 130kg por assento, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.				
9	CADEIRA SECRETÁRIA PÉ PALITO FIXA TECIDO Especificação: assento e encosto com espuma injetada de no mínimo 34 mm, revestido em material de alta qualidade, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade e qualidade, peso recomendado de 110 kg. Dimensões aproximadas mínimas de altura: 85 cm, altura encosto: 36 cm, largura assento: 43 cm, profundidade assento: 39 cm, peso líquido aproximado do produto de 4 kg, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	75	UNIDADE	R$ -	R$ -
10	PROCESSADOR DE ALIMENTOS ELÉTRICO Especificação: capacidade de no mínimo 500ml, potência mínima de 250W, design vertical que ocupe menos espaço nas cozinhas, todos os acessórios inclusos, pés antiderrapantes, funções: processar, cortar, misturar, picar, triturar, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	15	UNIDADE	R$ -	R$ -
11	BEBEDOURO TIPO COLUNA GARRAFÃO Especificação: Refrigeração por compressor, termostato frontal com controle gradual de temperatura que controla a temperatura da água gelada, com no mínimo incluso o sistema Easy Open removível fazendo a abertura automática do lacre do garrafão, alças laterais que facilitem o transporte e deslocamento para limpeza, aparador de água removível, facilitando a limpeza do aparador e a retirada do excesso de água, reservatório de água vedado, garantindo a qualidade da água do garrafão. Reservatório de água gelada no mínimo de 1,8 L, suportando galões de até 20 litros, com voltagem de 220v ou bivolt, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	22	UNIDADE	R$ -	R$ -
12	REFRIGERADOR 240 LITROS HORIZONTAL UMA PORTA Especificação: com no mínimo tipo de degelo cycle defrost, capacidade mínima de 240 litros, uma porta, possuir freezer superior, no mínimo eficiência energética A, contando com no mínimo iluminação interior, porta-latas, porta-ovos, gaveta multiuso, gaveta de vegetais e prateleiras, capacidade do freezer de no mínimo 25 litros, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	4	UNIDADE	R$ -	R$ -
13	FOGÃO DE PISO COM 4 BOCAS Especificação: a gás e acendimento automático, capacidade do forno mínima de 47L, com no mínimo prateleiras, trava de segurança, painel aprovado pelo inmetro e selo procel inclusos, com voltagem de 220v ou bivolt, no mínimo mesa em aço inox e botões removíveis, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	9	UNIDADE	R$ -	R$ -
14	ARQUIVO DE AÇO Especificação: com no mínimo 4 gavetas para pasta suspensa, gavetas que deslizam sobre patim de nylon, fechamento por chave, espessura de no mínimo chapa 26 (0,40mm) ou similar, puxador de plástico poliuretano. Cada gaveta suporta até no mínimo 18 kg, produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó, acompanha pés reguláveis de plástico, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	9	UNIDADE	R$ -	R$ -
15	MICROONDAS DE MESA Especificação: com no mínimo 30L de capacidade e 10 potências, com timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, material em aço, vidro e plástico, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	8	UNIDADE	R$ -	R$ -
16	MESA PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR. Especificação: com no mínimo 02 gavetas e tampo reto, confeccionado em no mínimo madeira mdp bp de 15mm de espessura, com no mínimo 1,20 metros de comprimento, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cinza, com o acabamento das bordas com perfil de PVC flexível arredondado a no mínimo 180 graus, na cor cinza, com no mínimo 01 gaveteiro fixo, no mínimo 02 gavetas com puxadores e chaves com tranca simultâneas, com os pés confeccionados em no mínimo aço, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza, com almofadas de madeira em no mínimo mdp bp.	15	UND	R$ -	R$ -
17	ARMÁRIO DE AÇO. Especificação: medindo no mínimo 1,98 x 0,90 x 0,40 (altura, largura e profundidade), com no mínimo 02 portas, com chave e 04 prateleiras, capacidade por prateleira no mínimo de 35 kg (bem distribuídos), sistema de fechamento através de fechadura tipo Yale, 2 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	20	UNIDADE	R$ -	R$ -
18	MESA DE APOIO EM POLIPROPILENO (PLÁSTICA) Especificação: resistente, certificada pelo Inmetro, empilhamento fácil após uso, quadrada, em média 70x70 cm, pesando em média 4 kg, na cor branca, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	92	UNIDADE	R$ -	R$ -
19	CADEIRAS EM POLIPROPILENO (PLÁSTICAS) Especificação: sem braço, na cor branca, uso adulto, suporte mínimo de 140kg, certificada pelo Inmetro, empilhamento fácil após uso, facilidade de limpeza e resistência a condições climáticas adversas, na cor branca, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	320	UNIDADE	R$ -	R$ -
20	REFRIGERADOR DUPLEX HORIZONTAL 375L. Especificação: com capacidade liquida de armazenamento de no mínimo 375 l, contendo no mínimo internamente descongelamento automático, prateleiras na porta do freezer, prateleiras da porta removíveis e reguláveis, porta-laticínios, porta-ovos, removíveis e empilháveis, gaveta de legumes, iluminação interna, dreno para descongelamento, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	7	UNIDADE	R$ -	R$ -
21	FOGÃO DE PISO COM 06 BOCAS Especificação: a gás e acendimento automático, capacidade do forno mínima de 95L, com no mínimo prateleiras, trava de segurança, painel aprovado pelo inmetro e selo procel inclusos, com voltagem de 220v ou bivolt, no mínimo mesa em aço inox e botões removíveis, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	4	UNIDADE	R$ -	R$ -
22	SMART TV LED 32 POLEGADAS Especificação: com tela LED de no mínimo 32 polegadas e resolução HD, com no mínimo conectividade Wi-Fi Direct, 2 Entradas HDMI - 1 Entrada USB - 1 Ethernet – 1 Saída de Áudio Digital - 1 Entrada de RF, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	12	UNIDADE	R$ -	R$ -
23	VENTILADOR DE PAREDE Especificação: com no mínimo 60 cm de diâmetro, 03 hélices, oscilante de parede, grade aço, bivolt, silencioso e econômico, protetor térmico, motor com 2 rolamentos, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	24	UNIDADE	R$ -	R$ -
24	FERRO ELÉTRICO A SECO Especificação: com no mínimo poupa botões em toda lateral do ferro, controle de temperatura frontal, cabo anatômico com giro de 360°, base em alumínio polido, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	14	UNIDADE	R$ -	R$ -
25	FERRO ELÉTRICO A VAPOR Especificação: com no mínimo base em alumínio antiaderente, sistema autolimpante, poupa botões em toda a lateral do ferro, cabo anatômico com giro 360°, ajuste de intensidade de vapor, reservatório de no mínimo125Ml, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	4	UNIDADE	R$ -	R$ -
26	CAIXA DE SOM TORRE Especificação: com no mínimo RMS de 1000w, função karaokê, regulagem de graves e agudos, função Bluetooth, com voltagem de 220v ou bivolt, amplificador digital, com controle remoto, material da caixa em madeira, controle de eco, microfone prioridade, ajuste de delay do microfone, entrada e saída RCA, leitura de arquivos por pasta, formatos de áudio suportados de no mínimo MP3, WAVE e WMA. Com no mínimo inclusas as referidas conexões e entradas: Conexões: 01 x entrada RCA (mínimo ou similar), 01 x saída RCA (mínimo ou similar), 02 x Entrada microfone ou Guitarra (P10) (mínimo ou similar), 01 x Entrada USB - Reprodução MP3 (mínimo ou similar), 01 x Entrada Cartão de Memória (mínimo ou similar) Itens Inclusos: 01 Caixa de Som, 01 Controle Remoto, 01 Cabo Carregador, 01 Manual do utilizador e 02 Microfone com fio (mínimo), com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	5	UNIDADE	R$ -	R$ -
27	BEBEDOURO COLUNA PRESSÃO AÇO INOX Especificação: modelo tradicional de bebedouro de pressão, confeccionado no mínimo em aço inox, permitindo a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas- torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d`água, ralo sifonado, barra o mau cheiro, tampa no mínimo em aço inox polido e base em material injetados, controle manual da temperatura da água com regulagem externa, com no mínimo filtro de água com carvão ativado impregnado com prata, impedindo a proliferação de microorganismos, eliminando sabor e odor de cloro e reduzindo a quantidade de cloro, grau de proteção no mínimo ipx4, peso mínimo de 30 kg, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	2	UNIDADE	R$ -	R$ -
28	CADEIRA CAIXA ALTA. Especificação: estrutura giratória em aço, pintado na cor preto, com capacidade de no mínimo 100 quilos, revestimento em no mínimo corano, com espuma injetada de alta densidade, contra capa em no mínimo tecido polipropileno no assento e encosto, dimensões de no mínimo: altura do assento 760mm.	11	UNIDADE	R$ -	R$ -
29	FREEZER VERTICAL 230 LITROS. Especificação: no mínimo degelo manual, com no mínimo 01	2	UNIDADE	R$ -	R$ -

	(uma) porta, classificação energética A+, no mínimo frequência 60 Hz, contendo no mínimo 04 Cestos e 01 Gaveta, com pés ajustáveis, cor branco e garantia de 12 meses, com voltagem de 220v ou bivolt.				
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. Especificação: no mínimo potência de 368w, com baixa rotação, fecho de segurança, capacidade para no mínimo 08 litros, voltagem de 220v ou bivolt, confeccionado em no mínimo alumínio.	5	UNIDADE	R$ -	R$ -
31	MESA DOBRÁVEL 1,80M. Especificação: confeccionada em no mínimo material polietileno de alta densidade, super resistente com travamento central e lateral, com alça para transporte, forma retangular, pés em ferro, comprimento de no mínimo 1,80 metros.	13	UNIDADE	R$ -	R$ -
32	MESA REDONDA. Especificação: medindo no mínimo 1,20M, confeccionado em madeira mdp bp com no mínimo 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cc-cinza cristal, com o acabamento das bordas, com perfil de pvc flexível arredondado a 180 graus na cor cinza, pés confeccionados em ni mínimo aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza, com almofadas de madeira mdp bp na cor cinza entre as colunas dos pés.	8	UNIDADE	R$ -	R$ -
33	MESA DE REUNIÃO EM MDP. Especificação:confeccionado em no mínimo MDP 40 mm, com acabamento de bordas em no mínimo ABS de 1mm, com dimensões de no mínimo: 78 cm de altura x 360 cm de largura x 110 cm de profundidade, na cor cinza.	2	UNIDADE	R$ -	R$ -
34	MESA PARA ESCRITÓRIO, MODELO DELTA EM L. Especificação: estação de trabalho com no mínimo 02 gavetas, com puxadores e chaves com tranca simultânea, com dimensões de no mínimo 1,20m x1,20m com 60cm de profundidade nas laterais, confeccionada em no mínimo madeira MDP 15 mm, acabamento em perfil PVC, com no mínimo duas abas 16mm a volta toda do tampo, pés em tubo de no mínimo 50x30, com pintura epóxi com no mínimo 02 colunas, pé de canto tipo tubo, com pintura epóxi, pés niveladores, cor cinza.	21	UNIDADE	R$ -	R$ -
35	FRITADEIRA SEM ÓLEO AIR FRYER 5L. Especificação: com capacidade para no mínimo 5 litros, na cor preto, confeccionada em no mínimo material inox, no mínimo 1.900W de potência, com voltagem 220V ou bivolt, controlo de temperatura, desligamento automático e garantia de 12 meses.	11	UNIDADE	R$ -	R$ -
36	BEBEDOURO TIPO BANCADA GARRAFÃO Especificação: Refrigeração por compressor, termostato frontal com controle gradual de temperatura que controla a temperatura da água gelada, com no mínimo incluso o sistema Easy Open removível fazendo a abertura automática do lacre do garrafão, alças laterais que facilitem o transporte e deslocamento para limpeza, aparador de água removível, facilitando a limpeza do aparador e a retirada do excesso de água, reservatório de água vedado, garantindo a qualidade da água do garrafão. Reservatório de água gelada no mínimo de 1,8 L, suportando galões de até 20 litros, com voltagem de 220v ou bivolt, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	5	UNIDADE	R$ -	R$ -
37	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS Especificação: Bebedouro industrial, corpo e estrutura em aço inox, pés reguláveis, 02 torneiras, aparador de água (pingadeira em aço inox), serpentina em aço inox, reservatório em polipropileno atóxico, isolamento térmico em EPS, boia controladora do nível de água, tomada de 03 pinos conforme norma da ABNT, certificado pelo INMETRO, termostato com 07 níveis para controle de temperatura, gás ecológico R134A, refrigeração por compressor, capacidade de armazenamento de no mínimo 50 litros de água gelada, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	4	UNIDADE	R$ -	R$ -
38	CAIXA DE SOM ATIVA AMPLIFICADOR. Especificação: no mínimo 480W, Usb, com no mínimo sistema multimídia MP3, conexão via cabo USB, equalização de duas bandas (bass e treble) para sistema multimídia, regulador de Line Level, regulador Input Level, Bi-volt 110/220v, botão Power, entrada de cartão SD, recursos em MP3, visor LCD, refrigeração no dissipador com cooler externo, controle remoto frontal, gabinete em plástico reforçado, no mínimo sistema full range ativo de duas vias, Potência RMS de no mínimo 480W.	7	UNIDADE	R$ -	R$ -
39	FREEZER HORIZONTAL - ESPERCIFICAÇÕES MÍNIMAS: 500 litros, degelo manual, 02 (duas) portas, classificação energética A, sistema de rodízio com 4 pés, cor branco e garantia de 12 meses, com voltagem de 220v ou bivolt.	1	UNIDADE	R$ -	R$ -
40	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS. Fogão comercial central de seis queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Fogão comercial central de seis queimadores (bocas). Com um forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra). Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda).	1	UNIDADE	R$ -	R$ -
41	CAIXA DE SOM PORTATIL. Especificação: com no mínimo conexão bluetooth, bivolt, cor preto, em polipropileno, no mínimo 150w de potência, com certificado da anatel, que seja no mínimo compatível com notebook, tablete e smartphone, tenha porta usb, amplificação alto-falante, que acompanhe manual e carregador.	9	UNIDADE	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 22 de maio de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:76935ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, PINTOR PREDIAL E PINTOR DE LETREIRO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO Especificação: Os equipamentos e ferramentas utilizados para o serviço serão exclusivos da empresa contratada, bem como o fornecimento de EPI 's - Equipamentos de Proteção Individual. Os materiais a serem usados nas obras serão fornecidos pela prefeitura no local da obra em questão, A diária é constituída por 08 (oito) horas. 1. ETAPAS EXECUTIVAS DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO: -Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, -Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, -Construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares, -Preparar ou orientar a preparação de argamassa, -Fazer reboco, -Preparar e aplicar caiações, -Construir formas e armações de ferro para concreto, -Colocar telhas, azulejos e ladrilhos, -Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros, -Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, -Armar formas para a fabricação de tubos, -Remover materiais de construção, -Instalar e reparar condutores de água e esgoto, -Assentar manilhas, -Colocar registros, torneiras, pias, caixas sanitárias, sifões e demais instalações hidráulicas e sanitárias, -Assentar assoalhos e madeiramentos em prédios e obras públicas, -Montar e assentar esquadrias, preparar e montar assoalhos, tetos e telhados, -Executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro, -Construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares, -Armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos, -Fazer armações de ferragens, -Executar serviços de modelagem, utilizando argamassa de cimento, areia ou gesso, nas formas de madeira ou ferro previamente o tempo necessário para sua fixação no solo e laterais, de acordo com a planta apresentada, -Fazer rebocos de paredes e outros, -Executar serviços de acabamento em geral, -Executar outras tarefas afins. 2. ETAPAS EXECUTIVAS DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR: Para a prestação dos	2312	DIÁRIA		R$ -

	serviços a contratada deverá selecionar profissionais capacitados para a execução dos trabalhos aqui determinados, preparados para a execução de trabalhos braçais, simples e repetitivos tais como: preparação de massas, reforma de áreas públicas, ajuda no reparo de muros, telhados, cercas, conserto de portas e janelas e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza elementar, onde será exigido acentuado esforço físico de forma contínua, obedecendo sempre as instruções do pedreiro contratado.				
2	SERVIÇOS DE PINTOR PREDIAL Especificação: Os equipamentos e ferramentas utilizados para o serviço serão exclusivos da empresa contratada, bem como o fornecimento de EPI 's - Equipamentos de Proteção Individual. Os materiais a serem usados nas obras serão fornecidos pela prefeitura no local da obra em questão, A diária é constituída por 08 (oito) horas. Os serviços contemplarão: -Pintura parte externa do prédio. -Partes soltas ou mal aderidas deverão ser eliminadas, raspando, lixando ou escovando a superfície -Lixar as paredes. -Aplicar 02 (duas) demãos de tinta, -Pintura de piso., -Pintura de portas e ferragens, -Pintura de paralelepípedos, -Misturar tintas, pigmentos, diluentes, solventes e outros materiais para obter a cor desejada, -Regularização da superfície (fechamento de buracos e rachaduras).	860	DIÁRIA		R$ -
3	SERVIÇOS DE PINTOR DE LETREIRO Especificação: Os equipamentos e ferramentas utilizados para o serviço serão exclusivos da empresa contratada, bem como o fornecimento de EPI 's - Equipamentos de Proteção Individual. Os materiais a serem usados nas obras serão fornecidos pela prefeitura no local da obra em questão, A diária é constituída por 08 (oito) horas. Os serviços contemplarão: -Desenhar, modelar e pintar letras e figuras no local solicitado. -Examinar o projeto do trabalho a ser feito, com atenção às características específicas para determinar o tipo, formato e disposição das letras e figuras no espaço solicitado, -Misturar tintas, pigmentos, diluentes, solventes e outros materiais para obter a cor desejada, -Projetar e desenhar as letras e ilustrações, transportando-os do original ou traçando seu contorno, para orientar o trabalho de pintura, -Cortar, moldar e modelar materiais metálicos, sintéticos ou de madeira para auxiliar na pintura, caso seja necessário, -Cuidar dos materiais e ferramentas usados no dia a dia, -Operar e fazer a manutenção dos equipamentos usados, -Fazer trabalho de ampliação e redução de escalas conforme necessário.	260	DIÁRIA		R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 22 de maio de 2025.

ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ester Gabriela Medeiros do Nascimento
Código Identificador:8C233065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 004/2025 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LE

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 004/2025 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Santo Antônio/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.4 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura com sede à Avenida Lindolfo Gomes Vidal, S/N, centro de Santo Antônio/RN, no **período de 23 à 27 de maio de 2025 das 8h às 13h**, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Categoria: Artistas individuais da música

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSE GUILHERME SOBRINHO	JOSE GUILHERME VIOLEIRO	032.484.134-02	450	HABILITA,DO
LUIZ MASCENA DE OLIVEIRA	MIÚDO SANFONEIRO	414.074.404-97	450	HABILITADO
SEBASTIÃO MOISÉS DE OLIVEIRA	SEBASTIÃO SANFONEIRO	140.631.404-82	449	HABILITADO
AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	POETA, REPENTISTA, RADIALISTA	031.328.164-73	448	HABILITADO
EDSON DA SILVA RIBEIRO	EDSON DO VIOLÃO	064.050.774-38	448	HABILITADO
FRANCISCO GARCIA LISBOA	LEONARDO CIGANO	099.388.164-52	447	HABILITADO
WILSON DANTAS BEZERRA	COCA DO ACORDEON	029.833.184-51	446	HABILITADO
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	MÚSICA NA PRAÇA	966.622.204-34	445	HABILITADO
THAISON GALVÃO DE SOUZA	THAISON DO ACORDEON	089.577.874-29	445	HABILITADO
JOÃO MARIA ROCHA	JOTINHA	053.447.814-07	445	HABILITADO
FABRÍCIO ALVES CLEMENTE	FABRICIO SAX	017.662.824-07	445	HABILITADO
ANDERSON GABRIEL DA SILVA ARAUJO	-	123.883.304-75	445	HABILITADO
SALATIEL CARLOS DA SILVA		071.819.274-50	444	HABILITADO
JOSE ANTONIO MAIA	TONY DO VIOLÃO	464.207.384-15	443	HABILITADO
CLEYTON LUIZ COSTA SILVA	CLEYTON SHOW	080.507.634-47	442	HABILITADO
MARIA EDUARDA JERÔNIMO DOS SANTOS	DUDA SANTOS	710.158.564-70	442	HABILITADO
MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO SILVA		124.357.554-90	441	HABILITADO
MARCOS ESTEVES ROCHA FELISBERTO	-	123.831.594-17	440	HABILITADO
IZADORA MARIA DA SILVA GALVÃO	-	709.660.774-90	440	HABILITADO
JOSÉ CLIDEMY HENRIQUE DA SILVA	-	705.400.364-04	440	HABILITADO
SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO GAGO	088.787.234-44	440	HABILITADO
FELYPE BRENDO DOS SANTOS SILVA	-	703.267.184-51	440	HABILITADO
WESLEM RAYCK DOS REMÉDIOS TARGINO	INDIO, VIOLÃO CIGANO	016.994.204-08	439	HABILITADO
MARCOS CRESCENCIO DO SANTOS	-	032.322.604-38	439	HABILITADO
JOSÉ ORÁCIO NUNES	-	018.263.084-66	439	HABILITADO
ANTONIO NARCISO DE OLIVEIRA	-	378.461.164-87	438	VAGA REMANESCENTE
ERINALDO PEREIRA DA SILVA	CHEIRINHO BALANÇANDO O SAX	970.976.594-91	437	VAGA REMANESCENTE
HENRIQUE ALLYAN MEDEIROS SANTOS	-	703.863.694-45	436	VAGA REMANESCENTE
RAFAEL PAIXÃO DA SILVA	-	018.252.804-95	435	VAGA REMANESCENTE
JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	JUNIOR SANTOS	054.444.634-82	434	VAGA REMANESCENTE
HENRIQUE NUNES DA SILVA	-	057.733.574-02	433	VAGA REMANESCENTE
LUIZ MARCELO DOS SANTOS	-	323.835.764-68	432	VAGA REMANESCENTE
THALES GALVÃO DE SOUZA	-	100.592.794-43	431	VAGA REMANESCENTE
WILSON CELESTINO DA SILVA	-	705.393.904-96	430	VAGA REMANESCENTE
LUCIANO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	-	031.800.334-10	429	VAGA REMANESCENTE
JOSE IZAIAS SANTOS DUARTE	JAPA BASS	047.191.044-95	428	SUPLENTE

CARLOS ROBERTO DA COSTA	-	489.784.854-72	427	SUPLENTE
EDSON PHELIPE DE SENA RIBEIRO	PHELIPE PERCUSSA	709.945.594-02	426	SUPLENTE
JANDESON CARDOSO DE LIMA	MEU MUNDO ARTÍSTICO	017.500.054-92	425	SUPLENTE
MAGDIEL CARLOS LOURENÇO DA SILVA	-	106.365.724-55	424	SUPLENTE
DAVI FELIPE DA SILVA	DAVI SILVA	706.575.354-94	423	SUPLENTE
JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LIMA	SEMEANDO CULTURA NO TROMBONE	107.896.864-06	422	SUPLENTE
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	-	086.433.224-66	420	SUPLENTE
CRISTIANO SOARES	INDIO, VIOLÃO, CIGANO	715.068.834-94	-	DESCLASSIFICADO

Categoria: Artistas individuais de dança.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSÉ AMÉRICO DA SILVA	-	828.658.924-68	450	HABILITADO
JOÃO MARCOS SOUZA DA SILVA	-	016.844.704-55	449	HABILITADO
ADRIANO NARCISO DE OLIVEIRA	-	018.620.084-03	448	HABILITADO
JOSÉ EZAQUIEL DA SILVA	-	097.861.884-03	447	HABILITADO
LUCAS LOPES DE SOUZA	LUCAS DANÇARINO	132.749.304-74	446	HABILITADO
FRANCISCO MANOEL DA SILVA JUNIOR	-	018.242.924-57	445	HABILITADO
LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA	-	012.698.414-08	445	HABILITADO
BRUNA MARIA DOS SANTOS SILVA	-	706.940.194-96	444	HABILITADO
ELIELSON ALVES DA SILVA	-	706.607.124-74	443	HABILITADO
CAMILA SOARES	A DANÇA CIGANA COMO INCLUSÃO CULTURAL	705.384.134-09	442	HABILITADO
TECIO FERNANDO LUCIO	-	081.457.674-58	441	HABILITADO

Artistas individuais do artesanato.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA BALBINO BEZERRA	TEREZINHA ARTESÃ	378.439.154-00	470	HABILITADO
IRACI BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	IRACI ARTESÃ	595.221.194-15	465	HABILITADO
ERILEIDE ALVES DE LIMA	-	595.286.134-20	465	HABILITADO
MARIA DULCILENE DIAS BEZERRA	-	028.337.534-54	464	HABILITADO
SEVERINA DUARTE PEREIRA DE CARVALHO	NENA ARTESÃ	671.245.934-68	463	HABILITADO
MARLUCE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	-	023.181.674-00	463	HABILITADO
AUCILETE ALVES BEZERRA DE LIMA	AUCILETE ARTESÃ	567.104.614-91	462	HABILITADO
ROSICLEIA SOARES DE LIMA	-	055.244.564-90	461	HABILITADO
WASHINGTON LUIS DUARTE DE FIGUEREDO	-	034.317.944-08	460	HABILITADO
LUIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	GATO ARTESÃO	720.131.794-64	459	HABILITADO
THAISES DE MASCENA LIMA COSTA	-	018.039.454-19	457	HABILITADO
JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO SALES	AUGUSTO ARTESÃO	107.002.594-14	456	HABILITADO
MARIA DA PIEDADE DE MASCENA LIMA	-	045.260.014-65	455	HABILITADO
ALEXANDRE HERCULANO BARBALHO	ALEXANDRE BARBALHO ARTESÃO	365.938.184.53	455	HABILITADO
SUZANA SOARES	ARTE EM MÃOS CIGANAS	094.560.344-45	455	HABILITADO
MARIA DA GLORIA SILVA MORAIS	MARIA DA GLORIA TERCENDO NO PONTO	703.017.274-49	454	HABILITADO
IALY FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	ARTES DA IALY	114.299.514-35	453	HABILITADO
MOABE DO VALE FLÔR	ENTALHES E MADEIRA	088.457.384-26	452	HABILITADO
MARGARIDA JOSE DOS SANTOS	MARGARIDA ARTESÃ	282.940.684-20	451	HABILITADO
MARCOS DE LIMA CORDEIRO	-	040.616.414-25	450	HABILITADO
JOSIMAR FREITAS DE MELO	-	085.760.134-28	450	HABILITADO
MARIA JOSE DA SILVA	CROCHÊ E TRICÔ EM AÇÃO	029.743.654-69	450	HABILITADO
MARIA JOSE SILVA DE LIMA TARQUINO	-	033.027.674-39	449	HABILITADO
ESTEFANIA MEDEIROS FERREIRA	-	010.726.014-00	448	HABILITADO
PATRICIA ROSALBA DA SILVA	-	030.858.064-82	447	HABILITADO
MARIA DA PIEDADE BEZERRA	-	897.833.874-72	446	HABILITADO
EDNA SEVERIANO DE MELO OLIVEIRA	-	393.122.324-87	445	HABILITADO
MARIA LINDALVA SOARES	LINDALVA ARTESÃ	913.784.274-91	444	HABILITADO
LETICIA MARIA MARQUES DE SOUZA COSTA	-	054.229.484-24	443	HABILITADO
MÔNICA FERNANDES DE LIMA SOUZA	MÔNICA ARTESÃ	032.440.994-08	441	HABILITADO
JESSICA FELISBERTO COUTINHO	JESSICA ARTESÃ	706.586.374-36	440	HABILITADO
DENIS LENE DA SILVA	LENE ARTESÃ	012.259.514-96	440	HABILITADO
DIONISIA FRANCISCA DA SILVA	ARTESANATO DIONISIA	812.457.424-34	440	HABILITADO
GARDENIA DAVID DA SILVA	GARDENIA ARTESÃ	703.227.804-38	439	HABILITADO
ALANE CARLA SILVA ARAUJO MAIA	-	093.218.434-00	439	HABILITADO
LUCILENE DA SILVA	LUCILENE ARTESÃ	056.209.219-50	438	HABILITADO
JOSENILDA FONSO DA SILVA	ARTE, CROCHÊ E TRICÔ	011.646.934-09	437	HABILITADO
EVA MARIA DA SILVA MARCELINO	EVA MARIA ARTESÃ	009.296.134-73	436	HABILITADO
ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	-	079.118.647-48	435	HABILITADO
JOSE MARCELINO SOBRINHO	ZINHO ARTESÃO	703.017.194-20	435	HABILITADO
KATIANE NASCIMENTO DE SOUZA	KATIANE ARTESÃ	700.076.944-07	420	SUPLENTE
LUCINEIDE ALVES DE LIMA	CROCHÊ E ARTESANATO	113.333.234-09	420	SUPLENTE
MARIA ISADORA DA SILVA	ARTESANATO MARIA ISADORA	124.275.034-79	418	SUPLENTE
ADRIANA OLEGARIO DA SILVA BARBOSA	-	088.424.324-90	415	SUPLENTE

Categoria: Artistas individuais do livro, leitura e literatura.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA HELENA DA SILVA LIMA	ROMANCE - MARIA TEREZA A SAGA	609.851.274-49	450	HABILITADO
ANA MARIA VICTOR BERLIN	-	199.345.724-00	449	HABILITADO
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	LITERATURA DE CORDEL	839.322.837-91	448	HABILITADO
GELSON LUIS PEREIRA PESSOA	LITERATURA DE CORDEL	489.778.884-68	447	HABILITADO
THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	-	074.021.064-54	446	HABILITADO

Categoria: Artistas individuais de Artes visuais

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSÉ CANINDÉ VICTOR	-	008.092.038-12	451	HABILITADO
RANILSON DUARTE PEREIRA	-	791.602.984-72	450	HABILITADO
JOÃO BATISTA BARBOSA DE SALES	-	567.099.194-04	449	HABILITADO
RAIMUNDO ANDRÉ DA SILVA	ANDRÉ DA CULTURA	567.091.294-20	448	HABILITADO
AGAMENON XAVIER DA SILVA	-	039.478.094-92	448	HABILITADO
DOUGLAS MAXWELL ANULINO FERREIRA	-	100.879.484-86	448	HABILITADO
JOSÉ ORLANDO ALVES	-	072.811.254-02	445	HABILITADO
ADEILSON SARAIVA DE MASCENA	ADEILSON TATOO	55701309/0001-09	440	HABILITADO
MARCELO DA SILVA BARBOSA	MARCELO TATOO	090.436.974-94	435	HABILITADO
JONATHON DE SOUZA SILVA	-	706.562.794-27	430	HABILITADO
JANDILSON CLEMENTE DA SILVA	-	144.021.434-46	430	HABILITADO

Categoria: Artistas individuais de Audiovisual

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MÁRCIA CANDIDO DE ARAUJO	MARCIA CIRCOCINETECA	971.483.424-49	460	HABILITADO
ANDRÉ LUIZ ARAÚJO DA CRUZ	-	075.330.484-82	445	HABILITADO
JARDIEL VICTOR DA SILVA CRUZ	-	016.781.994-19	401	HABILITADO

Categoria: Grupos culturais informais e pessoas jurídicas com finalidade cultural de qualquer segmento cultural.

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
BANDA TOCHA	-	059.695.024-13	465	HABILITADO
QUADRILHA JUNINA DO BARRO PRETO	-	082.816.164-07	460	HABILITADO
GRUPO DE TERREIRO - LUGAR DE LUTA, RESISTÊNCIA E TRADIÇÕES	-	093.178.694-08	455	HABILITADO
GRUPO QUILOMBOLA COCO DANCE DE RODA	-	027.145.864-06	453	HABILITADO
GRUPO CANAÃ	-	017.500.044-10	450	HABILITADO
JOSEMAR GUITA	-	066.364.774-66	448	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTINA POTIGUAR	-	17940365/0001-07	445	SUPLENTE
JANILSON NASCIMENTO, SONS E AÇÕES	-	41689444/0001-63	443	SUPLENTE
BOI DE REIS AZULÃO ESTRELA	-	703.027.824-00	440	SUPLENTE
LAZÃO	-	115.341.394-94	440	SUPLENTE
BOI DE REIS	-	056.331.214-90	438	SUPLENTE
ONG VIVA SANTO ANTONIO	-	706.701.594-41	435	SUPLENTE
BANDA ÁTRIOS	-	109.892.684-06	430	SUPLENTE

Santo Antônio/RN, 22 de maio de 2025.

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

JORDÃO LUIZ TENÓRIO DOS SANTOS
Membro

MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1B0AEA8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0407 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0407 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	21DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	22 DE MAIO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 22 DE MAIO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:00 DO DIA 23 DE MAIO DE 2025

Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO
CPF n.°	088.680.234-23
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE LAVINIA MANUELE DA SILVA SANTOS PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NO HOSPITAL PEDIATRICO MARIA ALICE LOCALIZADO AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, S/N - PARQUE DOS COQUEIROS, NATAL - RN, NO DIA 22 DE MAIO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 21 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:47CB3ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0408 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 408 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ RN		
Data da concessão	21 DE MAIO DE 2025		
Datas de afastamento	22 DE MAIO DE 2025	Saída/origem	**05HS DO DIA 22 DE MAIO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**16:30 H DO 22 DE MAIO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE ROSANIA DE MEDEIROS DANTAS PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA CLÍNICA ODETE ROSADO, LOCALIZADO R. CHICO LINHARES, 37 - ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ - RN, NO DIA 22 DE MAIO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 21 DE MAIO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F8F1D8CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 473, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Homologa valores devidos aos profissionais do magistério público municipal em razão da retroatividade da Lei Complementar n.º 120, de 21 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente a prevista no artigo 92, inciso I, alínea *a*, e, em conformidade com a Lei Complementar n.º 120, de 21 de maio de 2025, e,

CONSIDERANDO a disposição legal prevista no artigo 3º, da Lei Complementar n.º 118/2025, no qual determina que o pagamento retroativo, que compreende os meses de janeiro e fevereiro do ano de 2025, dos profissionais do magistério municipal;
CONSIDERANDO que a SEMEC, SEAGEP e SEMPLA, estão autorizadas a realizarem o pagamento retroativo, uma vez que estão cumprindo uma determinação legal, tomando como base o Relatório, elaborado pelas Secretarias supracitadas, no qual apontam os valores devidos aos profissionais ativos do magistério público municipal, conforme anexo único;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Município de São José do Seridó/RN, em arcar com as obrigações previstas no artigo 1º, § 1º e artigo 2º, da Lei Complementar n.º 118/2025;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados os valores devidos aos profissionais do magistério público municipal, consignados no Relatório elaborado pela SEMEC, SEAGEP e SEMPLA.
Parágrafo único. O Relatório referido no *caput* do presente artigo é parte integrante deste Decreto na forma de Anexo Único.
Art. 2º. Ficam a SEAGEP e a SEMPLA autorizadas a processar o pagamento dos valores retroativos, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2025, dos profissionais do magistério, a serem pagos em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira, juntamente com folha de pagamento do mês de maio de 2025, e as demais parcelas nos meses subsequentes, conforme planilha que anexada ao presente Decreto, na forma preconizada no artigo 2º, da Lei Complementar n.º 120/2025.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROFESSORES ATIVOS MUNICÍPIO DE SÃO JO´SE DO SERIDÓ

NOME	CARGO	DIFERENÇA JAN/2025	DIFERENÇA FEV/2025	TOTAL A PAGAR	DIVISÃO EM 04 PARCELAS
ALANE KALINE FERNANDES DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-F	R$ 1.167,88	R$ 157,48	R$ 1.325,35	R$ 331,34
ANA LUCIA DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-C	R$ 935,17	R$ 121,05	R$ 1.056,22	R$ 264,05
ANA LYGIA DE FIGUEIREDO PEREIRA DINIZ	PROFESSOR N-2 L-C	R$ 935,17	R$ 121,05	R$ 1.056,22	R$ 264,05
CARLOS JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR N-2 L-C	R$ 2.395,88	R$ 121,05	R$ 2.516,93	R$ 629,23
CLEIDE DE MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-G	R$ 1.202,90	R$ 162,19	R$ 1.365,10	R$ 341,27
DENIZE CRUZ E SILVA	PROFESSOR N-2 L-B	R$ 1.603,13	R$ 111,92	R$ 1.715,05	R$ 428,76
EMANUELA MARQUES DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-C	R$ 935,17	R$ 121,05	R$ 1.056,22	R$ 264,05
FRANCINETE MEDEIROS CHIANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR N-2 L-F	R$ 1.167,88	R$ 151,18	R$ 1.319,05	R$ 329,76
FRANCISCA DAGUIA ARAUJO DE MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-G	R$ 1.202,90	R$ 162,19	R$ 1.365,10	R$ 341,27
FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA	PROFESSOR N-2 L-C	R$ 935,17	R$ 121,05	R$ 1.056,22	R$ 264,05
FRANCY FERNANDES DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-G	R$ 1.202,90	R$ 162,19	R$ 1.365,10	R$ 341,27
GENTIL PEREIRA DE ARAUJO NETO	PROFESSOR N-2 L-C	R$ 935,17	R$ 121,05	R$ 1.056,22	R$ 264,05
GERIANE TOSCANO DE SOUZA	PROFESSOR N-2 L-C	R$ 935,17	R$ 121,05	R$ 1.056,22	R$ 264,05
HADOOCK EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-C	R$ 1.089,63	R$ 141,05	R$ 1.230,68	R$ 307,67
JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-G	R$ 1.202,90	R$ 162,19	R$ 1.365,10	R$ 341,27
JANAINA PATRICIA DE MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-B	R$ 864,69	R$ 111,92	R$ 976,61	R$ 244,15
JARLENE CARDOSO DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR N-2 L-C	R$ 2.095,11	R$ 121,05	R$ 2.216,16	R$ 554,04
JERUZA ARAUJO DANTAS	PROFESSOR N-2 L-G	R$ 1.202,90	R$ 162,19	R$ 1.365,10	R$ 341,27
JOSE MEDEIROS SOBRINHO DE ARAUJO	PROFESSOR N-1 L-F	R$ 1.074,45	R$ 144,88	R$ 1.219,33	R$ 304,83
JULIANNE CRISTINNE DA COSTA LOPES	PROFESSOR N-2 L-F	R$ 1.167,88	R$ 157,48	R$ 1.325,35	R$ 331,34
JULIO ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR N-2 L-F	R$ 1.167,88	R$ 157,48	R$ 1.325,35	R$ 331,34
LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA	PROFESSOR N-2 L-G	R$ 1.202,90	R$ 162,19	R$ 1.365,10	R$ 341,27
MACIANA BATISTA DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-G	R$ 1.202,90	R$ 162,19	R$ 1.365,10	R$ 341,27
MARGARETH COSTA DA SILVA	SUPERVISOR N-2 L-F	R$ 1.167,88	R$ 151,18	R$ 1.319,05	R$ 329,76
MARIA ADELIA DA SILVA COSTA	PROFESSOR N-1 L-G	R$ 1.328,02	R$ 179,07	R$ 1.507,09	R$ 376,77
MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA	PROFESSOR N-2 L-G	R$ 1.623,92	R$ 218,96	R$ 1.842,88	R$ 460,72
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-F	R$ 1.167,88	R$ 157,48	R$ 1.325,35	R$ 331,34
MARIA DIAS DE OLIVEIRA NETA	PROFESSOR N-2 L-G	R$ 1.202,90	R$ 162,19	R$ 1.365,10	R$ 341,27
MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	PROFESSOR N-2 L-C	R$ 935,17	R$ 121,05	R$ 1.056,22	R$ 264,05
MARIA MADALENA NETA NONATO	PROFESSOR N-1 L-E	R$ 1.043,15	R$ 140,65	R$ 1.183,79	R$ 295,95
MARIA NAZARE DE LIMA	PROFESSOR N-1 L-G	R$ 1.106,69	R$ 149,22	R$ 1.255,91	R$ 313,98
MARIA ROSANE SOARES DA SILVA	PROFESSOR N-2 L-B	R$ 907,93	R$ 117,52	R$ 1.025,45	R$ 256,36
MARIANA MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-G	R$ 1.202,90	R$ 162,19	R$ 1.365,10	R$ 341,27
MARIBALDI ARAUJO DE MEDEIROS	PROFESSOR N-E L-G	R$ 962,32	R$ 129,76	R$ 1.092,08	R$ 273,02
MILLA GABRIELLA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR N-2 L-E	R$ 1.039,38	R$ 134,54	R$ 1.173,91	R$ 293,48
ONOFRE LAURINDO DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR N-2 L-C	R$ 935,17	R$ 121,05	R$ 1.056,22	R$ 264,05
OZORIA MARIA BEZERRA DANTAS	PROFESSOR N-2 L-G	R$ 1.202,90	R$ 162,19	R$ 1.365,10	R$ 341,27
PAULA ADRIANA DE MEDEIROS COSTA	PROFESSOR N-2 L-G	R$ 1.413,41	R$ 190,58	R$ 1.603,99	R$ 401,00
PERLA MEIRE DE AZEVEDO MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-C	R$ 935,17	R$ 121,05	R$ 1.056,22	R$ 264,05
RITA DE CASSIA MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-G	R$ 1.202,90	R$ 162,19	R$ 1.365,10	R$ 341,27
ROSANGELA GOMES MEDEIROS	PROFESSOR N- 2 L-F	R$ 1.167,88	R$ 157,48	R$ 1.325,35	R$ 331,34
ROZA MARIA DA COSTA ARAUJO	PROFESSOR N-1 L-E	R$ 2.672,51	R$ 140,65	R$ 2.813,15	R$ 703,29
SUSANA MARIA DE MEDEIROS ANJOS	SUPERVISOR N2- L-C	R$ 935,17	R$ 121,05	R$ 1.056,22	R$ 264,05
VALDETE COSTA DO NASCIMENTO AZEVEDO	PROFESSOR N-2 L-G	R$ 1.202,90	R$ 162,19	R$ 1.365,10	R$ 341,27
VALQUIRIA DE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR N-2 L-C	R$ 935,17	R$ 121,05	R$ 1.056,22	R$ 264,05
VANESSA LORENA DANTAS NOBREGA	PROFESSOR N-2 L-B	R$ 907,93	R$ 117,52	R$ 1.025,45	R$ 256,36
XENIA SIMONE DE MEDEIROS SILVESTRE	PROFESSOR N-1 L-G	R$ 1.106,69	R$ 149,22	R$ 1.255,91	R$ 313,98
TOTAIS:		R$ 56.131,64	R$ 6.787,16	R$ 62.918,80	R$ 15.729,70

PROFESSORES INATIVOS- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-IPREV/SJS

Nome	Cargo	DIFERENÇA JAN/2025	DIFERENÇA FEV/2025	TOTAL A PAGAR	DIVISAO EM 04 PARCELAS
ANA LUCIA CHIANCA DA SILVA	N-2 L-H	R$ 1.006,69	R$ 173,74	R$ 1.180,43	R$ 295,11
ANA MARIA DE MEDEIROS	N-2 L-G	R$ 977,36	R$ 168,68	R$ 1.146,03	R$ 286,51

ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA	N-1 L-F	R$ 872,99	R$ 150,67	R$ 1.023,67	R$ 255,92
EDNAH DA COSTA PEREIRA	N-1 L-H	R$ 926,15	R$ 159,84	R$ 1.085,99	R$ 271,50
IEDA COSTA PEREIRA	N-2 L-F	R$ 875,91	R$ 151,18	R$ 1.027,08	R$ 256,77
IZAURA MARIA PEREIRA	N-2 L-E	R$ 814,96	R$ 140,65	R$ 955,62	R$ 238,90
JANETE DE AZEVEDO DA COSTA	N-2 L-D	R$ 791,22	R$ 136,55	R$ 927,78	R$ 231,94
JOANA MACEDO DA COSTA	N-1 L- I	R$ 990,62	R$ 170,96	R$ 1.161,58	R$ 290,40
JOSILMA DE MEDEIROS SILVA	N-1 L-G	R$ 899,18	R$ 155,18	R$ 1.054,36	R$ 263,59
LUCIA GOMES DA COSTA SANTOS	N-2 L-F	R$ 875,91	R$ 151,18	R$ 1.027,08	R$ 256,77
LUIZA ALVES DA SILVA	N-1 L-H	R$ 926,15	R$ 159,85	R$ 1.086,00	R$ 271,50
MARIA DE FATIMA DA SILVA	N-2 L-H	R$ 1.006,69	R$ 173,74	R$ 1.180,43	R$ 295,11
MARIA DE LOURDES MEDEIROS	N-2 L-H	R$ 1.006,69	R$ 173,74	R$ 1.180,43	R$ 295,11
MARIA DO CARMO SANTOS DE SALES	N-1 L- G	R$ 899,18	R$ 155,18	R$ 1.054,36	R$ 263,59
MARIA DO ROZARIO COSTA	N-2 L-E	R$ 814,96	R$ 140,65	R$ 955,62	R$ 238,90
MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS	N-1 L-F	R$ 805,84	R$ 139,08	R$ 944,92	R$ 236,23
MARIA HELEIDE AZEVEDO DOS SANTOS	N-2 L-F	R$ 875,91	R$ 151,18	R$ 1.027,08	R$ 256,77
MARIA LUCIA DOS SANTOS	N-1 L-E	R$ 749,76	R$ 129,39	R$ 879,14	R$ 219,79
MARIA SOCORRO DOS ANJOS BRITO	N-E L-G	R$ 781,87	R$ 134,94	R$ 916,81	R$ 229,20
MARIA VITORIA DE OLIVEIRA SILVA	N-1 L-G	R$ 899,18	R$ 155,18	R$ 1.054,36	R$ 263,59
MARIZE ALVES DA SILVA	N-1 L-H	R$ 926,15	R$ 159,85	R$ 1.086,00	R$ 271,50
MARLENE SILVA DE AZEVEDO	N-1 L-G	R$ 899,18	R$ 155,18	R$ 1.054,36	R$ 263,59
TEREZINHA AZEVEDO DA CUNHA ANUNCIADO	N-E L-G	R$ 781,89	R$ 134,94	R$ 916,83	R$ 229,21
TOTAIS		R$ 20.404,42	R$ 3.521,51	R$ 23.925,93	R$ 5.981,48

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:570AEA6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 014-2025 CONTRATO 20250182

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000040/25

CONTRATO Nº.....: 20250182

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 014-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 36.342.832/0001-33 ENDEREÇO AV CORONEL MARTINIANO, 622, CENTRO, Caicó-RN

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ARTIGOS ESPORTIVOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107892	CONES DEMARCATÓRIOS - Cores variadas; Material: Polietileno ou Polipropileno; Peso mínimo: 60g; Dimensões mínimas: 18x11x11cm (AxLxC).	UNIDADE	50	R$ 7,95	R$ 397,50
107893	CONES DEMARCATÓRIOS TIPO CHAPÉU CHINÊS - Cores variadas; Material: Polietileno ou Polipropileno; Dimensões mínimas: 5x19x5cm (CxLxA).	UNIDADE	50	R$ 5,45	R$ 272,50
107894	FITA ELÁSTICA PARA ALONGAMENTO - Cores variadas; Material: Látex ou Elastômero termoplástico (TPE); Dimensões mínimas: 150x15cm (CxL); Espessura: 0.35mm.	UNIDADE	20	R$ 21,00	R$ 420,00
107897	ESCADA DE AGILIDADE - 7 degraus; Cor: preto e amarelo; Material: Fita de Nylon ultrarresistente; Dimensões mínimas: 300x50x0,2cm (CxLxA).	UNIDADE	5	R$ 98,00	R$ 490,00
107898	ARGOLA TIPO BAMBOLÊ - Cores variadas; Tamanho mínimo: 60 cm de diâmetro; Material: plástico.	UNIDADE	100	R$ 5,90	R$ 590,00
108174	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL - Apresenta poliuretano laminado Pró, Neogel (composto de neoprene e gel), 11 gomos sem costura com tecnologia Termotec (0% absorção de água); Câmara Airbility de borracha butílica; miolo Slip System; design branco com partes em preto e laranja; circunferência: 62,5-63,5cm. (PENALTY MAX 1000 OU SUPERIOR); selo da CBFS.	UNIDADE	17	R$ 398,00	R$ 6.766,00
108179	APITO PROFISSIONAL - Material plástico, tipo 40, sem esfera; som nítido; para uso em arbitragem de várias modalidades esportivas; com proteção de silicone 115 Db; modelo Fox40 ou superior.	UNIDADE	3	R$ 79,00	R$ 237,00
108180	BOLA OFICIAL DE CAMPO - Fabricada em poliuretano, tecido ecológico com fios de poliéster e tecnologia Termotec (sem costura); sistema Neotec com amortecimento interno (4.5mm); miolo removível lubrificado com sistema Cápsula Sis; dupla camada de colagem; peso: 430-450g; circunferência: 69-71cm. (PENALTY S11 Ecoknit OU SUPERIOR).	UNIDADE	10	R$ 494,00	R$ 4.940,00
108181	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, SUB 11 - Confeccionada com PVC; tamanho: 53-55 cm de diâmetro; peso: 300-330g. (PENALTY Max 100 ou superior).	UNIDADE	5	R$ 229,00	R$ 1.145,00
108182	TROFÉU - Material: alumínio; Tamanho médio: 100cm.	UNIDADE	15	R$ 519,00	R$ 7.785,00

VALOR TOTAL.....: R$ 23.043,00 (vinte e três mil, quarenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 1313.278120028.2.076 Aquisição de Materiais Esportivos , Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2025 Atividade 1313.272440028.2.074 Apoio as equipes esportivas que repres. municicipio em comp. municipais e interm , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

VIGÊNCIA.....: 21 de Maio de 2025 a 21 de Maio de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Maio de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS portador do CPF 465.XXX.XXX-30

FISCAIS DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT. 1080, RONALDO FRAGA DA SILVA, MAT. 1292

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6024BC30

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	**ACHOCOLATADO**: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais: enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kj	Pacote	70
02	**AÇUCAR**: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	170
03	**AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA)**: característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	Caixa	33
04	**ARROZ PARBOILIZADO**: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	270
05	**ARROZ**: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	200
06	**ARROZ INTEGRAL**: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteinas 4g, gorduras totais 2g,fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	kg	5
07	**AVEIA EM FLOCOS**: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	Caixa	6
08	**AZEITE DE OLIVA**, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	Frasco	5
09	**BATATA FRITA PROCESSADA, TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G**, composta de batata, gordura vegetal e sal refinado, sabor natural, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível e termos selada.	Pacote	12
10	**BEBIDA LÁCTEA**: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	Pacote	270
11	**BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER):** a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	340
12	**BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL**: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	50
13	**BISCOITO DOCE**: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	Pacote	190
14	**BISCOITO DOCE SEM LACTOSE**. Apresentação redondo, tipo maisena. Observação: Não deve conter lactose. Com valor energético de, no mínimo, 144 Kcal/604KJ, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais de 2,9g, fibra alimentar de 0,9g e sódio de 108mg.Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	Pacote	20
15	**CAFÉ**: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	120
16	**CALDO DE GALINHA**: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	35
17	**CARNE BOVINA CHARQUEADA**: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	90
18	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA:** carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada me embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	100
19	**CARNE DE SOL DE PRIMEIRA**: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	**Kg**	155
20	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA:** carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionado em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	**Kg**	60
21	**CARNE BOVINA MOÍDA**: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada de embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	150
22	**CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA** carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos.	Kg	25
23	**CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G**, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g	Frasco	10

24	**CHÁ SABOR - ERVA-DOCE** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	20
25	**CHÁ SABOR - CAMOMILA** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	20
26	**CHÁ SABOR - CANELA** (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	20
27	**COLORÍFICO**: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	45
28	**COSTELA** de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	45
29	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** congelado, com aproximadamente 1 kg.	Kg	70
30	**CREME DE CEBOLA**: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	Pacote	20
31	**CREME DE LEITE**: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	70
32	**EXTRATO DE TOMATE:** concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente revestido internamente por folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de glutamato monossódico. Embalagem de 340g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Sachê	30
33	**ERVILHA VERDE**: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	Lata	30
34	**FARINHA DE MANDIOCA**: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	Kg	25
35	**FARINHA DE TRIGO**: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. **CONTÉM GLÚTEN.**	kg	30
36	**FARINHA DE TRIGO**: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. **CONTÉM GLÚTEN.**	Kg	15
37	**FEIJÃO CARIOCA**: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	220
38	**FEIJÃO PRETO:** tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	30
39	**FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1,** com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	20
40	**FÍGADO BOVINO:** fígado bovino peça inteira – produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura – SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Kg	10
41	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO:** embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	220
42	**FILÉ DE PEIXE (merluza)**: pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	40
43	**FLOCOS DE MILHO:** tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja.Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg.Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	pacote	450
44	**FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO**.	Kg	30
45	**GOMA DE MANDIOCA**, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	Kg	30
46	**LEITE DE SOJA EM PÓ**: com composição de proteína de soja da marca SOLAE™ (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6,mononitrato de tiamina, B9, D3, B12;Emulsificantes:lecitina; Aromas artificiais; Corante natural: beta caroteno; Contém sulfitos); açúcar refinado, maltodextrina; Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K cal/519KJ carboidratos 10g,proteínas 7,1g,gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e sódio 159mg	Lata	5
47	**LEITE DE COCO**: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Unidade	15
48	**LEITE EM PÓ**: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	Pacote	290
49	**LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO**, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	Lata	20
50	**LEITE PASTEURIZADO**: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizadas. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	Pacote	10
51	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	300
52	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**: a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	70
53	**MAIONESE**: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	Caixa	5
54	**MANTEIGA DA TERRA**: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.	Frasco	20
55	**MARGARINA**: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	Pote	60
56	**MILHO VERDE**: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.	Lata	30
57	**MÚSCULO BOVINO:** músculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem deverá ser de plástico atóxico, contendo peças de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	Kg	30
58	**MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML**. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml.	Frasco	40
59	**MORTADELA**: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	Kg	15
60	**ÓLEO VEGETAL**: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	Frasco	75
61	**ORÉGANO DESIDRATADO**: pacote com 10g.	Pacote	10
62	**OVOS**: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	Bandeja	140
63	**PEITO DE FRANGO**: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	100
64	**POLPA DE ACEROLA**: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	Pacote	90
65	**POLPA DE CAJÚ** congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	Pacote	20
66	**POLPA DE MANGA** congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	Pacote	80
67	**POLPA DE MARACUJÁ** congelada, pacote com aproximadamente1 kg.	Pacote	20
68	**POLPA DE UVA**: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.	Pacote	90
69	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA**: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo 250g.	Pacote	15
70	**QUEIJO DE COALHO**. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho.	KG	35
71	**SAL IODADO**, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	45
72	**SALSICHA**: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	10
73	**SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G**. Sardinha em óleo comestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível.	Lata	60

	Embalagem primária: latas de 125g Mínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.		
74	**TEMPERO COMPLETO**: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Frasco	10
75	**VINAGRE**: fermentado, acético de álcool e água, acidez, quatro aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.	Frasco	20

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 16H00MIN DO DIA 28/05/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: gabinete.prefsaovicente@gmail.com
ENDEREÇO: Praça Joaquim Araujo Filho, 84 - CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E9A51FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
LICITAÇÃO N.º DL729/2025

LICITAÇÃO N.º DL729/2025
OBJETO:1.1. Prestação de Serviços de corte de cabelos e designer de sobrancelhas, com o intuito de atender a população em situação de vulnerabilidade social, no municipio de Serra do Mel – RN.
MODALIDADE: DL729/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: SOC. P O DESENV. INTEGRADO NAS CIDADES LTDA
CNPJ: 29.483.800/0001-92
Endereço: Av Antonio Basilio, Nº 3003, Lagoa Nova, /RN
Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	48144	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE CABELOS UNISSEX	UND		150,00	50,0000	7.500,00
2	60078	PRESTACAO DE SERVICO DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS COM HENNA	Ser		100,00	40,0000	4.000,00
3	60077	PRESTACAO DE SERVICO DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS SEM HENNA	Ser		75,00	33,0000	2.475,00
						Total	13.975,00

Valor total da contratação 13.975,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 22/05/2025.

THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:918BCBC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco (2025), noEdifício-sede da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, instalada na Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº 136 - Centro, SERRINHA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE SERRINHA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n°
08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal a Prefeita Constitucional, KAUANNY STHEFANNY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, CPF: 125.277.584-95, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, J FERREIRA SOBRINHO COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 36.167.692/0001-04, estabelecida na RUA SEVERINO BEZERRA DA SILVA, CENTRO, PASSAGEM/RN, CEP: 59259-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por seu sócio administrador, JOSÉ FERREIRA SOBRINHO, CPF: 429.447.244-87, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, Lei Federal nº. 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO:
O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, conforme especificações equantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADDE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de soldagem com inclusão de Materiais (solda arame miga, eletrodos, gás, etc) aplicados na manutenção preventiva e corretiva de maquinas, equipamentos, veículos, bem como para manutenção de bens imóveis, e demais necessidades da Prefeitura Municipal	1500	HORA	R$ 148,00	R$ 222.000,00

VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em
21/05/2026, prorrogável na forma da lei.

DO PREÇO:
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

02 GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03 GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do emprenho.
Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

REAJUSTE:
As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

GARANTIA DE EXECUÇÃO:
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
RESCISÃO:
O presente termo de contrato poderá ser rescindido:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial
VEDAÇÕES:
É VEDADO À CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
ALTERAÇÕES.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei Federal nº. 14133/21.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Serrinha/RN, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/21.

FORO:
É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.
E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Serrinha/RN, 22 de maio de 2025.

KAUANNY STHEFANNY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
CPF: 125.277.584-95
Prefeita Do Município De Serrinha/RN
Pela Contratante

J Ferreira Sobrinho Comercio E Serviços
CNPJ: 36.167.692/0001-04
JOSÉ FERREIRA SOBRINHO
CPF: 429.447.244-87
Pela Contratada

Testemunhas:

1. CPF:

2. CPF:

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:5D70E797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2208	Gestão de Benefícios Eventuais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R$	15.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**35.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1189	Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	20.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						**20.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretarias de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R$	15.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						**15.000,00**
Total dos Créditos Anulados (R$)						**35.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:25CD474E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024, E

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	10.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:276CA736

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2111	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R$	36.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**36.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Física	Fonte de Recurso	17040000	R$	36.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**36.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de maio de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BF77987C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO - RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR - RETIFICAÇÃO

A comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de cargos, por prazo determinado, regido pelo edital 01/2025 – PMF vem, por meio deste, divulgar o resultado final dos candidatos classificados para a 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado.

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA (ENTREVISTA) E VAGAS DO EDITAL – VETERINÁRIO

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, EM HORAS. (ATÉ 200 HORAS)	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSO E/OU EVENTOS (conferências, palestras, seminários) NA ÁREA, EM HORAS. (ATÉ 400 HORAS)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA PLEITEADA, EM MESES. (ATÉ 25 MESES)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA EM ATIVIDADES DE OUTRAS ÁREAS. (ATÉ 30 MESES)	TOTAL
108	DAIANA MARIA DE MEDEIROS	30	4,05	0,65	-	-	34,7
080	ÊNIO ALVES DOS SANTOS	-	6	1,43	25	-	32,43
107	ÉRIC RAFAEL SILVA	-	3,45	-	25	-	28,45
100	FERNANDA LETÍCIA DA SILVA FÉLIX	-	2,28	1,11	13	-	16,39
037	MARIA LUIZA SOUSA OLIVEIRA	-	2,7	0,1	9	-	11,8

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA E VAGAS DO EDITAL – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	ESCOLARIDADE EM NÍVEL MÉDIO	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSO E/OU EVENTO S(CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA, EM HORAS. (ATÉ 400 HORAS)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA, EM MESES. (ATÉ 40 MESES)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS DA SAÚDE (ATÉ 40 MESES)	TOTAL
057	EVALDO DE SOUZA BARBOZA	20	20	32	20	92
101	ROSÂNGELA DE MEDEIROS SILVA	20	20	21	20	81

	SANTOS					
084	OBERI ASSIS DE LIMA	20	20	40	0	80
112	TIAGO DIOJENE FERREIRA	20	20	40	0	80
018	MARIA EDNA MONTEIRO DE MENEZES	20	5,5	40	0	65,5
102	LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO	20	20	20	3	63
053	SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO	20	20	21	0	61
104	VALÉRIA DUDIMAN DE SÁ	20	0	40	0	60
040	LUZIMAR TEIXEIRA SILVA FILHO	20	0	40	0	60
095	HYAGO LUAN PEREIRA DE ARAUJO	20	20	0	20	60
044	CLEBE RODRIGUES DE ARAÚJO	20	20	9	0	49
007	ANGELA MARIA DA SILVA	20	20	9	0	49
079	MARIA DE FÁTIMA SIMÕES DE OLIVEIRA	20	20	0	3	43
068	OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA	20	1,5	0	20	41,5
026	VANESSA BERNADINO DE GOES	20	20	1	0	41

De acordo com o Item 6.2. do Edital nº 01/2025, será considerado apto para a entrevista 5 (cinco) candidatos por número de vaga, sendo verificado a maior pontuação obtida na Análise Curricular; sendo assim, os candidatos que foram classificados devem comparecer para realização da entrevista no dia, horário e local estipulado abaixo, como previsto pelo cronograma do Edital. As entrevistas serão aplicadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Barão do Rio Branco, 35, Centro. Os candidatos deverão comparecer ao local com, no mínimo,20 minutosde antecedência, com vistas a anteceder o horário previsto, de acordo com a possibilidade de tempo reduzido em cada entrevista e/ou ausência de candidatos.
Ao se apresentar para realizar a entrevista, cada candidato deverá portar um documento de identificação com foto.
A seguir informamos a tabela com dia, horário para a entrevista de cada candidato.

26 DE MAIO DE 2025 – ENTREVISTA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TARDE	
HORÁRIO	**NOME DO CANDIDATO**
14h	EVALDO DE SOUZA BARBOZA
14h30	CLEBE RODRIGUES DE ARAÚJO
15h	MARIA DE FÁTIMA SIMÕES DE OLIVEIRA
15h30	TIAGO DIOJENE FERREIRA
16h	MARIA EDNA MONTEIRO DE MENEZES
16H30	VANESSA BERNADINO DE GOES
17h30	VALÉRIA DUDIMAN DE SÁ
18h	LUZIMAR TEIXEIRA SILVA FILHO

27 DE MAIO DE 2025 – ENTREVISTA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TARDE	
HORÁRIO	**NOME DO CANDIDATO**
14h	ROSÂNGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS
14h30	ANGELA MARIA DA SILVA
15h	OBERI ASSIS DR LIMA
15h30	OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA
16h	SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO
16h30	LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO
17h	HYAGO LUAN PEREIRA DE ARAUJO

28 DE MAIO DE 2025 – ENTREVISTA PARA MÉDICO VETERINÁRIO

TARDE	
HORÁRIO	**NOME DO CANDIDATO**
14h	DAIANA MARIA DE MEDEIROS
14h30	ÊNIO ALVES DOS SANTOS
15h	ÉRIC RAFAEL SILVA
15h30	FERNANDA LETÍCIA DA SILVA FÉLIX
16h	MARIA LUIZA SOUSA OLIVEIRA

Florânia/RN, 21 de maio de 2025.

A Comissão

ADRIANA CARLA CRUZ SOARES
Presidente

FRANCISCO CANDIDO RODRIGUES JÚNIOR
Membro

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS
Membro

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:ED19AD89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52,.PDF

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — MARÇO-ABRIL/2025
R$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.380.000,00	49.380.000,00	3.933.702,33	15.938.865,51	100,00	33.441.134,49	5.350.031,81	9.888.163,16	100,00	39.491.836,84	0,00
01 - Legislativa	2.044.000,00	2.044.000,00	84.537,81	1.511.826,71	9,49	532.173,29	271.078,75	489.576,15	4,95	1.554.423,85	0,00
031 - Ação Legislativa	2.044.000,00	2.044.000,00	84.537,81	1.511.826,71	9,49	532.173,29	271.078,75	489.576,15	4,95	1.554.423,85	0,00
04 - Administração	11.133.190,20	11.327.859,14	939.554,45	4.126.127,45	25,89	7.201.731,69	1.306.155,30	2.537.969,78	25,67	8.789.889,36	0,00
122 - Administração Geral	10.638.774,20	10.856.643,14	939.554,45	3.785.247,45	23,75	7.071.395,69	1.245.836,86	2.411.552,99	24,39	8.445.090,15	0,00
123 - Administração Financeira	326.352,00	321.152,00	0,00	288.000,00	1,81	33.152,00	46.194,80	95.437,61	0,97	225.714,39	0,00
124 - Controle Interno	74.360,00	74.360,00	0,00	52.880,00	0,33	21.480,00	14.123,64	30.979,18	0,31	43.380,82	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	55.120,00	37.120,00	0,00	0,00	0,00	37.120,00	0,00	0,00	0,00	37.120,00	0,00
131 - Comunicação Social	38.584,00	38.584,00	0,00	0,00	0,00	38.584,00	0,00	0,00	0,00	38.584,00	0,00
08 - Assistência Social	2.091.777,91	2.307.786,91	126.803,15	465.518,08	2,92	1.842.268,83	148.117,18	311.746,78	3,15	1.996.040,13	0,00
122 - Administração Geral	60.916,70	74.226,70	4.398,15	15.578,19	0,10	58.648,51	4.128,47	9.726,49	0,10	64.500,21	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	132.225,60	132.225,60	265,00	265,00	0,00	131.960,60	265,00	265,00	0,00	131.960,60	0,00
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	16.536,00	16.536,00	0,00	0,00	0,00	16.536,00	0,00	0,00	0,00	16.536,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	368.526,40	371.526,40	7.651,60	76.827,44	0,48	294.698,96	26.343,11	51.477,83	0,52	320.048,57	0,00
244 - Assistência Comunitária	1.480.501,21	1.680.200,21	114.488,40	372.847,45	2,34	1.307.352,76	117.380,60	250.277,46	2,53	1.429.922,75	0,00
331 - Protecao e Beneficios ao Trabalhador	33.072,00	33.072,00	0,00	0,00	0,00	33.072,00	0,00	0,00	0,00	33.072,00	0,00
10 - Saúde	13.129.757,75	14.106.443,75	1.636.309,80	4.953.691,65	31,08	9.152.752,10	1.846.197,58	3.285.342,01	33,22	10.821.101,74	0,00
122 - Administração Geral	634.281,63	663.281,63	389.112,00	411.453,65	2,58	251.827,98	393.380,10	409.244,10	4,14	254.037,53	0,00
301 - Atenção Básica	11.706.010,65	12.361.896,65	1.083.521,02	4.086.962,41	25,64	8.274.934,24	1.355.296,27	2.586.455,24	26,16	9.775.441,41	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	125.345,47	384.845,47	133.234,78	290.696,65	1,82	94.148,82	62.219,27	204.128,85	2,06	180.716,62	0,00
304 - Vigilância Sanitária	162.760,00	162.760,00	0,00	0,00	0,00	162.760,00	0,00	0,00	0,00	162.760,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	501.360,00	533.660,00	30.442,00	164.578,94	1,03	369.081,06	35.301,94	85.513,82	0,86	448.146,18	0,00
12 - Educação	8.797.793,04	9.333.663,88	645.413,45	3.438.767,88	21,57	5.894.896,00	1.217.584,30	2.313.685,27	23,40	7.019.978,61	0,00
122 - Administração Geral	112.008,00	112.008,00	0,00	67.994,58	0,43	44.013,42	3.907,06	9.491,34	0,10	102.516,66	0,00
361 - Ensino Fundamental	6.308.289,62	6.785.878,46	545.594,12	2.464.817,86	15,46	4.321.060,60	940.872,31	1.755.229,58	17,75	5.030.648,88	0,00
364 - Ensino Superior	38.584,00	38.584,00	0,00	0,00	0,00	38.584,00	0,00	0,00	0,00	38.584,00	0,00
365 - Educação Infantil	1.991.582,62	2.049.864,62	99.819,33	796.355,44	5,00	1.253.509,18	230.782,80	462.595,92	4,68	1.587.268,70	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	198.432,00	198.432,00	0,00	109.600,00	0,69	88.832,00	42.022,13	86.368,43	0,87	112.063,57	0,00
367 - Educação Especial	148.896,80	148.896,80	0,00	0,00	0,00	148.896,80	0,00	0,00	0,00	148.896,80	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
13 - Cultura	999.158,40	1.205.783,00	214.037,60	227.230,41	1,43	978.552,59	13.684,46	20.591,54	0,21	1.185.191,46	0,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico,e Arqueológico	31.200,00	29.700,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	0,00
392 - Difusão Cultural	967.958,40	1.176.083,00	214.037,60	227.230,41	1,43	948.852,59	13.684,46	20.591,54	0,21	1.155.491,46	0,00
15 - Urbanismo	7.084.022,65	4.959.551,65	92.042,74	617.896,32	3,88	4.341.655,33	355.458,60	568.896,32	5,75	4.390.655,33	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	5.593.837,85	3.469.366,85	0,00	227.197,09	1,43	3.242.169,76	164.197,09	178.197,09	1,80	3.291.169,76	0,00
452 - Serviços Urbanos	1.490.184,80	1.490.184,80	92.042,74	390.699,23	2,45	1.099.485,57	191.261,51	390.699,23	3,95	1.099.485,57	0,00
16 - Habitação	91.560,00	57.895,00	32.400,00	32.400,00	0,20	25.495,00	0,00	0,00	0,00	57.895,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	20.800,00	51.640,00	32.400,00	32.400,00	0,20	19.240,00	0,00	0,00	0,00	51.640,00	0,00
482 - Habitacao Urbana	70.760,00	6.255,00	0,00	0,00	0,00	6.255,00	0,00	0,00	0,00	6.255,00	0,00

17 - Saneamento	2.287.336,00	2.287.336,00	12.677,16	22.509,88	0,14	2.264.826,12	12.677,16	22.509,88	0,23	2.264.826,12	0,00
512 - Saneamento Basico Urbano	2.287.336,00	2.287.336,00	12.677,16	22.509,88	0,14	2.264.826,12	12.677,16	22.509,88	0,23	2.264.826,12	0,00
20 - Agricultura	498.785,25	458.296,47	6.693,80	11.646,33	0,07	446.650,14	3.640,20	8.562,33	0,09	449.734,14	0,00
122 - Administração Geral	58.376,45	68.376,45	6.035,80	6.559,90	0,04	61.816,55	2.982,20	3.475,90	0,04	64.900,55	0,00
605 - Abastecimento	150.238,40	99.789,62	658,00	5.086,43	0,03	94.703,19	658,00	5.086,43	0,05	94.703,19	0,00
606 - Extensão Rural	207.511,20	207.961,20	0,00	0,00	0,00	207.961,20	0,00	0,00	0,00	207.961,20	0,00
607 - Irrigacao	9.620,00	8.120,00	0,00	0,00	0,00	8.120,00	0,00	0,00	0,00	8.120,00	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	73.039,20	74.049,20	0,00	0,00	0,00	74.049,20	0,00	0,00	0,00	74.049,20	0,00
23 - Comércio e Serviços	18.720,00	17.985,40	0,00	0,00	0,00	17.985,40	0,00	0,00	0,00	17.985,40	0,00
695 - Turismo	18.720,00	17.985,40	0,00	0,00	0,00	17.985,40	0,00	0,00	0,00	17.985,40	0,00
26 - Transporte	114.660,00	114.660,00	6.339,51	13.954,02	0,09	100.705,98	6.339,51	13.954,01	0,14	100.705,99	0,00
122 - Administração Geral	114.660,00	114.660,00	6.339,51	13.954,02	0,09	100.705,98	6.339,51	13.954,01	0,14	100.705,99	0,00
27 - Desporto e Lazer	218.758,80	293.258,80	96.113,40	109.463,28	0,69	183.795,52	26.675,87	35.650,85	0,36	257.607,95	0,00
812 - Desporto Comunitário	171.392,00	243.392,00	96.113,40	98.713,40	0,62	144.678,60	25.513,40	27.613,40	0,28	215.778,60	0,00
813 - Lazer	47.366,80	49.866,80	0,00	10.749,88	0,07	39.116,92	1.162,47	8.037,45	0,08	41.829,35	0,00
28 - Encargos Especiais	510.480,00	505.480,00	40.779,46	407.833,50	2,56	97.646,50	142.422,90	279.678,24	2,83	225.801,76	0,00
841 - Refinanciamento da Divida Interna	510.480,00	505.480,00	40.779,46	407.833,50	2,56	97.646,50	142.422,90	279.678,24	2,83	225.801,76	0,00
99 - Reserva	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
TOTAL (III) = (I + II)	49.380.000,00	49.380.000,00	3.933.702,33	15.938.865,51	100.00	33.441.134,49	5.350.031,81	9.888.163,16	100.00	39.491.836,84	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE
Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:B0C227C1

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)					
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ										RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										MARÇO-ABRIL/2025					
R$ 1,00															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025			
1.1.1- IPTU	13.592,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.218,77	25.575,02	0,00	4.475,26	0,00	0,00	48.861,81	174.709,64	
1.1.2- ISS	19.759,22	24.429,62	47.340,11	11.145,49	13.769,42	16.187,16	18.633,99	9.718,93	8.661,07	9.047,65	15.552,83	11.441,71	205.687,20	266.112,00	
1.1.3- ITBI	1.289,46	1.423,50	1.289,46	1.751,34	0,00	1.289,46	5.257,58	1.423,50	1.423,50	3.440,14	0,00	1.423,50	20.011,44	11.647,96	
1.1.4- IRRF	41.822,00	76.736,58	99.202,18	43.743,65	32.940,41	70.837,03	60.387,18	40.683,69	97.715,27	60.730,18	60.865,76	101.849,56	787.513,49	800.360,00	
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.999,41	2.389,55	1.854,39	1.627,48	1.142,60	2.518,50	9.500,74	2.276,04	2.807,48	3.161,62	2.425,81	3.466,52	35.170,14	101.587,20	
1.2- Contribuições	7.135,95	5.950,13	2.526,25	5.966,46	6.447,17	5.553,93	6.728,94	5.536,85	7.207,36	2.973,32	6.810,98	6.215,54	69.052,88	179.004,80	
1.3- Receita Patrimonial	16.654,22	11.133,78	14.018,75	34.851,85	19.524,89	6.791,32	4.948,31	90.028,80	21.098,47	25.292,98	16.000,64	43.146,53	303.490,54	48.547,20	
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.654,22	11.133,78	14.018,75	34.851,85	19.524,89	6.791,32	4.948,31	90.028,80	21.098,47	25.292,98	16.000,64	43.146,53	303.490,54	48.547,20	

1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,80
1.7- Transferências Correntes	2.886.209,45	2.980.493,29	2.481.420,29	2.118.582,84	2.174.359,30	1.957.604,09	2.206.769,76	6.278.882,69	2.530.958,93	3.057.278,30	2.270.901,76	2.668.727,63	33.612.188,33	40.742.972,13
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,53	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,52	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,69	18.650.827,44	22.007.122,40
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	165.099,66	148.356,15	187.515,09	144.429,67	152.710,61	208.278,10	138.452,47	179.973,84	288.487,24	276.213,02	268.876,41	321.611,84	2.480.004,10	3.329.560,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	9.487,87	8.811,73	10.743,98	7.887,90	7.225,04	5.455,75	3.338,00	8.203,57	4.192,49	7.301,09	5.449,47	8.837,85	86.934,74	312.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	20,68	6,44	27,75	745,66	900,90	198,76	137,29	84,31	0,00	0,00	7,44	2.129,23	6.240,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	270,20	339,54	300,00	406,16	443,37	301,03	334,29	392,46	1.121,83	1.269,91	1.382,98	1.298,46	7.860,23	11.648,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	338.456,31	359.202,91	284.189,17	334.730,73	280.568,36	318.364,99	328.187,57	346.441,44	485.595,37	475.968,07	51.619,49	480.653,08	4.083.977,49	4.178.809,96
1.7.7- Outras Transferências Correntes	910.858,19	893.778,06	297.454,08	300.289,01	346.812,21	265.058,04	252.371,77	3.350.028,57	256.630,70	290.614,16	622.588,04	513.972,27	8.300.455,10	10.897.591,77
1.8- Outras Receitas Correntes	197,70	0,00	0,00	166.758,20	0,00	5.140,11	7.250,00	0,00	0,00	10.793,65	513.148,56	1.189,99	704.478,21	89.440,00
2- DEDUÇÕES (II)	-327.379,00	-345.502,48	-243.205,44	-296.712,63	-249.710,54	-274.836,23	-325.242,08	-370.864,76	-357.746,53	-458.139,20	-319.338,87	-334.820,46	-3.903.498,22	-4.687.067,20
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-327.379,00	-345.502,48	-243.205,44	-296.712,63	-249.710,54	-274.836,23	-325.242,08	-370.864,76	-357.746,53	-458.139,20	-319.338,87	-334.820,46	-3.903.498,22	-4.687.067,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.661.281,17	2.757.053,97	2.404.445,99	2.087.714,68	1.998.473,25	1.791.085,37	1.999.453,19	6.083.260,76	2.312.125,55	2.719.053,90	2.566.367,47	2.502.640,52	31.882.955,82	37.728.478,53
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.661.281,17	2.757.053,97	2.404.445,99	2.087.714,68	1.998.473,25	1.791.085,37	1.999.453,19	6.083.260,76	2.312.125,55	2.719.053,90	2.566.367,47	2.502.640,52	31.882.955,82	37.728.478,53
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025		
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	38.191,73	37.270,27	28.240,00	30.233,31	147,45	28.852,00	44.886,75	300.426,66	31.235,52	30.390,97	51.895,86	49.287,33	671.057,85	622.080,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	2.623.089,44	2.719.783,70	2.376.205,99	2.057.481,37	1.998.325,80	1.762.233,37	1.954.566,44	5.782.834,10	2.280.890,03	2.688.662,93	2.514.471,61	2.453.353,19	31.211.897,97	37.106.398,53

CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														
1- RECEITAS CORRENTES (I)	2.988.660,17	3.102.556,45	2.647.651,43	2.384.427,31	2.248.183,79	2.065.921,60	2.324.695,27	6.454.125,52	2.669.872,08	3.177.193,10	2.885.706,34	2.837.460,98	35.786.454,04	42.415.545,73
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.462,85	104.979,25	149.686,14	58.267,96	47.852,43	90.832,15	98.998,26	79.677,18	110.607,32	80.854,85	78.844,40	118.181,29	1.097.244,08	1.354.416,80
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO				***MARIA EDILEUZA BARRETO***							***SUELDO LINO DE ANDRADE***			
Prefeito Municipal				Controladora Geral Do Município							Contador			
Mat.130000029				Mat.1201697							Mat.1206184			

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:7422B439

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ											RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											MARÇO-ABRIL/2025	
R$ 1,00												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.975,81	1.363.623,80	1.212.052,02	0,00	183.547,59	50.558,67	160.242,42	4.550,00	4.550,00	0,00	206.251,09	389.798,68
Executivo	31.975,81	1.363.623,80	1.212.052,02	0,00	183.547,59	50.558,67	160.242,42	4.550,00	4.550,00	0,00	206.251,09	389.798,68
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	811,09	0,00	0,00	0,00	811,09	3.957,41	0,00	0,00	0,00	0,00	3.957,41	4.768,50
2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	0,00	592.981,29	575.094,20	0,00	17.887,09	92,25	121.920,43	4.550,00	4.550,00	0,00	117.462,68	135.349,77
3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	0,00	96.623,40	95.916,39	0,00	707,01	0,00	22.301,33	0,00	0,00	0,00	22.301,33	23.008,34
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	31.164,72	247.125,62	175.139,26	0,00	103.151,08	41.109,01	6.736,26	0,00	0,00	0,00	47.845,27	150.996,35
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	426.893,49	365.902,17	0,00	60.991,32	0,00	9.284,40	0,00	0,00	0,00	9.284,40	70.275,72
TOTAL (III) = (I + II)	31.975,81	1.363.623,80	1.212.052,02	0,00	183.547,59	50.558,67	160.242,42	4.550,00	4.550,00	0,00	206.251,09	389.798,68
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO		***MARIA EDILEUZA BARRETO***					***SUELDO LINO DE ANDRADE***					
Prefeito Municipal Mat.130000029		Controladora Geral Do Município Mat.1201697					Contador Mat.1206184					

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:052B7B65

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS.PDF

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			MARÇO-ABRIL/2025	
			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.252.829,60	1.252.829,60	376.626,43	30,06%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	174.709,64	174.709,64	4.475,26	2,56%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.647,96	11.647,96	6.287,14	53,97%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	266.112,00	266.112,00	44.703,26	16,79%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	800.360,00	800.360,00	321.160,77	40,12%

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.370.336,00	23.370.336,00	7.350.225,44	31,45%
Cota-Parte FPM	19.710.888,00	19.710.888,00	6.164.091,10	31,27%
Cota-Parte ITR	6.240,00	6.240,00	91,75	1,47%
Cota-Parte IPVA	312.000,00	312.000,00	25.780,90	8,26%
Cota-Parte ICMS	3.329.560,00	3.329.560,00	1.155.188,51	34,69%
Cota-Parte IPI-Exportação	11.648,00	11.648,00	5.073,18	43,55%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.623.165,60	24.623.165,60	7.726.851,87	31,38%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.745.852,13	4.202.252,13	2.400.948,08	57,13%	1.656.573,50	39,42%	1.424.381,30	33,89	0,00
Despesas Correntes	3.682.452,13	4.113.852,13	2.400.438,08	58,35%	1.656.063,50	40,25%	1.423.871,30	34,61	0,00
Despesas de Capital	63.400,00	88.400,00	510,00	0,57%	510,00	0,57%	510,00	0,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.600,00	159.100,00	95.589,74	60,08%	73.548,04	46,22%	59.736,16	37,54	0,00
Despesas Correntes	2.080,00	156.580,00	93.856,18	59,94%	71.814,48	45,86%	58.002,60	37,04	0,00
Despesas de Capital	520,00	2.520,00	1.733,56	68,79%	1.733,56	68,79%	1.733,56	68,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	520,00	520,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.160,00	62.460,00	34.069,00	54,54%	31.558,00	50,52%	31.279,00	50,07	0,00
Despesas Correntes	28.080,00	60.380,00	34.069,00	56,42%	31.558,00	52,26%	31.279,00	51,80	0,00
Despesas de Capital	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	61.431,87	111.431,87	55.743,65	50,02%	53.534,10	48,04%	40.797,10	36,61	0,00
Despesas Correntes	41.431,87	91.431,87	47.316,00	51,75%	47.316,00	51,75%	36.489,00	39,90	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	8.427,65	42,13%	6.218,10	31,09%	4.308,10	21,54	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.842.644,00	4.537.844,00	2.586.350,47	56,99%	1.815.213,64	40,00%	1.556.193,56	34,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.586.350,47	1.815.213,64	1.556.193,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.586.350,47	1.815.213,64	1.556.193,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.159.027,78	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.159.027,78	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.427.322,69	656.185,86	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,47	23,49	20,14

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.159.027,78	1.815.213,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	129.438,83	124.782,82	4.656,01	0,00	129.438,83
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.764.535,46	6.764.535,46	2.547.812,82	37,66
Provenientes da União	6.764.535,46	6.764.535,46	2.547.812,82	37,66
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.960.158,52	8.159.644,52	1.686.014,33	20,66%	929.881,74	11,39%	879.119,05	10,77%	0,00
Despesas Correntes	5.625.704,01	6.182.995,01	1.686.014,33	27,26%	929.881,74	15,03%	879.119,05	14,21%	0,00
Despesas de Capital	2.334.454,51	1.976.649,51	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	122.745,47	225.745,47	195.106,91	86,42%	130.580,81	57,84%	115.752,76	51,27%	0,00
Despesas Correntes	120.145,47	223.145,47	195.106,91	87,43%	130.580,81	58,51%	115.752,76	51,87%	0,00
Despesas de Capital	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	160.160,00	160.160,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	153.920,00	153.920,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	6.240,00	6.240,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	471.200,00	471.200,00	130.509,94	27,69%	53.955,82	11,45%	51.804,85	10,99%	0,00
Despesas Correntes	435.320,00	435.320,00	130.509,94	29,98%	53.955,82	12,39%	51.804,85	11,90%	0,00
Despesas de Capital	35.880,00	35.880,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	572.849,76	551.849,76	355.710,00	64,45%	355.710,00	64,45%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	134.761,76	132.761,76	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	438.088,00	419.088,00	355.710,00	84,87%	355.710,00	84,87%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.287.113,75	9.568.599,75	2.367.341,18	24,74%	1.470.128,37	15,36%	1.046.676,66	10,93%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.706.010,65	12.361.896,65	4.086.962,41	33,06%	2.586.455,24	20,92%	2.303.500,35	18,63%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	125.345,47	384.845,47	290.696,65	75,53%	204.128,85	53,04%	175.488,92	45,59%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	162.760,00	162.760,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	501.360,00	533.660,00	164.578,94	30,83%	85.513,82	16,02%	83.083,85	15,56%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	634.281,63	663.281,63	411.453,65	62,03%	409.244,10	61,69%	40.797,10	6,15%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.129.757,75	14.106.443,75	4.953.691,65	35,11%	3.285.342,01	23,28%	2.602.870,22	18,45%	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	***MARIA EDILEUZA BARRETO***	***SUELDO LINO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:49A346EE

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004,.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2025	
		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	28.406.665,28	31.882.955,82									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	***MARIA EDILEUZA BARRETO***	***SUELDO LINO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Controladora Geral do Município	Contador
Mat.130000029	Mat.1201697	Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:B05CCECC